



Sumário

Atos do Poder Judiciário.....	1
Atos do Poder Executivo	1
Presidência da República	3
Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento	4
Ministério da Cidadania.....	7
Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações	11
Ministério da Defesa.....	13
Ministério da Economia	14
Ministério da Educação.....	21
Ministério da Infraestrutura	23
Ministério da Justiça e Segurança Pública	26
Ministério do Meio Ambiente	33
Ministério de Minas e Energia.....	33
Ministério da Mulher, da Família e dos Direitos Humanos.....	39
Ministério das Relações Exteriores	40
Ministério da Saúde.....	40
Ministério Público da União	42
Poder Judiciário	47
Entidades de Fiscalização do Exercício das Profissões Liberais	47
..... Esta edição completa do DOU é composta de 48 páginas.....	

Atos do Poder Judiciário

SUPREMO TRIBUNAL FEDERAL

PLENÁRIO

DECISÕES

Ação Direta de Inconstitucionalidade e
Ação Declaratória de Constitucionalidade

(Publicação determinada pela Lei nº 9.868, de 10.11.1999)

Julgamentos

AÇÃO DIRETA DE INCONSTITUCIONALIDADE 5.938		(1)
ORIGEM	: 5938 - SUPREMO TRIBUNAL FEDERAL	
PROCED.	: DISTRITO FEDERAL	
RELATOR	: MIN. ALEXANDRE DE MORAES	
REQTE.(S)	: CONFEDERACAO NACIONAL DOS TRABALHADORES METALURGICOS	
ADV.(A/S)	: CARLOS GONCALVES JUNIOR (173287/MG, 149994/RJ, 183311/SP) E OUTRO(A/S)	
INTDO.(A/S)	: PRESIDENTE DA REPÚBLICA	
PROC.(A/S)(ES)	: ADVOGADO-GERAL DA UNIÃO	
INTDO.(A/S)	: CONGRESSO NACIONAL	
PROC.(A/S)(ES)	: ADVOGADO-GERAL DA UNIÃO	
AM. CURIAE.	: SINDICATO DOS EMPREGADOS EM ESTABELECIMENTOS DE SERVIÇOS DE SAÚDE DE BELO HORIZONTE - SINDEESS	
ADV.(A/S)	: ELLEN MARA FERRAZ HAZAN (41048/MG) E OUTRO(A/S)	
AM. CURIAE.	: CENTRAL DOS SINDICATOS BRASILEIROS - CSB	
ADV.(A/S)	: JACQUELINE AMARILIO DE SOUSA (35446/DF)	
AM. CURIAE.	: CONFEDERAÇÃO NACIONAL DE SAÚDE - CNS	
ADV.(A/S)	: MARCOS VINICIUS BARROS OTTONI (DF016785/)	
AM. CURIAE.	: CENTRAL UNICA DOS TRABALHADORES-CUT	
ADV.(A/S)	: JOSE EYMARD LOGUERCIO (DF001441/)	

Decisão: O Tribunal, por unanimidade, conheceu da ação direta de inconstitucionalidade. Por maioria, confirmou a medida cautelar e julgou procedente o pedido formulado na ação direta para declarar a inconstitucionalidade da expressão "quando apresentar atestado de saúde, emitido por médico de confiança da mulher, que recomende o afastamento", contida nos incisos II e III do art. 394-A da Consolidação das Leis do Trabalho (CLT), inseridos pelo art. 1º da Lei 13.467/2017, nos termos do voto do Relator, vencido o Ministro Marco Aurélio. Falaram: pelo *amicus curiae* Confederação Nacional de Saúde - CNS, o Dr. Marcos Vinicius Barros Ottoni; e, pelo *amicus curiae* Central Única dos Trabalhadores - CUT, o Dr. Ricardo Quintas Carneiro. Presidência do Ministro Dias Toffoli. Plenário 29.05.2019.

AÇÃO DIRETA DE INCONSTITUCIONALIDADE POR OMISSÃO 26		(2)
ORIGEM	: ADO - 26 - SUPREMO TRIBUNAL FEDERAL	
PROCED.	: DISTRITO FEDERAL	
RELATOR	: MIN. CELSO DE MELLO	
REQTE.(S)	: PARTIDO POPULAR SOCIALISTA	
ADV.(A/S)	: PAULO ROBERTO IOTTI VECCHIATTI (242668/SP)	
INTDO.(A/S)	: CONGRESSO NACIONAL	
INTDO.(A/S)	: PRESIDENTE DO SENADO FEDERAL	
PROC.(A/S)(ES)	: ADVOGADO-GERAL DA UNIÃO	
ADV.(A/S)	: JOSÉ ALEXANDRE LIMA GAZINEO (8710/BA)	
ADV.(A/S)	: FERNANDO CESAR DE SOUZA CUNHA (40645/BA, 31546/DF)	
ADV.(A/S)	: EDVALDO FERNANDES DA SILVA (19233/DF, 94500/MG)	
AM. CURIAE.	: GRUPO GAY DA BAHIA - GGB	
ADV.(A/S)	: THIAGO GOMES VIANA (0010642/MA)	
AM. CURIAE.	: ASSOCIAÇÃO DE LÉSBICAS, GAYS, BISSEXUAIS, TRAVESTIS E TRANSEXUAIS - ABGLT	
AM. CURIAE.	: GRUPO DE ADVOGADOS PELA DIVERSIDADE SEXUAL - GADVS	
ADV.(A/S)	: ALEXANDRE GUSTAVO DE MELO FRANCO BAHIA (83920/MG)	
AM. CURIAE.	: ASSOCIAÇÃO NACIONAL DE JURISTAS EVANGÉLICOS - ANAJURE	
ADV.(A/S)	: JOSE JULIO DOS REIS (22057/DF) E OUTRO(A/S)	
AM. CURIAE.	: FRENTE PARLAMENTAR "MISTA" DA FAMÍLIA E APOIO À VIDA	
ADV.(A/S)	: WALTER DE PAULA E SILVA (10625/GO) E OUTRO(A/S)	
AM. CURIAE.	: GRUPO DIGNIDADE - PELA CIDADANIA DE GAYS, LÉSBICAS E TRANSGÊNEROS	
ADV.(A/S)	: ANANDA HADAH RODRIGUES PUCHTA (0080651/PR) E OUTRO(A/S)	
AM. CURIAE.	: CONVENÇÃO BRASILEIRA DAS IGREJAS EVANGÉLICAS IRMÃOS MENONITAS - COBIM	
ADV.(A/S)	: RAFAEL FERREIRA DE CASTRO (29387/DF) E OUTRO(A/S)	
AM. CURIAE.	: PARTIDO SOCIALISTA DOS TRABALHADORES UNIFICADO - PSTU	

ADV.(A/S)	: ALBERTO ALBIERO JUNIOR (238781A/SP)
AM. CURIAE.	: CONSELHO FEDERAL DE PSICOLOGIA
ADV.(A/S)	: VICTOR MENDONÇA NEIVA (15682/DF)
ADV.(A/S)	: MARIANA KREIMER CAETANO MELUCCI (0025557/DF)
ADV.(A/S)	: BRUNA FLÁVIA FARIA BRAGA (138870/MG)
AM. CURIAE.	: ASSOCIAÇÃO NACIONAL DE TRAVESTIS E TRANSSEXUAIS - ANTRA
ADV.(A/S)	: IGOR LUIS PEREIRA E SILVA (153396/RJ, 153396/RJ) E OUTRO(A/S)
AM. CURIAE.	: DEFENSORIA PUBLICA DO DISTRITO FEDERAL
PROC.(A/S)(ES)	: DEFENSOR PÚBLICO-GERAL DO DISTRITO FEDERAL

Decisão: Após a leitura do relatório e a realização das sustentações orais, o julgamento foi suspenso. Falaram: pelo requerente, o Dr. Paulo Roberto Iotti Vecchiatti; pela Advocacia-Geral da União, o Ministro André Luiz de Almeida Mendonça, Advogado-Geral da União; pelo Presidente do Senado Federal, o Dr. Fernando César de Souza Cunha, Advogado-Geral do Senado Federal; pelo *amicus curiae* Grupo Gay da Bahia - GGB, o Dr. Thiago Gomes Viana; pelo *amicus curiae* Grupo de Advogados pela Diversidade Sexual - GADVS, o Dr. Alexandre Gustavo de Melo Franco Bahia; pelo *amicus curiae* Associação Nacional de Juristas Evangélicos - ANAJURE, o Dr. Luigi Mateus Braga; pelo *amicus curiae* Frente Parlamentar "Mista" da Família e Apoio à Vida, o Dr. Walter de Paula e Silva e o Dr. Cícero Gomes Lage; pelo *amicus curiae* Grupo Dignidade - pela Cidadania de Gays, Lésbicas e Transgêneros, a Dra. Ananda Hadah Rodrigues Puchta; pelo *amicus curiae* Associação Nacional de Travestis e Transsexuais - ANTRA, a Dra. Maria Eduarda Aguiar da Silva; e, pelo Ministério Público Federal, o Dr. Luciano Mariz Maia, Vice-Procurador-Geral da República. Ausente, justificadamente, o Ministro Luiz Fux. Presidiu o julgamento o Ministro Celso de Mello. Plenário, 13.2.2019.

Decisão: Após o início da leitura do voto do Ministro Celso de Mello (Relator), reconhecendo inadmissível a formulação de pretensão reparatória em sede de controle normativo abstrato, o julgamento foi suspenso. Ausente, justificadamente, o Ministro Luiz Fux. Presidência do Ministro Dias Toffoli. Plenário, 14.2.2019.

Decisão: Após o voto do Ministro Celso de Mello (Relator), que conhecia, em parte, da ação direta de inconstitucionalidade por omissão para, nessa extensão, julgá-la procedente, o julgamento foi suspenso. Presidência do Ministro Dias Toffoli. Plenário, 20.2.2019.

Decisão: Após os votos dos Ministros Edson Fachin, Alexandre de Moraes e Roberto Barroso, que acompanhavam o Relator, no sentido de conhecer, em parte, da ação direta de inconstitucionalidade por omissão para, nessa extensão, julgá-la procedente, o julgamento foi suspenso. Presidência do Ministro Dias Toffoli. Plenário, 21.2.2019.

Decisão: Preliminarmente, o Tribunal, por maioria, decidiu pelo prosseguimento do julgamento, nos termos do voto do Ministro Celso de Mello (Relator), vencidos os Ministros Marco Aurélio e Dias Toffoli (Presidente). Na sequência, após os votos dos Ministros Rosa Weber e Luiz Fux, que acompanhavam o Relator, conhecendo, em parte, da ação direta de inconstitucionalidade por omissão para, nessa extensão, julgá-la procedente, o julgamento foi suspenso. Plenário, 23.05.2019.

Secretaria Judiciária
PATRÍCIA PEREIRA DE MOURA MARTINS
Secretária

Atos do Poder Executivo

DECRETO Nº 9.817, DE 3 DE JUNHO DE 2019

Altera o Decreto nº 7.950, de 12 de março de 2013, para dispor sobre a composição e o funcionamento do Comitê Gestor da Rede Integrada de Bancos de Perfis Genéticos.

O PRESIDENTE DA REPÚBLICA, no uso da atribuição que lhe confere o art. 84, caput, inciso VI, alínea "a", da Constituição,

D E C R E T A :

Art. 1º O Decreto nº 7.950, de 12 de março 2013, passa a vigorar com as seguintes alterações:

"Art. 1º Ficam instituídos, no âmbito do Ministério da Justiça e Segurança Pública, o Banco Nacional de Perfis Genéticos e a Rede Integrada de Bancos de Perfis Genéticos.

§ 3º A adesão dos Estados e do Distrito Federal à Rede Integrada ocorrerá por meio de acordo de cooperação técnica celebrado entre a unidade federativa e o Ministério da Justiça e Segurança Pública.

§ 4º O Banco Nacional de Perfis Genéticos será instituído na unidade de perícia oficial do Ministério da Justiça e Segurança Pública e será administrado por perito criminal federal habilitado e com experiência comprovada em genética, designado pelo Ministro de Estado da Justiça e Segurança Pública." (NR)

"Art. 2º

I - cinco representantes do Ministério da Justiça e Segurança Pública;

II - um representante do Ministério da Mulher, da Família e dos Direitos Humanos; e

§ 3º Serão indicados peritos oficiais de natureza criminal, administradores dos respectivos bancos de perfis genéticos, aprovados pelas unidades federativas das regiões signatárias do acordo de cooperação, para a representação a que se refere o inciso III do caput.

§ 6º Compete ao Ministro de Estado da Justiça e Segurança Pública designar os membros do Comitê Gestor.

....." (NR)

"Art. 5º

V - elaborar seu regimento interno, que será aprovado por maioria absoluta de seus membros." (NR)

"Art. 6º Compete ao Ministério da Justiça e Segurança Pública adotar as providências necessárias:

....." (NR)

"Art. 9º Compete ao Ministério da Justiça e Segurança Pública auditar periodicamente o Banco Nacional de Perfis Genéticos e a Rede Integrada de Bancos de Perfis Genéticos para averiguar se suas atividades estão em conformidade com este Decreto, nos termos do disposto no acordo de cooperação técnica de que trata o § 3º do art. 1º, observados os requisitos técnicos previstos no inciso IV do caput do art. 5º.



....." (NR)

"Art. 10. A Secretaria-Executiva do Comitê Gestor será exercida pelo Ministério da Justiça e Segurança Pública." (NR)

"Art. 10-A. O Comitê Gestor se reunirá, em caráter ordinário, bimestralmente e, em caráter extraordinário, quando convocado pelo coordenador ou por solicitação de, no mínimo, três membros.

§ 1º As reuniões ordinárias serão convocadas com a antecedência mínima de vinte e cinco dias e as extraordinárias com a antecedência mínima de sete dias.

§ 2º Os representantes que não puderem comparecer pessoalmente poderão participar por meio de videoconferência.

§ 3º A convocação das reuniões ordinárias e extraordinárias será encaminhada a cada um dos membros do colegiado, titular e suplente, e conterá dia, hora e local da reunião, pauta e documentação pertinente.

§ 4º O quórum de reunião e de deliberação será de maioria absoluta." (NR)

"Art. 10-B. O Comitê Gestor contará com duas comissões de caráter permanente, com a finalidade de subsidiá-lo em temas específicos:

I - Comissão de Interpretação e Estatística; e

II - Comissão de Qualidade.

§ 1º As comissões serão formadas por até sete membros, dentre os quais haverá um coordenador.

§ 2º O Coordenador do Comitê Gestor disporá sobre a composição e o funcionamento das Comissões, observado o regimento interno, e designará os coordenadores e os membros das Comissões.

§ 3º Os membros das Comissões que não puderem comparecer pessoalmente poderão participar por meio de videoconferência." (NR)

"Art. 10-C. O Comitê Gestor poderá instituir grupos de trabalho com a finalidade de assessorá-lo em temas específicos." (NR)

"Art. 10-D. Os grupos de trabalho:

I - serão compostos na forma de ato do Comitê Gestor;

II - não poderão ter mais de seis membros;

III - terão caráter temporário e duração não superior a um ano; e

IV - estão limitados a três operando simultaneamente." (NR)

"Art. 10-E. O Comitê Gestor apresentará relatórios semestrais, os quais serão submetidos ao Ministério da Justiça e Segurança Pública para publicação em sítio eletrônico." (NR)

"Art. 10-F. A participação nas comissões e nos subcolegiados será considerada prestação de serviço público relevante, não remunerada." (NR)

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Brasília, 3 de junho de 2019; 198º da Independência e 131º da República.

JAIR MESSIAS BOLSONARO
Luiz Pontel de Souza

DECRETO Nº 9.818, DE 3 DE JUNHO DE 2019

Altera o Decreto nº 8.903, de 16 de novembro de 2016, que institui o Programa de Proteção Integrada de Fronteiras e organiza a atuação de unidades da administração pública federal para sua execução.

O PRESIDENTE DA REPÚBLICA, no uso da atribuição que lhe confere o art. 84, caput, inciso VI, alínea "a", da Constituição,

D E C R E T A :

Art. 1º O Decreto nº 8.903, de 16 de novembro de 2016, passa a vigorar com as seguintes alterações:

"Art. 1º

Parágrafo único. O PPIF atenderá ao disposto neste Decreto e, subsidiariamente, às diretrizes e aos objetivos estabelecidos pela Câmara de Relações Exteriores e Defesa Nacional do Conselho de Governo." (NR)

"Art. 4º

II - ações conjuntas dos órgãos de segurança pública, federais e estaduais, da Secretaria Especial da Receita Federal do Brasil e do Estado-Maior Conjunto das Forças Armadas;

III - compartilhamento de informações e ferramentas entre os órgãos de segurança pública, federais e estaduais, os órgãos de inteligência, a Secretaria Especial da Receita Federal do Brasil e do Estado-Maior Conjunto das Forças Armadas;

....." (NR)

"Art. 5º O Comitê-Executivo do Programa de Proteção Integrada de Fronteiras, órgão de assessoramento à Câmara de Relações Exteriores e Defesa Nacional do Conselho de Governo, será composto por representantes dos seguintes órgãos:

I - Gabinete de Segurança Institucional da Presidência da República:

a) Secretaria de Assuntos de Defesa e Segurança Nacional, que o coordenará; e

b) Agência Brasileira de Inteligência;

.....

IV - Secretaria Especial da Receita Federal do Brasil do Ministério da Economia;

V - Ministério da Justiça e Segurança Pública:

a) Polícia Federal;

b) Polícia Rodoviária Federal;

c) Secretaria Nacional de Segurança Pública; e

d) Secretaria de Operações Integradas; e

.....

§ 2º Cada membro do Comitê-Executivo terá um suplente, que o substituirá em suas ausências e impedimentos.

§ 3º Os membros titulares deverão ser servidores ocupantes de cargo em comissão ou de função de confiança equivalente ou superior ao nível 5 do Grupo-Direção e Assessoramento Superiores - DAS ou, se militar, do posto de oficial-general, e os suplentes deverão ser ocupantes de cargo em comissão ou de função de confiança equivalente ou superior ao nível 4 do Grupo-DAS.

§ 4º O Comitê-Executivo poderá convidar representantes de outros órgãos e entidades para participar de suas reuniões, sem direito a voto.

§ 5º O Comitê-Executivo se reunirá, em caráter ordinário, a cada quatro meses e, em caráter extraordinário, por demanda de qualquer dos membros.

§ 6º O quórum de reunião do Comitê-Executivo é de maioria absoluta e o quórum de aprovação é de maioria simples.

§ 7º Além do voto ordinário, o Coordenador do Comitê-Executivo terá o voto de qualidade em caso de empate.

§ 8º A participação no Comitê-Executivo será considerada prestação de serviço público relevante, não remunerada." (NR)

"Art. 6º

.....

V - supervisionar as ações dos Gabinetes de Gestão Integrada de Fronteiras;

.....

§ 2º A Secretaria-Executiva do Comitê-Executivo será exercida pelo Gabinete de Segurança Institucional da Presidência da República." (NR)

Art. 2º Ficam revogados os seguintes dispositivos do Decreto nº 8.903, de 2016:

I - os incisos II, VI e VII do **caput** do art. 5º; e

II - os incisos I a V do § 2º do art. 6º.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Brasília, 3 de junho de 2019; 198º da Independência e 131º da República.

JAIR MESSIAS BOLSONARO
Augusto Heleno Ribeiro Pereira

DECRETO Nº 9.819, DE 3 DE JUNHO DE 2019

Dispõe sobre a Câmara de Relações Exteriores e Defesa Nacional do Conselho de Governo.

O PRESIDENTE DA REPÚBLICA, no uso da atribuição que lhe confere o art. 84, caput, inciso VI, alínea "a", da Constituição,

D E C R E T A :

Art. 1º Este decreto dispõe sobre a Câmara de Relações Exteriores e Defesa Nacional do Conselho de Governo.

Art. 2º A Câmara de Relações Exteriores e Defesa Nacional do Conselho de Governo é órgão de assessoramento com a finalidade de:

I - formular políticas públicas e diretrizes para a área das relações exteriores e defesa nacional;

II - aprovar, promover a articulação e acompanhar a implementação dos programas e ações cujas competências ultrapassem o escopo de apenas um Ministério, incluídos aqueles pertinentes a:

a) cooperação internacional em assuntos de segurança e defesa;

b) integração fronteiriça;

c) populações indígenas;

d) direitos humanos;

e) operações de paz;

f) narcotráfico e outros delitos de configuração internacional;

PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA • CASA CIVIL • IMPRENSA NACIONAL

JAIR MESSIAS BOLSONARO
Presidente da República

ONYX DORNELLES LORENZONI
Ministro de Estado Chefe da Casa Civil

PEDRO ANTONIO BERTONE ATAÍDE
Diretor-Geral da Imprensa Nacional

DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO
Em circulação desde 1º de outubro de 1862

ALEXANDRE MIRANDA MACHADO
Coordenador-Geral de Publicação e Divulgação

HELDER KLEIST OLIVEIRA
Coordenador de Editoração e Divulgação Eletrônica dos Jornais Oficiais



SEÇÃO 1 • Publicação de atos normativos
SEÇÃO 2 • Publicação de atos relativos a pessoal da Administração Pública Federal
SEÇÃO 3 • Publicação de contratos, editais, avisos e ineditoriais

A Imprensa Nacional não possui representantes autorizados para a comercialização de assinaturas

www.in.gov.br ouvidoria@in.gov.br
SIG, Quadra 6, Lote 800, CEP 70610-460, Brasília - DF
CNPJ: 04196645/0001-00 Fone: (61) 3441-9450



Este documento pode ser verificado no endereço eletrônico
<http://www.in.gov.br/autenticidade.html>, pelo código 05152019060400002



- g) imigração;
 - h) atividade de inteligência;
 - i) segurança de infraestruturas críticas;
 - j) segurança da informação; e
 - k) segurança cibernética; e
- III - manter o acompanhamento e o estudo de questões e fatos relevantes, que apresentem potencial risco à estabilidade institucional, para prover informações ao Presidente da República.

Art. 3º A Câmara de Relações Exteriores e Defesa Nacional do Conselho de Governo é composta pelos seguintes Ministros de Estado:

- I - Chefe do Gabinete de Segurança Institucional da Presidência da República, que a presidirá;
- II - Chefe da Casa Civil da Presidência da República;
- III - da Justiça e Segurança Pública;
- IV - da Defesa;
- V - das Relações Exteriores;
- VI - da Economia;
- VII - da Infraestrutura;
- VIII - da Agricultura, Pecuária e Abastecimento;
- IX - da Saúde;
- X - de Minas e Energia;
- XI - da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações;
- XII - do Meio Ambiente; e
- XIII - do Desenvolvimento Regional.

§ 1º São convidados a participar das reuniões, em caráter permanente, o Comandante da Marinha, o Comandante do Exército, o Comandante da Aeronáutica e o Chefe do Estado-Maior Conjunto das Forças Armadas.

§ 2º O Presidente da Câmara de Relações Exteriores e Defesa Nacional do Conselho de Governo poderá convidar para participar das reuniões, sem direito a voto, representantes de outros órgãos e entidades da administração pública federal, estadual, distrital e municipal e de instituições privadas, incluídas as organizações não-governamentais, que terão sua participação justificada em razão da pauta.

Art. 4º O Comitê-Executivo da Câmara de Relações Exteriores e Defesa Nacional do Conselho de Governo tem por finalidade acompanhar a implementação das decisões da Câmara e composto pelos seguintes membros:

- I - Secretário-Executivo do Gabinete de Segurança Institucional da Presidência da República, que o coordenará;
- II - Secretário-Executivo da Casa Civil da Presidência da República;
- III - Secretário-Executivo do Ministério da Justiça e Segurança Pública;
- IV - Secretário-Geral do Ministério da Defesa;
- V - Secretário-Geral do Ministério das Relações Exteriores;
- VI - Secretário-Executivo do Ministério da Economia;
- VII - Secretário-Executivo do Ministério da Infraestrutura;
- VIII - Secretário-Executivo do Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento;
- IX - Secretário-Executivo do Ministério da Saúde;
- X - Secretário-Executivo do Ministério de Minas e Energia;
- XI - Secretário-Executivo do Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações;
- XII - Secretário-Executivo do Ministério do Meio Ambiente;
- XIII - Secretário-Executivo do Ministério do Desenvolvimento Regional;
- XIV - um representante do Comando da Marinha;
- XV - um representante do Comando do Exército;
- XVI - um representante do Comando da Aeronáutica; e
- XVII - um representante do Estado-Maior Conjunto das Forças Armadas.

Parágrafo único. O Coordenador do Comitê-Executivo da Câmara de Relações Exteriores e Defesa Nacional do Conselho de Governo poderá convidar para participar das reuniões, sem direito a voto, representantes de outros órgãos e entidades da administração pública federal, estadual, distrital e municipal e de instituições privadas, incluídas as organizações não-governamentais, que terão sua participação justificada em razão da pauta.

Art. 5º A Câmara de Relações Exteriores e Defesa Nacional do Conselho de Governo e seu Comitê-Executivo se reunirão, em caráter ordinário e extraordinário, por convocação do Presidente ou do Coordenador, respectivamente.

§ 1º O quórum de reunião da Câmara de Relações Exteriores e Defesa Nacional do Conselho de Governo e seu Comitê Executivo é de maioria absoluta e o quórum de aprovação é de maioria simples.

§ 2º Além do voto ordinário, o Presidente da Câmara de Relações Exteriores e Defesa Nacional do Conselho de Governo e o Coordenador do Comitê-Executivo terão o voto de qualidade em caso de empate.

Art. 6º A Secretaria-Executiva da Câmara de Relações Exteriores e Defesa Nacional do Conselho de Governo e de seu Comitê-Executivo será exercida pela Secretaria de Assuntos de Defesa e Segurança Nacional do Gabinete de Segurança Institucional da Presidência da República.

Art. 7º Poderão ser criados grupos técnicos com a finalidade de desenvolver ações e apresentar produtos específicos necessários à implementação das decisões da Câmara de Relações Exteriores e Defesa Nacional do Conselho de Governo.

Art. 8º Os grupos técnicos:

I - serão compostos na forma de ato da Câmara de Relações Exteriores e Defesa Nacional do Conselho de Governo;

II - não poderão ter mais de quinze membros;

III - terão caráter temporário e duração não superior a um ano; e

IV - estão limitados a quinze com operação simultânea.

§ 1º Poderão participar dos grupos técnicos representantes de outros órgãos ou de entidades públicas e privadas, sem direito a voto, quando houver necessidade e as atribuições do grupo técnico justifiquem o convite.

§ 2º Os membros dos grupos técnicos e respectivos suplentes serão indicados pelos titulares dos órgãos e entidades que representam e designados por ato do Ministro de Estado Chefe do Gabinete de Segurança Institucional da Presidência da República.

§ 3º O Ministro de Estado Chefe do Gabinete de Segurança Institucional da Presidência da República designará, dentre os integrantes de cada grupo técnico, o coordenador, que irá se reportar à Câmara de Relações Exteriores e Defesa Nacional do Conselho de Governo.

§ 4º Os membros dos grupos técnicos que se encontrarem no Distrito Federal se reunirão presencialmente e os membros que se encontrarem em outros entes federativos participarão da reunião por meio de videoconferência.

Art. 9º A participação na Câmara de Relações Exteriores e Defesa Nacional do Conselho de Governo, no seu Comitê-Executivo e nos grupos técnicos será considerada prestação de serviço público relevante, não remunerada.

Art. 10. A Câmara de Relações Exteriores e Defesa Nacional do Conselho de Governo elaborará e publicará seu regimento interno, por proposta da Secretaria de Assuntos de Defesa e Segurança Nacional do Gabinete de Segurança Institucional da Presidência da República.

Art. 11. Ficam revogados:

I - o Decreto nº 4.801, de 6 de agosto de 2003;

II - o Decreto nº 7.009, de 12 de novembro de 2009;

III - o Decreto nº 8.096, de 4 de setembro de 2013;

IV - o Decreto nº 9.481, de 24 de agosto de 2018; e

V - o Decreto nº 9.532, de 17 de outubro de 2018.

Art. 12. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Brasília, 3 de junho de 2019; 198º da Independência e 131º da República.

JAIR MESSIAS BOLSONARO
Augusto Heleno Ribeiro Pereira

DECRETO Nº 9.820, DE 3 DE JUNHO DE 2019

Dispõe sobre a inclusão no Programa Nacional de Desestatização - PND das debêntures participativas de emissão da Vale S.A. detidas pela União.

O PRESIDENTE DA REPÚBLICA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 84, caput, incisos IV e VI, alínea "a", da Constituição, e tendo em vista o disposto na Lei nº 9.491, de 9 de setembro de 1997,

D E C R E T A :

Art. 1º Ficam incluídas no Programa Nacional de Desestatização - PND, para os fins do disposto na Lei nº 9.491, de 9 de setembro de 1997, as 141.727.784 (cento e quarenta e um milhões setecentos e vinte e sete mil setecentos e oitenta e quatro) debêntures participativas de emissão da Vale S.A. detidas pela União.

Art. 2º Fica designado o Banco Nacional de Desenvolvimento Econômico e Social - BNDES como responsável pela execução e pelo acompanhamento dos atos necessários à alienação das debêntures participativas de emissão da Vale S.A. de que trata o art. 1º, nos termos do disposto nos art. 17 e art. 18 da Lei nº 9.491, de 1997.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Brasília, 3 de junho de 2019; 198º da Independência e 131º da República.

JAIR MESSIAS BOLSONARO
Paulo Guedes
Mauro Biancamano Guimarães

Presidência da República

DESPACHOS DO PRESIDENTE DA REPÚBLICA

MENSAGEM

Nº 225, de 3 de junho de 2019. Encaminhamento ao Congresso Nacional do texto do projeto de lei complementar que "Estabelece o Programa de Acompanhamento e Transparência Fiscal, o Plano de Promoção do Equilíbrio Fiscal, altera a Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000, a Lei Complementar nº 156, de 28 de dezembro de 2016, a Lei nº 12.348, de 15 de dezembro de 2010, a Lei nº 12.649, de 17 de maio de 2012 e a Medida Provisória nº 2.185-35, de 24 de agosto de 2001".



CASA CIVIL

INSTITUTO NACIONAL DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO
DIRETORIA DE AUDITORIA, NORMALIZAÇÃO E FISCALIZAÇÃO

DESPACHOS

Processo nº 00100.003365/2019-86
Interessado: AR ASSOCIAÇÃO COMERCIAL E INDUSTRIAL DE QUIXADÁ
DEFIRO o pedido de credenciamento simplificado da AR ASSOCIAÇÃO COMERCIAL E INDUSTRIAL DE QUIXADÁ - ACIQ, vinculada à AC CERTISIGN JUS, com instalação técnica localizada na RUA BASÍLIO EMILIANO PINTO, Nº 268, CENTRO, QUIXADÁ/CE.

Processo nº 00100.003788/2019-04
Interessado: AR CAMARA DE DIRIGENTES LOJISTAS DE JATAI
DEFIRO a o pedido de credenciamento da AR CAMARA DE DIRIGENTES LOJISTAS DE JATAI, CNPJ 02.443.794/0001-93, vinculada à AC CNDL RFB, com funcionamento no endereço RUA MANOEL INACIO, Nº 10, QUADRA 004A, LOTE 001B, CENTRO, JATAI/GO, CEP 75.800-180.

Processo nº 00100.003760/2019-69
Interessado: AR CAMARA DE DIRIGENTES LOJISTAS DE RESENDE
DEFIRO o pedido de credenciamento da AR CAMARA DE DIRIGENTES LOJISTAS DE RESENDE, CNPJ 29.801.263/0001-81, vinculada à AC CNDL RFB, com funcionamento no endereço AVENIDA MARECHAL CASTELO BRANCO, Nº 355, GR 301, JARDIM TROPICAL, RESENDE/RJ, CEP 27.541-220.

Processo nº 00100.004937/2019-44
Interessado: AR PARTNER
DEFIRO o pedido de credenciamento simplificado da AR PARTNER, vinculada à AC SOLUTI JUS CODESIGNING e AC SOLUTI JUS SSL com instalação técnica localizada na AVENIDA JOSÉ LEANDRO DA CRUZ, SN, QUADRA 88, LOTE 14, SALA 01, JARDIM LUZ, APARECIDA DE GOIÂNIA-GO.

Processo nº 00100.004968/2019-03
Interessado: AR MORETO E GOUVEA CORRETORA DE SEGUROS
DEFIRO o pedido de credenciamento simplificado da AR MORETO E GOUVEA CORRETORA DE SEGUROS, vinculada à AC SINCOR, com instalação técnica localizada na AVENIDA JOÃO RAMALHO, Nº 430, CONJUNTO 54, VILA ASSUNÇÃO, SANTO ANDRÉ/SP.

Processo nº 00100.004993/2019-89
Interessado: AR ACEC
DEFIRO o pedido de credenciamento simplificado da AR ACEC, vinculada às AC CERTISIGN MÚLTIPLA SSL e AC CERTISIGN MÚLTIPLA CODESIGNING com instalação técnica localizada na: PÇA. DUQUE DE CAXIAS, Nº 63, CENTRO, CEP 78.200-000, CÁCERES - MT.

Processo nº 00100.004994/2019-23
Interessado: AR Associação Empres. Rural e Cultural Camponovense
DEFIRO o pedido de credenciamento simplificado da AR ASSOCIAÇÃO EMPRES. RURAL E CULTURAL CAMPONOVENSE - ACIRCAN, vinculada às AC CERTISIGN MÚLTIPLA SSL e AC CERTISIGN MÚLTIPLA CODESIGNING com instalação técnica localizada na RUA CORONEL PEDRO CARLOS, Nº 219, CENTRO, CEP 89.620-000, CAMPOS NOVOS/SC.

ÂNGELA MARIA DE OLIVEIRA
Diretora

Ministério da Agricultura,
Pecuária e Abastecimento

SECRETARIA EXECUTIVA

PORTARIA Nº 1.994, DE 30 DE MAIO DE 2019

O SECRETÁRIO EXECUTIVO, DO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO, no uso de suas atribuições, e tendo em vista o Edital nº 48, de 10 de agosto de 2017, publicado no Diário Oficial da União, Seção 3, de 11 de agosto de 2017, os Pareceres nº 117/2019/CONJUR-MAPA/CGU/AGU e nº 249/2019/CONJUR-MAPA/CGU/AGU, e o que consta dos Processos nº 21000.050395/ 2017-18 e nº 21000.016685/2019-02, resolve:

Art. 1º Anular a Portaria MAPA nº 1.992, de 21 de novembro de 2018, publicada no Diário Oficial da União de 22 subsequente, face ao descumprimento do requisito legal constante do art. 50 da Lei nº 9.784, de 1999, referente à motivação do ato administrativo, convalidando a Portaria MAPA nº 1.921, de 12 de novembro de 2018, publicada no Diário Oficial da União de 21 subsequente, que prorrogou o prazo de validade do Processo Seletivo Simplificado, para contratação temporária de Médicos Veterinários do Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MARCOS MONTES CORDEIRO

SUPERINTENDÊNCIA FEDERAL DE AGRICULTURA, PECUÁRIA
E ABASTECIMENTO NO ESTADO DE GOIÁS

PORTARIA Nº 20, DE 24 DE JANEIRO DE 2018

O Superintendente Federal de Agricultura, Pecuária e Abastecimento em Goiás no uso de suas atribuições, tendo em vista o disposto no inciso VI do artigo 262 e no artigo 292 do Regimento Interno da Secretaria Executiva, aprovado pela Portaria nº 561, de 11 de abril de 2018, publicada no DOU de 13 de abril de 2018, e tendo em vista o disposto no artigo 29 da Instrução Normativa MAPA Nº 53, de 23/10/2013, na Lei nº 6.894, de 16/12/1980, no Decreto nº 4.954, de 14/01/2004, e o que consta do Processo nº 21020.004590/2018-19, resolve:

Art. 1º Credenciar o FUNDAÇÃO INTEGRADA MUNICIPAL DE ENSINO SUPERIOR DE MINEIROS - UNIFIMES, CNPJ nº 01.465.988/0001-27, situada na Fazenda Experimental Luiz Eduardo de Oliveira Sales, Rodovia BR-364, Km 312,5, Fazenda Flores das Perdizes, Zona Rural, Município de Mineiros - GO, para, na qualidade de Instituição Privada de Pesquisa, realizar trabalhos de experimentação agrônômica dos produtos novos abrangidos pelo Art. 15 do Regulamento da Lei nº 6.894, de 1980, visando comprovar a sua viabilidade e eficiência agrônômica para fins de registro, comercialização e uso no país.

Art. 2º O credenciamento de que trata esta Portaria terá validade por cinco anos.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JOSÉ EDUARDO DE FRANÇA

SUPERINTENDÊNCIA FEDERAL DE AGRICULTURA, PECUÁRIA
E ABASTECIMENTO NO ESTADO DE SÃO PAULO

PORTARIA Nº 265, DE 28 DE MAIO DE 2019

O SUPERINTENDENTE FEDERAL DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO NO ESTADO DE SÃO PAULO- Substituto, no uso das atribuições que lhe confere o Regimento Interno das Superintendências Federais de Agricultura, Pecuária e Abastecimento, aprovado pela Portaria Ministerial nº 561, de 11 de abril de 2018, publicada no DOU de 13 de abril de 2018; tendo em vista o disposto na Lei nº 7.802, de 11 de julho de 1989; no Decreto nº 4.074, de 4 de janeiro de 2002; no Art. 8º da Instrução

Normativa SDA nº 36, de 24 de novembro de 2009, e o que consta do Processo 21052.006503/2010-33, resolve:

Art. 1º Cancelar o credenciamento da entidade de pesquisa e experimentação com agrotóxicos e afins; disposto na Portaria SFA-SP nº 187, de 30 de maio de 2011; DOU de 31 de maio de 2011, da SYNTECH RESEARCH DO BRASIL LTDA; CNPJ 10.316.843/0001-55, localizada à Rodovia SP 135, Km 16,5 - Bairro: Conceição - Piracicaba/SP; a pedido desta, conforme o disposto no Inciso V, Art. 26º da Instrução Normativa nº 36, de 24 de novembro de 2009.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor a partir de sua publicação.

ESEQUIEL LIUSON

PORTARIA Nº 266, DE 28 DE MAIO DE 2019

O SUPERINTENDENTE FEDERAL DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO NO ESTADO DE SÃO PAULO- Substituto, no uso das atribuições que lhe confere o Regimento Interno das Superintendências Federais de Agricultura, Pecuária e Abastecimento, aprovado pela Portaria Ministerial nº 561, de 11 de abril de 2018, publicada no DOU de 13 de abril de 2018; tendo em vista o disposto na Lei nº 7.802, de 11 de julho de 1989; no Decreto nº 4.074, de 4 de janeiro de 2002; no Art. 8º da Instrução Normativa SDA nº 36, de 24 de novembro de 2009, e o que consta do Processo 21052.008374/2019-56, resolve:

Art. 1º Credenciar a SYNTECH RESEARCH LABORATÓRIO BRASIL LTDA. CNPJ 24.950.006/0003-50, localizada à Rodovia Margarida Graça Martins, Km 17 - Bairro: Água Seca - CEP 13420-280 - Piracicaba/SP- para, na qualidade de entidade de pesquisa, realizar pesquisa e experimentação com agrotóxicos e afins objetivando a emissão de laudos de eficiência e praticabilidade agrônômica, de fitotoxicidade e ensaios de campo de resíduos para fins de registro.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor a partir de sua publicação.

ESEQUIEL LIUSON

SECRETARIA DE DEFESA AGROPECUÁRIA

PORTARIA Nº 61, DE 20 DE MAIO DE 2019

O SECRETÁRIO ADJUNTO DE DEFESA AGROPECUÁRIA DO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO, no exercício das atribuições conferidas pelo artigo 21 do Anexo I do Decreto nº 9.667, de 2 de janeiro de 2019, e objetivando promover a melhoria da qualidade dos processos regulatórios da Secretaria de Defesa Agropecuária,, e o que consta do Processo nº 21000.054026/2017-02, resolve:

Art. 1º Reformular o Comitê Permanente de Análise e Revisão de Atos Normativos da Secretaria de Defesa Agropecuária - CPAR/SDA, instituído pela Portaria nº 121, de 26 de setembro de 2012, e reestruturado pela Portaria nº 144, de 19 de dezembro de 2017.

Art. 2º Constituído como colegiado, ligado diretamente ao Secretário de Defesa Agropecuária, o CPAR visa assegurar que a expedição de todo e qualquer ato normativo relacionado à defesa agropecuária siga as disposições da Lei Complementar nº 95, de 26 de fevereiro de 1998, e as orientações estabelecidas no Manual de Boas Práticas Regulatórias da SDA, aprovado pela Portaria nº 68, de 25 de agosto de 2015.

Parágrafo único. O CPAR avaliará, periodicamente, a necessidade de revisão do Manual de Boas Práticas Regulatórias, com vistas a adequá-lo às inovações normativas e ao método de trabalho da SDA.

Art. 3º O CPAR tem por atribuições:

I - apoiar a construção da agenda regulatória e a promoção de boas práticas regulatórias no âmbito da SDA;

II - colaborar na análise e aperfeiçoamento dos atos normativos propostos pela SDA, de acordo com o disposto no Manual de Boas Práticas Regulatórias;

III - revisar, harmonizar e buscar a consolidação dos atos normativos sobre defesa agropecuária;

IV - propor medidas para o fortalecimento da ação regulatória da SDA, especialmente quanto à transparência, cooperação, responsabilização, participação social e celeridade; e

V - elaborar relatório anual de atividades realizadas.

Art. 4º O CPAR será composto por 8 (oito) membros titulares, e respectivos suplentes, representantes das seguintes unidades da SDA:

I - Gabinete;

II - Departamento de Gestão Corporativa (DEGES);

III - Departamento de Sanidade Vegetal e Insumos Agrícolas (DDIA);

IV - Departamento de Saúde Animal e Insumos Pecuários (DSA);

V - Departamento de Inspeção de Produtos de Origem Animal (DIPOA);

VI - Departamento de Inspeção de Produtos de Origem Vegetal (DIPOV);

VII - Departamento de Serviços Técnicos (DTEC); e

VIII - Departamento de Suporte e Normas (DSN).

§1º A composição do CPAR será formalizada por ato do Secretário de Defesa Agropecuária, que conterá os membros titulares e suplentes designados.

§2º Após a publicação da presente Portaria, as unidades referidas no caput terão dez dias úteis para designar seus respectivos representantes titulares e suplentes.

§3º A participação no CPAR não ensejará remuneração aos seus membros e será considerada serviço público relevante.

Art. 5º A coordenação do CPAR será exercida pelo DSN, em articulação com o Gabinete da SDA.

Parágrafo único. Compete ao Coordenador:

I - conduzir as reuniões do Comitê;

II - elaborar a pauta das reuniões; e

III - representar o Comitê ou designar representantes em eventos relacionados a boas práticas regulatórias.

Art. 6º O CPAR reunir-se-á conforme cronograma a ser acordado na primeira reunião realizada após a publicação da presente Portaria.

§1º Presente a maioria simples dos membros, as deliberações do CPAR serão adotadas por consenso.

§2º Na ausência de pauta substantiva, o Coordenador pode cancelar reunião, mediante prévia comunicação aos membros.

§3º As reuniões extraordinárias serão convocadas com antecedência mínima de 2 (dois) dias úteis.

§4º O Coordenador notificará a unidade que não estiver representada em 3 (três) reuniões consecutivas, ou 5 (cinco) alternadas durante um período de 12 (doze) meses.

Art. 7º O CPAR poderá, no desenvolvimento de suas funções, constituir grupos de trabalho para a realização de tarefas específicas, bem como convidar especialistas para contribuir com suas atividades.

Parágrafo único. Os grupos de trabalho poderão ser compostos por servidores do MAPA, bem como de instituições e entidades governamentais, não-governamentais e privadas relacionadas com a tarefa designada ao grupo, sob a coordenação de um membro do CPAR.

Art. 8º Esta Portaria revoga a Portaria SDA nº 144, de 19 de dezembro de 2017.

Art. 9º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

FERNANDO AUGUSTO PEREIRA MENDES
Substituto



DEPARTAMENTO DE SANIDADE VEGETAL E INSUMOS AGRÍCOLAS
COORDENAÇÃO-GERAL DE AGROTÓXICOS E AFINS

ATO Nº 37, DE 3 DE JUNHO DE 2019

1. De acordo com o Artigo 22, §2º, Inciso I, do Decreto nº 4074, de 04 de janeiro de 2002, e Ato nº 70, de 11 de setembro de 2013, foi aprovada a inclusão do produto técnico Fipronil Técnico YNG, registro nº 26416, no produto Singular BR, registro nº 6912, conforme processo nº 21000.042064/2018-95.
2. De acordo com o Artigo 22, §2º, Inciso I, do Decreto nº 4074, de 04 de janeiro de 2002, foi aprovada a inclusão do formulador Albaugh Agro Brasil Ltda. - Resende/RJ no produto Luger, registro nº 15318, conforme processo nº 21000.055570/2018-44.
3. De acordo com o Artigo 22, §2º, Inciso I, do Decreto nº 4074, de 04 de janeiro de 2002, foi aprovada a inclusão do formulador Albaugh Agro Brasil Ltda. - Resende/RJ no produto Much 600 FS, registro nº 13011, conforme processo nº 21000.055555/2018-04.
4. De acordo com o Artigo 22, §2º, Inciso I, do Decreto nº 4074, de 04 de janeiro de 2002, foi aprovada a inclusão do formulador Albaugh Agro Brasil Ltda. - Resende/RJ no produto Wild, registro nº 18618, conforme processo nº 21000.055562/2018-06.
5. De acordo com o Artigo 22, §2º, Inciso I, do Decreto nº 4074, de 04 de janeiro de 2002, foi aprovada a inclusão do formulador Excel Crop Care Limited - Plot N.º 205-209, Bhuj Muncfra Roads, Near Kera Village, Kutch Gujarat, Índia no produto Gastoxin B57, registro nº 0101, conforme processo nº 21000.047131/2018-68.
6. De acordo com o Artigo 22, §2º, Inciso I, do Decreto nº 4074, de 04 de janeiro de 2002, foi aprovada a inclusão do formulador Albaugh Agro Brasil Ltda. - Resende/RJ no produto Wish 500 SC, registro nº 04815, conforme processo nº 21000.055567/2018-21.
7. De acordo com o Artigo 22, §2º, Inciso I, do Decreto nº 4074, de 04 de janeiro de 2002, foi aprovada a inclusão do formulador Albaugh Agro Brasil Ltda. - Resende/RJ no produto Streak 500 SC, registro nº 15008, conforme processo nº 21000.055565/2018-31.
8. De acordo com o Artigo 22, §2º, Inciso I, do Decreto nº 4074, de 04 de janeiro de 2002, foi aprovada a inclusão do formulador Albaugh Agro Brasil Ltda. - Resende/RJ no produto Simboll 125 SC, registro nº 11009, conforme processo nº 21000.055558/2018-30.
9. De acordo com o Artigo 22, §2º, Inciso I, do Decreto nº 4074, de 04 de janeiro de 2002, foi aprovada a inclusão do formulador Ultrafine Technologies Indústria e Comércio de Produtos Químicos Ltda. - Indaiatuba/SP no produto Warrant 700 WG, registro nº 8709, conforme processo nº 21000.042783/2018-14.
10. De acordo com o Artigo 22, §2º, Inciso I, do Decreto nº 4074, de 04 de janeiro de 2002, foi aprovada a inclusão dos formuladores Excel Crop Care Limited - Plot No. 205-209, Bhuj Muncfra Road, Near Kera Village, Kutch Gujarat, Índia; e UPL Limited - 3-11, G.I.D.C., Dist. Valsad, 396195 Vapi, Gujarat, Índia; no produto Phostek, registro nº 0797, conforme processo nº 21000.048623/2018-71 e processo nº 21000.013813/2019-58.
11. De acordo com o Artigo 22, §2º, Inciso I, do Decreto nº 4074, de 04 de janeiro de 2002, e Ato nº 70, de 11 de setembro de 2013, foi aprovada a inclusão do produto técnico Mancozeb Técnico Dow Agrosiences, registro nº 1708498, no produto Space, registro nº 5601, conforme processo nº 21000.051933/2018-72.
12. De acordo com o Artigo 22, §2º, Inciso I, do Decreto nº 4074, de 04 de janeiro de 2002, e Ato nº 70, de 11 de setembro de 2013, foi aprovada a inclusão do produto técnico Mancozeb Técnico Dow Agrosiences, registro nº 1708498, no produto Midas BR, registro nº 2800, conforme processo nº 21000.051932/2018-28.
13. De acordo com o Artigo 22, §2º, Inciso I, do Decreto nº 4074, de 04 de janeiro de 2002, e Ato nº 70, de 11 de setembro de 2013, foi aprovada a inclusão do produto técnico Mancozeb Técnico Dow Agrosiences, registro nº 1708498, no produto Graster, registro nº 19308, conforme processo nº 21000.051931/2018-83.
14. De acordo com o Artigo 22, §2º, Inciso I, do Decreto nº 4074, de 04 de janeiro de 2002, e Ato nº 70, de 11 de setembro de 2013, foram aprovadas as inclusões dos produtos técnicos Ciproconazol Tradecorp Técnico, registro nº 13218, e Cyproconazole Técnico UPL, registro nº 27416, no produto Aproach Prima, registro nº 9107, conforme processo nº 21000.047224/2018-92.
15. De acordo com o Artigo 22, §2º, Inciso II, do Decreto nº 4074, de 04 de janeiro de 2002, no produto Tuit Florestal, registro nº 6504, foi aprovada alteração nas recomendações de uso do produto com a inclusão dos alvos biológicos *Cornitermes cumulans*, *Cornitermes snyderi* na cultura da pastagem, conforme processo nº 21000.022272/2018-78.
16. De acordo com o Artigo 22, §2º, Inciso I, do Decreto nº 4074, de 04 de janeiro de 2002, e Ato nº 70, de 11 de setembro de 2013, foi aprovada a inclusão do produto técnico Mancozeb Técnico Dow Agrosiences, registro nº 1708498, no produto Curzate, registro nº 19507, conforme processo nº 21000.051930/2018-39.
17. De acordo com o Decreto nº 4074, de 04 de janeiro de 2002, autorizamos a empresa Sipcam Nichino Brasil S.A. - CNPJ nº 23.361.306/0001-79 - Uberaba/MG, Filial: CNPJ nº 23.361.306/0007-64 - Igarapava/SP importar o produto Clorothalonil Técnico Oxon, registro nº 24416, uma vez que a mesma consta como formuladora dos produtos Duetto WG, registro nº 15209; Echo, registro nº 12407; Echo WG, registro nº 10006; Fezan Gold, registro nº 08215; Isatalonil, registro nº 2048710; Isatalonil 500 SC, registro nº 2088605; Pronto WG, registro nº 11907; e Zetanil WG, registro nº 15708; conforme processo nº 21000.033352/2019-30.
18. De acordo com o Artigo 22, §2º, Inciso II, do Decreto nº 4074, de 04 de janeiro de 2002, no produto Eleitto, registro nº 9417, foi aprovada alteração nas recomendações de uso do produto com a inclusão dos alvos biológicos *Liriomyza huidobrensis* na cultura de batata; de *Liriomyza huidobrensis* e *Thrips palmi* na cultura de tomate; *Frankliniella schultzei* nas culturas de pimenta, berinjela, jiló e quiabo; *Bemisia tabaci* nas culturas da abobrinha, abóbora, chuchu e maxixe; conforme processo nº 21000.055862/2018-87.
19. De acordo com o Artigo 22, §2º, Inciso I, do Decreto nº 4074, de 04 de janeiro de 2002, foi aprovada pelos órgãos federais de registro a alteração da formulação do produto Manfil 800 WP, registro nº 6313, conforme processo nº 21000.019725/2018-89.
20. De acordo com o Decreto nº 4074, de 04 de janeiro de 2002, autorizamos a empresa Macrofertil Indústria e Comércio de Fertilizantes S.A. - CNPJ nº 76.082.320/0030-34 - Ponta Grossa/PR, a importar os produtos Dessicash, registro nº 3515; Zino 750 WG, registro nº 14318; Dexta WG, registro nº 36018; Atrazina SD 500 SC, registro nº 31818; Fason, registro nº 12712; Trishul 750 SP, registro nº 20817; Shyper 250 EC, registro nº 39617; Shambda 50 EC, registro nº 23618; Markab 350 FS, registro nº 22717; Shar-Teb 200 EC, registro nº 10612; conforme processo nº 21000.033471/2019-92.
21. De acordo com o Decreto nº 4074, de 04 de janeiro de 2002, autorizamos a empresa Boasafra Comércio e Representações Ltda. - CNPJ Nº 05.662.861/0001-59 - Ji-Paraná/RO, a importar o produto Glifosato Fersol 480, registro nº 0204, conforme processo nº 21000.033707/2019-91.
22. De acordo com o Artigo 22, §2º, Inciso I, do Decreto nº 4074, de 04 de janeiro de 2002, foi aprovada a exclusão do formulador Servatis S.A. - Resende/RJ no produto Cyprin Prime, registro nº 3715, conforme processo nº 21000.033715/2019-37.
23. De acordo com o Artigo 22, §2º, Inciso II, do Decreto nº 4074, de 04 de janeiro de 2002, no produto Pilarsato, registro nº 2500, foi aprovada alteração nas recomendações de uso do produto com a inclusão da cultura da pastagem, conforme processo nº 21000.019843/2018-97.
24. De acordo com o Artigo 22, §2º, Inciso II, do Decreto nº 4074, de 04 de janeiro de 2002, no produto Patrol SL, registro nº 19016, foi aprovada alteração nas recomendações de uso do produto com a inclusão dos alvos biológicos *Rottboellia exaltata*, *Digitaria insularis*, *Cenchrus echinatus*, *Acanthospermum hispidum*, *Spermacoce latifolia* e *Conyza bonariensis* na cultura de soja e *Conyza bonariensis* e *Digitaria insularis* na cultura de trigo, conforme processo nº 21000.055397/2017-01.

25. De acordo com o Artigo 22, §2º, Inciso II, do Decreto nº 4074, de 04 de janeiro de 2002, no produto Polytrin 400/40 EC, registro nº 1338602, foi aprovada alteração nas recomendações de uso do produto com a inclusão do alvo *Dalbulus maidis* na cultura do milho, sem aumento de dose máxima anteriormente aprovada, conforme processo nº 21000.004193/2019-66.
26. De acordo com o Artigo 22, §2º, Inciso II, do Decreto nº 4074, de 04 de janeiro de 2002, no produto Polytrin, registro nº 9507, foi aprovada alteração nas recomendações de uso do produto com a inclusão do alvo *Dalbulus maidis* na cultura do milho, sem aumento de dose máxima anteriormente aprovado, conforme processo nº 21000.004196/2019-08.
27. De acordo com o Artigo 22, §2º, Inciso II, do Decreto nº 4074, de 04 de janeiro de 2002, no produto Atrazina Max Nortox, registro nº 8818, foi aprovada alteração nas recomendações de uso do produto com a inclusão das culturas de cana-de-açúcar e sorgo, conforme processo nº 21000.021336/2018-13.
28. De acordo com o Artigo 22, §2º, Inciso II, do Decreto nº 4074, de 04 de janeiro de 2002, no produto Perito 970 SG, registro nº 7912, foi aprovada alteração nas recomendações de uso do produto com a inclusão da cultura do milho, conforme processo nº 21000.016161/2018-22.
29. De acordo com o Artigo 22, §2º, Inciso I, do Decreto nº 4074, de 04 de janeiro de 2002 e Instrução Normativa Conjunta nº 1, de 16 de junho de 2014, no produto Eleitto, registro nº 9417, foram aprovadas alterações nas recomendações de uso do produto com a inclusão das culturas de suporte fitossanitário insuficiente Mamão, Maracujá, Berinjela, Jiló, Pimenta e Quiabo; e das culturas representativas do Subgrupo: 1B e 5A: Manga e Pimentão; e a inclusão dos alvos biológicos Diabrotica speciosa em batata; Thrips tabaci, Thrips palmi, Bemisia tabaci, Ceratitis capitata, Aonidiella comperei, Anastrepha fraterculus em Melancia; Thrips palmi e Liriomyza huidobrensis em Melão; Frankliniella schultzei, Frankliniella occidentalis, Aphis gossypii e Neoleucinodes elegantalis em Tomate e de Empoasca vitis em uva, conforme processo nº 21000.023788/2018-30.
30. De acordo com o Artigo 22, §2º, Inciso I, do Decreto nº 4074, de 04 de janeiro de 2002, e Ato nº 70, de 11 de setembro de 2013, foi aprovada a inclusão do produto técnico Picloram 94 Técnico Helm, registro nº 18508, no produto Intruder, registro nº 7014, conforme processo nº 21000.054576/2018-02.
31. De acordo com o Artigo 22, §2º, Inciso I, do Decreto nº 4074, de 04 de janeiro de 2002, e Ato nº 70, de 11 de setembro de 2013, foi aprovada a inclusão do produto técnico Picloram 94 Técnico Helm, registro nº 18508, no produto Tordon, registro nº 58709, conforme processo nº 21000.054582/2018-51.
32. De acordo com o Artigo 22, §2º, Inciso I, do Decreto nº 4074, de 04 de janeiro de 2002, e Ato nº 70, de 11 de setembro de 2013, foi aprovada a inclusão do produto técnico Picloram 94 Técnico Helm, registro nº 18508, no produto Panorâmica, registro nº 8014, conforme processo nº 21000.054569/2018-01.
33. De acordo com o Artigo 22, §2º, Inciso I, do Decreto nº 4074, de 04 de janeiro de 2002, foi aprovada pelos órgãos federais de registro a alteração de processo de síntese do produto técnico Metomil Técnico Ouro Fino, registro nº 5410, conforme processo nº 21000.002334/2018-02.
34. De acordo com o Artigo 22, §2º, Inciso I, do Decreto nº 4074, de 04 de janeiro de 2002, foi aprovada a inclusão do formulador Dow Agrosiences Industrial Ltda. - Franco Rocha/SP no produto Majesty, registro nº 4809, conforme processo nº 21000.029052/2018-75.
35. De acordo com o Artigo 22, §2º, Inciso I, do Decreto nº 4074, de 04 de janeiro de 2002, foram aprovadas as inclusões dos formuladores Shandong Binnong Technology Co., Ltd. - Binzhou, Shandong, China; Shenyang Research Institute of Chemical Industry (Nantong) Chemical Technology Development Co., Ltd. - Nantong, Jiangsu, China; Anhui Futian Agrochemical Co. Ltd. - Chizhou, Anhui, China; Jiangsu Lionchem Co., Ltd. - Rudong Jiangsu, China e Jiangsu United Agrochemical Co., Ltd. - Nanjing, Jiangsu, China; no produto Meson 480 SC, registro nº 38917, conforme processo nº 21000.033421/2018-24.
36. De acordo com o Artigo 22, §2º, Inciso I, do Decreto nº 4074, de 04 de janeiro de 2002, foi aprovada a inclusão do formulador Fersol Indústria e Comércio S.A. - Mairinque/SP no produto Array 200 EC, registro nº 6708, conforme processo nº 21000.040145/2018-51.
37. De acordo com o Artigo 22, §2º, Inciso I, do Decreto nº 4074, de 04 de janeiro de 2002, foi aprovada a inclusão do formulador Albaugh Agro Brasil Ltda. - Resende/RJ no produto Array 200 EC, registro nº 6708, conforme processo nº 21000.055577/2018-66.
38. De acordo com o Artigo 22, §2º, Inciso I, do Decreto nº 4074, de 04 de janeiro de 2002, foram aprovadas as inclusões dos formuladores Zhenjiang Jiangnan Chemicals Co. Ltd. - Zhenjiang, Jiangsu, China; e Hubei Trisun Chemicals Co., Ltd. - Yichang, Hubei, China; no produto Tupan 720 WG, registro nº 9315, conforme processos nº 21000.016832/2019-36 e 21000.045972/2018-31.
39. De acordo com o Artigo 22, §2º, Inciso I, do Decreto nº 4074, de 04 de janeiro de 2002, foi aprovada a inclusão do manipulador Tagma Brasil Indústria e Comércio de Produtos Químicos Ltda. - Paulínia/SP no produto Judoka, registro nº 1911, conforme processo nº 21000.053353/2017-39.
40. De acordo com o Artigo 22, §2º, Inciso I, do Decreto nº 4074, de 04 de janeiro de 2002, foi aprovada a inclusão de fabricante Jiangsu Huifeng Agrochemical Co., Ltd. - Wei'er Road, South Area of Ocean, Economic Development Zone, Dafeng, Jiangsu, 224145, China; no produto 2,4-D Ácido Técnico CCAB, registro nº 13914, conforme processo nº 21000.006880/2018-35.
41. De acordo com o Artigo 22, §2º, Inciso I, do Decreto nº 4074, de 04 de janeiro de 2002, e Ato nº 70, de 11 de setembro de 2013, foi aprovada a inclusão do produto técnico Picloram 94 Técnico Helm, registro nº 18508, no produto Palace, registro nº 6912, conforme processo nº 21000.054572/2018-16.
42. De acordo com o Artigo 22, §2º, Inciso I, do Decreto nº 4074, de 04 de janeiro de 2002, foi aprovada a exclusão da cultura da uva no produto Equation, registro nº 1499, conforme processo nº 21000.034198/2019-13.
43. De acordo com o Artigo 22, §2º, Inciso I, do Decreto nº 4074, de 04 de janeiro de 2002, foi aprovada a exclusão da cultura da uva no produto Midas BR, registro nº 2800, conforme processo nº 21000.034199/2019-68.
44. De acordo com o Artigo 22, §2º, Inciso I, do Decreto nº 4074, de 04 de janeiro de 2002, foi aprovada a exclusão da cultura da uva no produto Graster, registro nº 19308, conforme processo nº 21000.034200/2019-54.
45. De acordo com o Artigo 22, §1º, Decreto nº 4074, de 04 de janeiro de 2002, foi aprovada a transferência de titularidade do pleito de registro do produto Atrazina 900 Fersol WG, processo nº 21000.029240/2017-12, da empresa Fersol Indústria e Comércio S.A. - CNPJ nº 47.226.493/0001-46, sito à Rodovia Presidente Castelo Branco, Km 68,5 CEP: 18120-970 - Mairinque/SP, para a empresa Ameribras Indústria e Comércio Ltda. - CNPJ nº 51.833.994/0001-68 - sito à Rodovia Raposo Tavares, Km 22,5 Ed. Square, Bloco B, Sala 03, Lageadinho - CEP: 06709-015 - Cotia/SP, conforme processo nº 21000.034106/2019-03.
46. De acordo com o Decreto nº 4074, de 04 de janeiro de 2002, autorizamos a empresa Dominus Química Ltda. - CNPJ nº 07.694.393/0001-20 - Jandaia do Sul/PR, importar o produto Glifosato XW Técnico, registro nº 28118, uma vez que a mesma consta como formuladora do produto Gliforte, registro nº 8514, conforme processo nº 21000.034230/2019-61.
47. De acordo com o Artigo 22, §1º, Decreto nº 4074, de 04 de janeiro de 2002, foi aprovada a transferência de titularidade do registro do produto Atrazina Fersol 500 SC, registro nº 10319, da empresa Fersol Indústria e Comércio S.A. - CNPJ nº 47.226.493/0001-46 sito à Rodovia Presidente Castelo Branco, Km 68,5 CEP: 18120-970 - Mairinque/SP, para a empresa Ameribras Indústria e Comércio Ltda. - CNPJ nº 51.833.994/0001-68 - sito à Rodovia Raposo Tavares, Km 22,5 Ed. Square, Bloco B, Sala 03, Lageadinho - CEP: 06709-015 - Cotia/SP, conforme processo nº 21000.034340/2019-22.
48. De acordo com o Artigo 22, §1º, Decreto nº 4074, de 04 de janeiro de 2002, foi aprovada a transferência de titularidade do registro do produto Atrazina Técnica Fersol, registro nº 0517, da empresa Fersol Indústria e Comércio S.A. - CNPJ nº 47.226.493/0001-46 sito à Rodovia Presidente Castelo Branco, Km 68,5 CEP: 18120-970 - Mairinque/SP, para



a empresa Ameribras Indústria e Comércio Ltda. - CNPJ nº 51.833.994/0001-68 - sito à Rodovia Raposo Tavares, Km 22,5 Ed. Square, Bloco B, Sala 03, Lageadinho - CEP: 06709-015 - Cotia/SP, conforme processo nº 21000.034338/2019-53.

49. De acordo com o Artigo 22, §2º, Inciso I, do Decreto nº 4074, de 04 de janeiro de 2002, foi aprovada a inclusão do formulador Zhejiang Tide Cropscience Co., Ltd. - N.º 11 Linhai Road, Paojiang Industrial Zone, 312071, Shaoxing, China; no produto Gliato, registro nº 0506, conforme processo nº 21000.015597/2017-13.

50. De acordo com o Artigo 22, §2º, Inciso I, do Decreto nº 4074, de 04 de janeiro de 2002, foi aprovada a inclusão do formulador Zhejiang Tide Cropscience Co., Ltd. - N.º 11 Linhai Road, Paojiang Industrial Zone, 312071, Shaoxing, China; no produto Seculo, registro nº 13317, conforme processo nº 21000.049522/2017-36.

51. De acordo com o Artigo 22, §2º, Inciso I, do Decreto nº 4074, de 04 de janeiro de 2002, foi aprovada a inclusão do formulador Zhejiang Tide Cropscience Co., Ltd. - N.º 11 Linhai Road, Paojiang Industrial Zone, 312071, Shaoxing, China; no produto Astral, registro nº 4016, conforme processo nº 21000.026633/2017-74.

52. De acordo com o Artigo 22, §2º, Inciso I, do Decreto nº 4074, de 04 de janeiro de 2002, foi aprovada a inclusão do formulador Zhejiang Tide Cropscience Co., Ltd. - N.º 11 Linhai Road, Paojiang Industrial Zone, 312071, Shaoxing, China; no produto Pocco 480 SL, registro nº 12912, conforme processo nº 21000.026632/2017-20.

53. De acordo com o Artigo 22, §2º, Inciso I, do Decreto nº 4074, de 04 de janeiro de 2002, foi aprovada a inclusão do formulador Zhejiang Tide Cropscience Co., Ltd. - N.º 11 Linhai Road, Paojiang Industrial Zone, 312071, Shaoxing, China; no produto Lost registro nº 40217, conforme processo nº 21000.006733/2018-65.

54. De acordo com o Decreto nº 4074, de 04 de janeiro de 2002, foi aprovada a alteração da marca comercial do registro do produto Atrazina Atanor 50 SC, registro nº 0602, para a marca comercial Ultimato SC, conforme processo nº 21000.034272/2019-00.

55. De acordo com o Decreto nº 4074, de 04 de janeiro de 2002, autorizamos a empresa Agrovenci Comércio, Importação, Exportação e Agropecuária Ltda. - CNPJ nº 05.197.599/0001-19 - Campo Verde/MT, importar o produto Glifosato 720 WG Nortox, registro nº 6117, conforme processo nº 21000.034651/2019-91.

56. De acordo com o Artigo 22, §2º, Inciso I, do Decreto nº 4074, de 04 de janeiro de 2002, foi aprovada a inclusão do formulador Syngenta Proteção de Cultivos Ltda. - Paulínia/SP no produto Proclaim 50, registro nº 29817, conforme processo nº 21000.024693/2019-14.57.

57. De acordo com o Artigo 22, §2º, Inciso I, do Decreto nº 4074, de 04 de janeiro de 2002, foi aprovada a inclusão do formulador S.T.I. Solfotecnica Italiana S.p.A. - Via Evangelista Torricelli 2, 48010, Cotignola (RA), Itália; no produto Proclaim 50, registro nº 29817, conforme processo nº 21000.050381/2018-85.

58. De acordo com o Artigo 22, §2º, Inciso I, do Decreto nº 4074, de 04 de janeiro de 2002, foi aprovada a inclusão do formulador Syngenta Korea Ltd. - 87, 11-gil, Seokam-ro, Iksan-si, Jeonbuk, 570-330, Republic of Korea, no produto Proclaim 50, registro nº 29817, conforme processo nº 21000.014025/2019-89.

CARLOS RAMOS VENÂNCIO
Coordenador Geral

RETIFICAÇÕES

No DOU de 19 de dezembro de 2018, em Ato nº 99, Seção 1, item 4, pág. 23, onde se lê: ... exclusão do alvo biológico Pakhopsora pachyrhizi na cultura da soja, conforme processo nº 21000.048790/2018-11, leia-se: ... exclusão do alvo biológico Phakopsora pachyrhizi na cultura da soja, no produto Priori Xtra, registro, nº 4903, conforme processo nº 21000.048790/2018-11.

No DOU de 17 de maio de 2019, em Ato nº 33, Seção 1, item 26, pág. 6, onde se lê: ... produto Atrazina Técnico ZS, leia-se: ... Atrazina Técnico ZS-Cropchem.

No DOU de 10 maio de 2019, em Ato nº 31, Seção 1, item 33, pág. 5, onde se lê: ... e a inclusão do manipulador Ouro Fino Química Ltda. - Uberaba/MG, conforme processo nº 21000.026519/2018-25, leia-se: ... e a inclusão dos manipuladores Ouro Fino Química Ltda. - Uberaba/MG e Tagma Brasil Indústria e Comércio de Produtos Químicos Ltda. - Paulínia/SP, no produto AUG 137, registro nº 40017, conforme processo nº 21000.026519/2018-25.

No DOU de 29 de maio de 2019, em Ato nº 35, Seção 1, item 6, pág. 3, onde se lê: ... alvo biológico Uncinula necator, leia-se: ... Uncinula necator.

No DOU de 29 de maio de 2019, item Retificações, onde se lê: ... no DOU de 20 de março de 2019, em Ato nº 14, Seção 1, item 3, pág. 6, leia-se: ... no DOU de 20 de março de 2018, em Ato nº 17, Seção 1, item 3, pág. 6.

ATO Nº 38, DE 3 DE JUNHO DE 2019

O Coordenador-Geral de Agrotóxicos e Afins, no uso da atribuição que lhe confere o Inciso IV, do Art. 162 da Portaria nº 99, de 12 de maio de 2016, tendo em vista o disposto na Instrução Normativa SDA nº 05, de 2 de abril de 2012, e o que consta no Processo número 21052.009159/2019-72, resolve:

1. Autorizar o uso de produtos já registrados no Brasil à base do ingrediente ativo Tiram, na concentração de 500 g/L, para o tratamento de sementes de pepino (*Cucumis sativus* L.) com a finalidade de controle de *Cladosporium cucumerinum*, exclusivamente para exportação a Colômbia, com o objetivo de cumprir os requisitos fitossanitários estabelecidos por aquele país.

CARLOS RAMOS VENÂNCIO

SECRETARIA ESPECIAL DE ASSUNTOS FUNDIÁRIOS

PORTARIA Nº 1, DE 3 DE JUNHO DE 2019

O SECRETÁRIO ESPECIAL DA SECRETARIA ESPECIAL DE ASSUNTOS FUNDIÁRIOS DO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO, no uso das atribuições que lhe conferem o Decreto de 08 de janeiro de 2019, publicado na Edição Extra do Diário Oficial da União, seção 2, resolve:

Art. 1º Subdelegar competência ao Chefe de Gabinete da Secretaria Especial de Assuntos Fundiários para, no âmbito de sua área de atuação, exercer atribuições de gestor financeiro e praticar atos de gestão orçamentária e financeira dos recursos administrativos alocados na Unidade Gestora 130144.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

LUIZ ANTONIO NABHAN GARCIA

A Imprensa Nacional está nas redes sociais

A informação oficial onde você estiver

SIGA-NOS

 **DiarioOficialdaUniao**

 **@Imprns_Nacional**

 **impresanacional**



Ministério da Cidadania

SECRETARIA ESPECIAL DA CULTURA
SECRETARIA DE FOMENTO E INCENTIVO À CULTURA

PORTARIA Nº 320, DE 3 DE JUNHO DE 2019

O SECRETÁRIO DE FOMENTO E INCENTIVO À CULTURA, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere a Portaria nº 1317, de 01 de julho de 2016 e o art. 4º da Portaria nº 120, de 30 de março de 2010, resolve:

Art. 1.º - Homologar os projetos culturais relacionados nos anexos desta portaria, que após terem atendido aos requisitos de admissibilidade estabelecidos pela Lei 8.313/91, Decreto 5.761/06 e a Instrução Normativa vigente, passam a fase de obtenção de doações e patrocínios.

Art. 2.º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JOSÉ PAULO SOARES MARTINS

ANEXO I

ÁREA: 3 MÚSICA (Artigo 18 , § 1º)

190805 - 3º Encontro de Performance em Flauta Doce de Uberlândia
ASSOCIACAO LIVRE DE ARTE, EDUCACAO E CULTURA

CNPJ/CPF: 30.479.107/0001-25

Processo: 01400004858201911

Cidade: Uberlândia - MG;

Valor Aprovado: R\$ 167.340,94

Prazo de Captação: 04/06/2019 à 31/12/2019

Resumo do Projeto: O objetivo do projeto é realização do "3º Encontro de Performance em Flauta Doce de Uberlândia", que promoverá a reunião de flautistas para o aprendizado musical e troca de experiências, através de master classes, palestra e concertos, que serão ministradas por músicos convidados e professores com grande vivência musical e profissional. O Encontro tem foco em atividades de Formação Musical e Performance, incluindo entre estas a criação de uma Orquestra de Flautas Doces. Além da interação do público participante, propõe-se levar a música erudita aos moradores da cidade e entusiastas da música. Como ação de contrapartida social, serão realizados recitais didáticos em escolas municipais de Uberlândia, incluindo bairros periféricos.

190818 - Chinelo de Dedo

RODRIGO GONCALVES MOREIRA

CNPJ/CPF: 056.703.607-37

Processo: 01400004914201918

Cidade: São Paulo - SP;

Valor Aprovado: R\$ 198.640,20

Prazo de Captação: 04/06/2019 à 31/12/2019

Resumo do Projeto: O projeto prevê a primeira edição das oficinas do "Bloco Chinelo de Dedo" que consiste na realização de oficinas de percussão gratuitas, como forma de preparação para realização de um desfile de carnaval pelas ruas da cidade de São Paulo. No desfile do bloco serão apresentadas músicas praticadas em aula, que serão executadas conjuntamente com músicos profissionais de instrumentos de sopro e harmonia. O projeto contará também com uma documentação fotográfica e videográfica do processo, tanto dos ensaios como do desfile. Esse material será posteriormente divulgado gratuitamente nas redes sociais como forma de divulgação do projeto e de seus integrantes.

190801 - GRANDE CONCERTO DE NATAL DE CURITIBA

ASSOCIACAO MUSICA & CENA BRASIL

CNPJ/CPF: 05.626.937/0001-90

Processo: 01400004853201999

Cidade: Goiânia - GO;

Valor Aprovado: R\$ 438.489,48

Prazo de Captação: 04/06/2019 à 31/12/2019

Resumo do Projeto: A Orquestra Sinfonia Brasil pretende continuar realizando o Grande Concerto de Natal de Curitiba, já tradicionalmente oferecido ao público em geral. Como de 2016 a 2018, os Concertos apresentarão Orquestra Sinfônica, Coral Lírico e Solistas em programa inteiramente dedicado a obras clássicas natalinas, ou com o espírito de Natal relacionadas, do barroco à contemporaneidade. (vide <https://www.youtube.com/watch?v=-uUIVQ4XHZA&t=925s>)

190812 - Grandes Orquestras - Bailão do Via

Paulo César Lima Fialho

CNPJ/CPF: 115.797.736-72

Processo: 01400004876201901

Cidade: Belo Horizonte - MG;

Valor Aprovado: R\$ 310.860,00

Prazo de Captação: 04/06/2019 à 31/12/2019

Resumo do Projeto: Realização de apresentações na com características de baile popular, porém com músicas instrumentais que poderão ser chorinho ou revivendo músicas de grandes orquestras tipo Ray Connif, Tijuana Brass, Billy Voughn, Grenn Miller e outras. Em todos os shows terá sempre a presença do Grupo Instrumental Via Láctea de Belo Horizonte e/ou um grupo de chorinho complementar.

190799 - Jazz In

Fernanda Prete Bento

CNPJ/CPF: 15.316.196/0001-03

Processo: 01400004849201921

Cidade: Ouro Preto - MG;

Valor Aprovado: R\$ 1.027.118,81

Prazo de Captação: 04/06/2019 à 31/12/2019

Resumo do Projeto: O projeto Jazz In tem como objetivo imprimir um fôlego intimista e jovial ao gênero tão proclamado que é o Jazz. A proposta é realizar concertos abrindo espaço para grandes artistas da cena musical brasileira, que dialogam com o gênero, formando plateia de forma democrática.

190800 - LAPIDANDO TALENTOS

INSTITUTO HUMANIZA

CNPJ/CPF: 14.164.259/0001-82

Processo: 01400004852201944

Cidade: Barração - RS;

Valor Aprovado: R\$ 333.452,00

Prazo de Captação: 04/06/2019 à 31/12/2019

Resumo do Projeto: O presente projeto visa oferecer a musicalização como ferramenta de qualificação cultural para crianças e adolescentes. Serão realizadas oficinas de acordeom (sanfona/gaita), percussão, violão e canto. Além disso, objetiva-se garantir a manutenção da orquestra Lapidando Talentos (composta por alunos das aulas de sanfona, violão, percussão e vocal) estruturada em outras edições do projeto. Ao final do projeto serão realizadas apresentações da orquestra na cidade local, e região.

190806 - Meninos Cantores de Novo Hamburgo

ASSOCIACAO CULTURAL ARTENCANTOS

CNPJ/CPF: 07.245.584/0001-04

Processo: 01400004859201966

Cidade: Novo Hamburgo - RS;

Valor Aprovado: R\$ 123.508,00

Prazo de Captação: 04/06/2019 à 31/12/2019

Resumo do Projeto: Realização de aulas de canto coral para os Meninos Cantores de Novo Hamburgo. As atividades visam à qualificação dos membros do grupo a partir da contratação de professores e de equipe especializada para ministrar as aulas. Além disso, serão previstas apresentações do grupo em cidades da região Sul o Brasil.

190817 - Musicalidades do Sul: Banda Marcial de Faxinalzinho

BOUGANVILLE PRODUCOES ARTISTICAS EIRELI ME

CNPJ/CPF: 28.588.845/0001-69

Processo: 01400004913201973

Cidade: Porto Alegre - RS;

Valor Aprovado: R\$ 201.056,24

Prazo de Captação: 04/06/2019 à 31/12/2019

Resumo do Projeto: Este projeto pretende fomentar o acesso à música instrumental através de uma proposta de formação continuada pelo período de 12 meses, que prevê o envolvimento de um grupo de jovens, através da realização de uma oficina de Oficina de Bandas Marciais. Servindo também como incentivo para a criação de uma Banda Marcial no qual serão adquiridos todos os instrumentos musicais fundamentais para a estruturação da mesma. As ações previstas no projeto serão totalmente gratuitas.

190819 - Orquestra Prelúdio, Clássicos em Cena

ASSOCIACAO CULTURAL E ARTISTICA DE JOINVILLE - ACAJE

CNPJ/CPF: 30.998.977/0001-00

Processo: 01400004915201962

Cidade: Joinville - SC;

Valor Aprovado: R\$ 199.266,10

Prazo de Captação: 04/06/2019 à 31/12/2019

Resumo do Projeto: Realizar a manutenção e difusão do trabalho da Orquestra Prelúdio de Joinville mediante ensaios e apresentações bem como uma ação educativa em bairro de vulnerabilidade social na cidade de Joinville.

190807 - Projeto - THE REDS

JEAN PIERRE ALVES

CNPJ/CPF: 035.876.329-01

Processo: 01400004860201991

Cidade: Pomerode - SC;

Valor Aprovado: R\$ 199.237,50

Prazo de Captação: 04/06/2019 à 31/12/2019

Resumo do Projeto: O presente projeto pretende oportunizar vivência cultural musical através da formação de uma banda interação, cultura e lazer composta de 60 integrantes, com acesso gratuito, beneficiando os adolescentes e jovens da cidade de São José dos Pinhas/PR e região, trazendo a música e a dança como oportunidade de aprender a tocar um instrumento, desenvolver a dança, e através dos encontros do grupo e apresentações culturais interagir com os alunos da comunidade, de forma prazerosa, convivendo socialmente e trocando experiências.

190802 - Semana Farroupilha de Guaíba

Makki Produções Ltda

CNPJ/CPF: 09.343.368/0001-27

Processo: 01400004854201933

Cidade: Estância Velha - RS;

Valor Aprovado: R\$ 447.287,50

Prazo de Captação: 04/06/2019 à 31/12/2019

Resumo do Projeto: Realização das atrações de música instrumental da Semana Farroupilha de Guaíba (RS). A programação será composta de músicos reconhecidos no cenário nativista e artistas locais. Além das atividades musicais, o evento contará com apresentações cênicas e diversas exposições, espalhadas pelas dezenas de piquetes instalados no local. Como atividade de ação formativa, serão realizados cinco esquetes teatrais para estudantes de escolas públicas, para um público aproximado de mil estudantes.

190804 - Vozes da Amazônia

Sandro Augusto Lobato de Lima

CNPJ/CPF: 695.460.022-91

Processo: 01400004856201922

Cidade: Belém - PA;

Valor Aprovado: R\$ 907.364,70

Prazo de Captação: 04/06/2019 à 14/12/2019

Resumo do Projeto: Espetáculo de Canto Coral, que visa a gravação de registro videográfico (DVD) e fonográfico (CD), com participações especiais de alguns alunos de escolas públicas, selecionados a partir das oficinas de contrapartidas sociais, deste projeto, além de artistas de outras liguagens da arte, como a poesia, o teatro, a dança e a música popular, que exaltam, reforçam e guardam a cultura amazônica, numa noite que fará um passeio pela arte produzida aqui.

ÁREA: 4 ARTES VISUAIS (Artigo 18 , § 1º)

190808 - GALERIA AMAZONIA

MOSAIKY EVENTOS LTDA

CNPJ/CPF: 23.486.796/0001-30

Processo: 01400004861201935

Cidade: São Paulo - SP;

Valor Aprovado: R\$ 621.116,10

Prazo de Captação: 04/06/2019 à 30/11/2019

Resumo do Projeto: O GALERIA AMAZONIA é uma exposição de arte itinerante EXCLUSIVA na bacia amazônica GRATUITA que conta com telas, quadros, esculturas levando arte dos grandes centros para a população ribeirinha que nunca tem acesso a cultura. Fazer uma imersão em artes visuais em comunidade amazônicas durante 30 dias através dos canais pulviais onde artistas brasileiros farão intervenções artísticas nas casas e moradias palafitas. Além da exposição faremos uma intervenção onde artistas customizarão com conceitos artísticos casas e moradias ribeirinhas durante os 30 dias da exposição. Levaremos a exposição e deixaremos arte nas casas para contemplação e geração de beleza. A intervenção levará a inclusão dos jovens da comunidade ribeirinha que poderão conviver com os artistas e aprender o processo de grafite, customização e embelezamento, o que pretendemos é iniciar o jovem ribeirinho no mundo da arte oferecendo inclusive o pensamento artístico e a geração de uma nova visão despertar o desejo pela arte

190811 - MONUMENTO AOS GAITEIROS SERRANOS

PAOLA MARQUES DA FONSECA - ME

CNPJ/CPF: 10.439.609/0001-15

Processo: 01400004872201915

Cidade: Gravataí - RS;

Valor Aprovado: R\$ 192.324,00

Prazo de Captação: 04/06/2019 à 31/12/2019

Resumo do Projeto: A empresa Alternativa Cultural juntamente com a Prefeitura Municipal de São Francisco de Paula, visam a criação de um monumento de grande porte homenageando os gaiteiros serranos. Sendo escolhida a cidade de São Francisco de Paula por ser conhecida como a terra dos gaiteiros, foi de São Chico que saíram os primeiros nomes de grandes gaiteiros gaúchos. Visando levar esta memória ao máximo de pessoas possíveis, foi escolhido o local de mais circulação de pessoas, próximo a uns dos principais pontos turísticos da serra gaúcha, conforme carta de anuência em anexo, garantindo a visibilidade de toda população, dando acesso a todas pessoas valorizando a memória cultural e democratizando o acesso às artes visuais, através da imagem que simbolizara todos os gaiteiros que fizeram pátria com a gaita no peito. O projeto dará oportunidade para que o público tenha acesso as artes, lembrando e valorizando estes homens que com a gaita contribuíram com a formação da cultura gaúcha serrana.



ÁREA: 6 HUMANIDADES (Artigo 18 , § 1º)
190821 - Autobiografia Vania Toledo
Vento Leste Editora e Publicações - Eireli
CNPJ/CPF: 21.098.367/0001-60
Processo: 01400004917201951
Cidade: São Paulo - SP;
Valor Aprovado: R\$ 598.541,63
Prazo de Captação: 04/06/2019 à 31/12/2019
Resumo do Projeto: O projeto "Autobiografia de Vania Toledo" visa realizar um livro de arte e uma exposição fotográfica sobre sua vida e obra, narrados pela própria autora, uma das maiores profissionais da fotografia brasileira. O acervo de imagens de Vania Toledo é memória viva da cena artística e cultural do Brasil e mostra a trajetória dos 45 anos de trabalho de fotografia analógica e artística, desde as efervescentes décadas de 70, 80 e 90 e centenas de retratos de personalidades do teatro, da música, personagens da vida noturna paulistana e flagrantes exclusivos de Vania, uma fotógrafa amiga e cúmplice da geração de artistas mais consagrados de nossa história. Um projeto inédito e valioso para a história da fotografia brasileira.

190824 - Cantos de Leitura - 5º edição
Educare Produções Ltda- Me
CNPJ/CPF: 09.395.505/0001-77
Processo: 01400004921201910
Cidade: São Paulo - SP;
Valor Aprovado: R\$ 996.461,30
Prazo de Captação: 04/06/2019 à 31/12/2019
Resumo do Projeto: O projeto Cantos de Leitura - 5º edição é formado pela ambientação de espaços, onde além de mobiliário, acervos e materiais de apoio serão reservados locais para atividades de integração e aprendizado, implantação de sistema de acompanhamento e avaliação de impacto e encontros de integração através de atividades lúdicas e/ou educativas. Cantos de Leitura será destinado a todas as idades, com acesso gratuito e aberto ao público.

190820 - Flica 2019 - 9ª edição da Festa Literária Internacional de Cachoeira
CALI CACHOEIRA LITERARIA PRODUCOES E EDICOES LTDA - ME
CNPJ/CPF: 18.561.412/0001-66
Processo: 01400004916201915
Cidade: Cachoeira - BA;
Valor Aprovado: R\$ 2.421.257,50
Prazo de Captação: 04/06/2019 à 27/10/2019
Resumo do Projeto: Realizar a 9ª edição da Flica, evento literário mais importante da Bahia, seja pelo critério de variedade da programação, seja pelo critério de público presente, seja pelo critério de repercussão. O projeto, com programação completamente gratuita e projeção nacional, incentiva a leitura e aproxima o público baiano de quem faz literatura aqui e no mundo; promove o encontro de autores internacionais, nacionais e locais em mesas temáticas, com programação principal, juvenil e infantil, além de programação artística, envolvendo manifestações culturais, espetáculos, performances e ações educacionais.

190810 - Laranjeiras, a ocupação do vale do Rio Carioca
JOSE POUGY
CNPJ/CPF: 004.051.247-91
Processo: 01400004863201924
Cidade: Rio de Janeiro - RJ;
Valor Aprovado: R\$ 107.813,19
Prazo de Captação: 04/06/2019 à 31/12/2019
Resumo do Projeto: Publicação de livro sobre a história da ocupação do tradicional e histórico bairro das Laranjeiras, desde o século do descobrimento até os dias de hoje, região situada às margens do Rio Carioca, primeiro curso de água tombado pelo Instituto Estadual de Patrimônio Cultural (INEPAC), na cidade do Rio de Janeiro.

190823 - Sombras das casas da poesia - Thiago de Mello e suas casas em meio à água e à floresta
Terra Virgem Produções Culturais Ltda.
CNPJ/CPF: 58.522.483/0001-74
Processo: 01400004919201941
Cidade: São Paulo - SP;
Valor Aprovado: R\$ 757.454,17
Prazo de Captação: 04/06/2019 à 31/12/2019
Resumo do Projeto: Sombras das casas da poesia - Thiago de Mello e suas casas em meio à água e à floresta, versa sobre a publicação de um livro e a produção de uma exposição de fotografias de Valdir Cruz de três casas do poeta amazonense Thiago de Mello. A primeira casa, ponto de partida das outras, é a única obra do arquiteto modernista Lucio Costa na Amazônia. Valdir Cruz retrata o estado atual das casas e a relação do poeta com elas e com os ambientes onde estão.

ANEXO II

ÁREA: 3 MÚSICA (Artigo 26)
190815 - Cris Felipe
COMUNIDADE PALAVRA VIVA - CPV
CNPJ/CPF: 24.225.748/0001-50
Processo: 01400004893201931
Cidade: Joinville - SC;
Valor Aprovado: R\$ 191.630,94
Prazo de Captação: 04/06/2019 à 31/12/2019
Resumo do Projeto: Realização da Gravação do CD e divulgação da Turnê Cris Felipe, que consiste em uma série de apresentações no sul e sudeste do Brasil, com repertório diferenciado e animado com música pop, densidade musical e elevada expressão artística.

190803 - Elis Bohrer em Ourvir
Elis Bohrer
CNPJ/CPF: 078.843.226-50
Processo: 01400004855201988
Cidade: São José do Rio Preto - SP;
Valor Aprovado: R\$ 152.705,52
Prazo de Captação: 04/06/2019 à 31/12/2019
Resumo do Projeto: Gravação de um EP (extended play) com circulação dos shows de lançamento no interior de São Paulo e na capital do estado, além de uma contrapartida formativa constituída por oficinas de iniciação musical para alunos da rede pública de ensino.

190814 - TURNÊ VINÍCIUS TERRA
VINICIUS CARVALHO DORNELAS TERRA
CNPJ/CPF: 121.925.746-06
Processo: 01400004892201996
Cidade: Espera Feliz - MG;
Valor Aprovado: R\$ 199.782,00
Prazo de Captação: 04/06/2019 à 31/12/2019
Resumo do Projeto: O projeto visa realização de uma turnê musicais com o cantorVINÍCIUS TERRA em cidades brasileiras, em espaços culturais a serem definidos posteriormente; E realização de Palestra Inclusão da Pessoa Com Deficiência , Vamos discutir soluções entre professores e alunos da rede pública de ensino..

ÁREA: 4 ARTES VISUAIS (Artigo 26)
190809 - Janela Brasil
Fabio Luciano Sorg
CNPJ/CPF: 119.344.728-32
Processo: 01400004862201980

Cidade: Cosmópolis - SP;
Valor Aprovado: R\$ 211.427,69
Prazo de Captação: 04/06/2019 à 31/12/2019
Resumo do Projeto: Elaboração de registro fotográfico de todos os estados da nação, destacando a diversidade natural e cultural das regiões e do povo brasileiro a ser disponibilizado gratuitamente em site de internet a ser criado com o objetivo de disponibilizar o acesso mundial às imagens que mostrem a grandeza de nosso povo e do nosso País.

ÁREA: 5 PATRIMÔNIO CULTURAL (Artigo 26)
190822 - Reforma do interior do Teatro da CDL em Feira de Santana - Bahia
CÂMARA DE DIRIGENTES LOJISTAS DE FEIRA DE SANTANA
CNPJ/CPF: 13.608.948/0001-76
Processo: 01400004918201904
Cidade: Feira de Santana - BA;
Valor Aprovado: R\$ 549.292,91
Prazo de Captação: 04/06/2019 à 31/12/2019
Resumo do Projeto: O presente projeto tem como objetivo a reforma do interior no Teatro da CDL de Feira de Santana tais como: Sistema de Som e Iluminação, cadeiras, aquisição de urdimentos (08 pernas em veludo Milano e uma rotunda em veludo Milano), para melhorar a estrutura já existente do Teatro da Câmara e Dirigentes Lojistas de Feira de Santana-BA, que se encontra com desgaste natural.

ÁREA: 6 HUMANIDADES (Artigo 26)
190825 - A HORA DO CONTO
Leda Maria Fernandes
CNPJ/CPF: 190.963.078-01
Processo: 01400004923201917
Cidade: Lençóis Paulista - SP;
Valor Aprovado: R\$ 199.665,79
Prazo de Captação: 04/06/2019 à 31/12/2019
Resumo do Projeto: Realizar contações de história para crianças, oficinas de contação de história para educadores e interessados em geral, e a publicação de vídeos com conteúdos diversos sobre o universo da leitura e informações sobre o projeto, com o intuito de promover o contato de pessoas com livros e histórias, sendo um estímulo para formação de leitores, para a leitura e literatura.

PORTARIA Nº 321, DE 3 DE JUNHO DE 2019

O(A) SECRETÁRIO DE FOMENTO E INCENTIVO À CULTURA, no uso das atribuições legais, que lhe confere a Portaria nº 1317, de 01 de julho de 2016 e o art. 4º da Portaria nº 120, de 30 de março de 2010, resolve:
Art. 1.º - Homologar a prorrogação do prazo de captação de recursos do(s) projeto(s) cultural(is), relacionado(s) no(s) anexo(s) desta Portaria, para o(s) qual(is) o(s) proponente(s) fica(m) autorizado(s) a captar recursos, mediante doações ou patrocínios, na forma prevista no § 1º do Artigo 18 e no Artigo 26 da Lei n.º 8.313, de 23 de dezembro de 1991, alterada pela Lei nº 9.874, de 23 de novembro de 1999.
Art. 2.º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JOSÉ PAULO SOARES MARTINS

ANEXO I

ÁREA: 1 ARTES CÊNICAS (Artigo 18 , § 1º)
180487 - 1º SENTINELA DE DANÇAS GAÚCHAS DE ENCRUZILHADA DO SUL
M.J. PRODUTORA DE EVENTOS LTDA - ME
CNPJ/CPF: 10.911.103/0001-67
Cidade: Porto Alegre - RS;
Prazo de Captação: 01/06/2019 à 31/10/2019

190484 - 12º Festa do Pinhão 2019 -Atividades Culturais
CRIARTE PRODUCAO DE EVENTOS LTDA
CNPJ/CPF: 31.900.907/0001-30
Cidade: Garibaldi - RS;
Prazo de Captação: 01/06/2019 à 31/12/2019

185728 - Arena de Verão: mais cultura no litoral
L C DRUZIAN CONSULTORIA
CNPJ/CPF: 15.237.091/0001-50
Cidade: Montenegro - RS;
Prazo de Captação: 02/06/2019 à 31/12/2019

180455 - Ballet O corsário
LAURA NASHIRO FLORENCE DOS SANTOS
CNPJ/CPF: 312.953.818-69
Cidade: São Paulo - SP;
Prazo de Captação: 01/06/2019 à 31/12/2019

180418 - CANTATA NATALINA
CONGREGACAO DE NOSSA SENHORA
CNPJ/CPF: 92.017.516/0001-67
Cidade: Passo Fundo - RS;
Prazo de Captação: 01/01/2019 à 31/12/2019

179515 - Capoeira e Cidadania na Roda da Vida
ASSOCIACAO DE CAPOEIRA SERPENTE DO OESTE
CNPJ/CPF: 78.121.993/0001-47
Cidade: Cascavel - PR;
Prazo de Captação: 01/06/2019 à 31/12/2019

180710 - CHOPIN: ou o Tormento do Ideal - Circulação
EXEDRA ASSESSORIA & CONSULTORIA EIRELI - ME
CNPJ/CPF: 23.069.366/0001-12
Cidade: São Paulo - SP;
Prazo de Captação: 01/06/2019 à 06/12/2019

1510911 - DIAS DE TEATRO MUSICAL III
CAMPO DA PRODUÇÃO, EVENTOS E PROMOÇÕES LTDA
CNPJ/CPF: 04.017.777/0001-10
Cidade: Porto Alegre - RS;
Prazo de Captação: 01/06/2019 à 31/12/2019

184245 - DO DANCE - MOSTRA CULTURAL DE DANÇA
GERLAN
CNPJ/CPF: 022.307.641-44
Cidade: Rialma - GO;
Prazo de Captação: 01/06/2019 à 31/07/2019

185593 - ESPETÁCULO CHICO, EU & BUARQUE - FRAGMENTOS POÉTICOS
Fundação Sousândrade de Apoio ao Desenvolvimento da UFMA
CNPJ/CPF: 07.060.718/0001-12
Cidade: São Luís - MA;
Prazo de Captação: 01/06/2019 à 31/12/2019



184636 - GRES BEIJA FLOR - CARNAVAL 2019
GRÊMIO RECREATIVO ESCOLA DE SAMBA BEIJA FLOR
CNPJ/CPF: 34.292.854/0001-00
Cidade: Nilópolis - RJ;
Prazo de Captação: 01/06/2019 à 31/12/2019

183787 - GRES Imperatriz Leopoldinense - Carnaval 2019
GREMIO RECREATIVO ESC DE SAMBA IMPERATRIZ LEOPOLDINENSE
CNPJ/CPF: 27.281.047/0001-27
Cidade: Rio de Janeiro - RJ;
Prazo de Captação: 01/06/2019 à 31/12/2019

184621 - Império Serrano - Carnaval 2019
GREMIO RECREATIVO ESCOLA DE SAMBA IMPERIO SERRANO
CNPJ/CPF: 28.640.225/0001-21
Cidade: Rio de Janeiro - RJ;
Prazo de Captação: 01/06/2019 à 31/12/2019

171617 - Iris
WB Produções Artísticas e Culturais Ltda
CNPJ/CPF: 08.775.812/0001-10
Cidade: Vitória - ES;
Prazo de Captação: 01/01/2019 à 31/05/2019

185572 - JOÃO DO VALE, O MUSICAL - Projeto de Circulação Nacional
Fundação Sousândrade de Apoio ao Desenvolvimento da UFMA
CNPJ/CPF: 07.060.718/0001-12
Cidade: São Luís - MA;
Prazo de Captação: 01/06/2019 à 31/12/2019

172208 - Madeira - Festival de Teatro de Rondônia.
Édier William Medeiros da Silva
CNPJ/CPF: 000.957.662-27
Cidade: Ariquemes - PR;
Prazo de Captação: 01/06/2019 à 31/07/2019

182024 - MITbr - Plataforma Brasil: Programa de internacionalização das artes cênicas brasileiras
Olhares - Instituto Cultural
CNPJ/CPF: 12.521.546/0001-77
Cidade: São Paulo - SP;
Prazo de Captação: 01/06/2019 à 31/12/2019

178977 - O COLONO E A CULTURA
Lucio Mauro Brasil Vasconcellos
CNPJ/CPF: 11.940.062/0001-08
Cidade: Pelotas - RS;
Prazo de Captação: 01/06/2019 à 31/12/2019

179562 - OFICINAS DE FORMAÇÃO EM DANÇA E ATIVIDADES COMPLEMENTARES DO ARIA SOCIAL
ASSOCIAÇÃO ÁRIA SOCIAL ESPAÇO DE DANÇA E ARTE
CNPJ/CPF: 07.041.925/0001-20
Cidade: Jaboatão dos Guararapes - PE;
Prazo de Captação: 01/06/2019 à 31/12/2019

183571 - Paixão de Cristo - Messias da Paz
BLIMDOM PLANEJAMENTO E PROJETOS CULTURAIS LTDA ME
CNPJ/CPF: 92.143.551/0001-22
Cidade: Porto Alegre - RS;
Prazo de Captação: 01/06/2019 à 31/12/2019

182272 - RIA - Festival de Palhaçaria de Chapecó/Oeste Catarinense
Manon Alves Almeida
CNPJ/CPF: 22.216.374/0001-81
Cidade: Chapecó - SC;
Prazo de Captação: 01/06/2019 à 03/06/2019

180275 - Studio 3 2018 - Nova Produção
STUDIO 3 ESPACO DE DANCA S/S LTDA
CNPJ/CPF: 03.037.451/0001-91
Cidade: São Paulo - SP;
Prazo de Captação: 02/06/2019 à 31/12/2019

179386 - TODA CHIC
CRIO DESIGN TECNOLOGIA INOVAÇÃO MARKETING COMUNICAÇÃO CULTURA E ARTE LTDA
CNPJ/CPF: 06.871.595/0001-37
Cidade: Rio de Janeiro - RJ;
Prazo de Captação: 01/06/2019 à 31/12/2019

181561 - Turnê Através da Íris
WB Produções Artísticas e Culturais Ltda
CNPJ/CPF: 08.775.812/0001-10
Cidade: Vitória - ES;
Prazo de Captação: 01/06/2019 à 31/12/2019

ÁREA: 3 MÚSICA (Artigo 18 , § 1º)
186101 - BEM MEB iFestival - Cultura, Tecnologia e Inovação
BLUE OCEAN COMUNICAÇÃO E EVENTOS LTDA - ME
CNPJ/CPF: 14.751.554/0001-35
Cidade: Brasília - DF;
Prazo de Captação: 01/06/2019 à 27/10/2019

178284 - Cantando Herval 2018
ASSOCIACAO DOS FUNCIONARIOS DO GRUPO HERVAL
CNPJ/CPF: 93.242.998/0001-11
Cidade: Dois Irmãos - RS;
Prazo de Captação: 01/06/2019 à 31/12/2019

180549 - CD - CAMPO DOS SONHOS
ADRIANO ALEXANDRE RIVAS ORELLANA 03221123620
CNPJ/CPF: 14.320.522/0001-85
Cidade: Araxá - MG;
Prazo de Captação: 01/06/2019 à 31/12/2019

181557 - Ceará Natal de Luz 2018
INSTITUTO CDL DE CULTURA E RESPONSABILIDADE SOCIAL
CNPJ/CPF: 03.526.404/0001-01
Cidade: Fortaleza - CE;
Prazo de Captação: 01/06/2019 à 30/09/2019

180388 - Concerto de Guerra e Paz - Portinari
Saracena Produções Culturais
CNPJ/CPF: 12.142.631/0001-24
Cidade: São Paulo - SP;
Prazo de Captação: 01/06/2019 à 31/12/2019

181249 - Feira do Doce Mineiro 2018
Grupo de Teatro Cleyde Yáconis
CNPJ/CPF: 71.271.811/0001-75
Cidade: Ipatinga - MG;
Prazo de Captação: 01/06/2019 à 31/12/2019

184665 - Hammond Grooves & artistas PE
AZEVEDO PRODUÇOES CINEMATOGRAFICAS EIRELI
CNPJ/CPF: 04.367.994/0001-30
Cidade: Gameleira - PE;
Prazo de Captação: 02/06/2019 à 31/12/2019

ÁREA: 4 ARTES VISUAIS (Artigo 18 , § 1º)
183422 - "O Lúdico em Movimento"
ATELIE SANDRA GUINLE - ESCULTURA PINTURA DESENHO E ARTES EIRELI
CNPJ/CPF: 22.282.570/0001-54
Cidade: São Paulo - SP;
Prazo de Captação: 01/06/2019 à 31/12/2019

185807 - A arte em prol da Natureza (nome provisório)
Toptrends Tendências e Soluções em comunicação LTDA
CNPJ/CPF: 06.343.838/0001-64
Cidade: São Paulo - SP;
Prazo de Captação: 01/06/2019 à 31/12/2019

180660 - Alphonse Mucha: O Pioneiro do Desenho Grafico Moderno
ARTE A PRODUÇOES LTDA. - ME
CNPJ/CPF: 08.325.271/0001-29
Cidade: Rio de Janeiro - RJ;
Prazo de Captação: 01/06/2019 à 31/12/2019

181735 - O TEMPO DOS SONHOS
CLEINISSON DE PAULA
CNPJ/CPF: 24.659.231/0001-70
Cidade: Brasília - DF;
Prazo de Captação: 01/06/2019 à 31/12/2019

ÁREA: 5 PATRIMÔNIO CULTURAL (Artigo 18 , § 1º)
180101 - LAMFF
FUNDAÇÃO NOSSA SENHORA AUXILIADORA DO IPIRANGA
CNPJ/CPF: 60.737.590/0001-61
Cidade: São Paulo - SP;
Prazo de Captação: 01/06/2019 à 31/12/2019

177917 - Restauro da Capela Santa Luzia - SP
Organização de Desenvolvimento Cultural e Preservação Ambiental - AMA BRASIL
CNPJ/CPF: 06.056.498/0001-90
Cidade: São Paulo - SP;
Prazo de Captação: 02/06/2019 à 31/12/2019

185814 - TEAR
FABRICIA DE GOIS PEREIRA
CNPJ/CPF: 025.231.063-29
Cidade: Fortaleza - CE;
Prazo de Captação: 01/06/2019 à 31/12/2019

178459 - Villa Vive - Novas perspectivas biográficas sobre Heitor Villa-Lobos
Janaina Isabelle Santos Baêta
CNPJ/CPF: 15.765.226/0001-50
Cidade: Rio de Janeiro - RJ;
Prazo de Captação: 01/06/2019 à 31/12/2019

184212 - Viva Ibirapuera
Parque Ibirapuera Conservação
CNPJ/CPF: 20.173.552/0001-09
Cidade: São Paulo - SP;
Prazo de Captação: 01/06/2019 à 31/12/2019

ÁREA: 6 HUMANIDADES (Artigo 18 , § 1º)
178448 - Comida de Rua do Brasil
MARCELO KATSUKI - ME
CNPJ/CPF: 20.490.533/0001-06
Cidade: São Paulo - SP;
Prazo de Captação: 01/06/2019 à 31/12/2019

180818 - Retratos da Uva e Vinho
Cristina Nora Calcagnotto
CNPJ/CPF: 969.052.710-04
Cidade: Caxias do Sul - RS;
Prazo de Captação: 02/06/2019 à 31/12/2019

181047 - Roger Zmekhol: vida e obra (título provisório)
DENISE ZMEKHOL PRODUÇOES
CNPJ/CPF: 29.182.929/0001-60
Cidade: São Paulo - SP;
Prazo de Captação: 02/06/2019 à 31/12/2019

ANEXO II

ÁREA: 3 MÚSICA (Artigo 26)
180566 - Turnê Acordando
Rodrigo Freitas Leite Pinto
CNPJ/CPF: 138.377.837-07
Cidade: Niterói - RJ;
Prazo de Captação: 01/06/2019 à 31/12/2019

ÁREA: 4 ARTES VISUAIS (Artigo 26)
183987 - Projeto de Restauração das Esculturas Zumbi dos Palmares, Pastora Diana e Chapéu de Guerreiro da Cultura Alagoana
ROGERIO DUARTE SARMENTO
CNPJ/CPF: 349.020.234-15
Cidade: Maceió - AL;
Prazo de Captação: 01/06/2019 à 30/06/2019

PORTARIA Nº 322, DE 3 DE JUNHO DE 2019

O SECRETÁRIO DE FOMENTO E INCENTIVO À CULTURA, no uso das atribuições legais, que lhe confere a Portaria nº 1317, de 01 de julho de 2016 e o art. 4º da Portaria nº 120, de 30 de março de 2010, resolve:

Art. 1.º - Homologar a redução de valor em favor do(s) projeto(s) cultural(is) relacionado(s) no(s) anexo(s) desta Portaria, para o(s) qual (is) o(s) proponente(s) fica(m) autorizado(s) a captar recursos, mediante doações ou patrocínios, na forma prevista no § 1º do artigo 18 e no artigo 26 da Lei n.º 8.313, de 23 de dezembro de 1991, alterada pela Lei nº 9.874, de 23 de novembro de 1999.

Art. 2.º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JOSÉ PAULO SOARES MARTINS



ANEXO I

ÁREA: 1 ARTES CÊNICAS (Artigo 18 , § 1º)
171337 - Drogas: Quem dança é Você
THIAGO FABRIL DE OLIVEIRA
CNPJ/CPF: 334.665.098-74
Cidade: Ribeirão Preto - SP;
Valor Reduzido: R\$ 95.958,00
Valor total atual: R\$ 171.292,00

ANEXO II

ÁREA: 3 MÚSICA (Artigo 26)
170475 - Arrasta Lata
Arrastão - Movimento de Promoção Humana
CNPJ/CPF: 43.082.197/0001-68
Cidade: São Paulo - SP;
Valor Reduzido: R\$ 154.398,40
Valor total atual em: R\$ 143.999,98

PORTARIA Nº 323, DE 3 DE JUNHO DE 2019

O SECRETÁRIO DE FOMENTO E INCENTIVO À CULTURA, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere a Portaria nº 1317, de 01 de julho de 2016 e o art. 4º da Portaria nº 120, de 30 de março de 2010, resolve:

Art. 1.º - Homologar as alteração(ões) do(s) nome(s) do(s) projeto(s) abaixo relacionado(s):

PRONAC: 185306 - Caminhando pela Arte e pela Música, publicado na portaria nº 0760/18 de 07/12/2018, no D.O.U. em 10/12/2018, para Caminhando pela Música.

Art. 2.º - Homologar as alterações do(s) resumo(s) do(s) projeto(s) abaixo relacionado(s):

PRONAC: 158423 - O Trânsito e Eu, publicado na portaria nº 0719/15 de 15/12/2015, publicada no D.O.U. em 16/12/2015.

Onde se lê: O projeto consiste na montagem e produção da peça teatral, de gênero infantil, intitulada "O Trânsito e Eu", de autoria de Sérgio Vale e direção de Luis Sousa. Serão realizadas 190 (cento e noventa) apresentações do espetáculo, todas gratuitas e abertas ao público em geral, sendo que 114 (cento e quatorze) apresentações serão realizadas em espaços públicos (praças e parques) e 76 (setenta e seis) apresentações serão apresentadas em uma estrutura móvel auxiliar que irá se deslocar para locais de difícil acesso para apresentações em comunidades carentes do estado de São Paulo e Paraná.

Leia-se: O projeto consiste na montagem e produção da peça teatral, de gênero infantil, intitulada "O Trânsito e Eu", de autoria de Sérgio Vale e direção de Raquel Magalhães. Serão realizadas 190 (cento e noventa) apresentações do espetáculo, todas gratuitas e abertas ao público em geral, em espaços públicos, entidades carentes e/ou escolas da rede pública levando a estrutura completa para ambientação de uma minicidade em um cenário fixo em cidades dos estados de PR, ES, MG, SC, SP e RJ.

Art. 3.º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JOSÉ PAULO SOARES MARTINS

PORTARIA Nº 324, DE 3 DE JUNHO DE 2019

O SECRETÁRIO DE FOMENTO E INCENTIVO À CULTURA, no uso das atribuições legais, que lhe confere a Portaria nº 1317, de 01 de julho de 2016 e o art. 4º da Portaria nº 120, de 30 de março de 2010, resolve:

Art. 1.º - Homologar a complementação de valor em favor do(s) projeto(s) cultural(is) relacionado(s) no(s) anexo(s) desta Portaria, para o(s) qual (is) o(s) proponente(s) fica(m) autorizado(s) a captar recursos, mediante doações ou patrocínios, na forma prevista no § 1º do artigo 18 e no artigo 26 da lei n.º 8.313, de 23 de dezembro de 1991, alterada pela Lei nº 9.874, de 23 de novembro de 1999.

Art. 2.º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JOSÉ PAULO SOARES MARTINS

ANEXO I

ÁREA: 1 ARTES CÊNICAS (Artigo 18 , § 1º)
179084 - Marcas da Infância e Fiando e Tecendo o Universo Feminino
Patrícia das Graças Honório Torres
CNPJ/CPF: 309.783.758-23
Cidade: São Paulo - SP;
Valor Complementado: R\$ 3.408,00
Valor total atual: R\$ 303.312,00

182381 - Natal Encantado de Toledo
Associação Comercial e Empresarial de Toledo - ACIT
CNPJ/CPF: 78.116.423/0001-69
Cidade: Toledo - PR;
Valor Complementado: R\$ 1.298,35
Valor total atual: R\$ 190.798,80

ÁREA: 3 MÚSICA (Artigo 18 , § 1º)
184059 - ECOS DO INGÁ - MOSTRA DE MÚSICA INSTRUMENTAL- 4a Edição - O VIOLÃO
SCHOFFEN & MAURUTTO PRODUÇOES ARTISTICAS LTDA. – ME
CNPJ/CPF: 10.317.692/0001-50
Cidade: Maringá - PR;
Valor Complementado: R\$ 1.448,04
Valor total atual: R\$ 218.729,28

182446 - FESTIVAL CULTURAL E AMBIENTAL DE PEDRA AZUL/ES
INSTITUTO MEIO-COM - VALORES INTEGRADOS NO DESENVOLVIMENTO AMBIENTAL E SOCIAL
CNPJ/CPF: 07.354.446/0001-63
Cidade: Vitória - ES;
Valor Complementado: R\$ 1.664,00
Valor total atual: R\$ 293.990,40

181142 - Festival Cultural Mineiro
FABIANO BATISTA LEITE
CNPJ/CPF: 052.578.586-81
Cidade: Araxá - MG;
Valor Complementado: R\$ 4.318,50
Valor total atual: R\$ 240.792,75

ÁREA: 4 ARTES VISUAIS (Artigo 18 , § 1º)
184102 - SP-Arte/Foto/2019
SP Arte Eventos Culturais Ltda.
CNPJ/CPF: 06.984.260/0001-25
Cidade: São Paulo - SP;
Valor Complementado: R\$ 7.275,00
Valor total atual: R\$ 889.915,95

ÁREA: 5 PATRIMÔNIO CULTURAL (Artigo 18 , § 1º)
184143 - Projeto de Restauo Estação Ferroviária de Paulo de Frontin
HOLOS - CONSULTORES ASSOCIADOS LTDA
CNPJ/CPF: 68.573.765/0001-54
Cidade: Rio de Janeiro - RJ;
Valor Complementado: R\$ 2.120,00
Valor total atual: R\$ 379.120,50

ÁREA: 6 HUMANIDADES (Artigo 18 , § 1º)
171607 - ARAXÁ EM DETALHES - Um Novo Olhar
Luiz Humberto França
CNPJ/CPF: 360.666.726-49
Cidade: Araxá - MG;
Valor Complementado: R\$ 3.784,19
Valor total atual: R\$ 222.609,09

SECRETARIA DO AUDIOVISUAL

PORTARIA Nº 47, DE 3 DE JUNHO DE 2019

O(A) SECRETÁRIO DO AUDIOVISUAL, no uso das atribuições legais, que lhe confere a Portaria nº 1119, de 08 de fevereiro de 2019 e o art. 1º da Portaria nº 1.201, de 18 de dezembro de 2009, resolve:

Art. 1.º - Prorrogar o prazo de captação de recursos do(s) projeto(s) cultural(is), relacionado(s) no(s) anexo(s) desta Portaria, para o(s) qual(is) o(s) proponente(s) fica(m) autorizado(s) a captar recursos, mediante doações ou patrocínios, na forma prevista no § 1º do Artigo 18 e no Artigo 26 da Lei n.º 8.313, de 23 de dezembro de 1991, alterada pela Lei nº 9.874, de 23 de novembro de 1999.

Art. 2.º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PEDRO HENRIQUE MACIEL PEIXOTO

ANEXO I

ÁREA: 2 AUDIOVISUAL (Artigo 18 , § 1º)
171476 - Cine-narrativas solidárias
Sociedade Porvir Científico
CNPJ/CPF: 92.741.990/0001-37
Cidade: Canoas - RS;
Prazo de Captação: 01/06/2019 à 30/09/2019

172167 - Rocambole.tv
GABRIEL DE MELO REIS
CNPJ/CPF: 044.910.996-85
Cidade: Socorro - SP;
Prazo de Captação: 02/06/2019 à 31/12/2019

178256 - Naja, o resgate - Média metragem de ficção
A N DE SOUSA PRODUÇÕES CINEMATOGRAFICAS - ME
CNPJ/CPF: 28.236.805/0001-58
Cidade: Jacundá - PA;
Prazo de Captação: 01/01/2019 à 31/12/2019

179325 - CINEAMAZONIA - FESTIVAL DE CINEMA AMBIENTAL 16a EDIÇÃO E ITINERÂNCIA 2018
Espaço Vídeo e Cinema
CNPJ/CPF: 01.900.387/0001-03
Cidade: Porto Velho - RO;
Prazo de Captação: 01/06/2019 à 01/08/2019

181060 - 2ª Edição - Oficina de Audiovisual Maré
GENE INSANNO COMPANHIA DE TEATRO
CNPJ/CPF: 06.990.705/0001-80
Cidade: Araruama - RJ;
Prazo de Captação: 01/01/2019 à 27/07/2019

181364 - O CINEMA INTERIOR DE PHILIPPE GARREL
Fumaça Produtora e Distribuidora de Filmes LTDA-ME
CNPJ/CPF: 20.720.402/0001-78
Cidade: Rio de Janeiro - RJ;
Prazo de Captação: 01/05/2019 à 30/06/2019

181928 - Setor Criativo Sul
CAIO DUTRA SALOMAO DIAS
CNPJ/CPF: 037.340.781-56
Cidade: Brasília - DF;
Prazo de Captação: 31/03/2019 à 31/12/2019

190363 - Não Me Chame Assim
DIEGO MIGLIORINI NETO
CNPJ/CPF: 398.864.638-56
Cidade: São Paulo - SP;
Prazo de Captação: 20/05/2019 à 25/10/2019

ANEXO II

170885 - streetartists.tv
LUIS MAURO OQUENDO PEREIRA
CNPJ/CPF: 303.600.098-40
Cidade: São Paulo - SP;
Prazo de Captação: 01/01/2019 à 31/12/2019

182022 - Digital Comics
FABIO JUNIOR DA SILVA
CNPJ/CPF: 303.115.548-30
Cidade: São Paulo - SP;
Prazo de Captação: 06/04/2019 à 31/12/2019

PORTARIA Nº 48, DE 3 DE JUNHO DE 2019

O(A) SECRETÁRIO DO AUDIOVISUAL, no uso das atribuições legais, que lhe confere a Portaria nº 1119, de 08 de fevereiro de 2019 e o art. 1º da Portaria nº 1.201, de 18 de dezembro de 2009, resolve:

Art. 1.º - Aprovar a complementação de valor em favor do(s) projeto(s) cultural(is) relacionado(s) no(s) anexo(s) desta Portaria, para o(s) qual (is) o(s) proponente(s) fica(m) autorizado(s) a captar recursos, mediante doações ou patrocínios, na forma prevista no § 1º do artigo 18 e no artigo 26 da lei n.º 8.313, de 23 de dezembro de 1991, alterada pela Lei nº 9.874, de 23 de novembro de 1999.

Art. 2.º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PEDRO HENRIQUE MACIEL PEIXOTO

ANEXO I

ÁREA: 2 AUDIOVISUAL (Artigo 18 , § 1º)
185834 - Cine diversão
N G RIBEIRO PRODUÇOES CULTURAIS
CNPJ/CPF: 30.068.648/0001-60
Cidade: Embu-Guaçu - SP;
Valor Complementado: R\$ 184.553,60
Valor total atual: R\$ 837.390,40



PORTARIA Nº 49, DE 3 DE JUNHO DE 2019

O(A) SECRETÁRIO DO AUDIOVISUAL, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere a Portaria nº 1119, de 08 de fevereiro de 2019 e o art. 1º da Portaria nº 1.201, de 18 de dezembro de 2009, resolve:

Art. 1.º - Aprovar a(s) alteração(ões) do(s) nome(s) do(s) projeto(s) abaixo relacionado(s):

PRONAC: 162393 - Regimento 9 de Julho - História, tradição e cultura, publicado na portaria nº 0114/16 de 12/12/2016, no D.O.U. em 13/12/2016, para Cavallaria - Regimento 9 de Julho.

Art. 2.º - Autorizar a substituição de proponente do projeto audiovisual "CULTURA SUSTENTÁVEL", processo nº: 01400.019389/2018-54, Pronac nº: 18-4197, de LUCAS HUNGRIA MACHADO DA SILVEIRA - ME, CNPJ/CPF nº: 18.736.515/0001-10, para JONAS VIEIRA ZILBERLEIB - ME, CNPJ/CPF nº: 21.788.100/0001-02.

Art. 3.º - Alterar o(s) resumo(s) do(s) projeto(s) abaixo relacionado(s):

PRONAC: 185834 - Cine diversão, publicado na portaria nº 0200/18 de 18/12/2018, publicada no D.O.U. em 19/12/2018.

Onde se lê: O projeto Cine diversão, circulará por quinze cidades brasileiras a bordo de uma carreta que se transforma em uma completa sala de cinema, levando cultura e entretenimento para as comunidades locais, permanecendo dois dias em cada cidade. A entrada para assistir às sessões de cinema será gratuita com direito a pipoca e refrigerante. Nas sessões diurnas os alunos da rede pública de ensino serão convidados a participar do projeto e as sessões noturnas e aos finais de semana e feriados serão abertas à comunidade local. Serão até dez títulos exibidos. A carreta cinema comporta até 91 pessoas por sessão, no período de circulação do projeto serão realizadas 150 sessões de cinema com a expectativa de atender até 13.650 pessoas por onde o projeto circulará.

Leia-se: O projeto Cine diversão, circulará por vinte cidades brasileiras a bordo de uma carreta que se transforma em uma completa sala de cinema, levando cultura e entretenimento para as comunidades locais, permanecendo dois dias em cada cidade. A entrada para assistir às sessões de cinema será gratuita com direito a pipoca e refrigerante. Nas sessões diurnas os alunos da rede pública de ensino serão convidados a participar do projeto e as sessões noturnas e aos finais de semana e feriados serão abertas à comunidade local. Serão até dez títulos exibidos. A carreta cinema comporta até 91 pessoas por sessão, no período de circulação do projeto serão realizadas 200 sessões de cinema com a expectativa de atender até 18.200 pessoas por onde o projeto circulará.

Art. 4.º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PEDRO HENRIQUE MACIEL PEIXOTO

AGÊNCIA NACIONAL DO CINEMA

DESPACHO Nº 57-E, DE 30 DE MAIO DE 2019

O DIRETOR-PRESIDENTE DA AGÊNCIA NACIONAL DO CINEMA-ANCINE, no uso das atribuições previstas no art. 13, III do anexo do Decreto nº. 8.283, de 3 de julho de 2014, torna pública a Deliberação de Diretoria Colegiada a seguir:

Art.1º Aprovar o redimensionamento de valores do projeto audiovisual relacionado abaixo.

17-0681 O HOMEM PERFEITO.

Processo: 01416.024977/2017-50

Proponente: FREESPIRIT DISTRIBUIDORA DE FILMES LTDA.

Cidade/UF: Rio de Janeiro / RJ

CNPJ: 07.616.202/0001-01

Valor total do orçamento aprovado: de R\$ 2.250.000,00 para R\$ 728.597,00

Valor aprovado no artigo Art. 41 MP nº 2.228-1/01: de R\$ 1.125.000,00 para R\$ 364.298,50

Aprovado na Reunião de Diretoria Colegiada nº 36-E, realizada em 21/01/2019.

Art.2º A deliberação produz efeito a partir da data desta publicação.

CHRISTIAN DE CASTRO

Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações

COMISSÃO TÉCNICA NACIONAL DE BIOSSEGURANÇA

EXTRATO DE PARECER TÉCNICO Nº 6.112/2018

O Presidente da Comissão Técnica Nacional de Biossegurança - CTNBio, no uso de suas atribuições e de acordo com o artigo 14, inciso XIX, da Lei 11.105/05 e do Art. 5º, inciso XIX do Decreto 5.591/05, torna público que na 216ª Reunião Ordinária, ocorrida em 4 de outubro de 2018, a CTNBio apreciou e emitiu parecer técnico para o seguinte processo:

Processo nº: 01250.017358/2018-20

Requerente: Bayer S.A.

CQB: 0005/96

Endereço: Rua Domingos Jorge, 1100, prédio 9501, 2º andar, São Paulo - SP

Assunto: Liberação planejada no meio ambiente (RN8)

Extrato Prévio nº: 6006/2018, publicada no D.O.U. nº 96, seção 3, em 21/5/18

Decisão: Deferido

A CTNBio, após análise do pleito, concluiu pelo DEFERIMENTO. A Bayer S.A. solicitou à CTNBio autorização para realizar liberação planejada no meio ambiente (RN8) de algodão geneticamente modificado - evento combinado GHB119 x T304-40 x COT102 (TLC), tolerante aos herbicidas glufosinato de amônio e glifosato (proteínas PAT e 2mEPSPS), e resistente a insetos (proteínas Cry1Ab, Cry2Ae, Vip3A). O gene marcador aph4, presente no evento COT102, codifica a enzima higromicina-B fosfotransferase, possibilitou o crescimento e seleção das células transformadas em meios de cultura contendo o antibiótico Higromicina B. O evento combinado T304-40 & GHB119 (TwinLink) foi aprovado comercialmente em 2011. O evento GHB614 x GHB119 x T304-40 x COT102 teve aprovação comercial em 2017. O objetivo da LPMA é incrementar volume de sementes de diferentes linhagens isogênicas experimentais do algodão geneticamente modificado evento (TLC) para futuros testes agrônômicos. O ensaio será instalado na Estação de Pesquisa e Melhoramento de Algodão Bayer S.A. em Trindade/GO. A área total da LPMA será de 1,610 ha e a área de OGM de 0,162 ha (90 parcelas). A CTNBio considera que essa atividade não é potencialmente causadora de significativa degradação do meio ambiente ou de agravos à saúde humana e animal. A

CTNBio esclarece que este extrato não exige a requerente do cumprimento das demais legislações vigentes no país, aplicáveis ao objeto do requerimento. A íntegra deste Parecer Técnico consta do processo arquivado na CTNBio. A íntegra deste Parecer Técnico consta do processo arquivado na CTNBio.

Solicitações de maiores informações deverão ser encaminhadas, via Serviço de Informação ao Cidadão - SIC, através do portal do Ministério da Ciência, Tecnologia e Inovações e Comunicações: www.mctic.gov.br.

MARIA SUELI SOARES FELIPE

CONSELHO NACIONAL DE CONTROLE DE EXPERIMENTAÇÃO ANIMAL

EXTRATO DE PARECER Nº 46/2019

A Coordenadora do Conselho Nacional de Controle de Experimentação Animal - Concea, no uso de suas atribuições e de acordo com o art. 5º, inc. II, da Lei nº 11.794, de 8 de outubro de 2008; arts. 34 e 35 do Decreto nº 6.899, de 15 de julho de 2009; e parágrafo único do art. 6º da Resolução Normativa nº 21, de 20 de março de 2015, torna público que o Concea apreciou e emitiu Parecer Técnico para o seguinte pedido de renovação de credenciamento:

Processo nº.: 01200.004268/2012-79 (016)

CNPJ: 90.738.014/0002-80 - FILIAL

Razão Social: FUNDAÇÃO DE INTEGRAÇÃO, DESENVOLVIMENTO E EDUCAÇÃO DO NOROESTE DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL - FIDENE

Nome da Instituição: UNIVERSIDADE REGIONAL DO NOROESTE DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Endereço da Instituição: Rua do Comércio nº 3000, Campus Universitário, CEP. 98.700-000, Ijuí/RS

Decisão: Deferido

CIAEP: 02.008.2019

O Concea, após análise do pedido de renovação de credenciamento da instituição, concluiu pelo DEFERIMENTO, conforme o Parecer nº 46/2019/CONCEA/MCTIC.

A instituição apresentou todos os documentos, conforme disposto na Resolução Normativa nº 21, de 20 de março de 2015.

O Concea esclarece que este parecer não exige a requerente do cumprimento das demais legislações vigentes no País e das normas estabelecidas pelo Concea, aplicáveis ao objeto do requerimento.

RENATA MAZARO E COSTA

EXTRATO DE PARECER Nº 47/2019

A Coordenadora do Conselho Nacional de Controle de Experimentação Animal - Concea, no uso de suas atribuições e de acordo com o art. 5º, inc. II, da Lei nº 11.794, de 8 de outubro de 2008; arts. 34 e 35 do Decreto nº 6.899, de 15 de julho de 2009; e parágrafo único do art. 6º da Resolução Normativa nº 21, de 20 de março de 2015, torna público que o Concea apreciou e emitiu Parecer Técnico para o seguinte pedido de renovação de credenciamento:

Processo nº.: 01200.001553/2013-19 (075)

CNPJ: 92.967.595/0001-77 - MATRIZ

Razão Social: FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DE CIÊNCIAS DA SAÚDE DE PORTO ALEGRE

Nome da Instituição: UFCSPA

Endereço da Instituição: Rua Sarmento Leite nº 245, Centro Histórico, CEP: 90.050-170, Porto Alegre/RS.

Decisão: Deferido

CIAEP: 02.0061.2019

O Concea, após análise do pedido de renovação de credenciamento da instituição, concluiu pelo DEFERIMENTO, conforme o Parecer nº 47/2019/CONCEA/MCTIC.

A instituição apresentou todos os documentos, conforme disposto na Resolução Normativa nº 21, de 20 de março de 2015.

O Concea esclarece que este parecer não exige a requerente do cumprimento das demais legislações vigentes no País e das normas estabelecidas pelo Concea, aplicáveis ao objeto do requerimento.

RENATA MAZARO E COSTA

EXTRATO DE PARECER Nº 48/2019

A Coordenadora do Conselho Nacional de Controle de Experimentação Animal - Concea, no uso de suas atribuições e de acordo com o art. 5º, inc. II, da Lei nº 11.794, de 8 de outubro de 2008; arts. 34 e 35 do Decreto nº 6.899, de 15 de julho de 2009; e parágrafo único do art. 6º da Resolução Normativa nº 21, de 20 de março de 2015, torna público que o Concea apreciou e emitiu Parecer Técnico para o seguinte pedido de renovação de credenciamento:

Processo nº.: 01200.002067/2013-18 (147)

CNPJ: 48.031.918/0011-04 - FILIAL

Razão Social: UNIVERSIDADE ESTADUAL PAULISTA "JULIO DE MESQUITA FILHO"

Nome da Instituição: CAMPUS DE SÃO JOSÉ DO RIO PRETO DA UNESP

Endereço da Instituição: Rua Cristóvão Colombo, nº 2265, Jardim Nazareth, CEP. 15.054-000, São José do Rio Preto /SP

Modalidade de solicitação: renovação de credenciamento da instituição.

Decisão: Deferido

CIAEP: 02.0107.2019

O Concea, após análise do pedido de renovação de credenciamento da instituição, concluiu pelo DEFERIMENTO, conforme o Parecer nº 48/2019/CONCEA/MCTIC.

A instituição apresentou todos os documentos, conforme disposto na Resolução Normativa nº 21, de 20 de março de 2015.

O Concea esclarece que este parecer não exige a requerente do cumprimento das demais legislações vigentes no País e das normas estabelecidas pelo Concea, aplicáveis ao objeto do requerimento.

RENATA MAZARO E COSTA

EXTRATO DE PARECER Nº 49/2019

A Coordenadora do Conselho Nacional de Controle de Experimentação Animal - Concea, no uso de suas atribuições e de acordo com o art. 5º, inc. II, da Lei nº 11.794, de 8 de outubro de 2008; arts. 34 e 35 do Decreto nº 6.899, de 15 de julho de 2009; e parágrafo único do art. 6º da Resolução Normativa nº 21, de 20 de março de 2015, torna público que o Concea apreciou e emitiu Parecer Técnico para o seguinte pedido de renovação de credenciamento:

Processo nº.: 01200.001654/2013-90 (080)

CNPJ: 48.031.918/0012-87 - FILIAL

Razão Social: UNIVERSIDADE ESTADUAL PAULISTA JULIO DE MESQUITA FILHO

Nome da Instituição: CAMPUS DE JABOTICABAL

Endereço da Instituição: Via de Acesso Professor Paulo Donato Castellane, nº 5 - km 5 - Vila Industrial - CEP: 14.884-900 - Jaboticabal/SP.

Modalidade de solicitação: renovação de credenciamento da instituição.

Decisão: Deferido

CIAEP: 02.0089.2019

O Concea, após análise do pedido de renovação de credenciamento da instituição, concluiu pelo DEFERIMENTO, conforme o Parecer nº 49/2019/CONCEA/MCTIC.

A instituição apresentou todos os documentos, conforme disposto na Resolução Normativa nº 21, de 20 de março de 2015.

O Concea esclarece que este parecer não exige a requerente do cumprimento das demais legislações vigentes no País e das normas estabelecidas pelo Concea, aplicáveis ao objeto do requerimento.

RENATA MAZARO E COSTA



EXTRATO DE PARECER Nº 50/2019

A Coordenadora do Conselho Nacional de Controle de Experimentação Animal - Concea, no uso de suas atribuições e de acordo com o art. 5º, inc. II, da Lei nº 11.794, de 8 de outubro de 2008; arts. 34 e 35 do Decreto nº 6.899, de 15 de julho de 2009; e parágrafo único do art. 6º da Resolução Normativa nº 21, de 20 de março de 2015, torna público que o Concea apreciou e emitiu Parecer Técnico para o seguinte pedido de renovação de credenciamento:

Processo nº.: 01200.001956/2013-68 (118)
CNPJ: 33.781.055/0006-40 - FILIAL
Razão Social: FUNDAÇÃO OSWALDO CRUZ
Nome da Instituição: INSTITUTO GONÇALO MONIZ
Endereço da Instituição: Rua Waldemar Falcão, n.º 121 - Candeal - CEP: 40.296-710 - Salvador/BA.

Modalidade de solicitação: renovação de credenciamento da instituição.
Decisão: Deferido
CIAEP: 02.0131.2019

O Concea, após análise do pedido de renovação de credenciamento da instituição, concluiu pelo DEFERIMENTO, conforme o Parecer nº 50/2019/CONCEA/MCTIC.

A instituição apresentou todos os documentos, conforme disposto na Resolução Normativa nº 21, de 20 de março de 2015.

O Concea esclarece que este parecer não exige a requerente do cumprimento das demais legislações vigentes no País e das normas estabelecidas pelo Concea, aplicáveis ao objeto do requerimento.

RENATA MAZARO E COSTA

SECRETARIA DE EMPREENDEDORISMO E INOVAÇÃO
COMITÊ DA AREA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO

RESOLUÇÃO Nº 2, DE 30 DE MAIO DE 2019

Credenciamento da Universidade Estadual de Campinas (UNICAMP), unidade Instituto de Geociências como instituição habilitada à execução de atividades de pesquisa e desenvolvimento, para os fins previstos no inciso I do § 1º do art. 11 da Lei nº 8.248, de 23 de outubro de 1991, e suas alterações.

O Comitê da Área de Tecnologia da Informação - CATI, tendo em vista o disposto no art. 31 do Decreto nº 5.906, de 26 de setembro de 2006, e considerando o que consta no Processo MCTIC nº 01250.029305/2018-51, de 23 de maio de 2018, resolve:

Art. 1º Credenciar a Universidade Estadual de Campinas (UNICAMP), unidade Instituto de Geociências, CNPJ nº 46.068.425/0001-33, para executar atividades de pesquisa e desenvolvimento nos termos do disposto no inciso I do § 1º do art. 11 da Lei nº 8.248, de 1991, e suas alterações.

Art. 2º A Instituição credenciada deverá atender às seguintes condições:

I - na execução das atividades de pesquisa e desenvolvimento - P&D em convênios com empresas beneficiárias dos incentivos da Lei nº 8.248, de 1991, e suas alterações, o repasse a terceiros deve ficar limitado apenas à realização de atividades de natureza complementar ou aos serviços não disponíveis na instituição, quando devidamente justificáveis;

II - as atividades de pesquisa e desenvolvimento em tecnologias da informação previstas nos convênios e seus termos aditivos, celebrados com empresas beneficiárias dos incentivos da Lei nº 8.248, de 1991, e suas alterações, deverão ser executadas na unidade indicada, utilizando seus recursos humanos e materiais, salvo nos casos devidamente justificáveis;

III - demonstrar, a qualquer tempo, a manutenção do cumprimento dos requisitos exigidos para credenciamento.

Art. 3º Esta Resolução tem a validade de 2 anos e entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial da União.

PAULO CESAR REZENDE DE CARVALHO ALVIM
Secretário-Executivo

RESOLUÇÃO Nº 3, DE 30 DE MAIO DE 2019

Descredenciamento da Sociedade Educacional de Santa Catarina - SOCIESC, unidades Faculdade de Tecnologia Tupy Curitiba, Unidade de Informática e Unidade de Automação como instituição habilitada à execução de atividades de pesquisa e desenvolvimento, para os fins previstos no inciso I do § 1º do art. 11 da Lei nº 8.248, de 23 de outubro de 1991, e suas alterações.

O Comitê da Área de Tecnologia da Informação - CATI, tendo em vista o disposto no art. 31 do Decreto nº 5.906, de 26 de setembro de 2006, e considerando o que consta no Processo MCTIC nº 01250.034834/2018-77, de 21 de Junho de 2018, resolve:

Art. 1º Descredenciar a Sociedade Educacional de Santa Catarina - SOCIESC, unidade Faculdade de Tecnologia Tupy Curitiba, CNPJ nº 84.684.182/0003-19 e Unidade de Informática e Unidade de Automação, CNPJ nº 84.684.182/0001-57, como entidade habilitada para executar atividades de pesquisa e desenvolvimento nos termos do disposto no inciso I do § 1º do art. 11 da Lei nº 8.248, de 1991, e suas alterações.

Art. 2º Não serão considerados como aplicações de que trata o disposto no inciso I do § 1º do art. 11 da Lei nº 8.248, de 1991, os recursos investidos por empresas beneficiárias dos incentivos previstos na referida Lei, após a data do descredenciamento efetuado pelo art. 1º desta Resolução.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial da União, ficando revogada a Resolução CATI nº 4, de 30 de junho de 2015.

PAULO CESAR REZENDE DE CARVALHO ALVIM
Secretário-Executivo

RESOLUÇÃO Nº 4, DE 30 DE MAIO DE 2019

Descredenciamento da Fundação Centro de Análise, Pesquisa e Inovação Tecnológica - FUCAPI, como instituição habilitada à execução de atividades de pesquisa e desenvolvimento, para os fins previstos no inciso I do § 1º do art. 11 da Lei nº 8.248, de 23 de outubro de 1991, e suas alterações.

O Comitê da Área de Tecnologia da Informação - CATI, tendo em vista o disposto no art. 31 do Decreto nº 5.906, de 26 de setembro de 2006, e considerando o que consta no Processo MCTIC nº 01250.034784/2018-28, de 21 de Junho de 2018, resolve:

Art. 1º Descredenciar a Fundação Centro de Análise, Pesquisa e Inovação Tecnológica - FUCAPI, CNPJ nº 04.153.540/0001-66, como entidade habilitada para executar atividades de pesquisa e desenvolvimento nos termos do disposto no inciso I do § 1º do art. 11 da Lei nº 8.248, de 1991, e suas alterações.

Art. 2º Não serão considerados como aplicações de que trata o disposto no inciso I do § 1º do art. 11 da Lei nº 8.248, de 1991, os recursos investidos por empresas beneficiárias dos incentivos previstos na referida Lei, após a data do descredenciamento efetuado pelo art. 1º desta Resolução.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial da União, ficando revogada a Resolução CATI nº 5, de 4 de junho de 2004.

PAULO CESAR REZENDE DE CARVALHO ALVIM
Secretário-Executivo

RESOLUÇÃO Nº 5, DE 30 DE MAIO DE 2019

Credenciamento da Universidade de Pernambuco, unidade Instituto de Inovação Tecnológica - IIT como instituição habilitada à execução de atividades de pesquisa e desenvolvimento, para os fins previstos no inciso I e II do § 1º do art. 11 da Lei nº 8.248, de 23 de outubro de 1991, e suas alterações.

O Comitê da Área de Tecnologia da Informação - CATI, tendo em vista o disposto no art. 31 do Decreto nº 5.906, de 26 de setembro de 2006, e considerando o que consta no Processo MCTIC nº 01250.030041/2018-89, de 28 de Maio de 2018, resolve:

Art. 1º Credenciar a Universidade de Pernambuco, unidade Instituto de Inovação Tecnológica - IIT, CNPJ nº 11.022.597/0001-91, para executar atividades de pesquisa e desenvolvimento nos termos do disposto no inciso I do § 1º do art. 11 da Lei nº 8.248, de 1991, e suas alterações.

Art. 2º A Instituição credenciada deverá atender às seguintes condições:

I - na execução das atividades de pesquisa e desenvolvimento - P&D em convênios com empresas beneficiárias dos incentivos da Lei nº 8.248, de 1991, e suas alterações, o repasse a terceiros deve ficar limitado apenas à realização de atividades de natureza complementar ou aos serviços não disponíveis na instituição, quando devidamente justificáveis;

II - as atividades de pesquisa e desenvolvimento em tecnologias da informação previstas nos convênios e seus termos aditivos, celebrados com empresas beneficiárias dos incentivos da Lei nº 8.248, de 1991, e suas alterações, deverão ser executadas na unidade indicada, utilizando seus recursos humanos e materiais, salvo nos casos devidamente justificáveis;

III - demonstrar, a qualquer tempo, a manutenção do cumprimento dos requisitos exigidos para credenciamento.

Art. 3º Esta Resolução tem a validade de 2 anos e entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial da União.

PAULO CESAR REZENDE DE CARVALHO ALVIM
Secretário-Executivo

RESOLUÇÃO Nº 6, DE 30 DE MAIO DE 2019

Credenciamento do Centro de Desenvolvimento de Tecnologia da Informação (CDTI) do Centro de Pesquisa da Universidade Positivo (CPUP) como instituição habilitada à execução de atividades de pesquisa e desenvolvimento, para os fins previstos no inciso I do § 1º do art. 11 da Lei nº 8.248, de 23 de outubro de 1991 e suas alterações.

O Comitê da Área de Tecnologia da Informação - CATI, tendo em vista o disposto no art. 31 do Decreto nº 5.906, de 26 de setembro de 2006, e considerando o que consta no Processo MCTIC nº 01250.052592/2018-01, de 30 de Agosto de 2018, resolve:

Art. 1º Credenciar o Centro de Desenvolvimento de Tecnologia da Informação (CDTI) do Centro de Pesquisa da Universidade Positivo (CPUP), CNPJ nº 18.172.086/0001-03, para executar atividades de pesquisa e desenvolvimento nos termos do disposto no inciso I do § 1º do art. 11 da Lei nº 8.248, de 1991, e suas alterações.

Art. 2º A Instituição credenciada deverá atender às seguintes condições:

I - na execução das atividades de pesquisa e desenvolvimento - P&D em convênios com empresas beneficiárias dos incentivos da Lei nº 8.248, de 1991, e suas alterações, o repasse a terceiros deve ficar limitado apenas à realização de atividades de natureza complementar ou aos serviços não disponíveis na instituição, quando devidamente justificáveis;

II - as atividades de pesquisa e desenvolvimento em tecnologias da informação previstas nos convênios e seus termos aditivos, celebrados com empresas beneficiárias dos incentivos da Lei nº 8.248, de 1991, e suas alterações, deverão ser executadas na unidade indicada, utilizando seus recursos humanos e materiais, salvo nos casos devidamente justificáveis;

III - demonstrar, a qualquer tempo, a manutenção do cumprimento dos requisitos exigidos para credenciamento.

Art. 3º Esta Resolução tem a validade de 2 anos e entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial da União.

PAULO CESAR REZENDE DE CARVALHO ALVIM
Secretário-Executivo

RESOLUÇÃO Nº 7, DE 30 DE MAIO DE 2019

Credenciamento da Incubadora Sistema Fiep (FIEP), mantida pelo Serviço Nacional de Aprendizagem Industrial - Senai Paraná como instituição habilitada à execução de atividades de pesquisa e desenvolvimento, para os fins previstos no § 7º do art. 25 do Decreto nº 5.906, de 26 de setembro de 2006.

O Comitê da Área de Tecnologia da Informação - CATI, tendo em vista o disposto no art. 31 do Decreto nº 5.906, de 2006, na Resolução CATI nº 018, de 10 de agosto de 2005, e considerando o que consta no Processo MCTIC nº 01250.039782/2018-25, de 13 de Julho de 2018, resolve:

Art. 1º Credenciar a Incubadora Sistema Fiep (FIEP), mantida pelo Serviço Nacional de Aprendizagem Industrial - Senai Paraná, CNPJ nº 03.776.284/0001-09, para executar atividades de pesquisa e desenvolvimento nos termos do disposto no § 7º do art. 25 do Decreto nº 5.906, de 2006.

Parágrafo Único. A manutenção do presente credenciamento fica condicionada à observância, pela credenciada, do disposto no Decreto nº 5.906, de 2006, e na Resolução CATI nº 044, de 2018.

Art. 2º Esta Resolução tem a validade de 2 anos e entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial da União.

PAULO CESAR REZENDE DE CARVALHO ALVIM
Secretário-Executivo

RESOLUÇÃO Nº 8, DE 30 DE MAIO DE 2019

Credenciamento do Centro de Estudos e Sistemas Avançados do Recife - Unidade Manaus (CESAR MANAUS) como instituição habilitada à execução de atividades de pesquisa e desenvolvimento, para os fins previstos no inciso I do § 1º do art. 11 da Lei nº 8.248, de 23 de outubro de 1991 e suas alterações.

O Comitê da Área de Tecnologia da Informação - CATI, tendo em vista o disposto no art. 31 do Decreto nº 5.906, de 26 de setembro de 2006, e considerando o que consta no Processo MCTIC nº 01250.059077/2018-44, de 01/10/2018, resolve:

Art. 1º Credenciar o Centro de Estudos e Sistemas Avançados do Recife - Unidade Manaus (CESAR MANAUS), CNPJ nº 01.203.327/0006-38, para executar atividades de pesquisa e desenvolvimento nos termos do disposto no inciso I e II do § 1º do art. 11 da Lei nº 8.248, de 1991, e suas alterações.



Art. 2º A Instituição credenciada deverá atender às seguintes condições:

I - na execução das atividades de pesquisa e desenvolvimento - P&D em convênios com empresas beneficiárias dos incentivos da Lei nº 8.248, de 1991, e suas alterações, o repasse a terceiros deve ficar limitado apenas à realização de atividades de natureza complementar ou aos serviços não disponíveis na instituição, quando devidamente justificáveis;

II - as atividades de pesquisa e desenvolvimento em tecnologias da informação previstas nos convênios e seus termos aditivos, celebrados com empresas beneficiárias dos incentivos da Lei nº 8.248, de 1991, e suas alterações, deverão ser executadas na unidade indicada, utilizando seus recursos humanos e materiais, salvo nos casos devidamente justificáveis;

III - demonstrar, a qualquer tempo, a manutenção do cumprimento dos requisitos exigidos para credenciamento.

Art. 3º Esta Resolução tem a validade de 2 anos e entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial da União.

PAULO CESAR REZENDE DE CARVALHO ALVIM
Secretário-Executivo

DEPARTAMENTO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO DIGITAL

PORTARIA Nº 2.777, DE 3 DE JUNHO DE 2019

Dispõe sobre o cadastramento de firmas ou organizações de auditoria independentes para o exercício de atividades previstas na Lei nº 8.248, de 23 de outubro de 1991.

O DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO DIGITAL DA SECRETARIA DE EMPREENDEDORISMO E INOVAÇÃO - SEMPI, do Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações, no uso das atribuições que lhe confere o art. 3º da Portaria MCTIC nº 3.118, de 12 de junho de 2018, tendo em vista o disposto no inciso II do § 9º do art. 11 da Lei nº 8.248, de 23 de outubro de 1991, e considerando o que consta no Processo MCTIC nº 01250.026675/2019-18, de 27/05/2019, resolve:

DEPARTAMENTO DE RÁDIODIFUSÃO EDUCATIVA, COMUNITÁRIA E DE FISCALIZAÇÃO

PORTARIAS DE 29 DE MAIO DE 2019

O DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE RÁDIODIFUSÃO EDUCATIVA, COMUNITÁRIA E DE FISCALIZAÇÃO, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 46, X do Regimento Interno da Secretaria de Radiodifusão, aprovado pela Portaria MCTIC nº 217, de 25 de janeiro de 2019, e tendo em vista o que consta no processo abaixo, resolve:

Art. 1º Aplicar às Entidades, abaixo relacionadas, a penalidade de multa ou cassação.

Art. 2º Estas Portarias entram em vigor na data de suas publicações.

Nº do Processo	Entidade	Serviço	Município	UF	Sanção	Valor (R\$)	Enquadramento Legal	Portaria	Embasamento da Portaria de Multa
53554.004750/2015	Associação Divina Providência De Amparo Social E Cristão	RADCOM	Brumado	BA	Multa	1.335,81	Art. 40, XXII, do Decreto nº 2.615/98	Portaria DECEF nº 990 de 29/05/2019	Portaria MC nº 112/2013 Portaria MC nº 294/2015
53524.001200/2016	Associação Comunitária Serra Verde	RADCOM	Ribeirão Vermelho	MG	Multa	667,90	Art. 40, XXII, do Decreto nº 2.615/98	Portaria DECEF nº 1001 de 29/05/2019	Portaria MC nº 112/2013 Portaria MC nº 294/2015
53516.003030/2015	Conselho Comunitário De Desenvolvimento Social Educacional E Econômico De Mauá Da Serra	RADCOM	Mauá da Serra	PR	Multa	3.205,93	Art. 40, XV, do Decreto 2.615/98, e subitem 21.1 da Portaria nº 462/11, c/c art. 21, IV, da Lei nº 9.612/98.	Portaria DECEF nº 2059 de 29/05/2019	Portaria MC nº 112/2013 Portaria MC nº 294/2015
53528.005858/2013	Prefeitura Municipal De Santo Antônio Da Patrulha	RTV	Santo Antônio da Patrulha	SP	Cassação		Art. 53 do Decreto nº 5.371/05	Portaria DECEF nº 2735 de 29/05/2019	Portaria MC nº 112/2013

Art. 1º Arquivar os processos sem aplicação de sanção.

Art. 2º Estas Portarias entram em vigor na data de suas publicações.

Nº do Processo	Entidade	Serviço	Município	UF	Portaria
53524.203649/2015	Associação América Artística E Cultural De Uberaba	RADCOM	Uberaba	MG	Portaria DECEF nº 1004 de 29/05/2019
53548.002234/2015	Acaíaba Emissoras Integradas Ltda	FM	Campo Grande	MS	Portaria DECEF nº 2717 de 29/05/2019

MARCUS VINÍCIUS PAOLUCCI

AGÊNCIA NACIONAL DE TELECOMUNICAÇÕES
SUPERINTENDÊNCIA DE FISCALIZAÇÃO
GERÊNCIA REGIONAL NOS ESTADOS DE GOIÁS,
MATO GROSSO, MATO GROSSO DO SUL E TOCANTINS

ATO Nº 3.405, DE 28 DE MAIO DE 2019

Processo nº 53542.001345/2019-38.

Expede autorização a(ao) K8 FORTALEZA SERVICOS DE VIGILANCIA EIRELI, CNPJ nº 31.276.145/0001-43, para explorar o Serviço Limitado Privado, de interesse restrito, por prazo indeterminado, sem caráter de exclusividade, em âmbito nacional e internacional, e tendo como área de prestação de serviço todo o território nacional.

PAULO AURELIO PEREIRA DA SILVA
Gerente

ATOS DE 30 DE MAIO DE 2019

Nº 3.449 - Processo nº 53542.000661/2019-92.

Expede autorização a(ao) CARGILL AGRICOLA S A, CNPJ nº 60.498.706/0369-33, para explorar o Serviço Limitado Privado, de interesse restrito, por prazo indeterminado, sem caráter de exclusividade, em âmbito nacional e internacional, e tendo como área de prestação de serviço todo o território nacional.

Nº 3.450 - Processo nº 53542.001015/2019-42.

Expede autorização a(ao) NETSGO SERVICOS DE TELECOMUNICACOES EIRELI, CNPJ nº 32.734.875/0001-03, para explorar o Serviço Limitado Privado, de interesse restrito, por prazo indeterminado, sem caráter de exclusividade, em âmbito nacional e internacional, e tendo como área de prestação de serviço todo o território nacional.

PAULO AURELIO PEREIRA DA SILVA
Gerente

SUPERINTENDÊNCIA DE OUTORGA E RECURSOS À PRESTAÇÃO

ATO Nº 3.388, DE 27 DE MAIO DE 2019

Ato específico que altera o art. 8º do Ato nº 458, de 24/01/2019.Proc. 53500.029606/2010-32. Este Ato entra em vigor na data de publicação deste extrato no DOU, sua íntegra estará disponível no portal: <http://www.anatel.gov.br>.

VINICIUS OLIVEIRA CARAM GUIMARÃES
Superintendente

Art. 1º Cadastrar a empresa ou firma de auditoria independente SIMIONATO AUDITORES INDEPENDENTES inscrita no CNPJ/MF sob o nº e registrada na Comissão de Valores Mobiliários (CVM) sob o nº 9237, para fins de realização das atividades de elaboração de relatório consolidado e emissão de parecer conclusivo acerca de relatórios apresentados pelas empresas beneficiárias dos incentivos da Lei nº 8.248, de 1991, descritivos das atividades de pesquisa, desenvolvimento e inovação previstas no projeto elaborado e dos resultados alcançados (RDAs), conforme o disposto no inciso II do § 9º do art. 11 da referida Lei.

Art. 2º A empresa ou firma de auditoria cadastrada nos termos do art. 1º deverá atender a todas as condições estabelecidas na Portaria MCTIC nº 3.118, de 12 de junho de 2018, bem como atuar conforme nela disposto.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial da União.

JOSÉ GUSTAVO SAMPAIO GONTIJO

SECRETARIA DE RÁDIODIFUSÃO

DESPACHO Nº 226-SEI, DE 13 DE MAIO DE 2019

O SECRETÁRIO DE RÁDIODIFUSÃO, no uso de suas atribuições, tendo em vista o disposto no Anexo III, art. 73, inciso XXII, da Portaria n.º 217, de 25 de janeiro de 2019, e considerando o que consta no processo n.º 01250.003412/2019-31, resolve aprovar o local de instalação da estação e a utilização dos equipamentos, da SIMACO - SISTEMA MARANHENSE DE COMUNICAÇÃO LTDA, permissionária do serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada no município de ITINGA DO MARANHÃO-MA, utilizando o canal n.º 203 (duzentos e três), classe C, nos termos da Nota Técnica n.º 1466/2019/SEI-MCTIC.

ELIFAS CHAVES GURGEL DO AMARAL

Ministério da Defesa

COMANDO DA AERONÁUTICA
GABINETE DO COMANDANTE

PORTARIA Nº 906/GC3, DE 3 DE JUNHO DE 2019

Aprova a reedição do Regulamento do Comando de Operações Aeroespaciais.

O COMANDANTE DA AERONÁUTICA, no uso das atribuições que lhe confere o inciso XI do art. 23 da Estrutura Regimental do Comando da Aeronáutica, aprovada pelo Decreto nº 6.834, de 30 de abril de 2009, e considerando o que consta do Processo nº 67201.009554/2019-03, procedente do Comando de Operações Aeroespaciais, resolve:

Art. 1º Aprovar a reedição do ROCA 20-12 "Regulamento do Comando de Operações Aeroespaciais (COMAE)", que com esta baixa.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revoga-se a Portaria nº 1.476/GC3, de 25 de setembro de 2018, publicada no Diário Oficial da União nº 186, de 26 de setembro de 2018.

O Regulamento de que trata a presente Portaria será publicado no Boletim do Comando da Aeronáutica (BCA).

Ten Brig Ar ANTONIO CARLOS MORETTI BERMUDEZ

PORTARIA Nº 907/GC3, DE 3 DE JUNHO DE 2019

Altera a Portaria nº 219/GC5, de 27 de março de 2001, que aprova critérios e fixa valores para a aplicação e a cobrança das Tarifas Aeroportuárias de Armazenagem e de Capatazia, sobre cargas importadas e a serem exportadas ou em situações especiais e dá outras providências.

O COMANDANTE DA AERONÁUTICA, no uso da atribuição que lhe confere o inciso I do art. 23 da Estrutura Regimental do Comando da Aeronáutica, aprovada pelo Decreto nº 6.834, de 30 de abril de 2009, e considerando o disposto na Resolução nº 519, de 23 de maio de 2019, da Agência Nacional de Aviação Civil (ANAC), publicada no Diário Oficial da União nº 99, de 24 de maio de 2019, resolve:

Art. 1º Alterar o art. 20 da Portaria nº 219/GC5, de 27 de março de 2001, que passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 20. Será dispensado do despacho concessivo de isenção do Comandante da Aeronáutica ou de autoridade por ele delegada, desde que a carga não ultrapasse 5 (cinco) dias de armazenagem, quando as Tarifas Aeroportuárias de Armazenagem e de Capatazia incidirem sobre:

....." (NR)

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor a contar de 22 de julho de 2019.

Ten Brig Ar ANTONIO CARLOS MORETTI BERMUDEZ



ESTADO-MAIOR CONJUNTO DAS FORÇAS ARMADAS
CHEFIA DE LOGÍSTICA E MOBILIZAÇÃO

PORTARIA Nº 2.292/SEGMA/SUBILOG/CHELOG/EMCFA-MD, DE 22 DE MAIO DE 2019

O CHEFE DE LOGÍSTICA E MOBILIZAÇÃO DO ESTADO-MAIOR CONJUNTO DAS FORÇAS ARMADAS DO MINISTÉRIO DA DEFESA, SUBSTITUTO, no uso da competência que lhe foi delegada pelo art. 1º da Portaria nº1.350/MD, de 25 de maio de 2011, e o que consta no Processo NUP 60000.004590/2019-90, resolve:

Art. 1º Conceder inscrição, junto ao Ministério da Defesa (MD), à empresa AEROTRI AEROFOTOMETRIA E CARTOGRAFIA LTDA., com sede social à Rua Miguel Seror, 128s - Santa Rosa, Cuiabá/MT, CEP: 78.040-160, inscrita no CNPJ sob o nº 08.748.599/0001-58, como entidade privada executante de aerolevantamento, Categoria "A".

Art. 2º Considerar a inscrição válida a partir da data de sua publicação em Diário Oficial da União, até a data de 3 de junho de 2022.

Art. 3º Durante o período de vigência da inscrição, a empresa deverá comunicar ao MD qualquer alteração referente a sua capacitação técnica e/ou jurídica.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Vice-Almirante SÉRGIO NATHAN MARINHO GOLDSTEIN

PORTARIA Nº 2.349/SEGMA/SUBILOG/CHELOG/EMCFA-MD, DE 27 DE MAIO DE 2019

O CHEFE DE LOGÍSTICA E MOBILIZAÇÃO DO ESTADO-MAIOR CONJUNTO DAS FORÇAS ARMADAS DO MINISTÉRIO DA DEFESA, SUBSTITUTO, no uso da competência que lhe foi delegada pelo art. 1º da Portaria nº1.350/MD, de 25 de maio de 2011, e o que consta no Processo NUP 60000.004466/2019-24, resolve:

Art. 1º Renovar a inscrição, junto ao Ministério da Defesa (MD), do INSTITUTO SOMA, com sede social à Rua Gérson França, 14-77 - Vila Mesquista, Bauru/SP, CEP: 17.014-380, inscrito no CNPJ sob o nº 07.257.758/0001-59, como entidade privada executante de aerolevantamento, categoria "C".

Art. 2º Considerar a inscrição válida a partir da data de sua publicação em Diário Oficial da União, até a data de 3 de junho de 2022.

Art. 3º Durante o período de vigência da inscrição, a empresa deverá comunicar ao MD qualquer alteração referente a sua capacitação técnica e/ou jurídica.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e revoga a Portaria nº 1.368/CHELOG/EMCFA-MD, de 29 de maio de 2014.

Vice-Almirante SÉRGIO NATHAN MARINHO GOLDSTEIN

PORTARIA Nº 2.369/SEGMA/SUBILOG/CHELOG/EMCFA-MD, DE 29 DE MAIO DE 2019

O CHEFE DE LOGÍSTICA E MOBILIZAÇÃO DO ESTADO-MAIOR CONJUNTO DAS FORÇAS ARMADAS DO MINISTÉRIO DA DEFESA, SUBSTITUTO, no uso da competência que lhe foi delegada pelo art. 1º da Portaria nº1.350/MD, de 25 de maio de 2011, e o que consta no Processo NUP 60000.003659/2019-68, resolve:

Art. 1º Renovar a inscrição, junto ao Ministério da Defesa (MD), da empresa DRZ Geotecnologia e Consultoria Ltda., com sede social à Avenida Higienópolis, 32, 4º andar - Centro, Londrina/PR, CEP: 86.020-080, inscrito no CNPJ sob o nº04.915.134/0001-93, como entidade privada executante de aerolevantamento, categoria "C".

Art. 2º Considerar a inscrição válida a partir da data de sua publicação em Diário Oficial da União, até a data de 3 de junho de 2022.

Art. 3º Durante o período de vigência da inscrição, a empresa deverá comunicar ao MD qualquer alteração referente a sua capacitação técnica e/ou jurídica.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e revoga a Portaria nº 1.522/CHELOG/EMCFA/MD, de 13 de junho de 2014.

Vice-Almirante SÉRGIO NATHAN MARINHO GOLDSTEIN

PORTARIA Nº 2.380/SEGMA/SUBILOG/CHELOG/EMCFA-MD, DE 29 DE MAIO DE 2019

O CHEFE DE LOGÍSTICA E MOBILIZAÇÃO DO ESTADO-MAIOR CONJUNTO DAS FORÇAS ARMADAS DO MINISTÉRIO DA DEFESA, SUBSTITUTO, no uso da competência que lhe foi delegada pelo art. 1º da Portaria nº 1.350/MD, de 25 de maio de 2011, e o que consta no Processo NUP 60000.001485/2019-07, resolve:

Art. 1º Conceder inscrição, junto ao Ministério da Defesa (MD), à empresa GOLDENGEO MAPEAMENTO E CONSULTORIA LTDA., com sede social à Avenida Fernando Luzzatto, 165 Fundos - Centro, Nova Prata/RS, CEP: 95.320-000, inscrita no CNPJ sob o nº 20.020.283/0001-40, como entidade privada executante de aerolevantamento, categoria "C".

Art. 2º Considerar a inscrição válida a partir da data de sua publicação em Diário Oficial da União, até a data de 3 de junho de 2022.

Art. 3º Durante o período de vigência da inscrição, a empresa deverá comunicar ao MD qualquer alteração referente a sua capacitação técnica e/ou jurídica.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

VICE-ALMIRANTE SÉRGIO NATHAN MARINHO GOLDSTEIN

SECRETARIA ESPECIAL DE FAZENDA

PORTARIA Nº 127, DE 3 DE JUNHO DE 2019

Transfere dotações orçamentárias constantes do Orçamento Fiscal da União, no âmbito do Ministério da Infraestrutura, no valor de R\$ 632.066.266,00.

O SECRETÁRIO ESPECIAL ADJUNTO DE FAZENDA DO MINISTÉRIO DA ECONOMIA, tendo em vista a autorização contida no art. 54 da Lei nº 13.707, de 14 de agosto de 2018, a subdelegação de competência de que trata o inciso IV do art. 1º da Portaria nº 149, de 13 de maio de 2019, do Secretário Especial de Fazenda do Ministério da Economia, e o disposto no art. 3º da Medida Provisória nº 882, de 3 de maio de 2019, resolve:

Art. 1º Transferir, no âmbito do Ministério da Infraestrutura, dotações orçamentárias constantes do Orçamento Fiscal da União (Lei nº 13.808, de 15 de janeiro de 2019), no valor de R\$ 632.066.266,00 (seiscentos e trinta e dois milhões, sessenta e seis mil, duzentos e sessenta e seis reais), de acordo com os Anexos I e II.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ESTEVES PEDRO COLNAGO JUNIOR

ANEXOS

ÓRGÃO: 39000 - Ministério da Infraestrutura

UNIDADE: 39252 - Departamento Nacional de Infra-Estrutura de Transportes - DNIT

ANEXO I				Outras Alterações Orçamentárias						
PROGRAMA DE TRABALHO (ACRÉSCIMO)				Recurso de Todas as Fontes R\$ 1,00						
FUNCIONAL	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/LOCALIZADOR/PRODUTO	E S F	G N D	R P	M O D	I U	F T E	VALOR	
2086		Transporte Aquaviário							632.066.266	
		ATIVIDADES								
26 784	2086 212A	Dragagem de Adequação da Navegabilidade em Portos							529.304.941	
26 784	2086 212A 0020	Dragagem de Adequação da Navegabilidade em Portos - Na Região Nordeste							1.019.594	
		Porto atendido (unidade): 78	F	4	3	90	0	100	1.019.594	
26 784	2086 212A 0030	Dragagem de Adequação da Navegabilidade em Portos - Na Região Sudeste							79.412.090	
		Porto atendido (unidade): 80	F	3	3	90	0	100	5.270.585	
			F	4	3	90	0	100	74.141.505	

26 784	2086 212A 0040	Dragagem de Adequação da Navegabilidade em Portos - Na Região Sul	F	3	3	90	0	100	448.873.257
			F	4	3	90	0	100	491.852
			F	4	3	90	0	188	428.381.405
									20.000.000
		PROJETOS							
26 784	2086 122O	Dragagem de Aprofundamento no Porto de Paranaguá (PR)							77.322.679
26 784	2086 122O 0041	Dragagem de Aprofundamento no Porto de Paranaguá (PR) - No Estado do Paraná							77.322.679
		Obra executada (percentual de execução física): 83	F	3	3	90	0	100	3.687.563
			F	4	3	90	0	100	73.635.116
26 784	2086 12K7	Alinhamento e Reforço do Berço 4 no Porto de Itajaí (SC)							20.000
26 784	2086 12K7 0042	Alinhamento e Reforço do Berço 4 no Porto de Itajaí (SC) - No Estado de Santa Catarina							20.000
		Obra executada (percentual de execução física): 1	F	4	3	90	0	100	20.000
26 784	2086 15CX	Dragagem de Aprofundamento no Porto de Fortaleza (CE)							2.476.217
26 784	2086 15CX 0023	Dragagem de Aprofundamento no Porto de Fortaleza (CE) - No Estado do Ceará							2.476.217
		Obra concluída (percentual de execução física): 34	F	3	3	90	0	100	1.417.500
			F	4	3	90	0	100	1.058.717
26 784	2086 15NW	Construção de Edificação para Recepção de Passageiros do Porto de Maceió/AL							780.354
26 784	2086 15NW 1795	Construção de Edificação para Recepção de Passageiros do Porto de Maceió/AL - No Município de Maceió - AL							780.354
		Obra executada (percentual de execução física): 16	F	4	3	90	0	100	780.354
26 784	2086 7Q62	Adequação de Instalações de Acostagem e Movimentação e Armazenagem de Cargas no Porto de Recife (PE)							22.162.075
26 784	2086 7Q62 1695	Adequação de Instalações de Acostagem e Movimentação e Armazenagem de Cargas no Porto de Recife (PE) - No Município de Recife - PE							22.162.075
			F	4	3	90	0	100	22.162.075
TOTAL - FISCAL									632.066.266
TOTAL - SEGURIDADE									0
TOTAL - GERAL									632.066.266

ÓRGÃO: 39000 - Ministério da Infraestrutura
UNIDADE: 39101 - Ministério da Infraestrutura - Administração Direta
ANEXO II

PROGRAMA DE TRABALHO (REDUÇÃO)			Outras Alterações Orçamentárias						
FUNCIONAL			Recurso de Todas as Fontes R\$ 1,00						
PROGRAMÁTICA			VALOR						
PROGRAMA/AÇÃO/LOCALIZADOR/PRODUTO			E S F	G N D	R P	M O D	I U	F T E	
2086		Transporte Aquaviário							632.066.266
		ATIVIDADES							
26 784	2086 212A	Dragagem de Adequação da Navegabilidade em Portos							529.304.941
26 784	2086 212A 0020	Dragagem de Adequação da Navegabilidade em Portos - Na Região Nordeste							1.019.594
		Porto atendido (unidade): 78	F	4	3	90	0	100	1.019.594
26 784	2086 212A 0030	Dragagem de Adequação da Navegabilidade em Portos - Na Região Sudeste							79.412.090
		Porto atendido (unidade): 80	F	3	3	90	0	100	5.270.585
			F	4	3	90	0	100	74.141.505
26 784	2086 212A 0040	Dragagem de Adequação da Navegabilidade em Portos - Na Região Sul							448.873.257
			F	3	3	90	0	100	491.852
			F	4	3	90	0	100	428.381.405
			F	4	3	90	0	188	20.000.000
		PROJETOS							
26 784	2086 122O	Dragagem de Aprofundamento no Porto de Paranaguá (PR)							77.322.679
26 784	2086 122O 0041	Dragagem de Aprofundamento no Porto de Paranaguá (PR) - No Estado do Paraná							77.322.679
		Obra executada (percentual de execução física): 83	F	3	3	90	0	100	3.687.563
			F	4	3	90	0	100	73.635.116
26 784	2086 12K7	Alinhamento e Reforço do Berço 4 no Porto de Itajaí (SC)							20.000
26 784	2086 12K7 0042	Alinhamento e Reforço do Berço 4 no Porto de Itajaí (SC) - No Estado de Santa Catarina							20.000
		Obra executada (percentual de execução física): 1	F	4	3	90	0	100	20.000
26 784	2086 15CX	Dragagem de Aprofundamento no Porto de Fortaleza (CE)							2.476.217
26 784	2086 15CX 0023	Dragagem de Aprofundamento no Porto de Fortaleza (CE) - No Estado do Ceará							2.476.217
		Obra concluída (percentual de execução física): 34	F	3	3	90	0	100	1.417.500
			F	4	3	90	0	100	1.058.717
26 784	2086 15NW	Construção de Edificação para Recepção de Passageiros do Porto de Maceió/AL							780.354
26 784	2086 15NW 1795	Construção de Edificação para Recepção de Passageiros do Porto de Maceió/AL - No Município de Maceió - AL							780.354
		Obra executada (percentual de execução física): 16	F	4	3	90	0	100	780.354
26 784	2086 7Q62	Adequação de Instalações de Acostagem e Movimentação e Armazenagem de Cargas no Porto de Recife (PE)							22.162.075
26 784	2086 7Q62 1695	Adequação de Instalações de Acostagem e Movimentação e Armazenagem de Cargas no Porto de Recife (PE) - No Município de Recife - PE							22.162.075
			F	4	3	90	0	100	22.162.075
TOTAL - FISCAL									632.066.266
TOTAL - SEGURIDADE									0
TOTAL - GERAL									632.066.266

CONSELHO NACIONAL DE POLÍTICA FAZENDÁRIA

DESPACHO Nº 33, DE 3 DE JUNHO DE 2019

Publica os Laudos de Análise Funcional - PAF-ECF.

O Diretor do Conselho Nacional de Política Fazendária - CONFAZ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso IX do art. 5º do Regimento desse Conselho e em conformidade com o disposto na cláusula décima do Convênio ICMS 15/08, de 4 de abril de 2008, comunica que a Secretaria Executiva do CONFAZ recebeu dos órgãos técnicos credenciados pela Comissão Técnica Permanente do ICMS-COTEPE/ICMS os seguintes laudos de análise funcional das empresas desenvolvedoras de Programa Aplicativo Fiscal - PAF-ECF abaixo identificadas:

- I - Não constatado "não conformidade":
a) Fundação Universitária do Desenvolvimento do Oeste - UNOCHAPECÓ

EMPRESA DESENVOLVEDORA	CNPJ	ESPECIFICAÇÕES DO LAUDO
Flextotal Sistemas Ltda Rua Nereu Ramos, Sala 02, 2209D, Universitário Chapecó/SC CEP: 89.812-111	08.930.074/0001-39	Laudo de Análise Funcional PAF-ECF registrado sob o número: UNO3162019 Nome: PDVFlex Versão: 3.0.0.0 Código MD5: D74D1AD9C2ED406FBB1547C79452CF02 Data do término da análise: 29/05/2019

BRUNO PESSANHA NEGRIS



SECRETARIA ESPECIAL DE PREVIDÊNCIA E TRABALHO

PORTARIA Nº 554, DE 3 DE JUNHO DE 2019

O SECRETÁRIO ESPECIAL DE PREVIDÊNCIA E TRABALHO DO MINISTÉRIO DA ECONOMIA, no uso das atribuições que lhe foram delegadas pelo art. 1º, inciso I, da Portaria nº 38 de 29 de janeiro de 2018 do Ministério da Fazenda e tendo em vista no disposto no § 2º do art. 25 da Portaria nº 6.209 do Ministério da Previdência Social, de 16 de dezembro de 1999, resolve:

Art. 1º Estabelecer que, para o mês de maio de 2019, o valor médio da renda mensal do total de benefícios pagos pelo Instituto Nacional do Seguro Social - INSS é de R\$ 1.281,59 (um mil, duzentos e oitenta e um reais e cinquenta e cinco centavos).

Art. 2º O INSS e a Empresa de Tecnologia e Informações da Previdência - DATAPREV adotarão as providências necessárias ao cumprimento do disposto nesta Portaria.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ROGÉRIO MARINHO

SECRETARIA DE TRABALHO
COORDENAÇÃO-GERAL DE RECURSOS

DESPACHOS DE 31 DE MAIO DE 2019

A Coordenadora-Geral de Recursos - Substituta da Secretaria do Trabalho/ME, no uso de sua competência, prevista no art. 32, inciso I, alíneas "a", "b" e "f", Anexo IX, da Portaria nº 1.153, de 30 de outubro de 2017, com amparo no art. 50, §1º, da Lei 9.784/99, decidiu processos de auto de infração ou notificação de débito nos seguintes termos:

1) Em apreciação de recurso voluntário:

1.1 Pela procedência do auto de infração ou da notificação de débito.

Nº	PROCESSO	AI	EMPRESA	UF
1	46202.003327/2017-14	211533718	Companhia Tropical de Hoteis da Amazonia	AM
2	46202.010591/2017-12	213286912	Fortevip Forte Vigilancia Privada Eireli	AM
3	46202.001708/2017-69	211253049	VPN Materiais de Construcao Ltda	AM
4	47904.000383/2015-91	205707441	Franco e Almeida Ltda - ME	BA
5	47904.000407/2015-10	205707467	Franco e Almeida Ltda - ME	BA
6	47904.000408/2015-56	205709702	Franco e Almeida Ltda - ME	BA
7	47904.000409/2015-09	205709800	Franco e Almeida Ltda - ME	BA
8	47904.000410/2015-25	205709818	Franco e Almeida Ltda - ME	BA
9	47904.000411/2015-70	205709834	Franco e Almeida Ltda - ME	BA
10	47904.000412/2015-14	205709893	Franco e Almeida Ltda - ME	BA
11	47904.000413/2015-69	205709915	Franco e Almeida Ltda - ME	BA
12	47904.000417/2015-47	205710174	Franco e Almeida Ltda - ME	BA
13	47904.000418/2015-91	205710204	Franco e Almeida Ltda - ME	BA
14	47904.000419/2015-36	205710221	Franco e Almeida Ltda - ME	BA
15	47904.009748/2014-61	204004233	FW Comercio de Embalagens e Reciclagens Ltda Me - ME	BA
16	47904.009750/2014-31	204004241	FW Comercio de Embalagens e Reciclagens Ltda Me - ME	BA
17	47904.009751/2014-85	204004250	FW Comercio de Embalagens e Reciclagens Ltda Me - ME	BA
18	47904.009753/2014-74	204004284	FW Comercio de Embalagens e Reciclagens Ltda Me - ME	BA
19	47904.004200/2015-14	206286902	Gord Star Terceirizacao de Mao-de-Obra e Servicos Ltda - ME	BA
20	47904.006918/2015-37	206775946	Gord Star Terceirizacao de Mao-de-Obra e Servicos Ltda - ME	BA
21	47904.004047/2015-17	206309899	INTS -Instituto Nacional de Amparo a Pesquisa, Tecnologia e Inovacao na Gestao Pública	BA
22	47904.004048/2015-61	206309970	INTS -Instituto Nacional de Amparo a Pesquisa, Tecnologia e Inovacao na Gestao Pública	BA
23	46778.000596/2015-42	207396493	Multivisao - Produtos Oticos Ltda - ME	BA
24	46246.003107/2014-31	204706041	Comercial Claudine Ltda	MG
25	47747.007697/2016-55	210911352	Condomínio do Edifício Silvania Mara	MG
26	47747.007698/2016-08	210911379	Condomínio do Edifício Silvania Mara	MG
27	46237.000431/2017-50	212006011	Construtora Caboclo Ltda - ME	MG
28	46237.000436/2017-82	212030230	Construtora Caboclo Ltda - ME	MG
29	46237.000437/2017-27	212030221	Construtora Caboclo Ltda - ME	MG
30	46237.000439/2017-16	212030191	Construtora Caboclo Ltda - ME	MG
31	46237.000440/2017-41	212030205	Construtora Caboclo Ltda - ME	MG
32	46237.000441/2017-95	212030159	Construtora Caboclo Ltda - ME	MG
33	46237.000442/2017-30	212030141	Construtora Caboclo Ltda - ME	MG
34	46237.000451/2017-21	212030086	Construtora Caboclo Ltda - ME	MG
35	46237.000452/2017-75	212029959	Construtora Caboclo Ltda - ME	MG
36	46237.000453/2017-10	212029941	Construtora Caboclo Ltda - ME	MG
37	46237.000454/2017-64	212029916	Construtora Caboclo Ltda - ME	MG
38	46237.000455/2017-17	212029908	Construtora Caboclo Ltda - ME	MG
39	46237.000456/2017-53	212029801	Construtora Caboclo Ltda - ME	MG
40	46237.000458/2017-42	212010905	Construtora Caboclo Ltda - ME	MG
41	46237.000459/2017-97	212016431	Construtora Caboclo Ltda - ME	MG
42	46237.000457/2017-06	212042807	Construtora Caboclo Ltda - ME	MG
43	47747.001197/2017-91	211366374	Isoeste Construtivos Isotermicos Ltda	MG
44	47747.001198/2017-35	211366382	Isoeste Construtivos Isotermicos Ltda	MG
45	47747.001199/2017-80	211366391	Isoeste Construtivos Isotermicos Ltda	MG
46	47747.001200/2017-76	211366412	Isoeste Construtivos Isotermicos Ltda	MG
47	47747.001202/2017-65	211366439	Isoeste Construtivos Isotermicos Ltda	MG
48	47747.001207/2017-98	211374555	Isoeste Construtivos Isotermicos Ltda	MG
49	46653.002632/2013-57	200589547	Alexandre Augustin	MT
50	46653.006762/2015-21	207931402	Comercial Carapá de Secos e Molhados Ltda	MT
51	46653.005585/2015-65	207505772	Elvando Padilha de Carvalho - ME	MT
52	46653.005608/2015-31	207520551	Elvando Padilha de Carvalho - ME	MT
53	46653.005609/2015-86	207520313	Elvando Padilha de Carvalho - ME	MT

54	46653.005610/2015-19	207520470	Elvando Padilha de Carvalho - ME	MT
55	46653.005736/2015-85	207550417	Elvando Padilha de Carvalho - ME	MT
56	46653.004935/2015-76	207293074	Fundação de Saúde Comunitária de Sinop	MT
57	46653.008048/2015-77	208364277	Integral Segurança e Vigilância Patrimonial Ltda	MT
58	46653.005553/2014-89	205097855	Rede Flex Com. e Serv. de Telefonia Ltda	MT
59	46017.007957/2015-93	208402004	Cacapava Empreitada de Trabalho Ltda	RJ
60	46017.007958/2015-38	208402012	Cacapava Empreitada de Trabalho Ltda	RJ
61	46017.007963/2015-41	208402063	Cacapava Empreitada de Trabalho Ltda	RJ
62	46017.007964/2015-95	208402071	Cacapava Empreitada de Trabalho Ltda	RJ
63	46017.007966/2015-84	208402098	Cacapava Empreitada de Trabalho Ltda	RJ
64	46017.007967/2015-29	208402110	Cacapava Empreitada de Trabalho Ltda	RJ
65	46017.007968/2015-73	208402128	Cacapava Empreitada de Trabalho Ltda	RJ
66	46017.007969/2015-18	208402136	Cacapava Empreitada de Trabalho Ltda	RJ
67	46017.007970/2015-42	208402144	Cacapava Empreitada de Trabalho Ltda	RJ
68	46017.007972/2015-31	208402161	Cacapava Empreitada de Trabalho Ltda	RJ
69	46217.009787/2016-14	210712082	Construmaquinas - Terraplenagem e Locacoes de Maquinas	RN
70	46217.005606/2016-72	209376953	D P B Avicultura - Comercio Varejista de Ovos - Eireli	RN
71	46217.004770/2016-62	209445599	Fundep - Fund P/Desenv. Sustent. da Terra Potiguar	RN
72	46217.008023/2016-01	210238968	Maiorca Nordeste Industrial de Bebidas Ltda - ME	RN
73	46217.008048/2016-05	210283483	Maiorca Nordeste Industrial de Bebidas Ltda - ME	RN
74	46217.008049/2016-41	210282681	Maiorca Nordeste Industrial de Bebidas Ltda - ME	RN
75	46217.008050/2016-76	210281570	Maiorca Nordeste Industrial de Bebidas Ltda - ME	RN
76	46217.008549/2016-83	210357614	Posto Pinheiro Borges Ltda	RN
77	46225.000862/2017-55	211703036	RM Servicos Auxiliares de Transporte Aereo S/A	RR
78	46218.001328/2018-36	213840669	Alisson Junior Toniolo - ME	RS
79	47157.000314/2018-20	214063011	Cab Prestadora de Servicos Eireli	RS
80	46218.017948/2017-14	213405091	Curtume Sulino Ltda	RS
81	47183.000973/2017-68	213029341	Dia Brasil Sociedade Ltda	RS
82	46276.000369/2017-30	213451379	Greca Distribuidora de Asfaltos S/A	RS
83	46271.004505/2017-19	213569850	Hejus Lanches Eireli	RS
84	46218.020626/2017-44	213706164	Hermes de Barcellos - ME	RS
85	47157.000313/2018-85	214063682	Industria de Calcados Tres Americas Ltda	RS
86	46271.000204/2018-99	213793148	Industria de Calcados Vivo Ltda	RS
87	46218.014125/2017-29	212917897	Marilene Bahlis do Nascimento - ME	RS
88	46218.013090/2017-19	212724967	Resguarda Segurança Patrimonial e Serviços Ltda. - ME	RS
89	46218.190538/2016-28	210832851	Sudeste Transportes Coletivos Ltda	RS
90	46218.190539/2016-72	210833734	Sudeste Transportes Coletivos Ltda	RS
91	46218.190543/2016-31	210833866	Sudeste Transportes Coletivos Ltda	RS
92	46218.190547/2016-19	210861444	Sudeste Transportes Coletivos Ltda	RS
93	46218.190548/2016-63	210838167	Sudeste Transportes Coletivos Ltda	RS
94	46218.190550/2016-32	210861495	Sudeste Transportes Coletivos Ltda	RS
95	46218.190558/2016-07	210861452	Sudeste Transportes Coletivos Ltda	RS
96	46218.190559/2016-43	210838175	Sudeste Transportes Coletivos Ltda	RS
97	46218.013895/2017-54	212888129	Telefonica Brasil S.A.	RS
98	46272.002168/2017-15	212131044	Tiele dal Zotto - ME	RS
99	47157.000995/2017-45	212177320	Viacao Campo Bom Ltda	RS
100	47157.002200/2017-33	213430339	W.W. Export Ltda	RS
101	46220.002340/2016-57	209360411	Kafer Construtora e Incorporadora Eireli	SC
102	46262.001131/2017-81	211626708	CDA Comercio Industria de Metais Ltda	SP
103	46262.001132/2017-25	211626627	CDA Comercio Industria de Metais Ltda	SP
104	46262.001133/2017-70	211626597	CDA Comercio Industria de Metais Ltda	SP
105	46262.001134/2017-14	211623890	CDA Comercio Industria de Metais Ltda	SP
106	46262.001135/2017-69	211624128	CDA Comercio Industria de Metais Ltda	SP
107	46262.001136/2017-11	211623687	CDA Comercio Industria de Metais Ltda	SP
108	46262.001137/2017-58	211619485	CDA Comercio Industria de Metais Ltda	SP
109	46262.001138/2017-01	211619558	CDA Comercio Industria de Metais Ltda	SP
110	46262.001139/2017-47	211619523	CDA Comercio Industria de Metais Ltda	SP
111	46262.001140/2017-71	211619515	CDA Comercio Industria de Metais Ltda	SP
112	46264.000169/2015-54	205848524	Paraíso Bioenergia S.A	SP



1.2 Pela improcedência do auto de infração ou da notificação de débito.

Nº	PROCESSO	AI	EMPRESA	UF
1	46778.000592/2015-64	207396973	Multivisão - Produtos Óticos Ltda. - ME	BA
2	46215.023305/2007-50	14955903	Thyssenkrupp CSA Companhia Siderúrgica	RJ

1.3 Pela procedência parcial do auto de infração ou da notificação de débito.

Nº	PROCESSO	AI	EMPRESA	UF
1	46246.003084/2014-65	204705738	Comercial Claudine Ltda. - EPP	MG

1) Em apreciação de recurso de ofício:
1.1 Pela procedência do auto de infração ou da notificação de débito.

Nº	PROCESSO	AI	EMPRESA	UF
1	46204.005167/2017-28	211835803	C.T.O. - Clínica de Traumatologia e Ortopedia Ltda. - EPP	BA
2	46204.005166/2017-83	211835757	C.T.O. - Clínica de Traumatologia e Ortopedia Ltda. - EPP	BA
3	46504.000611/2017-34	211661082	Gerdau Acominas S/A	MG
4	46504.000616/2017-67	211663115	Gerdau Acominas S/A	MG
5	46504.000617/2017-10	211663255	Gerdau Acominas S/A	MG
6	46300.003198/2017-56	213111799	Irmaos Oshiro Ltda	MS
7	46300.002647/2017-49	212830465	WPM Transportes Ltda - ME	MS
8	46222.009679/2014-01	204650241	Imporio Comercio Varejista de Bebidas Ltda - ME	PA
9	46222.009681/2014-71	204650232	Imporio Comercio Varejista de Bebidas Ltda - ME	PA
10	46224.001587/2014-54	203261704	Cristiane de Souza Ramos	PB
11	46319.001150/2016-23	209866462	Del Pozo Transportes Rodoviaros Ltda	PR
12	46215.006671/2017-16	211700801	HB Multiservicos Ltda	RJ
13	46617.012341/2012-22	24920401	ARM Telecomunicacoes e Servicos de Engenharia S.A	RS
14	46617.012340/2012-88	24920398	ARM Telecomunicacoes e Servicos de Engenharia S.A	RS
15	46617.012342/2012-77	24920428	ARM Telecomunicacoes e Servicos de Engenharia S.A	RS
16	46262.000960/2016-65	209417234	Auto Posto G4 Ltda.	SP
17	46262.001114/2016-62	209546735	Posto Gp-Gnv Ltda.	SP

3 - Pela nulidade
3.1- Pela nulidade da decisão publicada no DOU de 31/05/2019, Seção I, pág.29 dos seguintes processos.

Nº	PROCESSO	AI	EMPRESA	UF
1	46212.015765/2017-14	212594354	RDR Consultores Associados Ltda.	PR
2	46212.015767/2017-03	212594401	RDR Consultores Associados Ltda.	PR
3	46212.015768/2017-40	212594419	RDR Consultores Associados Ltda.	PR
4	46212.019186/2017-32	212997165	Supermercado Unimax Ltda.	PR

5) Pelo arquivamento em razão de:
5.1 - Incidência da prescrição prevista no art. 1º §1º da Lei 9.873/99

Nº	PROCESSO	AI	EMPRESA	UF
1	46215.011546/2007-56	14932628	Brasilcred Clube de Seguros S/C Ltda.	RJ
2	46215.038452/2007-24	15048527	Sociedade Educacional Ginásio Virgem de Fátima Ltda.	RJ

LAURA LEÃO OLIVEIRA

SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL EM SANTA CATARINA

PORTARIAS DE 6 DE MAIO DE 2019

O SUPERINTENDENTE REGIONAL DO TRABALHO NO ESTADO DE SANTA CATARINA, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no artigo 1º, parágrafo 1º, da Portaria Ministerial nº 1.095, de 19/05/2010, publicada no DOU, de 20/05/2010, resolve:

Nº 118 - Conceder autorização à Empresa CONDOR INDÚSTRIA DE PLASTICOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 12.073.475/0001-97, para reduzir o intervalo intrajornada destinado ao repouso e à alimentação para 30 (trinta) minutos, no estabelecimento situado na Rua Jose Fendrich, nº 450, Bairro Centro, na cidade de São Bento do Sul-SC, nos exatos termos estabelecidos no parágrafo 3º, do artigo 71, da CLT, pelo prazo de 02 (dois) anos, a contar da publicação desta, renovável por igual período, devendo a solicitação de renovação ser protocolado 03 (três) meses antes do término da autorização, observados os requisitos do artigo 1º da referida Portaria Ministerial 1.095/2010, anexando relatório médico resultante do programa de acompanhamento de saúde dos trabalhadores submetidos à redução do intervalo destinado ao repouso e a alimentação.

Considerando se tratar de fiscalização indireta, conforme disciplinado no art. 30, § 1º, do Decreto nº. 4.552/2002. Concede-se o prazo de 30 (trinta) dias para a Requerente retirar os documentos apresentados nos autos em epígrafe, sob pena de destruição.

A presente autorização estará sujeita ao cancelamento em caso de descumprimento das exigências constantes na mencionada Portaria Ministerial, constatada a hipótese por regular inspeção do trabalho. Processo nº 46220.002418/2019-86, protocolado no dia 28/03/2019.

Nº 119 - Conceder autorização à Empresa CONDOR INDÚSTRIA DE PLASTICOS LTDA FILIAL, inscrita no CNPJ sob o nº 12.073.475/0002-78, para reduzir o intervalo intrajornada destinado ao repouso e à alimentação para 30 (trinta) minutos, no estabelecimento situado na Rua Augusto Klimmek, nº 325, Bairro Centro, na cidade de São Bento do Sul-SC, nos exatos termos estabelecidos no parágrafo 3º, do artigo 71, da CLT, pelo prazo de 02 (dois) anos, a contar da publicação desta, renovável por igual período, devendo a solicitação de renovação ser protocolado 03 (três) meses antes do término da autorização, observados os requisitos do artigo 1º da referida Portaria Ministerial 1.095/2010, anexando relatório médico resultante do programa de acompanhamento de saúde dos trabalhadores submetidos à redução do intervalo destinado ao repouso e a alimentação.

Considerando se tratar de fiscalização indireta, conforme disciplinado no art. 30, § 1º, do Decreto nº. 4.552/2002. Concede-se o prazo de 30 (trinta) dias para a Requerente retirar os documentos apresentados nos autos em epígrafe, sob pena de destruição.

A presente autorização estará sujeita ao cancelamento em caso de descumprimento das exigências constantes na mencionada Portaria Ministerial, constatada a hipótese por regular inspeção do trabalho. Processo nº 46220.002418/2019-86, protocolado no dia 28/03/2019.

Nº 120 - Conceder autorização à Empresa CONDOR PINCEIS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 09.217.430/0001-34, para reduzir o intervalo intrajornada destinado ao repouso e à alimentação para 30 (trinta) minutos, no estabelecimento situado na Rua Barão do Rio Branco, S/N, Bairro Fundos, na cidade de São Bento do Sul-SC, nos exatos termos estabelecidos no parágrafo 3º, do artigo 71, da CLT, pelo prazo de 02 (dois) anos, a contar da publicação desta, renovável por igual período, devendo a solicitação de renovação ser protocolado 03 (três) meses antes do término da autorização, observados os requisitos do artigo 1º da referida Portaria Ministerial 1.095/2010, anexando relatório médico resultante do programa de acompanhamento de saúde dos trabalhadores submetidos à redução do intervalo destinado ao repouso e a alimentação.

Considerando se tratar de fiscalização indireta, conforme disciplinado no art. 30, § 1º, do Decreto nº. 4.552/2002. Concede-se o prazo de 30 (trinta) dias para a Requerente retirar os documentos apresentados nos autos em epígrafe, sob pena de destruição.

A presente autorização estará sujeita ao cancelamento em caso de descumprimento das exigências constantes na mencionada Portaria Ministerial, constatada a hipótese por regular inspeção do trabalho. Processo nº 46220.002418/2019-86, protocolado no dia 28/03/2019.

Nº 121 - Conceder autorização à Empresa CONDOR NORDESTE IND. E COM. LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 07.049.845/0003-82, para reduzir o intervalo intrajornada destinado ao repouso e à alimentação para 30 (trinta) minutos, no estabelecimento situado na Rua Augusto Klimmek, nº 325, BL B, Sala 1 e , Bairro Centro, na cidade de São Bento do Sul-SC, nos exatos termos estabelecidos no parágrafo 3º, do artigo 71, da CLT, pelo prazo de 02 (dois) anos, a contar da publicação desta, renovável por igual período, devendo a solicitação de renovação ser protocolado 03 (três) meses antes do término da autorização, observados os requisitos do artigo 1º da referida Portaria Ministerial 1.095/2010, anexando relatório médico resultante do programa de acompanhamento de saúde dos trabalhadores submetidos à redução do intervalo destinado ao repouso e a alimentação.

Considerando se tratar de fiscalização indireta, conforme disciplinado no art. 30, § 1º, do Decreto nº. 4.552/2002. Concede-se o prazo de 30 (trinta) dias para a Requerente retirar os documentos apresentados nos autos em epígrafe, sob pena de destruição.

A presente autorização estará sujeita ao cancelamento em caso de descumprimento das exigências constantes na mencionada Portaria Ministerial, constatada a hipótese por regular inspeção do trabalho. Processo nº 46220.002418/2019-86, protocolado no dia 28/03/2019.

CLEY CAPISTRANO MAIA DE LIMA

PORTARIA Nº 132, DE 30 DE MAIO DE 2019

O SUPERINTENDENTE REGIONAL DO TRABALHO NO ESTADO DE SANTA CATARINA, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no artigo 1º, parágrafo 1º, da Portaria Ministerial nº. 1.095/2010, publicada no DOU de 20/05/2010 e considerando o que consta do Processo nº 46220.004306/2019-60, protocolado no dia 10/05/2019. resolve:

Conceder autorização à Empresa DOVAN CONFECÇÕES LTDA-ME, inscrita no CNPJ sob o nº 07.822.327/0001-98, para reduzir o intervalo intrajornada destinado ao repouso e à alimentação para 30 (trinta) minutos, no estabelecimento situado na Rua Oswald Arno Lenz, nº 97 - Sala 01, Bairro Velha Central na cidade de Blumenau-SC, nos exatos termos estabelecidos no parágrafo 3º, do artigo 71, da CLT, pelo prazo de 02 (dois) anos, a contar da publicação desta, renovável por igual período, devendo a solicitação de renovação ser protocolado 03 (três) meses antes do término da autorização, observados os requisitos do artigo 1º da referida Portaria Ministerial 1.095/2010, anexando relatório médico resultante do programa de acompanhamento de saúde dos trabalhadores submetidos à redução do intervalo destinado ao repouso e a alimentação.

Considerando se tratar de fiscalização indireta, conforme disciplinado no art. 30, § 1º, do Decreto nº. 4.552/2002. Concede-se o prazo de 30 (trinta) dias para a Requerente retirar os documentos apresentados nos autos em epígrafe, sob pena de destruição.

A presente autorização estará sujeita ao cancelamento em caso de descumprimento das exigências constantes na mencionada Portaria Ministerial, constatada a hipótese por regular inspeção do trabalho.

CLEY CAPISTRANO MAIA DE LIMA

SECRETARIA ESPECIAL DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL

SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DA 1ª REGIÃO FISCAL

ALFÂNDEGA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL NO AEROPORTO INTERNACIONAL DE BRASÍLIA-PRESIDENTE JUSCELINO KUBITSCHKE

ATO DECLARATÓRIO EXECUTIVO Nº 40, DE 27 DE MAIO DE 2019

O DELEGADO ADJUNTO DA ALFÂNDEGA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL NO AEROPORTO INTERNACIONAL DE BRASÍLIA - PRESIDENTE JUSCELINO KUBITSCHKE, no uso de suas atribuições e de acordo com a competência conferida pelo art. 11, § 3º da Instrução Normativa SRF nº 338, de 7 de julho de 2003, atendendo ao que consta do processo nº 10111.720379/2019-92 e com fundamento no art. 131 combinado com o art. 124 do Regulamento Aduaneiro, aprovado pelo Decreto nº 6.759, de 05/02/2009, declara:

Face à dispensa do pagamento de tributos, por efeito de depreciação, e após a publicação do presente ato no Diário Oficial da União, acha-se liberado, para fins de transferência, o veículo marca Audi, modelo A1, ano 2015, cor prata, chassi WAURYA8X1GB058847, desembaraçado pela Declaração de Importação nº 16/0098086-6, de 19/01/2016 , pela Alfândega no Porto de Vitória, de propriedade de Maria Isabel Pedro Martins Lima, CPF nº 073.447.221-86.

Este Ato Declaratório somente produzirá efeitos perante o Departamento de Trânsito quando acompanhado de cópia da sua publicação no Diário Oficial da União.

LUIS EMILIO VINUEZA MARTINS

DELEGACIA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL EM GOIÂNIA

ATO DECLARATÓRIO EXECUTIVO Nº 30, DE 3 DE JUNHO DE 2019

Declara excluída do Regime Especial Unificado de Arrecadação de Tributos e Contribuições devidos pelas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte (Simples Nacional) de que tratam os art. 12 a 41 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, a pessoa jurídica que menciona.

A AUDITORA-FISCAL DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL, no uso das atribuições que lhe confere o inciso VIII do art. 286 do Regimento Interno da Secretaria Especial da Receita Federal do Brasil, aprovado pela Portaria MF nº 430, de 9 de outubro de 2017, c/c o art. 2º, inciso II, art. 5º e Anexo I, da Portaria RFB nº 1.098, de 08 de agosto de 2013,



e considerando o disposto no art. 83 da Resolução CGSN nº 140, de 22 de maio de 2018, do Comitê Gestor do simples Nacional (CGSN), e o apurado no processo administrativo nº 10120.734139/2019-66, declara:

Art. 1º Excluída do Simples Nacional a pessoa jurídica TJO PRESTADORA DE SERVICOS EIRELI, CNPJ Nº 16.669.729/0001-95, em virtude de realizar cessão ou locação de mão de obra, ser constituída por interposta pessoa e superar em mais de 20% (vinte por cento) o valor das despesas pagas, o valor de ingressos de recursos no ano de 2016, incorrendo nas vedações do inciso XII do art. 17 e incisos IV e IX do art. 29 da Lei Complementar nº 123, de 2006.

Art. 2º Os efeitos da exclusão ocorrerão a partir de 01/01/2015, impedindo a opção pelo Simples Nacional pelos próximos 3 (três) anos-calendário seguintes, de acordo com o disposto na alínea "e", inciso II do art. 81, alínea "c" e alínea "h", inciso IV do art. 84, da Resolução CGSN nº 140, de 2018.

Art. 3º Poderá a pessoa jurídica apresentar, no prazo de trinta dias contados a partir da ciência deste Ato Declaratório Executivo, manifestação de inconformidade junto ao Delegado da Receita Federal do Brasil de Julgamento, nos termos do Decreto nº 70.235, de 7 de março de 1972 - Processo Administrativo Fiscal (PAF), e suas alterações posteriores, assegurando, assim, o contraditório e a ampla defesa.

Art. 4º Não havendo manifestação nesse prazo, a exclusão tornar-se-á definitiva.

PATRICIA MARIA FÉRES DO SOCORRO SANDOR

DELEGACIA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL EM PALMAS

ATO DECLARATÓRIO EXECUTIVO Nº 26, DE 28 DE MAIO DE 2019

Cancela Registro Especial de produtor de biodiesel, a pedido por alienação da unidade produtora.

O DELEGADO DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL EM PALMAS (TO), no uso das atribuições que lhe confere o artigo 302 do Regimento Interno da Secretaria da Receita Federal, aprovado pela Portaria MF nº 203, de 14 de maio de 2012; e o art. 7º, incisos I e IV, da Instrução Normativa RFB nº 1.053, de 12 de julho de 2010, e considerando o que consta do processo administrativo nº 13804.722932/2018-31, declara:

Art. 1º Fica cancelada a pedido, com efeito a partir de 30/11/2018, por alienação da unidade produtora, a inscrição no Registro Especial nº BP-00001-006/2007, de produtor de biodiesel, concedida por meio do Ato Declaratório Cofis nº 15, de 29 maio de 2007 (DOU de 01/06/2007), para o estabelecimento inscrito no CNPJ sob nº 05.799.312/0008-05, do contribuinte Brasil Ecodiesel Indústria e Comércio de Bicom bustíveis e Óleos Vegetais S. A.

Art. 2º Este Ato Declaratório entra em vigor na data de sua publicação

JOSÉ MÁRCIO BITTES

ATO DECLARATÓRIO EXECUTIVO Nº 31, DE 30 DE MAIO DE 2019

Reconhece o direito à redução do imposto de renda das pessoas jurídicas e adicionais não-restituíveis, incidentes sobre o lucro da exploração, relativo ao projeto de IMPLANTAÇÃO do empreendimento na área da atuação da SUDAM, da pessoa jurídica que menciona.

O DELEGADO DA RECEITA FEDERAL EM PALMAS, no uso das atribuições que lhe confere o art. 302 do Regimento Interno da Secretaria da Receita Federal, aprovado pela Portaria MF nº 203, de 14 de maio de 2012, e de acordo com o disposto no art. 59 da Instrução Normativa SRF 267, de 23 de dezembro de 2002, considerando ainda o processo administrativo nº 10746.720131/2019-65, declara:

1. A empresa FRIGORÍFICO PIRACEMA LTDA faz jus à redução do imposto de renda, e adicionais não restituíveis, calculados com base no lucro da exploração, relativamente ao empreendimento de que trata o Laudo Constitutivo nº 158/2018, expedido pela SUPERINTENDÊNCIA DO DESENVOLVIMENTO DA AMAZÔNIA - SUDAM, órgão integrante do Ministério da Integração Nacional, na forma a seguir discriminada:

I - Pessoa Jurídica beneficiária da redução: FRIGORÍFICO PIRACEMA LTDA

II - CNPJ: 09.504.784/0001-60

III - Endereço da Unidade Produtora: Rodovia TO 040, KM 35, ZR, Almas/TO, CEP 77.310-000

IV - Incentivo fiscal objeto do Laudo Constitutivo: Redução do imposto sobre a renda e adicionais não restituíveis;

V - Fundamento legal para reconhecimento do direito: art. 1º da medida Provisória nº 2.199-14, de 24 de agosto de 2001, com a nova redação dada pelo art. 69 da Lei nº 12.715, de 17 de setembro de 2012, conforme os critérios estabelecidos no Decreto nº 4.213, de 26 de abril de 2002, e na Portaria do Ministério da Integração Nacional nº 2.091-A, de 28 de dezembro de 2007;

VI - Condição onerosa: IMPLANTAÇÃO de empreendimento na área de atuação da Superintendência do Desenvolvimento da Amazônia - SUDAM;

VII - Setor prioritário considerado: ALIMENTOS E BEBIDAS, conforme art. 2º, inciso VI, alínea "h" do Decreto 4.213, de 26 de abril de 2002;

VIII - Produto Incentivado: Peixe beneficiado

IX - Capacidade instalada do empreendimento: 2.970.000 KG/ano;

X - Prazo de vigência da redução: 10 (dez) anos;

XI - Prazo para a fruição do benefício: Início ano-calendário de 2018 e Término ao ano calendário de 2027;

XII - Percentual de redução do Imposto de Renda e adicionais não restituíveis: 75%

2. A fruição do benefício fica submetida ao cumprimento pela empresa das exigências relacionadas no Laudo Constitutivo nº 158/2018, bem assim, das demais normas regulamentares.

3. Este Ato Declaratório Executivo produzirá efeitos a partir de sua publicação no Diário Oficial da União.

JOSÉ MÁRCIO BITTES

SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DA 2ª REGIÃO FISCAL

ALFÂNDEGA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL NO PORTO DE MANAUS

ATO DECLARATÓRIO EXECUTIVO Nº 22, DE 29 DE MAIO DE 2019

Inscribe peticionário no Registro de Ajudantes de Despachantes Aduaneiros, mantido pela Secretaria da Receita Federal do Brasil.

O DELEGADO DA ALFÂNDEGA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL DO PORTO DE MANAUS/AM, no uso da atribuição que lhe confere os inciso(s) incisos III do art. 340 do Regimento Interno da Secretaria da Receita Federal do Brasil, aprovado pela Portaria MF nº 430, de 09 de Outubro de 2017, considerando Instrução Normativa - 242/2002, de 06 de novembro de 2002, declara:

Art. 1º - Com fundamento nos § 4º do artigo 810 do Regulamento Aduaneiro, fica inscrito no Registro de Ajudantes de Despachantes Aduaneiros, mantido pela Secretaria da Receita Federal do Brasil, o peticionário abaixo identificado:

NOME	CPF	PROCESSO
JULIANO JOSÉ DA SILVA PACÍFICO	743.571.742-87	12266.720318/2019-97

Art. 2º - Este Ato Declaratório Executivo entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial da União.

JOSÉ ALVES DIAS

SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DA 4ª REGIÃO FISCAL DELEGACIA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL EM MACEIÓ

ATO DECLARATÓRIO EXECUTIVO Nº 19, DE 31 DE MAIO DE 2019

Declara o direito à Redução do IRPJ e adicionais Incidentes sobre o lucro da exploração apurado por pessoa jurídica com estabelecimento situado na área de atuação da SUDENE.

O DELEGADO DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL EM MACEIÓ/AL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 3º do Decreto n.º 4.213, de 2002, e pelo artigo 340, II, do Regimento Interno da Secretaria da Receita Federal do Brasil, aprovado pela Portaria do Ministério da Fazenda nº 430, de 2017, com fundamento no art. 1º da Medida Provisória nº 2.199-14, de 2001, com a redação dada pelo art. 69 da Lei nº 12.715, de 2012, e nos Decretos nº 4.213, de 2002, e nº 6.539, de 2008, sem prejuízo das demais normas em vigor que regem a matéria, e tendo em vista o que consta do Processo nº 10410.720797/2019-13, formalizado em 21/02/2019, declara:

Art. 1º A empresa KRONA TUBOS E CONEXOES DO NORDESTE LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 11.907.140/0001-64, por meio de seu estabelecimento situado à Rodovia Divaldo Suruagy, via 07, Polo Cloroquímico, Marechal Deodoro - AL, CEP 57160-000, faz jus à REDUÇÃO de 75% do IRPJ e Adicionais calculados sobre o lucro da exploração da atividade de fabricação de tubos e acessórios de material plástico para uso na construção civil, enquadrada no setor da indústria de transformação - materiais plásticos, considerado prioritário pelo art. 2º, VI, e, do Decreto nº 4.213/2002, com capacidade instalada de 39.396 t/ano, para tubos de PVC, 7.104 t/ano, conexões de PVC, e 456 t/ano, para assentos sanitários, tendo essas operações sido iniciadas em 2015, e 228 t/ano, para registros, tendo essa operação sido iniciada em 2018; com prazo para fruição nos períodos de 01/01/2018 a 31/12/2027, para a fabricação de tubos e conexões de PVC, e de 01/01/2019 a 31/12/2028, para a fabricação de assentos sanitários e registros (10 anos), tudo em razão da modernização de empreendimento na área de atuação da SUDENE, tudo nos termos do Laudo Constitutivo nº 0343/2018.

Art. 2º Para o gozo do direito à redução, a empresa beneficiária deverá atender às obrigações constantes do Anexo II do laudo constitutivo e observar o disposto nos artigos 62 e 63 da IN SRF nº 267, de 2002, demonstrando e destacando na sua contabilidade, com clareza e exatidão, os elementos que compõem os respectivos custos, receitas e atividades amparadas pelo incentivo fiscal.

Art. 3º Este Ato Declaratório entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial da União.

PLÍNIO ALVES FEITOSA FILHO

SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DA 5ª REGIÃO FISCAL ALFÂNDEGA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL EM SALVADOR

ATO DECLARATÓRIO EXECUTIVO Nº 4, DE 31 DE MAIO DE 2019

Declara habilitado ao Repetro-Sped o estabelecimento matriz da Pessoa Jurídica BELOV ENGENHARIA LTDA, CNPJ nº 15.630.064/0001-43, bem como os estabelecimentos filiais de CNPJ nº 15.630.064/0005-77 e 15.630.064/0007-39.

O DELEGADO SUBSTITUTO DA ALFÂNDEGA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL EM SALVADOR/BA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Regimento Interno da Secretaria Especial da Receita Federal do Brasil, aprovado pela Portaria MF nº 430, de 9 de outubro de 2017, publicada no Diário Oficial da União, de 11 de outubro de 2017, agindo com fundamento no parágrafo único do art. 79 da Lei nº 9.430, de 27 de dezembro de 1996, no art. 92 da Lei nº 10.833, de 29 de dezembro de 2003, no art. 6º da Lei nº 12.276, de 30 de junho de 2010, no art. 61 da Lei nº 12.351, de 22 de dezembro de 2010, na Lei nº 13.586, de 28 de dezembro de 2017, no art. 462 do Decreto nº 6.759, de 5 de fevereiro de 2009, no art. 2º do Decreto nº 9.128, de 17 de agosto de 2017 e com supedâneo nos arts. 4º, 5º e 6º da Instrução Normativa RFB nº 1.781, de 29 de dezembro de 2017, tendo em vista o Requerimento firmado nos autos do e-Dossiê nº 10010.028448/0119-04, declara:

Art. 1º O estabelecimento matriz da Pessoa Jurídica BELOV ENGENHARIA LTDA, CNPJ nº 15.630.064/0001-43, fica habilitado, até 28/11/2021, ao regime aduaneiro especial de utilização econômica destinado a bens a serem utilizados nas atividades de exploração, desenvolvimento e produção de petróleo e de gás natural (Repetro-Sped). A habilitação se dá na condição de contratada pela PETRÓLEO BRASILEIRO S.A, CNPJ nº 33.000.167/0001-01, para exercer atividades de prestação de serviços técnicos especializados de intervenção submarina com utilização de mergulho raso;

Art. 2º A habilitação se estenderá aos estabelecimentos cujos CNPJ são 15.630.064/0005-77 e 15.630.064/0007-39, relacionados de acordo com o inciso IX, do art. 5º, da mencionada Instrução Normativa;

Art. 3º Caso o regime seja descumprido, aplicar-se-á o disposto no art. 311 do Decreto nº 6.759, de 2009, bem como a multa prevista no inciso I, do art. 72, da Lei nº 10.833, de 2003, sem prejuízo de outras penalidades cabíveis;

Art. 4º Este Ato Declaratório Executivo entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial da União, produzindo efeitos a partir de 08/06/2019.

LUCIANO FREITAS MACIEL

DELEGACIA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL EM ARACAJU

ATO DECLARATÓRIO EXECUTIVO Nº 9, DE 31 DE MAIO DE 2019

Prorroga o prazo de habilitação para aplicação do regime aduaneiro especial de utilização econômica de bens destinados às atividades de exploração, desenvolvimento e produção das jazidas de petróleo e gás natural (Repetro-Sped), nas modalidades admissão temporárias para utilização econômica com dispensa do pagamento dos tributos federais (IN RFB 1.781/17, art 2º, IV) e importação de bens para permanência definitiva no País com suspensão do pagamento dos tributos federais incidentes na importação (IN RFB 1.781/17, art 2º, III).

O DELEGADO DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL EM ARACAJU(SE), no uso das atribuições previstas no art. 340 do Regimento Interno da Secretaria da Receita Federal do Brasil, aprovado pela Portaria MF nº 430, de 09 de outubro de 2017, publicada no Diário Oficial da União (DOU) em 11 de outubro de 2017, com fundamento no artigo 6º, §4º, da Instrução Normativa (IN) RFB nº 1.781, de 29 de dezembro de 2017, publicada no DOU em 2 de janeiro de 2018, e tendo em vista os termos do Processo Judicial nº 0801723-89.2019.4.05.8500, e as demais informações constantes do dossiê administrativo nº 10010.043873/0119-15, declara:

Art. 1º Fica PRORROGADA A HABILITAÇÃO para utilização do regime aduaneiro especial de utilização econômica de bens destinados às atividades de exploração, desenvolvimento e produção das jazidas de petróleo e de gás natural (Repetro-Sped) da pessoa jurídica TEEKAY PIRANEMA SERVIÇOS DE PETROLEO LTDA, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) sob o nº 07.457.961/0001-79, para atuar como CONTRATADA, nas atividades de estocagem/extração de petróleo e prestação de serviços, até o termo final requerido, 31.01.2022, observado o disposto na Instrução Normativa nº 1.781, de 29 de dezembro de 2017, especialmente no que tange às condições especificadas em seu artigo 7º.



Art. 2º No caso de descumprimento do regime aplica-se o disposto no art. 311 do Decreto nº 6.759, de 5 de fevereiro de 2009, e a multa prevista no art. 72, inciso I, da Lei nº 10.833, de 29 de dezembro de 2003, sem prejuízo de outras penalidades cabíveis.

Art. 3º O presente Ato Declaratório Executivo entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial da União.

MARLTON CALDAS DE SOUZA

SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DA 7ª REGIÃO FISCAL
DELEGACIA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL NO RIO DE JANEIRO I

ATO DECLARATÓRIO EXECUTIVO Nº 38, DE 22 DE MAIO DE 2019

Declara e comunica a inaptidão de empresa no CNPJ, nos termos da Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018 (publicada no D.O.U. de 28/12/2018).

A DELEGADA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL NO RIO DE JANEIRO 1, pelo presente edital, no uso de suas atribuições, definidas no Regimento Interno da Secretaria da Receita Federal do Brasil, aprovado pela Portaria MF nº 430, de 09 de outubro de 2017, publicada no Diário Oficial da União de 11 de outubro de 2017, e considerando o estabelecido nos Art. 10; Parágrafo Único; Inciso I; Alínea "a", da Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018, tendo em vista ainda o que consta do Processo Administrativo Fiscal nº 10140.722.785/2019-42, resolve:

Art. 1º - Declarar INAPTA perante o Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica a sociedade empresária CENTRO DE DISTRIBUIÇÃO DE PRODUTOS METÁLICOS M.S. LTDA., CNPJ 20.061.755/0001-03, por não ter sido localizada no endereço constante do cadastro CNPJ.

Art. 2º - Este ATO entrará em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial da União, produzindo os efeitos constantes dos art. 46 e 48, da supracitada Instrução Normativa.

FERNANDA FREIRE VIRGENS

ATO DECLARATÓRIO EXECUTIVO Nº 40, DE 28 DE MAIO DE 2019

Concede, à pessoa jurídica que menciona HABILITAÇÃO para operar no Regime Especial de Incentivos para o Desenvolvimento da Infra-Estrutura (REIDI) de que trata a Instrução Normativa SRF nº 758/2007.

A DELEGADA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL NO RIO DE JANEIRO I, no exercício das atribuições regimentais definidas pelo artigo 340, inciso III, do Regimento Interno da Secretaria da Receita Federal do Brasil, aprovado pela Portaria MF nº 430, de 09 de outubro de 2017, e tendo em vista o disposto no artigo 11, caput, da Instrução Normativa nº 758, de 25 de julho de 2007, publicada no D.O.U. de 27 de julho de 2007, com suas alterações posteriores e, considerando o que consta do processo nº 11707.720031/2019-68, resolve:

Art. 1º Habilitar a empresa abaixo identificada para operar no Regime Especial de Incentivos para o Desenvolvimento da Infra-Estrutura (REIDI), instituído pela Lei nº 11.488/2007 e regulamentado pelo Decreto nº 6.144/2007, consoante o disposto no artigo 11, da Instrução Normativa nº 758, de 25 de julho de 2007, publicada no D.O.U. de 27 de julho de 2007, com suas alterações posteriores, nos exatos termos da Portaria nº 262 de 19 de junho de 2018, do Ministério de Minas e Energia.

EMPRESA: CANOAS 2 ENERGIA RENOVÁVEL S/A

CNPJ nº 22.546.171/0001-53

CEI nº 51.246.04650/76

NOME DO PROJETO: Central Geradora Eólica Canoas 2

SETOR DE INFRAESTRUTURA: Geração e Transmissão de Energia

PRAZO ESTIMADO DE EXECUÇÃO: setembro de 2021 a setembro de 2022.

Art. 2º O benefício no REIDI poderá ser usufruído nas aquisições e importações realizadas no período de 05 (cinco) anos contados da data da habilitação da pessoa jurídica titular do projeto de infraestrutura (Lei nº 11.488/2007, art. 5º).

Art. 3º A presente habilitação poderá ser cancelada "ex officio" pela Autoridade Fiscal em caso de inobservância, por parte da beneficiária, de quaisquer dos requisitos que condicionaram a concessão do regime.

Art. 4º Este Ato Declaratório entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial da União.

FERNANDA FREIRE VIRGENS

DELEGACIA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL
DE COMÉRCIO EXTERIOR NO RIO DE JANEIRO

ATO DECLARATÓRIO EXECUTIVO Nº 74, DE 3 DE JUNHO DE 2019

Libera restrição de veículo importado que especifica.

O DELEGADO ADJUNTO DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL DE COMÉRCIO EXTERIOR - DECEX, no uso das atribuições e tendo em vista o que consta no processo nº 10010.040965/0519-02, declara:

Art 1º - Com fundamento no artigo 124, parágrafo único, inciso II, do Regulamento Aduaneiro, aprovado pelo Decreto nº 6.759, de 05/02/2009, publicado no DOU de 06/02/2009, que devido à dispensa de tributos por efeito de depreciação, após a publicação do presente Ato Declaratório no Diário Oficial da União, encontra-se liberado, com a finalidade de transferência de propriedade, sem promitente comprador, o veículo Tipo AUTOMÓVEL, Marca/Modelo I/HONDA ACCORD LX, Espécie PAS, Chassi 3HGCM46306G501420, Placa RJ JGM9791, Renavan nº 00181269392, Ano de Fabricação 2006, Ano Modelo 2006, cor: PRATA, combustível: GASOLINA, em nome do CONSULADO GERAL AMERICANO NO RIO DE JANEIRO, CNPJ 04.141.058/0001-06, importado por meio da DI nº 06/0843361-0, desembaraçada em 31/07/2006, pela Alfândega do Porto de Santos.

Art. 2º - Este Ato Declaratório somente produzirá efeitos perante o Departamento de Trânsito quando acompanhado de cópia da sua publicação no Diário Oficial da União.

RUY AFONSO LOPES SALDANHA

SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DA 8ª REGIÃO FISCAL
ALFÂNDEGA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL
NO AEROPORTO INTERNACIONAL DE VIRACOPOS

PORTARIA Nº 60, DE 31 DE MAIO DE 2019

Altera Portaria nº 1, de 2 de Janeiro de 2018.

O DELEGADO DA ALFÂNDEGA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL NO AEROPORTO INTERNACIONAL DE VIRACOPOS, no uso de suas atribuições regimentais previstas nos arts. 336 e 340 do Regimento Interno da Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB), aprovado pela Portaria MF nº 430, de 9 de outubro de 2017, publicada no DOU de 11/10/2017 e tendo em vista o disposto nos artigos 11 e 12 do Decreto-Lei nº 200, de 25 de fevereiro de 1967, regulamentado pelo Decreto nº 83.937, de 06 de setembro de 1979, com a alteração do Decreto nº 86.377, de 17 de setembro de 1981, e considerando a necessidade de organizar, aperfeiçoar e disciplinar a execução dos serviços e atividades aduaneiras desta Alfândega, resolve:

Art. 1º Revogar o inciso IV do artigo 5º da Portaria ALF/VCP nº 01, de 02 de janeiro de 2018.

ANTONIO ANDRADE LEAL

DELEGACIA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL EM JUNDIAÍ

ATO DECLARATÓRIO EXECUTIVO Nº 13, DE 24 DE MAIO DE 2019

Autoriza o fornecimento de selos de controle de bebidas para importação.

O DELEGADO DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL EM JUNDIAÍ/SP, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelos art. 340, incisos III e VIII, do Regimento Interno da Secretaria da Receita Federal do Brasil, aprovado pela Portaria MF nº 430, de 9 de outubro de 2017, publicada no Diário Oficial da União de 11 de outubro de 2017, retificada em 28 de dezembro de 2017, e tendo em vista o estabelecido nos arts. 1º a 3º e 49 a 51 da Instrução Normativa RFB nº 1.432, de 26 de dezembro de 2013, e o que consta no dossiê nº 10010.028198/0716-38, declara:

Art. 1º - Autorizar o fornecimento de 51.120 (Cinquenta e um mil cento e vinte) selos de controle "Uísque/Amarelo", para produto estrangeiro a ser selado no exterior, ao contribuinte BACARDI MARTINI DO BRASIL INDUSTRIA E COMERCIO LTDA, CNPJ nº 59.104.737/0015-00, inscrito no Registro Especial para atividade de Importador de bebidas alcoólicas, sob nº 08124/080 - ADE nº12, de 27 de Março de 2017, conforme pedidos protocolados em 06/05/2019 e 13/05/2019, de acordo com a tabela abaixo:

Marca Comercial	Características do produto	Unidades	Caixas
Dewar's	Caixas com 06 garrafas de vidro não retornável de 750ml de uísque de graduação alcoólica de 40%	4.320	720
Aberfeldy	Caixas com 06 garrafas de vidro não retornável de 750ml de uísque de graduação alcoólica de 40%	4.800	800
William Lawson's	Caixas com 12 garrafas de vidro não retornável de 1.000 ml de uísque de graduação alcoólica de 40%	42.000	3.500

Art. 2º - O importador terá o prazo de quinze dias, contados da publicação deste Ato Declaratório Executivo, para efetuar o pagamento dos selos e retirá-los nesta Delegacia da Receita Federal do Brasil.

Art. 3º O estabelecimento inscrito fica obrigado ao cumprimento das normas previstas na Instrução Normativa RFB nº 1.432, de 26 de dezembro de 2013, e demais atos normativos que regem a matéria, sob pena de cancelamento do registro especial nos termos do art. 8º da referida Instrução Normativa.

Art. 4º Este Ato Declaratório Executivo entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial da União.

ANTONIO ROBERTO MARTINS

ATO DECLARATÓRIO EXECUTIVO Nº 14, DE 3 DE JUNHO DE 2019

Declara a inaptidão e considera inidôneos os documentos emitidos em favor de terceiros da empresa perante o Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ).

O AUDITOR-FISCAL DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL da Delegacia da Receita Federal do Brasil em Jundiaí - SP, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 6º da Lei 10.593, de 06 de dezembro de 2002 e do art. 42, § 2º da Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018, resolve:

Art. 1º - Declarar INAPTA a inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) da pessoa jurídica abaixo identificada, e considerar inidôneos os documentos por ela emitidos a partir da data de publicação deste ADE, com base nos arts.81, § 5º, e 82 da Lei nº 9.430/96 c/c arts. 41, II e 43, I, da IN RFB nº 1.863/18, por sua não localização no endereço constante nos cadastros da Receita Federal do Brasil e tudo o mais que consta no processo administrativo abaixo mencionado:

Empresa: F C BATISTA COMERCIO E REPRESENTACAO LTDA

CNPJ: 70.033.279/0001-95

Processo: 12217.720078/2019-14

Art. 2º - Este Ato Declaratório Executivo entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial da União.

FABIO NEI TELES

DELEGACIA ESPECIAL DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL
DE ADMINISTRAÇÃO TRIBUTÁRIA EM SÃO PAULO

ATO DECLARATÓRIO EXECUTIVO Nº 119, DE 30 DE MAIO DE 2019

Baixa de ofício de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica.

A DELEGADA ADJUNTA DA DELEGACIA ESPECIAL DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL DE ADMINISTRAÇÃO TRIBUTÁRIA EM SÃO PAULO, com fundamento no artigo 340, III da Portaria MF nº 430 de 09 de outubro de 2017, bem como no artigo 31, parágrafo 2º da Instrução Normativa RFB nº 1.863 de 27/12/2018., resolve:

Declarar Baixada de Ofício por Inexistência de Fato a inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ) dos contribuintes descritos abaixo, em virtude da falta de atendimento à intimação referida no § 1º do artigo 31 da Instrução Normativa RFB nº 1.863 de 27/12/2018, ou em virtude de não terem sido acatadas as contraposições apresentadas.

PROCESSO: 10010.010505/0118-18

CONTRIBUINTE: A. MOURAD ELETRONICOS

CNPJ: 20.120.897/0001-02

PROCESSO: 10010.010893/0318-54

CONTRIBUINTE: A. TORRES FIGUEREDO LOCAAO DE VEICULOS

CNPJ: 14.594.655/0001-40

PROCESSO: 10010.035116/1117-60

CONTRIBUINTE: A.E DE ALMEIDA TRANSPORTES E LOGISTICA



CNPJ: 15.028.154/0001-69
PROCESSO: 10010.014354/0118-69
CONTRIBUINTE: ALI HASSAN SALOUM
CNPJ: 21.213.799/0001-74
PROCESSO: 10010.012375/0118-40
CONTRIBUINTE: ALI MOUHSEN
CNPJ: 19.651.048/0001-98
PROCESSO: 10010.044128/1117-85
CONTRIBUINTE: ALYSSON LEANDRO DE MOURA SILVEIRA CAIRES VEICULOS
CNPJ: 20.086.706/0001-25
PROCESSO: 10010.043016/0218-05
CONTRIBUINTE: AMOSTRA COMERCIAL EIRELI
CNPJ: 00.247.891/0001-85
PROCESSO: 10010.001798/1217-70
CONTRIBUINTE: ANA CAROLINA GONCALVES 23613923807
CNPJ: 20.956.409/0001-93
PROCESSO: 10010.001153/1217-37
CONTRIBUINTE: ANDRESSA VENCESLAU DE LIMA 23593736845
CNPJ: 17.986.442/0001-51
PROCESSO: 10010.039000/1117-08
CONTRIBUINTE: ANTENOR ROMAO DA SILVA JUNIOR
CNPJ: 20.981.798/0001-07
Data de efeitos: a partir da data de publicação.

LUCIANE PINATTO DE ALMEIDA

ATO DECLARATÓRIO EXECUTIVO Nº 120, DE 30 DE MAIO DE 2019

Baixa de ofício de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica.

A DELEGADA ADJUNTA DA DELEGACIA ESPECIAL DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL DE ADMINISTRAÇÃO TRIBUTÁRIA EM SÃO PAULO, com fundamento no artigo 340, III da Portaria MF nº 430 de 09 de outubro de 2017, bem como no artigo 31, parágrafo 2º da Instrução Normativa RFB nº 1.863 de 27/12/2018., resolve:

Declarar Baixada de Ofício por Inexistência de Fato a inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ) dos contribuintes descritos abaixo, em virtude da falta de atendimento à intimação referida no § 1º do artigo 31 da Instrução Normativa RFB nº 1.863 de 27/12/2018, ou em virtude de não terem sido acatadas as contraposições apresentadas.

PROCESSO: 10010.001139/1217-33
CONTRIBUINTE: ANTONIO SOUSA DA SILVA 23592347810
CNPJ: 18.182.822/0001-04
PROCESSO: 10010.035252/1117-50
CONTRIBUINTE: AUTO PECAS JARDIN EIRELI
CNPJ:17.060.917/0001-84
PROCESSO: 10010.010903/0318-51
CONTRIBUINTE: BAIRO MARTINS GONZALES 44663375863
CNPJ:14.503.520/0001-21
PROCESSO: 10010.032917/1117-73
CONTRIBUINTE: BENICIO LOPES DE OLIVEIRA 23502599866
CNPJ:15.165.021/0001-34
PROCESSO: 10010.001350/0318-46
CONTRIBUINTE: CAIO MARIO DE SOUZA ACOUGUE
CNPJ:13.503.343/0001-10
PROCESSO: 10010.018514/0118-49
CONTRIBUINTE: CARLOS RORIZ NETO
CNPJ:02.531.727/0001-20
PROCESSO: 10010.038986/1117-91
CONTRIBUINTE: CLAUDIA LISBOA OLBRISCH 23565787813
CNPJ:20.285.618/0001-52
PROCESSO: 10010.012407/0118-15
CONTRIBUINTE: COMERCIAL S BARBOSA EIRELI
CNPJ:20.937.385/0001-25
PROCESSO: 10010.018494/0118-14
CONTRIBUINTE: CONFECÇÕES USGANE EIRELI
CNPJ:21.303.943/0001-63
PROCESSO: 10010.017981/0118-51
CONTRIBUINTE: DANILO SANCHES PIRES 23774394890
CNPJ:21.727.380/0001-30
Data de efeitos: a partir da data de publicação.

LUCIANE PINATTO DE ALMEIDA

SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DA 9ª REGIÃO FISCAL

DELEGACIA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL EM BLUMENAU

ATO DECLARATÓRIO EXECUTIVO Nº 21, DE 3 DE JUNHO DE 2019

Declara reestabelecido, por decisão judicial, o Registro Especial para operação com papel destinado à impressão de livros, jornais e periódicos - Papel Imune - da pessoa jurídica que menciona.

O DELEGADO DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL EM BLUMENAU/SC, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 340 do Anexo I, aprovado pela Portaria MF nº 430, de 09 de outubro de 2017, declara:

Art. 1º - Reestabelecido, em cumprimento à Tutela Antecipada na ação 5007997-49.2019.4.04.7205/SC, o Registro Especial para operação com papel destinado à impressão de livros, jornais e periódicos - Papel Imune - da pessoa jurídica a seguir identificada:

Nome empresarial: EDITORA VALE DAS LETRAS LTDA
CNPJ: 05.167.347/0001-47
Processo Administrativo nº 13971.001811/2006-96
Registro Especial: UP-09204/00053

Art. 2º - Este Ato Declaratório entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial da União (DOU).

DANIEL CARLOS

PORTARIA Nº 31, DE 3 DE JUNHO DE 2019

Exclui pessoa jurídica do REFIS.

O DELEGADO DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL EM BLUMENAU - SC, usando da competência delegada pela Resolução do Comitê Gestor do REFIS nº 37, de 31 de agosto de 2011, por sua vez constituído pela Portaria Interministerial MF/MPAS nº 21, de 31 de janeiro de 2000, no uso da competência estabelecida no § 1º do art. 1º da Lei nº 9.964, de 10 de abril de 2000, e no inciso IV do art. 2º do Decreto nº 3.431, de 24 de abril de 2000, tendo em vista o disposto no inciso XIV do art. 79 da Lei nº 11.941, de 27 de maio de 2009, resolve:

Art. 1º Excluir a pessoa jurídica STEEL METALMECÂNICA EIRELI, CNPJ: 83.170.654/0001-90 do Programa de Recuperação Fiscal - REFIS, por estar configurada a hipótese de exclusão prevista no art. 5º, inciso II da Lei nº 9.964, de 10 de abril de 2000, em consonância com o Parecer PGFN/CDA nº 1206/2013 - inadimplência por três meses consecutivos ou seis alternados, com efeitos a partir de 01 de julho de 2019, conforme processo administrativo nº 13971.722240/2019-41.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial da União.

DANIEL CARLOS

BANCO CENTRAL DO BRASIL

ÁREA DE REGULAÇÃO

DEPARTAMENTO DE REGULAÇÃO DO SISTEMA FINANCEIRO

CARTA CIRCULAR Nº 3.951, DE 3 DE JUNHO DE 2019

Cria rubricas contábeis no Plano Contábil das Instituições do Sistema Financeiro Nacional para registro de aplicações de recursos de moeda eletrônica em títulos públicos federais.

O Chefe do Departamento de Regulação do Sistema Financeiro (Denor), no uso da atribuição que lhe confere o art. 23, inciso I, alínea "a", combinado com o art. 116, inciso I, alínea "e", do Regimento Interno do Banco Central do Brasil, anexo à Portaria nº 84.287, de 27 de fevereiro de 2015, com base no item 4 da Circular nº 1.540, de 6 de outubro de 1989, e tendo em vista o disposto no art. 12 da Circular nº 3.681, de 4 de novembro de 2013, resolve:

Art. 1º Ficam criados no Plano Contábil das Instituições do Sistema Financeiro Nacional (Cosif):

I - com atributos DIFASERLNYZ e código de publicação 121, os seguintes subtítulos:

a) 1.2.1.10.04-3 Letras Financeiras do Tesouro - Vinculadas a Saldos em Conta Pré-paga;

b) 1.2.1.10.06-7 Letras do Tesouro Nacional - Vinculadas a Saldos em Conta Pré-paga; c) 1.2.1.10.08-1 Notas do Tesouro Nacional - Vinculadas a Saldos em Conta Pré-paga; e d) 1.2.1.10.98-8 Outros - Vinculados a Saldos em Conta Pré-paga; e

II - com atributos DIFASERLNYZ e código de publicação 131, o título 1.3.6.25.00-1 TÍTULOS VINCULADOS A SALDOS EM CONTA PRÉ-PAGA com os seguintes subtítulos:

a) 1.3.6.25.10-4 Letras Financeiras do Tesouro;

b) 1.3.6.25.20-7 Letras do Tesouro Nacional;

c) 1.3.6.25.30-0 Notas do Tesouro Nacional; e

d) 1.3.6.25.90-8 Outros.

Art. 2º O título 1.3.6.25.00-1 TÍTULOS VINCULADOS A SALDOS EM CONTA PRÉ-PAGA tem a função de registrar os montantes aplicados em títulos públicos federais detidos pela instituição com base nos saldos de moeda eletrônica mantidos em contas de pagamento pré-pagas, que constituem patrimônio separado, que não se confunde com o da instituição, conforme art. 12 da Lei nº 12.865, de 9 de outubro de 2013, registrados em conta específica do Sistema Especial de Liquidação e de Custódia (Selic), em observância ao disposto na regulamentação em vigor que define a aplicação dos recursos mantidos em contas de pagamento.

Art. 3º Fica alterada a função dos seguintes títulos contábeis:

I - 1.4.2.02.00-7 BANCO CENTRAL - DEPÓSITOS DE MOEDA ELETRÔNICA, que passa a ser registrar os valores recolhidos ao Banco Central do Brasil, na forma da regulamentação em vigor, com base nos saldos de moeda eletrônica mantidos em contas de pagamento pré-pagas, que constituem patrimônio separado, que não se confunde com o da instituição, conforme art. 12 da Lei nº 12.865, de 9 de outubro de 2013; e

II - 4.1.9.30.00-5 CONTA DE PAGAMENTO PRÉ-PAGA, que passa a ser registrar os saldos de moeda eletrônica mantidos em contas de pagamento pré-pagas, que se constituem patrimônio separado, que não se confunde com o da instituição de pagamento, conforme art. 12 da Lei nº 12.865, de 9 de outubro de 2013.

Parágrafo único. Os saldos em trânsito entre contas de pagamento da mesma instituição e os valores a pagar a instituições participantes de arranjo de pagamento, relativos a transações de pagamento originadas de titular de conta de pagamento pré-paga, devem ser reconhecidos no subtítulo 4.1.9.30.20-1 Saldos Bloqueados.

Art. 4º O somatório dos saldos dos subtítulos contábeis referidos no art. 1º deve corresponder ao saldo, na mesma data-base, dos títulos públicos federais registrados em conta específica do Sistema Especial de Liquidação e de Custódia (Selic), código 028 - Custódia Normal - Instituição de pagamento - Moeda eletrônica, nos termos da regulamentação em vigor que define a aplicação dos recursos mantidos em contas de pagamento.

Art. 5º O disposto nesta Carta Circular aplica-se aos documentos contábeis elaborados a partir da data-base de junho de 2019.

Parágrafo único. A partir da data-base mencionadas no caput, os saldos relativos a aplicações de recursos de moeda eletrônica em títulos públicos federais porventura registrados em títulos ou subtítulos contábeis diversos dos criados por esta Carta Circular devem ser reclassificados para as adequadas rubricas contábeis, observada a natureza da operação.

Art. 6º Esta Carta Circular entra em vigor na data de sua publicação.

JOÃO ANDRÉ CALVINO MARQUES PEREIRA

INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
SUPERINTENDÊNCIA-REGIONAL SUDESTE I EM SÃO PAULO
GERÊNCIA-EXECUTIVA - B - MARÍLIA

DESPACHO

PROCESSO Nº 37357.000135/2015-30

ASSUNTO: Alienação do imóvel sito na Rua Nove de Julho, 1607, Bairro Cafezal, Marília/SP, de propriedade do Fundo do Regime Geral de Previdência Social - FRGPS.

INTERESSADA: Gerência Executiva Marília. MODALIDADE DE LICITAÇÃO: Leilão Público nº 001/2019. FUNDAMENTO LEGAL: Lei nº 11.481 de 30/06/2007.

DECISÃO: 1. De acordo com a competência delegada na alínea "e", inciso X do artigo 230 do Regimento Interno do INSS aprovado pela Portaria-MDS nº 414, de 28/09/2017, publicada no DOU nº 188-A, de 29/09/2017, Homologo os procedimentos licitatórios do leilão em epígrafe e Adjudico o imóvel em referência a Samuel de Oliveira, CPF/MF nº 055.878.688-00, pelo valor de R\$ 166.782,00 (cento e sessenta e seis mil, setecentos e oitenta e dois reais), em 48 parcelas.

2. Publique-se.

3. Ao 21.150.33, em prosseguimento.

OSNI BERTI AMPUDIA
Gerente Executivo

SUPERINTENDÊNCIA DA ZONA FRANCA DE MANAUS

PORTARIA Nº 426, DE 31 DE MAIO DE 2019

O SUPERINTENDENTE DA SUPERINTENDÊNCIA DA ZONA FRANCA DE MANAUS, no uso de suas atribuições legais e considerando o que lhe autoriza a Resolução nº 203, 10 de dezembro de 2012, do Conselho de Administração da SUFRAMA, em seu Art. 12, inciso II com § 3º, e os termos do Parecer Técnico de Projeto nº 85/2019 - CGPRI/SPR, da Superintendência Adjunta de Projetos da SUFRAMA, resolve:

Art. 1º Aprovar o projeto industrial de AMPLIAÇÃO/ATUALIZAÇÃO da empresa MASA DA AMAZÔNIA LTDA. - FILIAL (CNPJ: 04.454.120/0004-62 e Inscrição SUFRAMA: 20.0137.94-8), na Zona Franca de Manaus, na forma do Parecer Técnico de Projeto nº 85/2019 - CGPRI/SPR para produção de TELEFONE CELULAR DIGITAL COMBINADO OU NÃO COM OUTRAS TECNOLOGIAS, código SUFRAMA nº 0089, para o gozo dos benefícios fiscais previstos nos artigos 1º e 2º da Lei nº 8.387, de 30 de dezembro de 1991, e legislações posteriores.



Art. 2º Definir que a redução da alíquota do Imposto de Importação (II) relativo às matérias-primas, materiais secundários e de embalagem, componentes e outros insumos de origem estrangeira, utilizados na fabricação do produto a que se refere o Art. 1º desta Portaria, seja obtida mediante a aplicação da fórmula do § 1º do Art. 7º do Decreto-Lei nº 288/67, conforme o § 1º do Art. 2º da Lei nº 8.387/91.

Art. 3º Fixar, na forma do § 3º do Art. 12 da Resolução nº 203/12 - CAS, os limites de importação de insumos para o produto a que se refere o Art. 1º desta Portaria, os quais deverão ser remanejados das cotas que a empresa dispõe para produzir TELEJOGO, código SUFRAMA 0230, aprovado pela Resolução CAS nº 084, de 09 de maio de 2012, em:

Discriminação	Valor em US\$ 1.00		
	1º ANO	2º ANO	3º ANO
TELEFONE CELULAR DIGITAL COMBINADO OU NÃO COM OUTRAS TECNOLOGIAS	177,081,450	208,070,703	252,341,066

Art. 4º Determinar sob pena de suspensão ou cancelamento dos incentivos concedidos, sem prejuízo da aplicação de outras cominações legais cabíveis:

I - o cumprimento, quando da fabricação do produto a que se refere o Art. 1º desta Portaria, do Processo Produtivo Básico definido pela Portaria Interministerial MDIC/MCTIC nº 53, de 6 de dezembro de 2018;

II - o investimento em atividades de Pesquisa e Desenvolvimento (P&D), no percentual mínimo exigido pela legislação vigente sobre o faturamento bruto no mercado interno, decorrente da comercialização do produto a que se refere o Art. 1º desta Portaria, deduzidos os tributos correspondentes;

III - o atendimento das exigências da Política Nacional do Meio ambiente, conforme disciplina a Legislação no âmbito Federal, Estadual e Municipal;

IV - a manutenção de cadastro atualizado na SUFRAMA, de acordo com as normas em vigor; e

V - o cumprimento das exigências contidas na Resolução nº 203, de 10 de dezembro de 2012, bem como as demais Resoluções, Portarias e Normas Técnicas em vigor.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ALFREDO ALEXANDRE DE MENEZES JUNIOR

Ministério da Educação

SECRETARIA DE REGULAÇÃO E SUPERVISÃO DA EDUCAÇÃO SUPERIOR

PORTARIA Nº 246, DE 30 DE MAIO DE 2019

O SECRETÁRIO DE REGULAÇÃO E SUPERVISÃO DA EDUCAÇÃO SUPERIOR no uso da atribuição que lhe confere o Decreto nº 9.005, de 14 de março de 2017, e tendo em vista o artigo 12 do Decreto nº 9.057, de 25 de maio de 2017, a Portaria Normativa nº 11, de 20 de junho de 2017, do Ministério da Educação, e conforme consta do Processo SEI nº 23000.031343/2017-78 e dos processos listados na planilha anexa, resolve:

Art. 1º Tornar público o credenciamento das instituições relacionadas no Anexo desta Portaria para oferta de cursos superiores na modalidade a distância.

Art. 2º As atividades presenciais serão desenvolvidas na sede da instituição, em polos EaD constantes do Cadastro e-MEC, em conformidade com o art. 16, do Decreto nº 9.057, de 25 de maio de 2017, e art. 12, da Portaria Normativa MEC nº 11, de 22 de junho de 2017, e em polos do Sistema UAB.

Art. 3º As instituições deverão solicitar credenciamento para oferta de cursos superiores na modalidade a distância no prazo máximo de 5 (cinco) anos, em conformidade com o disposto no art. 12, do Decreto nº 9.057, de 2017, e do art. 2º da Portaria Normativa MEC nº 11, de 2017.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ATAIDE ALVES

PORTARIA Nº 249, DE 31 DE MAIO DE 2019

O SECRETÁRIO DE REGULAÇÃO E SUPERVISÃO DA EDUCAÇÃO SUPERIOR, no uso da atribuição que lhe confere o Decreto nº 9.665, de 02 de janeiro de 2019, e tendo em vista o Decreto nº 9.235, de 15 de dezembro de 2017, e as Portarias Normativas nº 20 e nº 23, de 21 de dezembro de 2017, do Ministério da Educação, e considerando o disposto nos processos e-MEC listados na planilha anexa, resolve:

Art. 1º Ficam reconhecidos, para fins de expedição e registro de diplomas, os cursos superiores de graduação constantes da tabela do Anexo desta Portaria, ministrados pelas Instituições de Educação Superior citadas, nos termos do disposto no art. 10, do Decreto nº 9.235/2017.

Parágrafo único. O reconhecimento a que se refere esta Portaria é válido exclusivamente para o curso ministrado no endereço citado na tabela constante do Anexo desta Portaria.

Art. 2º Encerra-se, a pedido das respectivas instituições, a oferta dos cursos reconhecidos por esta Portaria.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ATAIDE ALVES

ANEXO

(Reconhecimento de Cursos)

Nº de Ordem	Registro e-MEC nº	Curso	Nº de vagas totais anuais	Mantida	Mantenedora	Endereço de funcionamento do curso
1	201500789	CIÊNCIAS CONTÁBEIS (Bacharelado)	150 (cento e cinquenta)	FACULDADE DOUTOR LEOCÁDIO JOSÉ CORREIA	LAR ESCOLA DOUTOR LEOCADIO JOSE CORREIA	RUA JOSÉ ANTÔNIO LEPREVOST, 331, SANTA CÂNDIDA, CURITIBA/PR
2	201716334	GESTÃO DE RECURSOS HUMANOS (Tecnológico)	200 (duzentas)	FACULDADE PAULISTA DE PESQUISA E ENSINO SUPERIOR	SIPES - SOCIEDADE INTERAMERICANA DE PESQUISA E ENSINO SUPERIOR LTDA.	RUA BARÃO DE TEFÉ, 247, , ÁGUA BRANCA, SÃO PAULO/SP
3	201802748	PEDAGOGIA (Licenciatura)	200 (duzentas)	FACULDADE PAULISTA DE PESQUISA E ENSINO SUPERIOR	SIPES - SOCIEDADE INTERAMERICANA DE PESQUISA E ENSINO SUPERIOR LTDA.	RUA BARÃO DE TEFÉ, 247, , ÁGUA BRANCA, SÃO PAULO/SP
4	201716340	PROCESSOS GERENCIAIS (Tecnológico)	200 (duzentas)	FACULDADE PAULISTA DE PESQUISA E ENSINO SUPERIOR	SIPES - SOCIEDADE INTERAMERICANA DE PESQUISA E ENSINO SUPERIOR LTDA.	RUA BARÃO DE TEFÉ, 247, , ÁGUA BRANCA, SÃO PAULO/SP

PORTARIA Nº 250, DE 31 DE MAIO DE 2019

O SECRETÁRIO DE REGULAÇÃO E SUPERVISÃO DA EDUCAÇÃO SUPERIOR, no uso da atribuição que lhe confere o Decreto nº 9.665, de 02 de janeiro de 2019, e tendo em vista o Decreto nº 9.235, de 15 de dezembro de 2017, e as Portarias Normativas nº 20 e nº 23, de 21 de dezembro de 2017, do Ministério da Educação, e considerando o disposto nos processos e-MEC listados na planilha anexa, resolve:

Art. 1º Fica renovado o reconhecimento dos cursos superiores de graduação constantes da tabela do Anexo desta Portaria, ministrados pelas Instituições de Educação Superior citadas, nos termos do disposto no art. 10, do Decreto nº 9.235/2017.

Parágrafo único. A renovação de reconhecimento a que se refere esta Portaria é válida exclusivamente para o curso ministrado no endereço citado na tabela constante do Anexo desta Portaria.

Art. 2º A renovação de reconhecimento a que se refere esta Portaria é válida até o ciclo avaliativo seguinte.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ATAIDE ALVES

ANEXO

(Renovação de Reconhecimento de Cursos)

Nº de Ordem	Registro e-MEC nº	Curso	Nº de vagas totais anuais	Mantida	Mantenedora	Endereço de funcionamento do curso
1	201611016	ENGENHARIA DE PRODUÇÃO (Bacharelado)	150 (cento e cinquenta)	Centro Universitário Estácio do Recife	IREP SOCIEDADE DE ENSINO SUPERIOR, MEDIO E FUNDAMENTAL LTDA.	AVENIDA GENERAL SAN MARTIN, 1449, , BONGI, RECIFE/PE
2	201713579	DIREITO (Bacharelado)	120 (cento e vinte)	Centro Universitário Sudoeste Paulista	INSTITUICAO CHADDAD DE ENSINO LTDA	AVENIDA PROF. CELSO FERREIRA DA SILVA, 1001, , JARDIM EUROPA, AVARÉ/SP
3	201615717	EDUCAÇÃO FÍSICA (Licenciatura)	80 (oitenta)	CENTRO UNIVERSITÁRIO UNIDADE DE ENSINO SUPERIOR DOM BOSCO	COLEGIO DOM BOSCO LTDA	AVENIDA COLARES MOREIRA, 443, DOM BOSCO, RENASCENÇA, SÃO LUÍS/MA



4	201116601	FISIOTERAPIA (Bacharelado)	70 (setenta)	FACULDADE DE CIÊNCIAS E TECNOLOGIA DE VIÇOSA	UNIVICOSA - UNIAO DE ENSINO SUPERIOR DE VICOSA LTDA	AVENIDA MARIA DE PAULA SANTANA, 3.815, , SILVESTRE, VIÇOSA/MG
5	201716004	TURISMO (Bacharelado)	200 (duzentas)	FACULDADE GAMA E SOUZA	ASSOCIACAO DE CULTURA E EDUCACAO SANTA TERESA	AVENIDA FERNANDO MATTOS, 48, , BARRA DA TIJUCA, RIO DE JANEIRO/RJ
6	201615868	GESTÃO DA TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO (Tecnológico)	105 (cento e cinco)	FACULDADE SUMARÉ	INSTITUTO SUMARE DE EDUCACAO SUPERIOR ISES LTDA	RUA CORONEL LUIS BARROSO, 566, , SANTO AMARO, SÃO PAULO/SP
7	201721270	MARKETING (Bacharelado)	120 (cento e vinte)	UNIVERSIDADE CATÓLICA DE PETRÓPOLIS	ASSOCIACAO FACULDADES CATOLICAS PETROPOLITANAS	RUA BENJAMIN CONSTANT, 213, CENTRO, PETRÓPOLIS/RJ
8	201721837	DIREITO (Bacharelado)	300 (trezentas)	UNIVERSIDADE CATÓLICA DO SALVADOR	ASSOCIACAO UNIVERSITARIA E CULTURAL DA BAHIA	AV. PROF. PINTO DE AGUIAR, 2589, , PITUAÇU, SALVADOR/BA
9	201710329	GASTRONOMIA (Tecnológico)	120 (cento e vinte)	UNIVERSIDADE CATÓLICA DO SALVADOR	ASSOCIACAO UNIVERSITARIA E CULTURAL DA BAHIA	AV. PROF. PINTO DE AGUIAR, 2589, , PITUAÇU, SALVADOR/BA AV. PROF. PINTO DE AGUIAR, 2589, , PITUAÇU, SALVADOR/BA
10	201509803	ESTÉTICA E COSMÉTICA (Tecnológico)	100 (cem)	UNIVERSIDADE DO OESTE PAULISTA	ASSOCIACAO PRUDENTINA DE EDUCACAO E CULTURA APEC	RUA JOSÉ BONGIOVANI, 700, CAMPUS UNIVERSITÁRIO, CIDADE UNIVERSITÁRIA, PRESIDENTE PRUDENTE/SP
11	200807253	ARTES VISUAIS (Bacharelado)	29 (vinte e nove)	UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA MARIA	UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA MARIA	CIDADE UNIVERSITÁRIA PROF. JOSÉ MARIANO DA ROCHA FILHO, AVENIDA RORAIMA, 1000, CAMPUS - SANTA MARIA - CAMOBI, CAMOBI, SANTA MARIA/RS
12	201616662	MÚSICA (Bacharelado)	53 (cinquenta e três)	UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE DO SUL	UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE DO SUL	RUA SENHOR DOS PASSOS, 248, PRÉDIO 13201, CENTRO, PORTO ALEGRE/RS
13	201510117	EDUCAÇÃO FÍSICA (Bacharelado)	200 (duzentas)	UNIVERSIDADE SALGADO DE OLIVEIRA	ASSOCIACAO SALGADO DE OLIVEIRA DE EDUCACAO E CULTURA	AVENIDA DOS ANDRADAS, 731, , JARDIM GLORIA, JUIZ DE FORA/MG
14	201509711	ESTÉTICA E COSMÉTICA (Tecnológico)	120 (cento e vinte)	UNIVERSIDADE SALGADO DE OLIVEIRA	ASSOCIACAO SALGADO DE OLIVEIRA DE EDUCACAO E CULTURA	AVENIDA DOS ANDRADAS, 731, , JARDIM GLORIA, JUIZ DE FORA/MG

PORTARIA Nº 251, DE 31 DE MAIO DE 2019

O SECRETÁRIO DE REGULAÇÃO E SUPERVISÃO DA EDUCAÇÃO SUPERIOR, no uso da atribuição que lhe confere o Decreto nº 9.665, de 02 de janeiro de 2019, e tendo em vista o Decreto nº 9.235, de 15 de dezembro de 2017, e as Portarias Normativas nº 20 e nº 23, de 21 de dezembro de 2017, do Ministério da Educação, e considerando o disposto nos processos e-MEC listados na planilha anexa, resolve:

Art. 1º Ficam reconhecidos os cursos superiores de graduação constantes da tabela do Anexo desta Portaria, ministrados pelas Instituições de Educação Superior citadas, nos termos do disposto no art. 10, do Decreto nº 9.235/2017.

Parágrafo único. O reconhecimento a que se refere esta Portaria é válido exclusivamente para o curso ministrado no endereço citado na tabela constante do Anexo desta Portaria.

Art. 2º O reconhecimento a que se refere esta Portaria é válido até o ciclo avaliativo seguinte.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ATAIDE ALVES

ANEXO

(Reconhecimento de Cursos)

Nº de Ordem	Registro e-MEC nº	Curso	Nº de vagas totais anuais	Mantida	Mantenedora	Endereço de funcionamento do curso
1	201801043	ENGENHARIA DE ALIMENTOS (Bacharelado)	50 (cinquenta)	CENTRO FEDERAL DE EDUCAÇÃO TECNOLÓGICA CELSO SUCKOW DA FONSECA	CENTRO FED DE ED TECNOLOGICA CELSO SUCKOW DA FONSECA RJ	RUA VOLUNTÁRIOS DA PÁTRIA, 30, , BELO HORIZONTE, VALENÇA/RJ
2	201801050	GESTÃO DE RECURSOS HUMANOS (Tecnológico)	80 (oitenta)	CENTRO UNIVERSITÁRIO DA SERRA GAÚCHA	SOCIEDADE EDUCACIONAL SANTA RITA S.A.	RUA OS DEZOITO DO FORTE, 2366, , NOSSA SENHORA DE LOURDES, CAXIAS DO SUL/RS
3	201801052	PROCESSOS GERENCIAIS (Tecnológico)	100 (cem)	CENTRO UNIVERSITÁRIO DA SERRA GAÚCHA	SOCIEDADE EDUCACIONAL SANTA RITA S.A.	RUA OS DEZOITO DO FORTE, 2366, , NOSSA SENHORA DE LOURDES, CAXIAS DO SUL/RS
4	201802533	ENGENHARIA CIVIL (Bacharelado)	240 (duzentas e quarenta)	CENTRO UNIVERSITÁRIO OPET	OPET ORGANIZACAO PARANAENSE DE ENSINO TECNICO LTDA	AV. PRESIDENTE GETÚLIO VARGAS, Nº 902, , UNIDADE REBOUÇAS, REBOUÇAS, CURITIBA/PR
5	201802233	BIOMEDICINA (Bacharelado)	120 (cento e vinte)	CENTRO UNIVERSITÁRIO SÃO MIGUEL	SOCIEDADE CULTURAL E EDUCACIONAL SANTA RITA DE CASSIA LTDA - ME	EDIFÍCIO PORTAL DA BOA VISTA, 130, RUA JOÃO FERNANDES VIEIRA, BOA VISTA, RECIFE/PE EDIFÍCIO PORTAL DA BOA VISTA, 130, RUA JOÃO FERNANDES VIEIRA, BOA VISTA, RECIFE/PE
6	201609158	SERVIÇO SOCIAL (Bacharelado)	150 (cento e cinquenta)	CENTRO UNIVERSITÁRIO SÃO MIGUEL	SOCIEDADE CULTURAL E EDUCACIONAL SANTA RITA DE CASSIA LTDA - ME	AVENIDA CONDE DA BOA VISTA, 1410, CAMPUS AV. CONDE DA BOA VISTA, BOA VISTA, RECIFE/PE
7	201800933	GESTÃO DE SEGUROS (Tecnológico)	240 (duzentas e quarenta)	ESCOLA SUPERIOR NACIONAL DE SEGUROS	FUNDACAO ESCOLA NACIONAL DE SEGUROS FUNENSEG	RUA SENADOR DANTAS, 74, SUBSOLO, LOJA, 2º, 3º E 4º ANDARES, CENTRO, RIO DE JANEIRO/RJ
8	201802367	PSICOLOGIA (Bacharelado)	100 (cem)	FACULDADE ARNALDO HORÁCIO FERREIRA	SOCIEDADE EDUCACIONAL ARNALDO HORACIO FERREIRA S/C LTDA	RUA PARÁ, 2.280, LOTE 08/B, MIMOSO DO OESTE, LUÍS EDUARDO MAGALHÃES/BA
9	201800999	GESTÃO HOSPITALAR (Tecnológico)	80 (oitenta)	FACULDADE CATÓLICA DOM ORIONE	FUNDACAO EDUCACIONAL DOM ORIONE	RUA SANTA CRUZ, 557, , CENTRO, ARAGUAÍNA/TO
10	201801057	CIÊNCIAS BIOLÓGICAS (Bacharelado)	50 (cinquenta)	FACULDADE DE EDUCAÇÃO SÃO LUÍS	ASSOCIACAO JABOTICABALENSE DE EDUCACAO E CULTURA	RUA FLORIANO PEIXOTO, 839/873, - ATÉ 969/970, CENTRO, JABOTICABAL/SP
11	201607975	GESTÃO DE SEGURANÇA PRIVADA (Tecnológico)	100 (cem)	FACULDADE EVANGÉLICA	FACULDADE EVANGELICA DE BRASILIA SS LTDA - ME	ÁREA ESPECIAL 1, 34, UNIDADE SEDE, SETOR CENTRAL (GAMA), BRASÍLIA/DF
12	201714956	ADMINISTRAÇÃO (Bacharelado)	100 (cem)	FACULDADE SUDOESTE PAULISTA-ITAPETININGA	INSTITUICAO CHADDAD DE ENSINO LTDA	RUA JOSÉ DE ALMEIDA CARVALHO, 1695, - DE 897/898 AO FIM, VILA LEONOR, ITAPETININGA/SP

PORTARIA Nº 252, DE 3 DE JUNHO DE 2019

O SECRETÁRIO DE REGULAÇÃO E SUPERVISÃO DA EDUCAÇÃO SUPERIOR, no uso da atribuição que lhe confere o Decreto nº 9.665, de 2 de janeiro de 2019, e tendo em vista o Decreto nº 9.235, de 15 de dezembro de 2017, e as Portarias Normativas MEC nº 20 e nº 23, de 21 de dezembro de 2017, e suas alterações, e considerando o disposto no processo e-MEC 201819439, resolve:

Art. 1º Fica autorizado o curso superior de graduação em Estética e Cosmética, tecnológico, com 200 (duzentas) vagas totais anuais, a ser ofertado pela Faculdade Anísio Teixeira de Feira de Santana (1643), mantida pela Sociedade Científica e Cultural Anísio Teixeira (1079), na Rua Juracy Magalhães, nº 222, Ponto Central, Feira de Santana/BA.

Parágrafo único. A autorização a que se refere esta Portaria é válida exclusivamente para oferta no endereço acima citado.

Art. 2º A instituição deverá protocolar pedido de reconhecimento do respectivo curso, nos termos do disposto no art. 46, do Decreto nº 9.235, de 2017.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ATAÍDE ALVES

DESPACHO Nº 33, DE 3 DE JUNHO DE 2019

Decide pelo arquivamento do Processo MEC nº 23000.023713/2015-31.

O SECRETÁRIO DE REGULAÇÃO E SUPERVISÃO DA EDUCAÇÃO SUPERIOR, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 9.665, de 2 de janeiro de 2019, em atenção ao marco regulatório da educação superior e às normas que regulam o processo administrativo na Administração Pública Federal, com fundamento expreso nos arts. 206 e 209 da Constituição, arts. 9º e 46 da Lei 9.394, de 20 de dezembro de 1996, art. 2º da Lei nº 10.861, de 14 de abril de 2004, art. 5º da Lei nº 9.784, de 29 de janeiro de 1999, arts. 62 a 73 do Decreto nº 9.235, de 2017, e com base na Nota Técnica nº 160/2019-CGSE/DISUP/SERES/MEC, perante à Faculdade Educacional da

Lapa - FAEL (cód. 1205), mantida pela Sociedade Técnica Educacional da Lapa S/A (cód. 815), CNPJ 02.558.975/0001-65, sediada no município da LAPA/PR, determina que:

(i) Seja revogada a medida cautelar aplicada pelo Despacho SERES/MEC nº 5, de 2019, publicado no DOU em 30 de janeiro de 2019, relativa à suspensão da prerrogativa de criação de novos polos de educação a distância, de forma a restabelecer o fluxo dos processos de regulatórios em trâmite nesta Secretaria.

(ii) Seja arquivado o Processo MEC nº 23000.023713/2015-31.

(iii) Seja a Instituição notificada do teor da decisão, atendendo ao art. 28 da Lei nº 9.784, de 1999, por meio eletrônico através de e-mail e pelo Sistema de Comunicação da Caixa de Mensagens do e-MEC.

ATAIDE ALVES

INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO PARÁ
CONSELHO SUPERIOR

RESOLUÇÃO Nº 101, DE 3 DE JUNHO DE 2019

O PRESIDENTE DO CONSELHO SUPERIOR DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO PARÁ, nomeado através da Portaria nº 791/2019/MEC, de 04 de abril de 2019, publicado no D.O.U. de 05 de abril de 2019, seção 2, página 32, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no processo administrativo nº 23051.005932/2018-86, resolve:

Art. 1º Aprovar o Plano de Desenvolvimento Institucional, vigência 2019 a 2023, deste Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Pará, conforme deliberação na 59ª Reunião Ordinária do Conselho Superior, realizada no dia 30 de abril de 2019.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua assinatura.

CLAUDIO ALEX JORGE DA ROCHA



INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO,
CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO RIO GRANDE DO NORTE

CAMPUS CAICÓ

PORTARIA Nº 113, DE 30 DE MAIO DE 2019

O DIRETOR-GERAL DO CAMPUS CAICÓ DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições delegadas através da Portaria nº 1088/2018-Reitoria/IFRN, de 11 de julho de 2018, publicada no D.O.U., de 13 de julho de 2018, e CONSIDERANDO o que consta no Processo nº 23139.000937.2019-33, de 28 de maio de 2019, resolve:

1 - Prorrogar, por mais 2 (dois) anos, a contar de 5 de junho de 2019, a vigência do Processo Seletivo Simplificado para contratação de Professor Substituto EBTT, Disciplinas: "Processos de Gestão e Controle de Qualidade na Indústria do Vestuário" e "Produção Têxtil", do Campus Caicó, referente ao Edital nº 09/2017-DG/CA/IFRN, de 31 de março de 2017, publicado no D.O.U. nº 63, de 30 de março de 2017, Seção 3, página 60, cujo resultado foi homologado através do Edital nº 014/2017-DG/CA/IFRN, de 02 de junho de 2019, publicado no DOU nº 106, de 05 de junho de 2017, Seção 3, página 68.

ALEXANDRO DIOGENES BARRETO

UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO

PRÓ-REITORIA DE GESTÃO DE PESSOAS

DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE PESSOAS

PORTARIA Nº 7, DE 31 DE MAIO DE 2019

A Diretora do Departamento de Gestão de Pessoas da Universidade Federal do Espírito Santo, usando de suas atribuições legais, e tendo em vista o que consta dos Documentos avulsos nº 23068.032469/2019-47 e 23068.032479/2019-82, resolve:

Prorrogar, pelo período de 01 (um) ano, a partir de 05/07/2019, a validade do Processo Seletivo Simplificado para Contratação de Professor Substituto, de que trata o Edital nº 27/2018-DGP, publicado no DOU de 24/05/2018, homologado conforme Edital nº 37/2018-DGP, publicado no DOU de 05/07/2018, na parte referente à Área/Subárea: Ciências da Saúde: Farmácia/Farmacognosia e à Área/Subárea: Ciências da Saúde: Farmácia/Química medicinal e Farmácia clínica, Assistência e Atenção Farmacêuticas.

JOSIANA BINDA

FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DO AMAZONAS

PORTARIAS DE 31 DE MAIO DE 2019

O REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO AMAZONAS, usando das atribuições conferidas por Decreto de 14 de junho de 2017, publicado no Diário Oficial da União de 16.6.2017, resolve:

Nº 1.864 - Art. 1º. Homologar o resultado do Concurso Público para provimento de cargos da Carreira de Magistério Superior da Fundação Universidade do Amazonas, objeto do Edital n.º 097 de 27/12/2018, publicado no DOU em 28/12/2018, retificado em 04/01/2019, 11/01/2019 e 23/01/2019 referente ao CONCURSO PÚBLICO destinado ao provimento de vagas do cargo de PROFESSOR DO MAGISTÉRIO SUPERIOR, por Unidade, Área de Conhecimento, Classe/Padrão, Carga Horária e Ordem de Classificação dos candidatos, conforme a seguir:

Unidade	Área	Cargo/ Classe/ Nível	Regime de Trabalho	Lista	Candidato	Classificação
Instituto de Saúde e Biotecnologia	Biologia/Química	Auxiliar, Nível 1	Dedicação Exclusiva	AC*	Jose Dobles Dias dos Reis Junior	1º
				AC*	Patricia Cristina Augusto de Oliveira	2º
Instituto de Ciências Exatas	Ensino de Física	Adjunto A, Nível 1	Dedicação Exclusiva	Não houve candidato aprovado.		
Faculdade de Tecnologia	Engenharia Química/ Modelagem, Simulação e Controle de Processos Químicos	Adjunto A, Nível 1	Dedicação Exclusiva	AC*	Arley Silva Rossi	1º
				AC*	William Costa e Silva	2º

* AC: Ampla Concorrência
Art. 2º. ESTABELECEER o prazo de validade do concurso em 02 (dois) anos, contado a partir da data de publicação da respectiva homologação, podendo ser prorrogado por igual período.

Nº 1.867 - Retificar os termos da Portaria nº 1.811, de 24/05/2019, publicada no DOU em 27/05/2019, página 25, Seção 1, que homologou o resultado do Concurso Público para provimento de cargos da Carreira de Magistério Superior da Fundação Universidade do Amazonas, objeto do Edital n.º 036 de 17/04/2018, publicado no DOU em 18/04/2018 que reabriu as inscrições do Edital nº 093, de 29 de dezembro de 2017, publicado no DOU de 02/01/2018, retificado em 23/04/2018, referente ao CONCURSO PÚBLICO destinado ao provimento de vagas do cargo de PROFESSOR DO MAGISTÉRIO SUPERIOR, por Unidade, Área de Conhecimento, Classe/Padrão, Carga Horária e Ordem de Classificação dos candidatos, conforme a seguir:
Onde se lê:

Unidade	Área	Cargo/ Classe/ Nível	Regime de Trabalho	Lista	Candidato	Classificação
Instituto de Natureza e Cultura	Sistema de Informação Geográfica, Silvicultura e Agroflorestas e Tecnologias de Sementes	Assistente A, Nível 1	40h	AC*	Geise de Góes Canalez	1º
				AC*	Moisés Felix de Carvalho Neto	2º
				AC*	Diogo Martins Rosa	3º
				AC*	Cauê Trivellato	4º

* AC: Ampla Concorrência
Leia-se corretamente:

Unidade	Área	Cargo/ Classe/ Nível	Regime de Trabalho	Lista	Candidato	Classificação
Instituto de Natureza e Cultura	Sistema de Informação Geográfica, Silvicultura e Agroflorestas e Tecnologias de Sementes	Assistente A, Nível 1	40h DE	AC*	Geise de Góes Canalez	1º
				AC*	Moisés Felix de Carvalho Neto	2º
				AC*	Diogo Martins Rosa	3º
				AC*	Cauê Trivellato	4º

* AC: Ampla Concorrência

FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DE OURO PRETO

PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº 286, DE 3 DE JUNHO DE 2019

A Pró-Reitora de Administração da Universidade Federal de Ouro Preto, no uso da competência que lhe foi delegada através da Portaria nº 540, de 05/08/1994, considerando o processo UFOP de Seleção Simplificada para contratação de Professor Substituto nº 23109.002024/2019-17; resolve:

Art. 1º. Homologar o resultado final da Seleção Simplificada de que trata o Edital PROAD nº 040/2019, realizado para a contratação de professor substituto, Área Infraestrutura de Transportes (Ferrovias e Rodovias), em que foi aprovada a candidata Larissa Maria de Souza Barbosa. Art. 2º A seleção de que trata a presente Portaria terá validade de 01 (um) ano, contada a partir da publicação desta no Diário Oficial da União/DOU.

RITA DE CÁSSIA OLIVEIRA

SYLVIO MÁRIO PUGA FERREIRA

Resultado Final

Ampla Concorrência	1º LUGAR: PEDRO VITOR SOUZA RIBEIRO - 78,29
	2º LUGAR: RAQUEL ALVES CABRAL SILVA - 71,90
	3º LUGAR: PAULO VITOR SOUZA SANTOS - 69,57
	4º LUGAR: MARIANA REZENDE DORIA - 62,07
Cotas (Lei nº 12.990/14)	Nenhum candidato aprovado
Cotas (Decreto nº 3.298/99)	Nenhum candidato aprovado

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial da União.

ANGELO ROBERTO ANTONIOLLI

FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DE SERGIPE

PORTARIA Nº 724, DE 31 DE MAIO DE 2019

O REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE SERGIPE, no uso de suas atribuições legais e considerando o que consta no Processo nº. 23113.014540/2018-36; resolve:

Art. 1º - Homologar o resultado do Concurso Público de Provas e Títulos para Professor Efetivo do Departamento de Arquitetura e Urbanismo/Campus de Laranjeiras, objeto do Edital nº. 015/2018, publicado no D.O.U. e no Correio de Sergipe em 21/12/2018, retificado através do Edital de Retificação nº 01, publicado no D.O.U. em 07/01/2019, seção 3, páginas 81 a 83, conforme informações que seguem:

Matérias de Ensino	Tecnologia da Construção; Matemática e Física
Disciplinas	Topografia; Sistemas Estruturais1; Sistemas Estruturais 2; Materiais de Construção; Resistência dos Materiais; Processos Construtivos 1; Processos Construtivos 2; Instalações e Equipamentos 1; Instalações e Equipamentos 2; Cálculo 1; Vetores e Geometria Analítica; Física A.
Cargo/Nível	Professor Assistente-A - Nível I
Regime de Trabalho	Dedicação Exclusiva

Ministério da Infraestrutura

GABINETE DO MINISTRO

RETIFICAÇÃO

No Despacho nº 28, de 30 de maio de 2019, publicado no Diário Oficial da União nº 104, de 31 de maio de 2019, Seção 1, página 40, onde se lê: "50000.007336/2019-90" leia-se: "50000.015142/2018-87".

SECRETARIA DE FOMENTO, PLANEJAMENTO E PARCERIAS

PORTARIA Nº 2.263, DE 29 DE MAIO DE 2019

Aprova o enquadramento no Regime Especial de Incentivos para o Desenvolvimento da Infraestrutura - REIDI, do Projeto de Investimento em Infraestrutura no Setor de Transportes - Rodovia, proposto pela Autopista Fernão Dias S/A.

A SECRETÁRIA DE FOMENTO, PLANEJAMENTO E PARCERIAS DO MINISTÉRIO DA INFRAESTRUTURA, no uso das atribuições que lhe confere a Portaria MTPA nº 314, de 24 de abril de 2018, e tendo em vista o disposto no art. 87, parágrafo único, incisos II e IV, da Constituição; o art. 57 da Lei nº 13.502, de 1º de novembro de 2017; a Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007;

o Decreto nº 6.144, de 3 de julho de 2007, bem como o disposto na Portaria GM/MTPA nº 512, de 27 de setembro de 2018, e o que consta dos autos formalizados junto a este Ministério da Infraestrutura por meio de registro pelo Processo nº 50000.012434/2019-49, resolve:

Art. 1º Aprovar o enquadramento no Regime Especial de Incentivos para o Desenvolvimento da Infraestrutura - REIDI, do Projeto de Investimento em Infraestrutura no Setor de Transportes - Rodovia, proposto pela Autopista Fernão Dias S.A., CNPJ nº 09.326.342/0001-70, que tem por objeto a exploração, sob o regime de concessão, do serviço público de operação, manutenção, monitoração, conservação e implantação de melhorias do sistema rodoviário constituído pelos 562,10 quilômetros da Concessão da Rodovia BR-381/MG/SP - Trecho Belo Horizonte - São Paulo, nos Estados de Minas Gerais e São Paulo, referente ao Contrato de Concessão nº 002/2007 - Edital nº 002/2007 - Lote 5 - Agência Nacional de Transportes Terrestres - ANTT, conforme descrito no Anexo desta Portaria.

Art. 2º A Autopista Fernão Dias S.A. deverá informar à Secretaria de Fomento, Planejamento e Parcerias do Ministério da Infraestrutura quando da conclusão do projeto ou do pedido de cancelamento da habilitação ou co-habilitação, no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da conclusão ou do pedido de cancelamento, nos termos do disposto no art. 18, da Portaria GM/MTPA nº 512, de 27 de setembro de 2018.

Art. 3º Os autos do Processo nº 50000.012434/2019-49 ficarão arquivados e disponíveis neste Ministério, para consulta e fiscalização dos órgãos de controle.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

NATÁLIA MARCASSA DE SOUZA

ANEXO	
Nome Empresarial	Autopista Fernão Dias S.A.
CNPJ	09.326.342/0001-70
Tipo	Rodovia
Descrição do Projeto	Projeto na área de infraestrutura de transporte rodoviário, que tem por objeto a exploração, sob o regime de concessão, do serviço público de operação, manutenção, monitoração, conservação e implantação de melhorias do sistema rodoviário constituído pelos 562,10 quilômetros da Concessão da Rodovia BR-381/MG/SP - Trecho Belo Horizonte - São Paulo, contemplando: Obras de pavimentação; Elementos de proteção e segurança; Ajustes relativos ao canteiro central e faixa de domínio da rodovia; Edificações e instalações operacionais; Melhorias dos acessos existentes; Melhorias de interseções existentes; Melhorias físicas e operacionais; Sistemas elétricos e de iluminação; Sistemas de controle de tráfego; Sistemas de arrecadação de pedágio; Sistemas de pesagem; e Sistema de comunicação, objeto do Contrato de Concessão nº 002/2007 - Edital nº 002/2007 - Lote 5 - ANTT.
Localização	Estados de Minas Gerais e São Paulo
Estimativa de Investimento	R\$ 268.240.513,85
Estimativas das Suspensões Fiscais	R\$ 13.857.728,30

AGÊNCIA NACIONAL DE TRANSPORTES AQUAVIÁRIOS

RESOLUÇÃO Nº 6.890, DE 3 DE JUNHO DE 2019

A DIRETORIA DA AGÊNCIA NACIONAL DE TRANSPORTES AQUAVIÁRIOS - ANTAQ, no uso da competência que lhe é conferida pelo art. 19 do Regimento Interno, considerando o que consta do Processo nº 50300.011758/2017-13 e tendo em vista o deliberado em sua 460ª Reunião Ordinária, realizada em 25 de abril de 2019, resolve:

Art. 1º Recomendar a exigência de carta de interesse de transporte da carga a ser consultada no Sistema de Afretamento da Navegação Marítima e de Apoio - SAMA, independente do formato, de autoria do cliente proprietário da carga, como condição para a efetiva assinatura de autorização de afretamento, no âmbito do procedimento envolvendo o acordo bilateral entre Brasil e Argentina, com base no art. 26 do anexo da Resolução Normativa nº 01-ANTAQ, de 2015.

Art. 2º Determinar que a Assessoria de Comunicação e Relações Institucionais - ARI, com o apoio da Superintendência de Outorgas - SOG, ambas desta Agência, em conjunto com o Ministério das Relações Exteriores - MRE, estudem a possibilidade de realização de consultas prévias e concomitantes com as empresas de navegação estrangeiras, dentro do próprio SAMA, estabelecendo os prazos a serem exigidos para essas consultas, bem como definindo o melhor procedimento a ser adotado para consultas envolvendo o acordo bilateral, no caso de aceitação por parte da Argentina.

Art. 3º Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial da União - DOU.

MÁRIO POVIA
Diretor-Geral

RESOLUÇÃO Nº 6.940, DE 3 DE JUNHO DE 2019

A DIRETORIA DA AGÊNCIA NACIONAL DE TRANSPORTES AQUAVIÁRIOS - ANTAQ, no uso da competência que lhe é conferida pelo art. 19 do Regimento Interno, considerando o que consta do Processo nº 50300.001309/2019-29 e tendo em vista o deliberado em sua 462ª Reunião Ordinária, realizada em 28 de maio de 2019, resolve:

Art. 1º Expedir instrumento de outorga de autorização em favor do empresário EDUARDO R. FIGUEIREDO, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 30.747.341/0001-96, domiciliado na Av. José do Espírito Santo Araujo, nº 162, Perpétuo Socorro - Macapá/AP, para operar, por prazo indeterminado, na qualidade de Empresa Brasileira de Navegação - EBN, na prestação de serviços de transporte misto, na navegação interior de percurso longitudinal interestadual, na Região Hidrográfica Amazônica, entre os municípios de Macapá/AM e Chaves/PA, na forma e condições do Termo de Autorização nº 1.652-ANTAQ.

Art. 2º A íntegra do citado Termo de Autorização se encontra disponível no sítio eletrônico desta Agência: portal.antaq.gov.br.

Art. 3º Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial da União - DOU.

MÁRIO POVIA
Diretor-Geral

RESOLUÇÃO Nº 6.941, DE 3 DE JUNHO DE 2019

A DIRETORIA DA AGÊNCIA NACIONAL DE TRANSPORTES AQUAVIÁRIOS - ANTAQ, no uso da competência que lhe é conferida pelo art. 19 do Regimento Interno, considerando o que consta do Processo nº 50300.001960/2019-07 e tendo em vista o deliberado em sua 462ª Reunião Ordinária, realizada em 28 de maio de 2019, resolve:

Art. 1º Expedir instrumento de outorga de autorização em favor do empresário individual ANTONIO ROCHA TRANSPORTE, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 04.891.420/0001-66, domiciliado na Rua 24 de Outubro, nº 1.047, Altos, Sala 01, Aldeia - Santarém/PA, para operar, por prazo indeterminado, na qualidade de Empresa Brasileira de Navegação - EBN, na prestação de serviços de transporte misto, na navegação interior de percurso longitudinal interestadual, na Região Hidrográfica Amazônica, entre os municípios de Monte Alegre/PA e Manaus/AM, na forma e condições do Termo de Autorização nº 1.653-ANTAQ.

Art. 2º A íntegra do citado Termo de Autorização se encontra disponível no sítio eletrônico desta Agência: portal.antaq.gov.br.

Art. 3º Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial da União - DOU.

MÁRIO POVIA
Diretor-Geral

RESOLUÇÃO Nº 6.942, DE 3 DE JUNHO DE 2019

A DIRETORIA DA AGÊNCIA NACIONAL DE TRANSPORTES AQUAVIÁRIOS - ANTAQ, no uso da competência que lhe é conferida pelo art. 19 do Regimento Interno, considerando o que consta do Processo nº 50300.004959/2019-26 e tendo em vista o deliberado em sua 462ª Reunião Ordinária, realizada em 28 de maio de 2019, resolve:

Art. 1º Expedir instrumento de outorga de autorização em favor da empresa NORTE MARINE INDÚSTRIA, REPAROS E OPERAÇÕES FLUVIAIS LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 07.424.561/0001-67, domiciliada na Rodovia Artur Bernardes, nº 8053, Pratinha - Belém/PA, para operar, por prazo indeterminado, na qualidade de Empresa Brasileira de Navegação - EBN, na prestação de serviços de transporte misto, na navegação interior de percurso longitudinal interestadual, na Região Hidrográfica Amazônica, nas rotas interestaduais de competência da União, na forma e condições do Termo de Autorização nº 1.654-ANTAQ.

Art. 2º A íntegra do citado Termo de Autorização se encontra disponível no sítio eletrônico desta Agência: portal.antaq.gov.br.

Art. 3º Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial da União - DOU.

MÁRIO POVIA
Diretor-Geral

RESOLUÇÃO Nº 6.943, DE 3 DE JUNHO DE 2019

A DIRETORIA DA AGÊNCIA NACIONAL DE TRANSPORTES AQUAVIÁRIOS - ANTAQ, no uso da competência que lhe é conferida pelo art. 19 do Regimento Interno, considerando o que consta do Processo nº 50300.006369/2019-38 e tendo em vista o deliberado em sua 462ª Reunião Ordinária, realizada em 28 de maio de 2019, resolve:

Art. 1º Declarar extinta, por renúncia, a outorga de titularidade da empresa FABMAR TRANSPORTES MARÍTIMOS LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 07.242.412/0001-87, de que trata o Termo de Autorização nº 850-ANTAQ e a Resolução nº 2.456-ANTAQ, ambos de 12/04/2012, sem prejuízo de que sejam levadas a efeito eventuais sanções oriundas de irregularidades praticadas durante a vigência da autorização, neste caso, a serem apuradas em regular processo administrativo.

Art. 2º Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial da União - DOU.

MÁRIO POVIA
Diretor-Geral

RESOLUÇÃO Nº 6.944, DE 3 DE JUNHO DE 2019

A DIRETORIA DA AGÊNCIA NACIONAL DE TRANSPORTES AQUAVIÁRIOS - ANTAQ, no uso da competência que lhe é conferida pelo art. 19 do Regimento Interno, considerando o que consta do Processo nº 50300.004484/2017-14 e tendo em vista o deliberado em sua 462ª Reunião Ordinária, realizada em 28 de maio de 2019, resolve:

Art. 1º Reconhecer a possibilidade de celebração de Contrato de Adesão entre o Ministério da Infraestrutura, na qualidade de Poder Concedente, e a empresa MAC LAREN OIL ESTALEIROS LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 05.646.148/0001-11, visando a outorga de autorização para exploração de instalação portuária na modalidade de Terminal de Uso Privado - TUP, localizada no município de Niterói/RJ, para movimentação e/ou armazenagem de carga geral, eis que atendidas as exigências de que trata a Lei nº 12.815 e o Decreto nº 8.033, de 2013, bem como o disposto no Instrumento Convocatório de Anúncio Público nº 14/2018-ANTAQ.

Art. 2º Determinar o encaminhamento dos autos ao Ministério da Infraestrutura com vistas à adoção dos procedimentos inerentes à sua esfera de competência, conforme disposto na legislação de regência.

Art. 3º Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial da União - DOU.

MÁRIO POVIA
Diretor-Geral

RESOLUÇÃO Nº 6.945, DE 3 DE JUNHO DE 2019

A DIRETORIA DA AGÊNCIA NACIONAL DE TRANSPORTES AQUAVIÁRIOS - ANTAQ, no uso da competência que lhe é conferida pelo art. 19 do Regimento Interno, considerando o que consta do Processo nº 50300.004170/2017-11 e tendo em vista o deliberado em sua 462ª Reunião Ordinária, realizada em 28 de maio de 2019, resolve:

Art. 1º Julgar subsistente o Auto de Infração nº 2709-0, de 18/07/2017, lavrado pela Unidade Regional de Vitória - UREV, desta Agência.

Art. 2º Aplicar a penalidade de multa pecuniária no valor de R\$ 27.500,00 (vinte e sete mil e quinhentos reais), em face da empresa BRAZCARGO OPERADORA PORTUÁRIA LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o 39.805.908/0001-08, pela prática da infração capitulada no inciso XV do art. 32 da norma aprovada pela Resolução nº 3.274-ANTAQ, consubstanciada no fato de não ter quitado débitos financeiros junto à Autoridade Portuária do porto organizado de Vitória.

Art. 3º Possibilitar a celebração do Termo de Ajustamento de Conduta - TAC, visando a regularização da empresa mediante a apresentação de um plano de amortização dos débitos contraídos junto à Autoridade Portuária no prazo de até 60 (sessenta) dias.

Art. 4º Ficará a cargo da Superintendência de Fiscalização e Coordenação das Unidades Regionais - SFC, bem como da Unidade Regional de Vitória - UREV, desta Agência, a celebração do TAC e o acompanhamento acerca de seu cumprimento.

Art. 5º Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial da União - DOU.

MÁRIO POVIA
Diretor-Geral

RESOLUÇÃO Nº 6.946, DE 3 DE JUNHO DE 2019

A DIRETORIA DA AGÊNCIA NACIONAL DE TRANSPORTES AQUAVIÁRIOS - ANTAQ, no uso da competência que lhe é conferida pelo art. 19 do Regimento Interno, considerando o que consta do Processo nº 50300.007343/2019-15 e tendo em vista o deliberado em sua 462ª Reunião Ordinária, realizada em 28 de maio de 2019, resolve:

Art. 1º Extinguir o Processo Administrativo nº 50300.007343/2019-15 por perda superveniente de seu objeto, na forma preconizada pelo art. 52 da Lei nº 9.784, de 1999, tendo em vista a desistência por parte da empresa SANTOS BRASIL PARTICIPAÇÕES S/A, do pedido de autorização especial formulado.

Art. 2º Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial da União - DOU.

MÁRIO POVIA
Diretor-Geral

RESOLUÇÃO Nº 6.947, DE 3 DE JUNHO DE 2019

A DIRETORIA DA AGÊNCIA NACIONAL DE TRANSPORTES AQUAVIÁRIOS - ANTAQ, no uso da competência que lhe é conferida pelo art. 19 do Regimento Interno, considerando o que consta do Processo nº 50300.005903/2019-99 e tendo em vista o deliberado em sua 462ª Reunião Ordinária, realizada em 28 de maio de 2019, resolve:

Art. 1º Autorizar a empresa FLEXIBRÁS TUBOS FLEXÍVEIS LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 28.910.529/0001-61, a realizar operações portuárias no âmbito do Terminal de Uso Privado - TUP de sua titularidade, localizado na Via 5 Projetada, Lote A-12 do Terminal Sul do Porto do Açu - São João da Barra/RJ, consubstanciada na movimentação e armazenagem de 260 (duzentos e sessenta) contêineres, com base no



que dispõe o art. 49 da Lei nº 10.233, de 2001, bem como o inciso IV do art. 31 do anexo da Resolução Normativa nº 20-ANTAQ.

Art. 2º A autorização ora deferida será concedida pelo prazo improrrogável de 180 (cento e oitenta) dias, a contar da primeira movimentação prevista para o mês de setembro de 2019.

Art. 3º A presente autorização não desonera a empresa requerente do atendimento aos padrões de regularidade e segurança exigidos pelos entes intervenientes na operação, mormente no tocante às competências afetas à Marinha do Brasil, ao Poder Público Municipal, à Autoridade Aduaneira, ao Corpo de Bombeiros local e ao Órgão de Meio Ambiente.

Art. 4º Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial da União - DOU.

MÁRIO POVIA
Diretor-Geral

RESOLUÇÃO Nº 6.949, DE 3 DE JUNHO DE 2019

A DIRETORIA DA AGÊNCIA NACIONAL DE TRANSPORTES AQUAVIÁRIOS - ANTAQ, no uso da competência que lhe é conferida pelo art. 19 do Regimento Interno, considerando o que consta dos Processos nº 50300.007609/2016-79; 50300.008715/2016-70; 50300.012948/2016-77; 50300.005022/2017-14; 50300.008312/2017-10; 50300.009615/2017-41; 50300.011456/2017-45; 50300.004609/2018-89 e 50300.012580/2018-17, tendo em vista o deliberado pela Diretoria Colegiada em sua 462ª Reunião Ordinária, realizada em 28 de maio de 2019, resolve:

Art. 1º Determinar que a Superintendência de Regulação - SRG, em conjunto com a Superintendência de Outorgas - SOG, ambas desta Agência, apresente proposta de regulamentação no sentido de estabelecer parâmetros objetivos para o cálculo de atesto de tonelagem de afretamento para fins do Registro Especial Brasileiro - REB.

Art. 2º Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial da União - DOU.

MÁRIO POVIA
Diretor-Geral

SUPERINTENDÊNCIA DE FISCALIZAÇÃO
E COORDENAÇÃO DAS UNIDADES REGIONAIS
GERÊNCIA DE FISCALIZAÇÃO DE PORTOS E INSTALAÇÕES PORTUÁRIAS

DESPACHO Nº 39, DE 3 DE JUNHO DE 2019

Processo nº 50300.009397/2018-26. Fiscalizada: SCPAR PORTO DE SÃO FRANCISCO DO SUL S.A, CNPJ nº 29.307.982/0001-40. Objeto e Fundamento Legal: Por conhecer do recurso interposto, uma vez que tempestivo, para, no mérito, negar-lhe provimento, mantendo-se a aplicação da penalidade de multa, no valor de R\$ 5.808,00 (cinco mil, oitocentos e oito reais), pela prática da infração tipificada no inciso VI do art. 33 Resolução nº 3.274/2014-ANTAQ.

FERNANDO JOSÉ DE DÁDUA COSTA FONSECA
Gerente

UNIDADE REGIONAL DE MANAUS-AM

DESPACHO Nº 19, DE 11 DE ABRIL DE 2019

Processo nº 50300.005166/2018-43. Fiscalizada: NAVEGAÇÃO PIMENTEL SERVIÇOS DE TRANSPORTES LTDA, CNPJ nº 09.313.348/0001-03. Objeto e Fundamento Legal: Aplicar a penalidade de multa pecuniária no valor total de R\$ 7.187,40 (sete mil cento e oitenta e sete reais e quarenta centavos), pelo cometimento das infrações capituladas nos incisos VI e XIII do art. 24 da Resolução nº 1.558/2009-ANTAQ.

LUCIANO MOREIRA DE SOUSA NETO
Chefe

AGÊNCIA NACIONAL DE TRANSPORTES TERRESTRES
SUPERINTENDÊNCIA DE EXPLORAÇÃO
DE INFRAESTRUTURA RODOVIÁRIA

PORTARIA Nº 147, DE 29 DE MAIO DE 2019

O Superintendente de Exploração da Infraestrutura Rodoviária, da Agência Nacional de Transportes Terrestres - ANTT, no uso de suas atribuições e em conformidade com a Resolução ANTT nº 5.818, de 3 de maio de 2018.

Autorizar a regularização de acesso localizado na faixa de domínio da Rodovia Governador Mário Covas, BR-101/RJ, sob concessão à Autopista Fluminense S/A, no km 284+220m, na Pista Sul, em Itaboraí/RJ, de interesse das empresas Posto FR Branco Ltda e Restaurante Kiosque do Alemão Ltda.Processo nº 50505.306571/2019-61.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

O inteiro teor da Portaria acima encontram-se disponível no sítio da ANTT na rede mundial de computadores - Endereço www.antt.gov.br

MARCELO ALCIDES DOS SANTOS

PORTARIA Nº 149, DE 29 DE MAIO DE 2019

O Superintendente de Exploração da Infraestrutura Rodoviária, da Agência Nacional de Transportes Terrestres - ANTT, no uso de suas atribuições e em conformidade com a Resolução ANTT nº 5.818, de 3 de maio de 2018.

Autorizar a implantação de acesso na faixa de domínio da Rodovia BR-101/SC, sob concessão à Concessionária Autopista Litoral Sul, no km 166+200m, Sentido Sul, em Tijucas/SC, de interesse de Liliamar Fátima Parmeggiani Pestana Marques Gomes. Processo nº 50545.301712/2019-82.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

O inteiro teor da Portaria acima encontram-se disponível no sítio da ANTT na rede mundial de computadores - Endereço www.antt.gov.br

MARCELO ALCIDES DOS SANTOS

SUPERINTENDÊNCIA DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS
DE TRANSPORTE FERROVIÁRIO DE CARGAS

PORTARIA Nº 94, DE 29 DE MAIO DE 2019

O SUPERINTENDENTE DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS DE TRANSPORTE FERROVIÁRIO DE CARGAS DA AGÊNCIA NACIONAL DE TRANSPORTES TERRESTRES, no uso de suas atribuições e em conformidade com o disposto na Resolução ANTT nº 5.818/2018, com a Resolução ANTT nº 2.695/2008 e alterações, e com o que consta dos autos do Processo ANTT nº 50510.309394/2019-03, resolve:

Art. 1º Autorizar a ampliação do Pátio de Araxá (EAX) e implantação de Track Service, na linha Ibiá - Uberaba, no município de Araxá/MG, na malha ferroviária à empresa Ferrovia Centro Atlântica S.A. - FCA.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ALEXANDRE PORTO MENDES DE SOUZA

SUPERINTENDÊNCIA DE SERVIÇOS DE TRANSPORTES DE PASSAGEIROS

PORTARIA Nº 47, DE 31 DE MAIO DE 2019

O SUPERINTENDENTE DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE DE PASSAGEIROS DA AGÊNCIA NACIONAL DE TRANSPORTES TERRESTRES - ANTT, no uso da atribuição que lhe confere o Inciso VI, do artigo 8º da Resolução nº 5.818, de 03 de maio de 2018, e tendo em vista o que consta do Processo nº 50500.329130/2019-87, resolve:

Art. 1º Autorizar a prestação do serviço de transporte ferroviário de passageiros de caráter não regular e eventual, com finalidade comemorativa, na modalidade Autorização, à Companhia Brasileira de Trens Urbanos - Superintendência de Trens Urbanos de João Pessoa - CBTU-STU/JOP, nos seguintes termos:

OBJETO: passeio turístico denominado "Forró nos Trilhos 2019", a ser realizado nos dias 08, 09, 15, 16, 20, 21, 22, 23, 29 e 30 de junho de 2019, das 05 h às 18 h.

TRECHO: percurso de aproximadamente 23 km, localizado na malha concedida à FTL - Ferrovia Transnordestina Logística S.A., entre Campina Grande e Galante, no Estado da Paraíba.

FORMA: de acordo com a documentação e as condições operacionais apresentadas pela CBTU-STU/JOP e a concessionária FTL, aprovadas pela SUFER/ANTT, devendo ser cumpridas as seguintes determinações:

1. A velocidade de circulação dos trens não poderá ser superior a 10 km/h, reduzindo-a para 05 km/h nos cruzamentos com Passagens em Nível, oficiais ou não, e nos locais onde se verifique a proximidade e/ou o acúmulo de pessoas;

2. A composição ferroviária somente poderá circular no período diurno;

3. A circulação deverá ocorrer com atenção especial entre a saída do Pátio de Campina Grande e o km 210, por ser uma região densamente povoada e com residências construídas próximas a via férrea;

4. Nas Passagens em Nível de todo segmento por onde circularão os trens do evento, deverá ser estabelecido um esquema especial de isolamento, com apoio do órgão de trânsito local e Polícia Militar, de modo a promover a interdição da circulação de veículos automotores, motocicletas, bicicletas e pedestres, quando da passagem dos trens;

5. Deverá ser realizada uma viagem de inspeção com locomotiva escoteira, pelo menos um dia antes de cada evento, com a finalidade de desobstruir o espaço entre o trilho e o friso dos roteiros;

6. Precedendo a circulação do trem, no dia de cada evento, deverá ser realizada viagem de inspeção com Auto de Linha, tanto no percurso de ida quanto no de retorno, com correção das inconformidades pontuais que possam comprometer a viagem do trem de passageiros;

7. A CBTU-STU/JOP deverá manter equipes de socorro de via permanente, com encarrilhadeiras e demais equipamentos que julgar pertinentes, acompanhando a composição em todo trecho, em todos os dias do evento programado;

8. A CBTU-STU/JOP deverá executar toda a operação e o licenciamento da composição, sob sua responsabilidade, valendo-se para tanto do apoio constante de equipe da Ferrovia Transnordestina Logística S.A.

Art. 2º Art. 3º A CBTU-STU-JOP e a FTL ficam submetidas às normas e aos regulamentos atinentes ao transporte ferroviário de passageiros e à Resolução nº 359, de 26/11/2003.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JOÃO PAULO DE SOUZA

DEPARTAMENTO NACIONAL DE INFRAESTRUTURA DE TRANSPORTES

PORTARIA Nº 3.698, DE 27 DE MAIO DE 2019

O DIRETOR-GERAL DO DEPARTAMENTO NACIONAL DE INFRAESTRUTURA DE TRANSPORTES - DNIT, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 178 do Regimento Interno aprovado pela Resolução/CA nº 26, de 05/05/2016, publicada no D.O.U. de 12/05/2016, e tendo em vista o contido no processo nº 50600.011613/2019-08, resolve:

Art. 1º Autorizar a adoção de plantão e o trabalho em regime de turnos alternados por revezamento para os servidores nomeados como Agentes da Autoridade de Trânsito, em exercício nos Postos de Pesagem de Veículos e nas Unidades Móveis Operacionais, localizados no âmbito de suas jurisdições.

Parágrafo único. Cabe ao Coordenador-Geral de Operações Rodoviárias e aos Superintendentes Regionais, e nos seus afastamentos e impedimentos, aos substitutos legais, estabelecer a aplicação de plantão ou o trabalho em regime de turnos alternados por revezamento, observando o fiel cumprimento do disposto nesta Portaria e na legislação em vigor.

Art. 2º Os plantões serão de 12 (doze) horas de trabalho, com 36 (trinta e seis) horas de descanso, observados a demanda e os recursos humanos disponíveis.

§ 1º O intervalo para refeição não poderá ser inferior a 1 (uma) hora nem superior a 3 (três) horas.

§ 2º Para fins de contagem de horas trabalhadas, serão descontadas as horas destinadas às refeições.

Art. 3º Excepcionalmente, poderão ser adotados plantões de 24 (vinte e quatro) horas de trabalho, com 72 (setenta e duas) horas de descanso, desde que haja justificativa que considere, inclusive, os aspectos relativos à segurança, à saúde, à qualidade de vida do servidor público e à qualidade do serviço prestado

§ 1º O servidor fará jus ao total de 4 (quatro) horas de intervalo, devendo ser divididos em 3 parcelas de modo a assegurar o descanso e a realização de refeições a cada 6 (seis) horas de trabalho.

§ 2º O intervalo destinado a refeição não poderá ser inferior a 1 (uma) hora nem superior a 3 (três) horas.

§ 3º Deverá constar da escala de trabalho o planejamento das horas destinadas a descanso e refeição.

§ 4º Em nenhuma hipótese o servidor poderá trabalhar em plantão superior a 24 (vinte e quatro) horas.

§ 5º Para fins de contagem de horas trabalhadas, serão descontadas as horas destinadas aos descansos e às refeições.

Art. 4º A escala de trabalho deverá ser feita formalmente, através de processo administrativo, devendo atender os critérios a seguir:

§ 1º Deverá ser feita mensalmente, devendo conter o nome dos servidores de plantão, os dias e os horários de seus expedientes.

§ 2º Deverão constar na escala de trabalho as ausências previamente programadas, como férias, licenças e viagens a trabalho.

§ 3º Toda alteração da escala e troca de plantões deverão ser formalizadas.

§ 4º A jornada de trabalho semanal será de 40 (quarenta) horas, em cumprimento ao disposto no artigo 1º do Decreto nº 1.590, de 10 de agosto de 1995.

§ 5º Deverá ser amplamente divulgada aos servidores que compõe a escala de trabalho.

§ 6º Deverão ser incluídos no referido processo os Registros Diários de Ocorrência de que trata a escala de trabalho, a fim de comprovação das atividades realizadas e para o controle da folha de ponto dos servidores que desempenham suas funções nos locais que não possibilitam o registro de ponto eletrônico.

§ 7º Em cada Posto de Pesagem de Veículos e Unidade Móvel Operacional, deverá ser afixado, em local visível e de grande circulação de usuários dos serviços, um quadro contendo a escala nominal dos servidores, bem como os dias e horários dos seus expedientes.



§ 8º Os servidores que trabalham em escala de revezamento não fazem jus a qualquer acréscimo de pagamento, pelo fato do seu plantão cair nos domingos e feriados.

§ 9º Os horários de início e de término da jornada de trabalho e dos intervalos de refeição e descanso, observado o interesse do serviço, deverão ser estabelecidos previamente e adequados às conveniências e às peculiaridades de cada Posto, respeitada a carga horária.

Art. 5º A Diretoria de Administração e Finanças expedirá instruções complementares para efeito de cumprimento da presente portaria.

Art. 6º Para fins desta Portaria, considera-se:

I - Plantão: trabalho prestado em turnos contínuos pelo servidor público, podendo ocorrer inclusive em feriados e finais de semana;

II - Regime de turnos alternados por revezamento: regime de trabalho no qual o serviço não cessa, condicionando o encerramento de um plantão ao imediato início de outro, podendo ocorrer inclusive em feriados e finais de semana;

III - Escala: documento formal com a programação do trabalho prestado pelo servidor público em regime de plantão ou de turnos alternados por revezamento;

Art. 7º Ficam revogadas as Portarias nº 1.020 de 17 de agosto de 2006, publicada no Diário Oficial da União, de 18 de agosto de 2006, Seção 2, página 78; e Portaria nº 1.708 de 19 de novembro de 2007, publicada no Diário Oficial da União, de 20 de novembro de 2007, Seção 2, página 33.

Art. 8º Esta Portaria entra em vigor na data de publicação.

ANTÔNIO LEITE DOS SANTOS FILHO

VALEC - ENGENHARIA, CONSTRUÇÕES E FERROVIAS S/A

CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO

ATA DA 7ª REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA REALIZADA EM 30 DE MAIO DE 2019

Em 30 de maio de 2019, foi realizada na sede da Valec - Engenharia, Construções e Ferrovias S.A., empresa pública federal prestadora de serviço público de construção e exploração de infraestrutura ferroviária, vinculada ao Ministério da Infraestrutura, inscrita sob o nº 42.150.664/0001-87 no CNPJ, localizada no Setor de Autarquias Sul, Quadra 1, Bloco G, Lotes 3 e 5, Asa Sul, 70070-010, Brasília, DF, a 7ª Reunião Extraordinária do CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO em 2019. Estiveram presentes os Conselheiros Alex Augusto Sanches Trevizan, Andrey Goldner Baptista Silva, José Luis Vianna Ferreira, Noel Dorival Giacomitti e Paulo César Rabelo, e a Secretária, Fernanda de Azevedo Oliveira. Entre outros assuntos da ordem do dia, foi deliberado o seguinte: Destituição de membro da Diretoria Executiva: Considerando que em decorrência da reestruturação organizacional aprovada pelo Conselho de Administração, a Diretoria de Planejamento está extinta da estrutura da Valec, no uso de atribuição dada pelo art. 41, inciso XXIII, este colegiado decidiu destituir o Senhor MÁRCIO GUIMARÃES DE AQUINO do cargo que atualmente ocupa nesta empresa, com efeito a partir de 3 de junho de 2019.

ALEX AUGUSTO SANCHES TREVIZAN
Presidente do Conselho
Em exercício

ANDREY GOLDNER BAPTISTA SILVA
Conselheiro

JOSÉ LUIS VIANNA FERREIRA
Conselheiro

NOEL DORIVAL GIACOMITTI
Conselheiro

PAULO CÉZAR RABELO
Conselheiro

FERNANDA DE AZEVEDO OLIVEIRA
Secretária

COMPANHIA DOCAS DO PARÁ

RESOLUÇÃO HOMOLOGATÓRIA Nº 9, DE 3 DE JUNHO DE 2019

O DIRETOR-PRESIDENTE DA COMPANHIA DOCAS DO PARÁ (CDP), resolve:

I- Homologar o Pregão Eletrônico CDP nº 01/2019, realizado no dia 25/03/2019 (Processo Licitatório nº 2930/2018), tendo como objeto a aquisição de uniformes para os integrantes da Guarda Portuária lotados nas unidades portuárias de Belém, Terminal Petroquímico de Miramar, Terminal Portuário de Outeiro, Portos de Santarém, Itaituba, Óbidos e Altamira, de acordo com o Termo de Referência e demais condições estabelecidas no Edital e seus anexos;

II- Adjudicar, em consequência, vencedoras da referida Licitação às empresas: 1- FARP INDÚSTRIAS DE ROUPAS LTDA, CNPJ Nº 00.177.445/0001-41, vencedora do grupo 3, pelo valor de R\$26.315,00 (vinte e seis mil, trezentos e quinze reais) e grupo 4 pelo valor de R\$6.645,48 (seis mil, seiscentos e quarenta e cinco reais e quarenta e oito centavos), perfazendo o valor global de global de R\$ 32.960,48 (trinta e dois mil, novecentos e sessenta reais e quarenta e oito centavos);2- KLEMPs MÁQUINAS TEXTEIS LTDA, CNPJ Nº 09.381.250/0001-93, vencedora do grupo 1,pelo valor global de R\$ 8.400,00 (oito mil e quatrocentos); do item 3, pelo valor global de R\$8.754,32 (oito mil, setecentos e cinquenta e quatro reais e trinta e dois centavos);3- ACCOST INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE ROUPAS LTDA, CNPJ Nº 13.33.443/0001-85, vencedora do grupo 2,pelo valor global de R\$27.880,00 (vinte e sete mil, oitocentos e oitenta reais).

III- Encaminhar à DIRAFI para emissão de Ordem de Compra, consoante legislação vigente;

IV- Após III, encaminhar à GEJURI para emissão da Ata de Registro de Preços

V- Determinar a publicação deste ato no Diário Oficial da União.

EDUARDO HENRIQUE PINTO BEZERRA

RESOLUÇÃO HOMOLOGATÓRIA Nº 10, DE 3 DE JUNHO DE 2019

O DIRETOR-PRESIDENTE DA COMPANHIA DOCAS DO PARÁ (CDP), resolve:

I- Homologar o Pregão Eletrônico CDP nº 09/2019, realizado no dia 10/05/2019 (Processo Licitatório nº 985/2019), tendo como objeto aquisição de produtos químicos para uso nas Estações de Tratamentos de Águas - ETAs) dos Portos de Belém, Vila do Conde e Terminal Petroquímico de Miramar, de acordo com o Termo de Referência e demais condições estabelecidas no Edital e seus anexos;

II- Adjudicar, em consequência, vencedoras da referida Licitação às empresas:1- APONTUAL COMÉRCIO - EIRELI, CNPJ Nº 08.307.817/0001-19, vencedora do Item 4, pelo valor global de global de R\$ 17.700,00 (dezessete mil reais); 2- CLEANNORTE COMÉRCIO E SERVIÇOS DE HIGIENIZAÇÃO LTDA, CNPJ Nº 10.807.353/0001-51, vencedora dos Itens 1, 2 e 3 pelo valor global de R\$85.713,00 (oitenta e cinco mil, setecentos e treze reais).

III- Encaminhar à DIRAFI para emissão de Ordem de Compra, consoante legislação vigente;

IV- Após III, encaminhar à GEJURI para emissão da Ata de Registro de Preços;

V- Determinar a publicação deste ato no Diário Oficial da União.

EDUARDO HENRIQUE PINTO BEZERRA

Ministério da Justiça e Segurança Pública

GABINETE DO MINISTRO

DESPACHOS DE 3 DE JUNHO DE 2019

Nº 377 - Processo nº 08388.002737/2015-66. Interessado: MD NOJIR UDDIN. Assunto: Recurso em Pedido de Refúgio.

Acolho as razões exaradas no Parecer nº 76/2019/CONARE_Recursos/CONARE/DEMIG/SNJ (8403051), de 29/04/2019, e NEGO PROVIMENTO ao recurso administrativo interposto pelo solicitante de reconhecimento da condição de refugiado MD NOJIR UDDIN, nascido no dia 01/01/1964, nacional de Bangladesh, por não se enquadrar nos preceitos do art. 1º da Lei nº 9.474, de 22 de julho de 1997.

Nº 378 - Processo nº 08491.000628/2014-46. Interessado: CARLITOS NANQUE. Assunto: Recurso em Pedido de Refúgio.

Acolho as razões exaradas no Parecer nº 63/2019/CONARE_Recursos/CONARE/DEMIG/SNJ (8307572), de 29/04/2019, e NEGO PROVIMENTO ao recurso administrativo interposto pelo solicitante de reconhecimento da condição de refugiado CARLITOS NANQUE, nascido no dia 04/12/1973, natural de Guiné-Bissau, por não se enquadrar nos preceitos do art. 1º da Lei nº 9.474, de 22 de julho de 1997.

Nº 380 - Processo nº 08505.020456/2014-21. Interessado: DINIS QUADE. Assunto: Recurso em Pedido de Refúgio.

Acolho as razões exaradas no Parecer nº 65/2019/CONARE_Recursos/CONARE/DEMIG/SNJ (8308048), de 29/04/2019, e NEGO PROVIMENTO ao recurso administrativo interposto pelo solicitante de reconhecimento da condição de refugiado DINIS QUADE, nascido no dia 15/04/1986, natural de Guiné-Bissau, por não se enquadrar nos preceitos do art. 1º da Lei nº 9.474, de 22 de julho de 1997.

Nº 381 - Processo nº 08505.090978/2013-17. Interessado: PIUS CHUKWUMA NWAIGBO. Assunto: Recurso em Pedido de Refúgio.

Acolho as razões exaradas no Parecer nº 77/2019/CONARE_Recursos/CONARE/DEMIG/SNJ (8405133), de 29/04/2019, e NEGO PROVIMENTO ao recurso administrativo interposto pelo solicitante de reconhecimento da condição de refugiado PIUS CHUKWUMA NWAIGBO, nascido no dia 26/03/1978, nacional da Nigéria, por não se enquadrar nos preceitos do art. 1º da Lei nº 9.474, de 22 de julho de 1997.

Nº 382 - Processo nº 08505.104699/2012-59. Interessado: BRAIMA MANÉ. Assunto: Recurso em Pedido de Refúgio.

Acolho as razões exaradas no Parecer nº 73/2019/CONARE_Recursos/CONARE/DEMIG/SNJ (8373246), de 29/04/2019, e NEGO PROVIMENTO ao recurso administrativo interposto pelo solicitante de reconhecimento da condição de refugiado BRAIMA MANÉ, nascido no dia 06/08/1976, natural de Guiné-Bissau, por não se enquadrar nos preceitos do art. 1º da Lei nº 9.474, de 22 de julho de 1997.

Nº 384 - Processo nº 08270034442201495. Interessado: SALIU SADJO. Assunto: Recurso em Pedido de Refúgio.

Acolho as razões exaradas no Parecer nº 70/2019/CONARE_Recursos/CONARE/DEMIG/SNJ (8312428), de 29/04/2019, e NEGO PROVIMENTO ao recurso administrativo interposto pelo solicitante de reconhecimento da condição de refugiado SALIU SADJO, nascido no dia 01/01/1981, natural de Guiné-Bissau, por não se enquadrar nos preceitos do art. 1º da Lei nº 9.474, de 22 de julho de 1997.

Nº 385 - Processo nº 08505.106009/2014-68. Interessado: GIBRIL DJASSI. Assunto: Recurso em Pedido de Refúgio.

Acolho as razões exaradas no Parecer nº 67/2019/CONARE_Recursos/CONARE/DEMIG/SNJ (8310868), de 29/04/2019, e NEGO PROVIMENTO ao recurso administrativo interposto pelo solicitante de reconhecimento da condição de refugiado, GIBRIL DJASSI, nascido no dia 26/08/1982, natural de Guiné-Bissau, por não se enquadrar nos preceitos do art. 1º da Lei nº 9.474, de 22 de julho de 1997.

Nº 386 - Processo nº 08320004737201585. Interessado: LÍDIA DJÚ. Assunto: Recurso em Pedido de Refúgio.

Acolho as razões exaradas no Parecer nº 75/2019/CONARE_Recursos/CONARE/DEMIG/SNJ (8390303), de 29/04/2019, e NEGO PROVIMENTO ao recurso administrativo interposto pela solicitante de reconhecimento da condição de refugiado, LÍDIA DJÚ, nascida no dia 28/12/1986, natural de Guiné-Bissau, por não se enquadrar nos preceitos do art. 1º da Lei nº 9.474, de 22 de julho de 1997.

Nº 387 - Processo nº 08337001116201561. Interessado: SEGUNDA MANGA. Assunto: Recurso em Pedido de Refúgio.

Acolho as razões exaradas no Parecer nº 72/2019/CONARE_Recursos/CONARE/DEMIG/SNJ (8368029), de 29/04/2019, e NEGO PROVIMENTO ao recurso administrativo interposto pela solicitante de reconhecimento da condição de refugiada SEGUNDA MANGA, nascida no dia 23/05/1979, natural do Guiné-Bissau, por não se enquadrar nos preceitos do art. 1º da Lei nº 9.474, de 22 de julho de 1997.

Nº 388 - Processo nº 08505031839201513. Interessado: MUNTECHA TUNKARA. Assunto: Recurso em Pedido de Refúgio.

Acolho as razões exaradas no Parecer nº 71/2019/CONARE_Recursos/CONARE/DEMIG/SNJ (8361995), de 29/04/2019, e NEGO PROVIMENTO ao recurso administrativo interposto pelo solicitante de reconhecimento da condição de refugiado MUNTECHA TUNKARA, nascido no dia 25/03/1982, natural da Gâmbia, por não se enquadrar nos preceitos do art. 1º da Lei nº 9.474, de 22 de julho de 1997.

Nº 390 - Processo nº 08491.000054/2014-14. Interessado: FERNANDO SÁ. Assunto: Recurso em Pedido de Refúgio.

Acolho as razões exaradas no Parecer nº 66/2019/CONARE_Recursos/CONARE/DEMIG/SNJ (8310451), de 29/04/2019, e NEGO PROVIMENTO ao recurso administrativo interposto pelo solicitante de reconhecimento da condição de refugiado FERNANDO SÁ, nascido no dia 10/02/1968, natural de Guiné-Bissau, por não se enquadrar nos preceitos do art. 1º da Lei nº 9.474, de 22 de julho de 1997.

SERGIO MORO
Ministro



POLÍCIA FEDERAL
DIRETORIA EXECUTIVA
COORDENAÇÃO-GERAL DE CONTROLE DE SERVIÇOS E PRODUTOS

ALVARÁ Nº 2.913, DE 14 DE MAIO DE 2019

O(A) COORDENADOR(A)-GERAL DE CONTROLE DE SERVIÇOS E PRODUTOS DA POLÍCIA FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 20 da Lei 7.102/83, regulamentada pelo Decreto nº 89.056/83, atendendo à solicitação da parte interessada, de acordo com a decisão prolatada no Processo nº 2019/23548 - DELESP/DREX/SR/PF/SP, resolve:

Declarar revista a autorização de funcionamento, válida por 01(um) ano da data de publicação deste Alvará no D.O.U., concedida à empresa HEDGE SEGURANÇA E VIGILANCIA EIRELI, CNPJ nº 11.659.891/0001-09, especializada em segurança privada, na(s) atividade(s) de Vigilância Patrimonial, para atuar em São Paulo, com Certificado de Segurança nº 770/2019, expedido pelo DREX/SR/PF.

LICINIO NUNES DE MORAES NETTO

ALVARÁ Nº 3.121, DE 23 DE MAIO DE 2019

O(A) COORDENADOR(A)-GERAL DE CONTROLE DE SERVIÇOS E PRODUTOS DA POLÍCIA FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 20 da Lei 7.102/83, regulamentada pelo Decreto nº 89.056/83, atendendo à solicitação da parte interessada, de acordo com a decisão prolatada no Processo nº 2019/25147 - DELESP/DREX/SR/PF/TO, resolve:

Declarar revista a autorização de funcionamento, válida por 01(um) ano da data de publicação deste Alvará no D.O.U., concedida à empresa REDUTO SEGURANÇA PRIVADA LTDA, CNPJ nº 21.315.603/0001-52, especializada em segurança privada, na(s) atividade(s) de Vigilância Patrimonial, para atuar em Tocantins, com Certificado de Segurança nº 1153/2019, expedido pelo DREX/SR/PF.

LICINIO NUNES DE MORAES NETTO

ALVARÁ Nº 3.188, DE 27 DE MAIO DE 2019

O(A) COORDENADOR(A)-GERAL DE CONTROLE DE SERVIÇOS E PRODUTOS DA POLÍCIA FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 20 da Lei 7.102/83, regulamentada pelo Decreto nº 89.056/83, atendendo à solicitação da parte interessada, de acordo com a decisão prolatada no Processo nº 2019/38058 - DELESP/DREX/SR/PF/SP, resolve:

Conceder autorização à empresa EXCELSIOR SEGURANÇA PATRIMONIAL LTDA - EPP, CNPJ nº 20.050.853/0001-45, sediada em São Paulo, para adquirir:
Da empresa cedente SERVIÇO ESPECIAL DE SEGURANÇA E VIGILÂNCIA INTERNAS SESVI DE SÃO PAULO LTDA, CNPJ nº 57.524.399/0001-27:
10 (dez) Revólveres calibre 38
Em estabelecimento comercial autorizado pelo Exército:
100 (cem) Munições calibre 38
VÁLIDO POR 90 (NOVENTA) DIAS A CONTAR DA DATA DE PUBLICAÇÃO NO D.O.U.

LICINIO NUNES DE MORAES NETTO

ALVARÁ Nº 3.216, DE 29 DE MAIO DE 2019

O(A) COORDENADOR(A)-GERAL DE CONTROLE DE SERVIÇOS E PRODUTOS DA POLÍCIA FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 20 da Lei 7.102/83, regulamentada pelo Decreto nº 89.056/83, atendendo à solicitação da parte interessada, de acordo com a decisão prolatada no Processo nº 2019/27789 - DELESP/DREX/SR/PF/SP, resolve:

Declarar revista a autorização de funcionamento, válida por 01(um) ano da data de publicação deste Alvará no D.O.U., concedida à empresa MODUS CENTRO DE FORMACAO E RECICLAGEM EM SEGURANCA LTDA., CNPJ nº 10.385.850/0001-09, especializada em segurança privada, na(s) atividade(s) de Curso de Formação, para atuar em São Paulo com o(s) seguinte(s) Certificado(s) de Segurança, expedido(s) pelo DREX/SR/PF: nº 1040/2019 (CNPJ nº 10.385.850/0001-09); nº 1016/2019 (CNPJ nº 10.385.850/0003-70) e nº 991/2019 (CNPJ nº 10.385.850/0002-90).

LICINIO NUNES DE MORAES NETTO

ALVARÁ Nº 3.224, DE 29 DE MAIO DE 2019

O(A) COORDENADOR(A)-GERAL DE CONTROLE DE SERVIÇOS E PRODUTOS DA POLÍCIA FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 20 da Lei 7.102/83, regulamentada pelo Decreto nº 89.056/83, atendendo à solicitação da parte interessada, de acordo com a decisão prolatada no Processo nº 2019/31770 - DELESP/DREX/SR/PF/AM, resolve:

Declarar revista a autorização de funcionamento, válida por 01(um) ano da data de publicação deste Alvará no D.O.U., concedida à empresa PROSEGUR BRASIL S/A TRANSPORTADORA DE VALORES E SEGURANÇA, CNPJ nº 17.428.731/0124-94, especializada em segurança privada, na(s) atividade(s) de Vigilância Patrimonial e Transporte de Valores, para atuar no Amazonas, com Certificado de Segurança nº 1008/2019, expedido pelo DREX/SR/PF.

LICINIO NUNES DE MORAES NETTO

ALVARÁ Nº 3.241, DE 29 DE MAIO DE 2019

O(A) COORDENADOR(A)-GERAL DE CONTROLE DE SERVIÇOS E PRODUTOS DA POLÍCIA FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 20 da Lei 7.102/83, regulamentada pelo Decreto nº 89.056/83, atendendo à solicitação da parte interessada, de acordo com a decisão prolatada no Processo nº 2019/33103 - DELESP/DREX/SR/PF/AM, resolve:

Conceder autorização, à empresa MILLENIUM SEGURANCA PATRIMONIAL EIRELI - ME, CNPJ nº 25.084.798/0001-28, para exercer a(s) atividade(s) de Escolta Armada no Amazonas.

LICINIO NUNES DE MORAES NETTO

ALVARÁ Nº 3.243, DE 29 DE MAIO DE 2019

O(A) COORDENADOR(A)-GERAL DE CONTROLE DE SERVIÇOS E PRODUTOS DA POLÍCIA FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 20 da Lei 7.102/83, regulamentada pelo Decreto nº 89.056/83, atendendo à solicitação da parte interessada, de acordo com a decisão prolatada no Processo nº 2019/31941 - DELESP/DREX/SR/PF/RS, resolve:

Conceder autorização à empresa PRONTTO CENTRO DE FORMACAO E TREINAMENTO DE VIGILANTES LTDA - ME, CNPJ nº 09.586.537/0001-50, sediada no Rio Grande do Sul, para adquirir:
Em estabelecimento comercial autorizado pelo Exército:
20000 (vinte mil) Munições calibre 38
20000 (vinte mil) Espoletas calibre 38
1000 (um mil) Estojos calibre 38
1739 (um mil e setecentos e trinta e nove) Gramas de pólvora
20000 (vinte mil) Projéteis calibre 38
1000 (um mil) Estojos calibre .380
VÁLIDO POR 90 (NOVENTA) DIAS A CONTAR DA DATA DE PUBLICAÇÃO NO D.O.U.

LICINIO NUNES DE MORAES NETTO

POLÍCIA RODOVIÁRIA FEDERAL
DIRETORIA DE OPERAÇÕES

PORTARIA Nº 45, DE 27 DE MAIO DE 2019

Descredencia a empresa LOCOMOTIVA ESCOLTA LTDA, da execução dos serviços de escolta.

O DIRETOR DE OPERAÇÕES DA POLÍCIA RODOVIÁRIA FEDERAL, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo art. 2º, II, "h", 3, c/c art. 50, ambos do Anexo I do Decreto nº 9.662, de 1º de janeiro de 2019, publicado na seção 1 - Extra, de 02 de janeiro de 2019, do Diário Oficial da União,

CONSIDERANDO o disposto no Manual de Procedimentos Operacionais nº 17, instituído pela Instrução Normativa nº 08, de 2 de maio de 2012, da Direção-Geral da Polícia Rodoviária Federal, e atualizado pela Portaria Normativa nº 08, de 5 de fevereiro de 2016, do Senhor Coordenador-Geral de Operações da Polícia Rodoviária Federal; e

CONSIDERANDO o constante dos autos do processo nº 08658.016217/2012-61, resolve:

Art. 1º Descredenciar a empresa Locomotiva Escolta LTDA, credencial nº 295/2012, inscrita no CNPJ nº '12.131.367/0001-23, estabelecida na Rua José Semião Rodrigues Agostinho, 752, galpão 02, Embu das Artes/SP, CEP: 06833-300, da execução dos serviços especializados de escolta "própria e a de terceiros", aos veículos transportadores de cargas indivisíveis excedentes em peso e/ou dimensões.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JOÃO FRANCISCO RIBEIRO DE OLIVEIRA

SECRETARIA NACIONAL DE JUSTIÇA

PORTARIA Nº 359, DE 31 DE MAIO DE 2019

A SECRETÁRIA NACIONAL DE JUSTIÇA, DO MINISTÉRIO DA JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA, no uso da competência delegada, nos termos do parágrafo único, inciso I, art. 5º, da Portaria Interministerial nº 6, de 08 de março de 2018, publicada no Diário Oficial da União, de 12 de março de 2018, Seção 1, páginas 45 e 46 resolve:

Decretar a perda da autorização de residência, Processo nº 47039.005453/2014-62, concedida ao imigrante FERNANDO OCTAVIO MARTINEZ GALAN , CRNM V318504-R, de nacionalidade Colombiana, nascido em de 26/03/1963, filho de ANA GALAN DE MARTINEZ, com fundamento no inciso III, art. 135, do Decreto nº 9.199, de 20 de novembro de 2017, tendo em vista a ausência do País por período superior a dois anos sem apresentação de justificativa, Processo SEI nº 08420.001631/2019-25.

MARIA HILDA MARSIAJ PINTO

PORTARIA Nº 360, DE 31 DE MAIO DE 2019

A SECRETÁRIA NACIONAL DE JUSTIÇA, DO MINISTÉRIO DA JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA, no uso da competência delegada, nos termos do parágrafo único, inciso I, art. 5º, da Portaria Interministerial nº 6, de 08 de março de 2018, publicada no Diário Oficial da União, de 12 de março de 2018, Seção 1, páginas 45 e 46 resolve:

Decretar a perda da autorização de residência, Processo nº 46094.004242/2012-13, concedida ao imigrante WALLACE ARCHIBAL, CRNM V814319-7, de nacionalidade Haitiana, nascido em de 02/01/1978, filho de FELIA MERLENAS, com fundamento no inciso III, art. 135, do Decreto nº 9.199, de 20 de novembro de 2017, tendo em vista a ausência do País por período superior a dois anos sem apresentação de justificativa. Processo SEI nº 08513.001484/2018-73.

MARIA HILDA MARSIAJ PINTO

PORTARIA Nº 361, DE 31 DE MAIO DE 2019

A SECRETÁRIA NACIONAL DE JUSTIÇA, DO MINISTÉRIO DA JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA, no uso da competência delegada, nos termos do parágrafo único, inciso I, art. 5º, da Portaria Interministerial nº 6, de 08 de março de 2018, publicada no Diário Oficial da União, de 12 de março de 2018, Seção 1, páginas 45 e 46 resolve:

Decretar a perda da autorização de residência, Processo nº 46094.021588/2013-67, concedida ao migrante NICOLO SCRUDATO, CRNM V974955-A, de nacionalidade Italiana, nascido em de 17/10/1967, filho de NICOLETTA SACCO, com fundamento no inciso III, art. 135, do Decreto nº 9.199, de 20 de novembro de 2017, tendo em vista a ausência do País por período superior a dois anos sem apresentação de justificativa. PROCESSO SEI Nº 08420.002466/2019-29.

MARIA HILDA MARSIAJ PINTO

PORTARIA Nº 362, DE 31 DE MAIO DE 2019

A SECRETÁRIA NACIONAL DE JUSTIÇA, DO MINISTÉRIO DA JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA, no uso da competência delegada, nos termos do parágrafo único, inciso I, art. 5º, da Portaria Interministerial nº 6, de 08 de março de 2018, publicada no Diário Oficial da União, de 12 de março de 2018, Seção 1, páginas 45 e 46 resolve:

Decretar a perda da autorização de residência, Processo nº 46094.000901/2015-95, concedida ao imigrante EMILIANO MARIANELLI, CRNM G189689-2, de nacionalidade Italiana, nascido em de 29/01/1976, filho de DANIELA TOMASSINI, com fundamento no inciso III, art. 135, do Decreto nº 9.199, de 20 de novembro de 2017, tendo em vista a ausência do País por período superior a dois anos sem apresentação de justificativa.

MARIA HILDA MARSIAJ PINTO

PORTARIA Nº 363, DE 31 DE MAIO DE 2019

A SECRETÁRIA NACIONAL DE JUSTIÇA, DO MINISTÉRIO DA JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA, no uso da competência delegada, nos termos do parágrafo único, inciso I, art. 5º, da Portaria Interministerial nº 6, de 08 de março de 2018, publicada no Diário Oficial da União, de 12 de março de 2018, Seção 1, páginas 45 e 46 resolve:

Decretar a perda da autorização de residência, Processo nº 46094.018947/2011-37, concedida ao imigrante MAURIZIO TAGLIAZUCCHI, CRNM Y760337-2, de nacionalidade Italiana, nascido em de 14/05/1970, filho de GIORANA BRIGHENTI, com fundamento no inciso III, art. 135, do Decreto nº 9.199, de 20 de novembro de 2017, tendo em vista a ausência do País por período superior a dois anos sem apresentação de justificativa.

MARIA HILDA MARSIAJ PINTO

PORTARIAS DE 31 DE MAIO DE 2019

A SECRETÁRIA NACIONAL DE JUSTIÇA, DO MINISTÉRIO DA JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA, no uso da competência delegada pela Portaria Interministerial nº 11, de 03 de maio de 2018, publicada no Diário Oficial da União, de 04 de maio de 2018: resolve:

Nº 364 - Conceder a nacionalidade brasileira, por naturalização, às pessoas abaixo relacionadas, nos termos do Art. 12, II, "a", da Constituição Federal, e em conformidade com o Art. 65 da Lei nº 13.445/2017, regulamentada pelo Decreto nº 9.199/2017, a fim de que possam gozar dos direitos outorgados pela Constituição e leis do Brasil:



ALI ABD ATWE - V640281-M, natural do Líbano, nascido em 01 de junho de 1981, filho de Abd Atwe e de Souad Awali, residente no Estado de São Paulo (Processo nº 08505.321528/2016-16) e
MIGUEL ANGEL CANDIA VALENZUELA - V102177-T, natural do Chile, nascido em 05 de maio de 1968, filho de Miguel Alcebiades Candia Diaz e de Cecilia Angelica Valenzuela Devia, residente no Estado da Bahia (Processo nº 08260005026201580).
As pessoas referidas nesta Portaria deverão comparecer perante a Justiça Eleitoral para o devido cadastramento, nos termos do Art. 231 do Decreto nº 9.199/2017, que regulamenta a Lei nº 13.445/2017.

Nº 365 - Conceder a nacionalidade brasileira, por naturalização, à pessoa abaixo relacionada, nos termos do Art. 12, II, "b", da Constituição Federal, e em conformidade com o Art. 67 da Lei nº 13.445/2017, regulamentada pelo Decreto nº 9.199/2017, a fim de que possa gozar dos direitos outorgados pela Constituição e leis do Brasil:
HUSSEIN MOHAMAD KARIM - Y043557-A, natural do Líbano, nascido em 29 de setembro de 1963, filho de Mohamad Karim e Khadije Abdallah, residente no Estado do Paraná (Processo nº 08389.005624/2017-74).
A pessoa referida nesta Portaria deverá comparecer perante a Justiça Eleitoral no prazo de até um ano para o devido cadastramento, nos termos do Art. 231 do Decreto nº 9.199/2017, que regulamenta a Lei nº 13.445/2017.Nº

Nº 366 - Conceder a nacionalidade brasileira, por Naturalização Provisória, às pessoas abaixo relacionadas, nos termos do Art. 12, inciso II, alínea "a", da Constituição Federal, e em conformidade com o Art. 70 da Lei nº 13.455/2017, regulamentada pelo Decreto nº 9.199/2017, a fim de que possam gozar dos direitos outorgados pela Constituição e leis do Brasil, até 2 (dois) anos após atingir a maioridade, nos termos do Parágrafo único do referido artigo:
ABDULAZIZ MOHAMMMED HASSAN KERRET - G412448-6, natural da Palestina, nascido em 29 de janeiro de 2014, filho de Mohammed Hassan Ahmed Kerret e de Fatma Sulaiman Ateyah Abueida, residente no Estado de Santa Catarina (Processo nº 08495.003498/2018-97);
AHMAD SAMIN SAKHA - G264905-F, natural do Afeganistão, nascido em 25 de julho de 2009, filho de Ghulam Sakhi Sakha e de Belqis Sakha, residente no Estado do Rio de Janeiro (Processo nº 08461.004434/2018-09);
ALAA DAQA - G037226-F, natural da Síria, nascida em 29 de junho de 2005, filha de Kamal Daqa e de Ghalea Shumili, residente no Estado de São Paulo (Processo nº 08505.064170/2018-81);
ANAS HAMADA GHAZY MOHAMED YOUSSEF - G407377-L, natural da República Árabe do Egito, nascido em 03 de março de 2011, filho de Hamada Ghazy Mohamed Youssef e de Faten Mohammed Abdellaziz Elbually, residente no Estado do Rio Grande do Sul (Processo nº 08441.003906/2018-36);
BRIEON QUIBAN LINDER - G2931408-S, natural dos Estados Unidos da América, nascido em 02 de outubro de 2008, filho de Bryce Richard Linder e de Jacqueline Ajolo Quiban, residente o Estado de Santa Catarina (Processo nº 08495.003587/2018-33);
EMANUEL MBUNGA - G175283-J, natural da República Democrática do Congo, nascido em 16 de abril de 2012, filho de Kina Vuidi Mbunga e de Filomena Vianga, residente no Estado do Rio de Janeiro (Processo nº 08460.009113/2018-01);
EXOVSE LUIS VULU LUTUMBA - G149274-I, natural de Angola, nascido em 01 de fevereiro de 2011, filho de Daniel Lutumba e de Jeni Maria Vulu, residente no Estado de São Paulo (Processo nº 08505.028672/2018-48);
JANA FTOUNI - G172691-J, natural do Líbano, nascida em 09 de janeiro de 2006, filha de Salim Ftouni e de Rita Saab, residente no Estado de São Paulo (Processo nº 08505.060574/2018-03);
JOAO NKUNKU MASALI PEDRO - G456215-M, natural de Angola, nascido em 26 de junho de 2009, filho de Kinfuti Nfunku Pedro e de Luzemba Masali, residente no Estado de São Paulo (Processo nº 08505.052040/2018-03);
MOHANAD MOHAMMED HASSAN KERRET - G412437-B, natural da Palestina, nascido em 01 de setembro de 2011, filho de Mohammed Hassan Ahmed Kerret e de Fatma Sulaiman Ateyah Abueida, residente no Estado de Santa Catarina (Processo nº 08495.003500/2018-28) e
PRINCESSE REBECCA JEAN BAPTISTE - G147411-7, natural da República do Haiti, nascida em 07 de setembro de 2012, filha de Wildouard Jean Baptiste e de Mathanie Jean Baptiste Gervilus, residente no Estado do Rio de Janeiro (Processo nº 08460.000646/2019-08).

MARIA HILDA MARSIAJ PINTO

PORTARIA Nº 367, DE 31 DE MAIO DE 2019

A SECRETÁRIA NACIONAL DE JUSTIÇA, DO MINISTÉRIO DA JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA, no uso da competência delegada pela Portaria Interministerial nº 11, de 03 de maio de 2018, publicada no Diário Oficial da União, de 04 de maio de 2018: resolve:
Reconhecer e Certificar aos portugueses abaixo relacionados a igualdade de direitos e obrigações civis e o gozo dos direitos políticos no Brasil, nos termos do Art. 17 do Tratado de Amizade, Cooperação e Consulta entre a República Federativa do Brasil e a República Portuguesa, promulgado pelo Decreto nº 3.927, de 19 de setembro de 2001, a fim de que possam gozar dos direitos outorgados pela Constituição e leis do Brasil:
JOAO FERNANDO FERNANDES MELO DA SILVA - V926888-J, natural de Portugal, nascido em 06 de junho de 1978, filho de Fernando Manuel Melo da Silva e de Leonilde Melo Fernandes Melo da Silva, residente no Estado de Pernambuco (Processo nº 08400.005466/2019-19);
JOSE MARIA DE SOUSA BORGES - W412289-K, natural de Portugal, nascido em 15 de março de 1959, filho de Ambrozio Borges e de Maria Jose de Sousa, residente no Estado de Minas Gerais (Processo nº 08124.000847/2019-18);
TATIANA SORAIA SOARES CARVALHO - V895456-I, natural de Portugal, nascida em 05 de abril de 1992, filha de Daniel Jose Floxo Carvalho e de Ana Cristina Rebelo Soares Carvalho, residente no Estado do Rio de Janeiro (Processo nº 08000.029910/2018-13) e
VALDEMAR PIO VIEIRA CORREIA - W209993-N, natural de Portugal, nascido em 05 de maio de 1962, filho de Anibal Correia e de Maria Albertina Macedo Vieira, residente no Estado de São Paulo (Processo nº 08505.049534/2018-01).

MARIA HILDA MARSIAJ PINTO

DESPACHOS

Despacho nº 1.761/2019/GAB-Senajus/SENAJUS
Assunto: Arquivamento do pedido
Interessado: LIAO MING CHUNG
Processo: 08501.002211/2018-85
No uso da competência a mim delegada por meio da Portaria Interministerial nº 11, de 03 de maio de 2018, publicada no Diário Oficial da União, de 04 de maio de 2018, arquivo o pedido, tendo em vista o não cumprimento de exigência, nos termos do artigo 40 da Lei 9.784/99.

Despacho nº 1.762/2019/GAB-Senajus/SENAJUS
Assunto: Arquivamento de Naturalização
Interessado: UCHENNA SILVA ONUGHA
Processo: 08505.066940/2015-87
No uso da competência a mim delegada por meio da Portaria Interministerial nº 11, de 03 de maio de 2018, publicada no Diário Oficial da União, de 04 de maio de 2018, arquivo o pedido, tendo em vista o não cumprimento de exigências, nos termos do artigo 40 da Lei 9.784/99.

Despacho nº 1.763/2019/GAB-Senajus/SENAJUS
Assunto: Indeferimento de Naturalização
Interessado: TAGHRID ALI ABDALI
Processo: 08389.301182/2016-11

No uso da competência a mim delegada por meio da Portaria Interministerial nº 11, de 03 de maio de 2018, publicada no Diário Oficial da União, de 04 de maio de 2018, indefiro o pedido, tendo em vista que a requerente não comprovou ter residência em território nacional pelo prazo de 15 (quinze) anos, nos termos do Art. 67 da Lei 13.445/2017.

Despacho nº 1.764/2019/GAB-Senajus/SENAJUS
Assunto: Indeferimento de Naturalização
Interessado: LAILA NIDAL MOHAMED ALMAJDOUBI
Processo: 08280.019358/2018-56
No uso da competência a mim delegada por meio da Portaria Interministerial nº 11, de 03 de maio de 2018, publicada no Diário Oficial da União, de 04 de maio de 2018, indefiro o pedido, tendo em vista o não cumprimento do Art. 70, da Lei 13.445/2017.

Despacho nº 1.765/2019/GAB-Senajus/SENAJUS
Assunto: Indeferimento de Naturalização
Interessada: EMAN JAMWS
Processo: 08505.050535/2018-90
No uso da competência a mim delegada por meio da Portaria Interministerial nº 11, de 03 de maio de 2018, publicada no Diário Oficial da União, de 04 de maio de 2018, indefiro o pedido, tendo em vista o não cumprimento do Art. 70, da Lei 13.445/2017.

Despacho nº 1.766/2019/GAB-Senajus/SENAJUS
Assunto: Indeferimento de Naturalização
Interessado: ANDRES ABDIEL ORTIZ CABRERA
Processo: 08709.007997/2017-10
No uso da competência a mim delegada por meio da Portaria Interministerial nº 11, de 03 de maio de 2018, publicada no Diário Oficial da União, de 04 de maio de 2018, indefiro o pedido, tendo em vista que o requerente não comprovou ter residência em território nacional pelo prazo de 15 (quinze) anos, nos termos do Art. 67 da Lei 13.445/2017.

Despacho nº 1.767/2019/GAB-Senajus/SENAJUS
Assunto: Arquivamento de Naturalização
Interessado: EKUNDAYO OLALEKAN AWE
Processo: 08460.011774/2017-15
No uso da competência a mim delegada por meio da Portaria Interministerial nº 11, de 03 de maio de 2018, publicada no Diário Oficial da União, de 04 de maio de 2018, arquivo o pedido, tendo em vista o não cumprimento de exigências, nos termos do artigo 40 da Lei 9.784/99.

Despacho nº 1.768/2019/GAB-Senajus/SENAJUS
Assunto: Arquivamento de Naturalização
Interessado: GHASSAN AFIF NASR
Processo: 08364.001184/2012-50
No uso da competência a mim delegada por meio da Portaria Interministerial nº 11, de 03 de maio de 2018, publicada no Diário Oficial da União, de 04 de maio de 2018, arquivo o pedido, tendo em vista o não cumprimento de exigências, nos termos do artigo 40 da Lei 9.784/99.

Despacho nº 1.769/2019/GAB-Senajus/SENAJUS
Assunto: Indeferimento de Naturalização
Interessado: HAQ NAWAZ MOHSAN
Processo: 08280.005377/2018-03
No uso da competência a mim delegada por meio da Portaria Interministerial nº 11, de 03 de maio de 2018, publicada no Diário Oficial da União, de 04 de maio de 2018, indefiro o pedido, tendo em vista que o requerente não comprovou saber se comunicar em língua portuguesa, nos termos do inciso III do Art. 65 da Lei 13.445/2017.

Despacho nº 1.770/2019/GAB-Senajus/SENAJUS
Assunto: Indeferimento de Naturalização
Interessado: ALI MAHMOUD KCHOUR
Processo: 08389.301243/2016-32
No uso da competência a mim delegada por meio da Portaria Interministerial nº 11, de 03 de maio de 2018, publicada no Diário Oficial da União, de 04 de maio de 2018, indefiro o pedido, tendo em vista que o requerente não comprovou ter residência em território nacional pelo prazo de 15 (quinze) anos, nos termos do Art. 67 da Lei 13.445/2017.

Despacho nº 1.771/2019/GAB-Senajus/SENAJUS
Assunto: Arquivamento do pedido
Interessada: MAMBA JOÃO CAPINGA
Processo: 08505.054134/2017-28
No uso da competência a mim delegada por meio da Portaria Interministerial nº 11, de 03 de maio de 2018, publicada no Diário Oficial da União, de 04 de maio de 2018, arquivo o pedido, tendo em vista o não cumprimento de exigência, nos termos do artigo 40 da Lei 9.784/99.

MARIA HILDA MARSIAJ PINTO
Secretária

DESPACHO Nº 1.714/2019

Despacho nº 1.714/2019/GAB-Senajus/SENAJUS
Assunto: Arquivamento de Igualdade
Interessada: SANDRA JUDITE DA SILVA CORREIA SANTOS
Processo: 08000.000547/2018-54
No uso da competência a mim atribuída, por meio da Portaria Interministerial nº 11, de 03 de maio de 2018, publicada no Diário Oficial da União, de 04 de maio de 2018, ARQUIVO o pedido, tendo em vista o não cumprimento de exigências, nos termos do artigo 40 da Lei 9.784/99.

MARIA HILDA MARSIAJ PINTO
Secretária

DEPARTAMENTO DE MIGRAÇÕES
COORDENAÇÃO-GERAL DE IMIGRAÇÃO LABORAL

DESPACHOS DE 3 DE JUNHO DE 2019

O Coordenador-Geral de Imigração Laboral, no uso de suas atribuições, deferiu os seguintes pedidos de autorização de residência, constantes dos ofícios ao MRE nº 0246/2019 de 29/05/2019, 0247/2019 de 29/05/2019, 0250/2019 de 30/05/2019, 0251/2019 de 30/05/2019, 0252/2019 de 31/05/2019 e 0253/2019 de 31/05/2019, respectivamente.
Residência Prévia - RN 02 - Resolução Normativa, de 08/12/2017:
Processo: 47039005718201937 Requerente: N BRAZIL RESTAURANTE LTDA
Prazo: 2 Ano(s) Imigrante: MARIA DANIELA FARIAS ARRIETA Data Nascimento: 21/12/1987
Passaporte: 118244875 País: VENEZUELA Mãe: Armeida Clotilde Arrieta de Farias Pai: Carlos Enrique Farias Malave; Processo: 47039007873201998 Requerente: INFOSYS TECNOLOGIA DO BRASIL LTDA Prazo: 2 Ano(s) Imigrante: AYYAPPAN SUKUMAR Data Nascimento: 15/06/1982 Passaporte: L3182789 País: ÍNDIA Mãe: VASUKI SUKUMAR Pai: SUKUMAR KANNAN; Processo: 47039007877201976 Requerente: ESCOLA AMERICANA DO RIO DE JANEIRO Prazo: 2 Ano(s) Imigrante: ARDEN KATINE Data Nascimento: 03/07/1986



Passaporte: 525677058 País: EUA Mãe: ELLEN JOAN FOX Pai: NEIL BARRY KATINE; Processo: 47039007898201991 Requerente: BANCO SUMITOMO MITSUI BRASILEIRO S A Prazo: 2 Ano(s) Imigrante: MASAKAZU KOBAYASHI Data Nascimento: 22/02/1987 Passaporte: TK5073062 País: JAPÃO Mãe: YUKIKO KOBAYASHI Pai: HIROAKI KOBAYASHI; Processo: 47039007894201911 Requerente: NISSAN DO BRASIL AUTOMOVEIS LTDA Prazo: 2 Ano(s) Imigrante: YO TSUNASHIMA Data Nascimento: 07/02/1963 Passaporte: TS3218619 País: JAPÃO Mãe: KEIKO TSUNASHIMA Pai: AKIRA TSUNASHIMA; Processo: 47039007902201911 Requerente: BANCO SUMITOMO MITSUI BRASILEIRO S A Prazo: 2 Ano(s) Imigrante: TAKU MURASE Data Nascimento: 02/01/1983 Passaporte: TR2529006 País: JAPÃO Mãe: MASAKO MURASE Pai: HIROTAKA MURASE; Processo: 47039007904201919 Requerente: FUNDAÇAO ANGLO BRASILEIRADE EDUCACAO E CULTURA DE SP Prazo: 2 Ano(s) Imigrante: KATHLEEN SHEILA WEBB Data Nascimento: 22/02/1988 Passaporte: 519991257 País: INGLATERRA Mãe: DEIRDRE ANNE WEBB Pai: JULIAN CHARLES WEBB; Processo: 47039007909201933 Requerente: FUNDAÇAO ANGLO BRASILEIRADE EDUCACAO E CULTURA DE SP Prazo: 2 Ano(s) Imigrante: BRIAN DAVID DAHL Data Nascimento: 21/04/1981 Passaporte: 543038004 País: EUA Mãe: DEBRA DUNN DAHL Pai: SCOTT DAVID DAHL; Processo: 47039007914201946 Requerente: BANCO MUFG BRASIL S.A. Prazo: 2 Ano(s) Imigrante: MASAKI TANEMURA Data Nascimento: 07/09/1967 Passaporte: TZ1285420 País: JAPÃO Mãe: Mizue Tanemura Pai: Shigeaki Tanemura; Processo: 47039007948201931 Requerente: JBS TURISMO LTDA Prazo: 2 Ano(s) Imigrante: ASHRAF GHATTAS ADLY ARMANIOUS Data Nascimento: 12/11/1974 Passaporte: A12582947 País: REPÚBLICA ÁRABE DO EGITO Mãe: Samira Shawky Sidham Pai: Ghattas Adly Armanious; Processo: 47039007961201990 Requerente: ESCOLA PAN AMERICANA DA BAHIA Prazo: 2 Ano(s) Imigrante: George Karamalikis Data Nascimento: 01/04/1964 Passaporte: HM664315 País: CANADÁ Mãe: Katherine Karamalikis Pai: John Karamalikis; Processo: 47039008132201924 Requerente: INTERNATIONAL ASSOCIATION OF CHRISTIAN SCHOOLS IN BRAZIL Prazo: 2 Ano(s) Imigrante: Carolyn Ashley Ward Data Nascimento: 10/01/1983 Passaporte: 481311451 País: EUA Mãe: Ann Hutton Pai: Auddis Winfred Ward; Processo: 47039008001201947 Requerente: HUAWEI DO BRASIL TELECOMUNICACOES LTDA Prazo: 2 Ano(s) Imigrante: LEI CHEN Data Nascimento: 11/12/1987 Passaporte: E41064046 País: CHINA Mãe: HONGYAN ZHAO Pai: JIWEI CHEN; Processo: 47039008055201911 Requerente: INFOSYS TECNOLOGIA DO BRASIL LTDA Prazo: 2 Ano(s) Imigrante: PRAVEEN KUMAR SENTHILKUMAR Data Nascimento: 16/10/1990 Passaporte: Z5207341 País: ÍndIA Mãe: SHANTHI SENTHILKUMAR Pai: SENTHILKUMAR KAVADI THEAGARAJAN; Processo: 47039008059201991 Requerente: WAY BRASIL ENSINO AMERICANO LTDA Prazo: 2 Ano(s) Imigrante: CARRIE ANN KORNISH-MESSER Data Nascimento: 24/03/1993 Passaporte: 516666878 País: EUA Mãe: LORNA JOYCE MESSER Pai: PAUL ALLEN KORNISH; Processo: 47039008063201959 Requerente: HUAWEI DO BRASIL TELECOMUNICACOES LTDA Prazo: 2 Ano(s) Imigrante: XU GUO Data Nascimento: 18/09/1980 Passaporte: E33452435 País: CHINA Mãe: XIUHUA LI Pai: HONGSHENG GUO; Processo: 47039008076201928 Requerente: WIPRO DO BRASIL TECNOLOGIA LTDA Prazo: 1 Ano(s) Imigrante: SHARATH DODDABELE PUTTASWAMY Data Nascimento: 24/09/1985 Passaporte: T0512790 País: ÍndIA Mãe: SUMANGALA DOOLEHOLE MATTA Pai: PUTTASWAMY DODDABELE YELLAPPAJI; Processo: 47039008088201952 Requerente: PIRAMIDE SEA AIR COMERCIO EXTERIOR EIRELI Prazo: 2 Ano(s) Imigrante: LUKAS MATTHIAS MAIER Data Nascimento: 10/01/1991 Passaporte: C7PCOM1LH País: ALEMANHA Mãe: SABINE MAIER Pai: WOLFGANG MAIER; Processo: 47039008123201933 Requerente: GOLDWIND EQUIPAMENTOS E SOLUCOES EM ENERGIA RENOVAVEL LTDA Prazo: 2 Ano(s) Imigrante: Yanyang Chen Data Nascimento: 23/12/1988 Passaporte: EA4065450 País: CHINA Mãe: Jinmei Xu Pai: Hankui Chen; Processo: 47039008124201988 Requerente: GOLDWIND EQUIPAMENTOS E SOLUCOES EM ENERGIA RENOVAVEL LTDA Prazo: 2 Ano(s) Imigrante: LEI ZHENG Data Nascimento: 10/01/1986 Passaporte: E37586551 País: CHINA Mãe: Guilian Chi Pai: Deqing Zheng; Processo: 47039008180201912 Requerente: HUAWEI SERVICOS DO BRASIL LTDA. Prazo: 2 Ano(s) Imigrante: KUNJING HAN Data Nascimento: 28/06/1981 Passaporte: E26048858 País: CHINA Mãe: JILAN LIU Pai: YUMING HAN.

Residência Prévia - RN 03 - Resolução Normativa, de 08/12/2017 (Artigo 2º):

Processo: 47039004645201966 Requerente: TABATEX COMERCIO E REPRESENTACOES TEXTEIS LTDA Prazo: 180 Dia(s) Imigrante: ANAND SUBRAMANIAN Data Nascimento: 04/12/1969 Passaporte: Z1942133 País: ÍndIA; Processo: 47039004647201955 Requerente: TABATEX COMERCIO E REPRESENTACOES TEXTEIS LTDA Prazo: 90 Dia(s) Imigrante: RAMESH KRISHNAMOORTHY Data Nascimento: 01/02/1994 Passaporte: M8725120 País: ÍndIA; Processo: 47039005328201967 Requerente: MCDERMOTT SERVICOS OFFSHORE DO BRASIL LTDA. Prazo: 1 Ano(s) Imigrante: SYAHREZA Data Nascimento: 21/12/1981 Passaporte: B8269935 País: INDONÉSIA; Processo: 47039005329201910 Requerente: MCDERMOTT SERVICOS OFFSHORE DO BRASIL LTDA. Prazo: 1 Ano(s) Imigrante: CRAIG MCDONALD Data Nascimento: 30/01/1977 Passaporte: 523585884 País: GRÃ BRETANHA; Processo: 47039006755201962 Requerente: EXXONMOBIL QUIMICA LTDA Prazo: 1 Ano(s) Imigrante: JOSH RANDEL MORRISON Data Nascimento: 18/08/1979 Passaporte: 505434037 País: EUA; Processo: 47039007399201902 Requerente: NFOQUE ADVISORY SERVICES DO BRASIL CONSULTORIA LTDA Prazo: 1 Ano(s) Imigrante: Victor Erick Campos Ortega Data Nascimento: 01/06/1985 Passaporte: G03479764 País: MÉXICO; Processo: 47039007491201964 Requerente: BRAZIL JINJIANG ENVIRONMENT HOLDING LIMITADA Prazo: 1 Ano(s) Imigrante: CHEN LIANG Data Nascimento: 02/12/1993 Passaporte: E94779873 País: CHINA; Processo: 47039007705201901 Requerente: GERDAU ACOMINAS S/A Prazo: 90 Dia(s) Imigrante: Richard Chaykowski Data Nascimento: 23/08/1956 Passaporte: AB7877827 País: CANADÁ; Processo: 47039007706201947 Requerente: GERDAU ACOMINAS S/A Prazo: 90 Dia(s) Imigrante: Phillipus Jacobus Schoeman Data Nascimento: 23/08/1970 Passaporte: A01923097 País: REPÚBLICA DA ÁFRICA DO SUL; Processo: 47039007748201988 Requerente: PIRELLI PNEUS LTDA. Prazo: 1 Ano(s) Imigrante: DAVIDE MUSITELLI Data Nascimento: 17/11/1986 Passaporte: YA6576941 País: ITÁLIA; Processo: 47039007750201957 Requerente: PIRELLI PNEUS LTDA. Prazo: 6 Mês(es) Imigrante: LORIS LAZZARONI Data Nascimento: 07/02/1995 Passaporte: YA8047367 País: ITÁLIA; Processo: 47039007751201900 Requerente: PIRELLI PNEUS LTDA. Prazo: 1 Ano(s) Imigrante: STEFANO LAZZARINI Data Nascimento: 19/06/1971 Passaporte: YB0624597 País: ITÁLIA; Processo: 47039007770201928 Requerente: MACNOR MARINE CONSULTORIA EMPRESARIAL LTDA Prazo: até 13/05/2020 Imigrante: Jan Kaare Nordheim Data Nascimento: 27/12/1968 Passaporte: 32108299 País: NORUEGA; Processo: 47039007810201931 Requerente: SIEMENS HEALTHCARE DIAGNOSTICOS LTDA. Prazo: 6 Mês(es) Imigrante: ALESSANDRO TABONE Data Nascimento: 17/10/1992 Passaporte: YA4008973 País: ITÁLIA; Processo: 47039007815201964 Requerente: IDF BRASIL IMPORTACAO E COMERCIO DE SISTEMAS DE INSPECAO LTDA. Prazo: 1 Ano(s) Imigrante: RAUL MORALES SANCHEZ Data Nascimento: 27/04/1977 Passaporte: G22545364 País: MÉXICO; Processo: 47039007837201924 Requerente: AMDOCS (BRASIL) LIMITADA Prazo: 180 Dia(s) Imigrante: DIVYANSH JOHRI Data Nascimento: 07/01/1992 Passaporte: K1140680 País: ÍndIA; Processo: 47039007843201981 Requerente: SPINDLE SERVICES MANUTENCAO INDUSTRIAL LTDA Prazo: 1 Ano(s) Imigrante: REINHARD SCHICK Data Nascimento: 11/10/1983 Passaporte: C8CK04T9P País: ALEMANHA; Processo: 47039007847201960 Requerente: SPINDLE SERVICES MANUTENCAO INDUSTRIAL LTDA Prazo: 1 Ano(s) Imigrante: SASCHA KOLLER Data Nascimento: 01/06/1982 Passaporte: C8C5RCLY3 País: ALEMANHA; Processo: 47039007850201983 Requerente: AMDOCS (BRASIL) LIMITADA Prazo: 180 Dia(s) Imigrante: ANUJ GAMBHIR Data Nascimento: 08/01/1990 Passaporte: K7181064 País: ÍndIA; Processo: 47039007852201972 Requerente: MOTO HONDA DA AMAZONIA LTDA Prazo: 60 Dia(s) Imigrante: KAZUYOSHI TSUDA Data Nascimento: 07/06/1949 Passaporte: TK5791295 País: JAPÃO; Processo: 47039007855201914 Requerente: MOTO HONDA DA AMAZONIA LTDA Prazo: 60 Dia(s) Imigrante: TAKAYUKI KITAMURA Data Nascimento: 20/07/1987 Passaporte: TK1220689 País: JAPÃO; Processo: 47039007856201951 Requerente: MOTO HONDA DA AMAZONIA LTDA Prazo: 60 Dia(s) Imigrante: CHIEN, TZU - LANG Data Nascimento: 02/09/1964 Passaporte: 351402234 País: CHINA; Processo: 47039007866201996 Requerente: MACNOR MARINE CONSULTORIA EMPRESARIAL LTDA Prazo: até 13/05/2020 Imigrante: Ole Jacob Sveen Data Nascimento: 18/10/1978 Passaporte: 32448784 País: NORUEGA; Processo: 47039007869201920 Requerente: AMDOCS (BRASIL) LIMITADA Prazo: 180 Dia(s) Imigrante: SHRADHA JAIN Data Nascimento: 25/05/1994 Passaporte: S1725639 País: ÍndIA; Processo: 47039007878201911 Requerente: MCDERMOTT SERVICOS OFFSHORE DO BRASIL LTDA.

Prazo: 1 Ano(s) Imigrante: MATTHEW JAMES HARONGA Data Nascimento: 21/06/1957 Passaporte: LK391764 País: NOVA ZELÂNDIA; Processo: 47039007920201901 Requerente: BMW MANUFACTURING INDUSTRIA DE MOTOS DA AMAZONIA LTDA Prazo: 1 Ano(s) Imigrante: DIMITRY JULIAN HAUKE Data Nascimento: 19/04/1982 Passaporte: C3JNRGMXV País: ALEMANHA; Processo: 47039007992201941 Requerente: SUMITOMO RUBBER DO BRASIL LTDA. Prazo: 365 Dia(s) Imigrante: SHINJI INAISHI Data Nascimento: 05/10/1974 Passaporte: TS2573027 País: JAPÃO; Processo: 47039007994201930 Requerente: ONESUBSEA DO BRASIL SERVICOS SUBMARINOS LTDA Prazo: 1 Ano(s) Imigrante: GABRIEL ROCA CUELLAR Data Nascimento: 25/05/1986 Passaporte: AE47216 País: BOLÍVIA; Processo: 47039008004201981 Requerente: AMBEV S.A. Prazo: 1 Ano(s) Imigrante: RENCHUN WANG Data Nascimento: 30/07/1971 Passaporte: ED9543253 País: CHINA; Processo: 47039008002201991 Requerente: FIELDCORE SERVICE SOLUTIONS INTERNATIONAL SERVICOS DE ENERGIA LTDA. Prazo: 1 Ano(s) Imigrante: MARTIN ZAPATA CHAIRES Data Nascimento: 07/12/1963 Passaporte: G070080617 País: MÉXICO; Processo: 47039008021201918 Requerente: FCA FIAT CHRYSLER AUTOMOVEIS BRASIL LTDA. Prazo: 1 Ano(s) Imigrante: FLAVIO SANTOMAURO Data Nascimento: 23/03/1981 Passaporte: YB0678418 País: ITÁLIA; Processo: 47039008024201951 Requerente: GENERAL MOTORS DO BRASIL LTDA Prazo: 1 Ano(s) Imigrante: KYLE JOSEPH MAGIC Data Nascimento: 21/06/1989 Passaporte: 542065164 País: EUA; Processo: 47039008031201953 Requerente: ARDENT SERVICOS MARITIMOS LTDA. Prazo: 1 Ano(s) Imigrante: DENNIS KUSTERS Data Nascimento: 12/03/1980 Passaporte: NW6KJKPJ2 País: HOLANDA; Processo: 47039008034201997 Requerente: GENERAL MOTORS DO BRASIL LTDA Prazo: 1 Ano(s) Imigrante: ADAM DANIEL SHAW Data Nascimento: 24/08/1980 Passaporte: 542055043 País: EUA; Processo: 47039008037201921 Requerente: ARDENT SERVICOS MARITIMOS LTDA. Prazo: 1 Ano(s) Imigrante: EDUARD MARTINUS THEODORUS ROOIJMANS Data Nascimento: 13/07/1968 Passaporte: NNDPPD491 País: HOLANDA; Processo: 47039008039201910 Requerente: ARDENT SERVICOS MARITIMOS LTDA. Prazo: 1 Ano(s) Imigrante: RENE ENRICO MEULDIJK Data Nascimento: 08/12/1960 Passaporte: NN04C2C97 País: HOLANDA; Processo: 47039008047201966 Requerente: IBM BRASIL-INDUSTRIA MAQUINAS E SERVICOS LIMITADA Prazo: 1 Ano(s) Imigrante: NAYAN JYOTI TALUKDAR Data Nascimento: 01/03/1977 Passaporte: S3299804 País: ÍndIA; Processo: 47039008053201913 Requerente: MELCO AUTOMOTIVOS DO BRASIL LTDA. Prazo: 365 Dia(s) Imigrante: HIROFUMI YAMAUCHI Data Nascimento: 05/05/1987 Passaporte: TK3277574 País: JAPÃO; Processo: 47039008054201968 Requerente: MELCO AUTOMOTIVOS DO BRASIL LTDA. Prazo: 365 Dia(s) Imigrante: TOMOYA MORIMASA Data Nascimento: 27/03/1988 Passaporte: TK5937390 País: JAPÃO; Processo: 47039008057201900 Requerente: FOXCONN BRASIL INDUSTRIA E COMERCIO LTDA Prazo: 180 Dia(s) Imigrante: QIANLIN XIANG Data Nascimento: 17/07/1988 Passaporte: EC4942423 País: CHINA; Processo: 47039008060201915 Requerente: SIEMENS LTDA Prazo: 180 Dia(s) Imigrante: MICHELLE SARAH I GEORGE LOPEZ Data Nascimento: 01/09/1990 Passaporte: G16856095 País: MÉXICO; Processo: 47039008073201994 Requerente: TEMOINSA DO BRASIL LTDA Prazo: 1 Ano(s) Imigrante: ZHAOYANG SHEN Data Nascimento: 21/01/1992 Passaporte: EE9328939 País: CHINA Imigrante: ZONGLIN WANG Data Nascimento: 14/08/1996 Passaporte: EE9328940 País: CHINA; Processo: 47039008078201917 Requerente: TEMOINSA DO BRASIL LTDA Prazo: 1 Ano(s) Imigrante: HAI ZHAO Data Nascimento: 04/10/1988 Passaporte: PE0699932 País: CHINA Imigrante: SHUHUA DUAN Data Nascimento: 02/08/1980 Passaporte: PE1540671 País: CHINA; Processo: 47039008084201974 Requerente: TEMOINSA DO BRASIL LTDA Prazo: 1 Ano(s) Imigrante: QIANMAO WAN Data Nascimento: 16/12/1967 Passaporte: EF2096621 País: CHINA Imigrante: XIAOBO ZHOU Data Nascimento: 16/07/1986 Passaporte: EF2096620 País: CHINA; Processo: 47039008089201905 Requerente: TEMOINSA DO BRASIL LTDA Prazo: 1 Ano(s) Imigrante: JINGLONG SUN Data Nascimento: 13/04/1982 Passaporte: PE1812944 País: CHINA Imigrante: YANG ZHOU Data Nascimento: 03/07/1991 Passaporte: PE1788763 País: CHINA; Processo: 47039008121201944 Requerente: XCMG BRASIL INDUSTRIA LTDA Prazo: 1 Ano(s) Imigrante: HENG YUE Data Nascimento: 20/09/1990 Passaporte: EG2055203 País: CHINA; Processo: 47039008122201999 Requerente: XCMG BRASIL INDUSTRIA LTDA Prazo: 1 Ano(s) Imigrante: WEIQIU HAO Data Nascimento: 10/08/1980 Passaporte: EG1556197 País: CHINA.

Residência Prévia - RN 03 - Resolução Normativa, de 08/12/2017 (Artigo 4º caput):

Processo: 47039007320201935 Requerente: SEASEEP DADOS DE PETROLEO LTDA Prazo: 180 Dia(s) Imigrante: BRION ANDREW DOLAN Data Nascimento: 04/11/1978 Passaporte: 505993867 País: EUA; Processo: 47039007321201980 Requerente: SEASEEP DADOS DE PETROLEO LTDA Prazo: 180 Dia(s) Imigrante: DANIEL MARTIN BROOKS Data Nascimento: 10/09/1987 Passaporte: 566784558 País: EUA; Processo: 47039007351201996 Requerente: IMPETUS CONSTRUÇOES INDUSTRIAIS ESPECIAIS EIRELI Prazo: 180 Dia(s) Imigrante: LOIC MARTINEAU Data Nascimento: 31/08/1963 Passaporte: 17FV09079 País: FRANÇA; Processo: 47039008051201924 Requerente: BOBST LATINOAMERICA DO SUL LTDA Prazo: 180 Dia(s) Imigrante: GWENOL JACQUES GUSTAVE FERRY Data Nascimento: 13/08/1991 Passaporte: 16DZ02060 País: FRANÇA; Processo: 47039009069201943 Requerente: SUMITOMO RUBBER DO BRASIL LTDA. Prazo: 180 Dia(s) Imigrante: SHO WADA Data Nascimento: 05/11/1988 Passaporte: TS0663744 País: JAPÃO; Processo: 47039009073201910 Requerente: FLSMIDTHT LTDA. Prazo: 180 Dia(s) Imigrante: EARRA ARUNKUMAR Data Nascimento: 04/08/1980 Passaporte: Z5544927 País: ÍndIA; Processo: 47039009090201949 Requerente: NAL DO BRASIL INDUSTRIA E COMERCIO DE COMPONENTES DE ILUMINACAO LTDA. Prazo: 180 Dia(s) Imigrante: DAISUKE ISHIKAWA Data Nascimento: 31/10/1971 Passaporte: TR 3.076.465 País: JAPÃO; Processo: 47039009134201931 Requerente: SIEMENS LTDA Prazo: 180 Dia(s) Imigrante: ALAN ROBERT COLBOURNE Data Nascimento: 02/02/1957 Passaporte: 551747743 País: GRÃ BRETANHA; Processo: 47039009137201974 Requerente: ZF DO BRASIL LTDA. Prazo: 180 Dia(s) Imigrante: ANDREAS HELGE EUGEN LINK Data Nascimento: 30/11/1978 Passaporte: C5260TCOK País: ALEMANHA Imigrante: MAIK SCHERDIN Data Nascimento: 04/08/1994 Passaporte: C5ZL6NJRK País: ALEMANHA Imigrante: STEFAN DIENER Data Nascimento: 21/01/1977 Passaporte: C527XW82V País: ALEMANHA Imigrante: THOMAS LINDEMANN Data Nascimento: 06/05/1991 Passaporte: CHJ4524LK País: ALEMANHA; Processo: 47039009139201963 Requerente: BMW MANUFACTURING INDUSTRIA DE MOTOS DA AMAZONIA LTDA Prazo: 180 Dia(s) Imigrante: Mathias Pfisterer Data Nascimento: 19/11/1966 Passaporte: C5V32T7J1 País: ALEMANHA; Processo: 47039009201201917 Requerente: TILIBRA PRODUTOS DE PAPELARIA LTDA. Prazo: 180 Dia(s) Imigrante: BENJAMIN ACHHAMMER GRUPP Data Nascimento: 30/08/1989 Passaporte: C8RCVF44P País: ALEMANHA; Processo: 47039009205201903 Requerente: MESNAC BRASIL EQUIPAMENTOS PNEUMATICOS LTDA Prazo: 180 Dia(s) Imigrante: GUANGCHAO JIN Data Nascimento: 19/03/1992 Passaporte: EC9143148 País: CHINA Imigrante: JIANHUA YU Data Nascimento: 02/12/1990 Passaporte: EA4180415 País: CHINA Imigrante: MAOLI WEI Data Nascimento: 12/07/1976 Passaporte: E78620344 País: CHINA; Processo: 47039009206201940 Requerente: TILIBRA PRODUTOS DE PAPELARIA LTDA. Prazo: 180 Dia(s) Imigrante: BERND TILO LANGER Data Nascimento: 25/08/1967 Passaporte: C8F272LGX País: ALEMANHA; Processo: 47039009210201916 Requerente: TILIBRA PRODUTOS DE PAPELARIA LTDA. Prazo: 180 Dia(s) Imigrante: FRANK MUEHLEISEN Data Nascimento: 14/05/1976 Passaporte: C8C7NH9TH País: ALEMANHA; Processo: 47039009229201954 Requerente: PALL DO BRASIL LTDA Prazo: 180 Dia(s) Imigrante: KHALED WALID ABD ELHAMID ALMASRI Data Nascimento: 01/01/1988 Passaporte: P040894 País: JORDÂNIA; Processo: 47039009233201912 Requerente: PALL DO BRASIL LTDA Prazo: 180 Dia(s) Imigrante: NIKLAS TEICHERT Data Nascimento: 27/12/1989 Passaporte: C5HTR1YF5 País: ALEMANHA; Processo: 47039009238201945 Requerente: PIRELLI PNEUS LTDA. Prazo: 180 Dia(s) Imigrante: OMAR DOMENEGHETTI Data Nascimento: 25/03/1966 Passaporte: YA4695056 País: ITÁLIA; Processo: 47039009244201901 Requerente: GEBO CERMEX DO BRASIL ENGENHARIA E ASSISTENCIA TECNICA LTDA. Prazo: 180 Dia(s) Imigrante: VICTOR HUGO AGUILLON SANCHEZ Data Nascimento: 20/03/1991 Passaporte: G34481332 País: MÉXICO; Processo: 47039009246201991 Requerente: HYUNDAI MOTOR BRASIL MONTADORA DE AUTOMOVEIS LTDA Prazo: 180 Dia(s) Imigrante: JEONGSU WOO Data Nascimento: 26/01/1980 Passaporte: M11866575 País: CORÉIA DO SUL; Processo: 47039009293201935 Requerente: AVL SOUTH AMERICA LTDA Prazo: 180 Dia(s) Imigrante: KARIM FAZAL Data Nascimento: 29/05/1963 Passaporte: 12AA42313 País: FRANÇA; Processo: 47039009300201907 Requerente: INGETEAM LTDA Prazo: 180 Dia(s) Imigrante: RAFAEL



PAGAN GARCIA Data Nascimento: 16/03/1984 Passaporte: PAB764516 País: ESPANHA; Processo: 47039009509201962 Requerente: NESTLE BRASIL LTDA. Prazo: 180 Dia(s) Imigrante: SERGEJ ALEKSANDROVIC ZUBOV Data Nascimento: 13/06/1972 Passaporte: CHV379HMC País: ALEMANHA; Processo: 47039009606201955 Requerente: FLSMIDTH LTDA. Prazo: 180 Dia(s) Imigrante: ENRIQUE MORENO AMAT Data Nascimento: 17/10/1981 Passaporte: PAF330830 País: ESPANHA; Processo: 47039009619201924 Requerente: HWASHIN FABRICANTE DE PECAS AUTOMOTIVAS BRASIL LTDA Prazo: 180 Dia(s) Imigrante: DAESEONG JEONG Data Nascimento: 09/05/1976 Passaporte: M68737313 País: COREIA DO SUL.

Residência Prévia - RN 03 - Resolução Normativa, de 08/12/2017 (Artigo 4º, Parágrafo 1º):

Processo: 47039008923201954 Requerente: LEXISNEXIS SERVICOS DE ANALISE DE RISCO LTDA. Prazo: 2 Mês(es) Imigrante: Andrew Armstrong Hunt III Data Nascimento: 04/11/1974 Passaporte: 548567438 País: EUA; Processo: 47039008925201943 Requerente: LEXISNEXIS SERVICOS DE ANALISE DE RISCO LTDA. Prazo: 2 Mês(es) Imigrante: Hugh Wesley Long Data Nascimento: 29/08/1967 Passaporte: 554863732 País: EUA; Processo: 47039008927201932 Requerente: LEXISNEXIS SERVICOS DE ANALISE DE RISCO LTDA. Prazo: 2 Mês(es) Imigrante: Davie Warren Shuford Jr. Data Nascimento: 19/02/1948 Passaporte: 557517099 País: EUA; Processo: 47039009070201978 Requerente: FIVES DO BRASIL COMERCIO DE MAQUINAS INDUSTRIAIS E SERVICOS DE ENGENHARIA LTDA. Prazo: 180 Dia(s) Imigrante: Philippe Désiré Jean Albert Jacquier Data Nascimento: 25/04/1965 Passaporte: 11AK57166 País: FRANÇA; Processo: 47039009251201902 Requerente: DMCJ INSPECOES E ENSAIOS DE MATERIAIS LTDA Prazo: 180 Dia(s) Imigrante: VIOREL GRIGOROSITA Data Nascimento: 22/01/1972 Passaporte: 056950854 País: ROMÊNIA; Processo: 47039009407201947 Requerente: YOROZU AUTOMOTIVA DO BRASIL LTDA Prazo: 90 Dia(s) Imigrante: YUKINORI SATO Data Nascimento: 27/07/1973 Passaporte: TR7286024 País: JAPÃO; Processo: 47039009411201913 Requerente: YOROZU AUTOMOTIVA DO BRASIL LTDA Prazo: 90 Dia(s) Imigrante: TOMIHIRO HIGAKURE Data Nascimento: 20/06/1959 Passaporte: TR8433526 País: JAPÃO; Processo: 47039009415201993 Requerente: YOROZU AUTOMOTIVA DO BRASIL LTDA Prazo: 30 Dia(s) Imigrante: YUJI NOGUCHI Data Nascimento: 19/09/1990 Passaporte: TK5141145 País: JAPÃO.

Residência Prévia - RN 04 - Resolução Normativa, de 08/12/2017:

Processo: 47039007741201966 Requerente: EMBRAER S.A. Prazo: 1 Ano(s) Imigrante: GUSTAV EINAR ONNI LONN Data Nascimento: 22/09/1987 Passaporte: 95436065 País: SUÉCIA; Processo: 47039007812201921 Requerente: TATA CONSULTANCY SERVICES DO BRASIL LTDA Prazo: 1 Ano(s) Imigrante: PAVAN KUMARE GOWDA Data Nascimento: 02/06/1990 Passaporte: M1029487 País: ÍndIA; Processo: 47039007817201953 Requerente: TATA CONSULTANCY SERVICES DO BRASIL LTDA Prazo: 1 Ano(s) Imigrante: HARI RAJ RAJEEV Data Nascimento: 16/01/1993 Passaporte: M8314403 País: ÍndIA; Processo: 47039007846201915 Requerente: NETCRACKER TECHNOLOGY DO BRASIL - SOLUCOES EM TECNOLOGIA DA INFORMACAO LTDA Prazo: 1 Ano(s) Imigrante: DMITRY LISIN Data Nascimento: 02/12/1984 Passaporte: 754572699 País: RÚSSIA; Processo: 47039007853201917 Requerente: FRIGORIFICO ASTRA DO PARANA LTDA Prazo: 1 Ano(s) Imigrante: YIZHAK BUHBUT Data Nascimento: 08/09/1972 Passaporte: 30263541 País: ISRAEL; Processo: 47039007854201961 Requerente: FRIGORIFICO ASTRA DO PARANA LTDA Prazo: 1 Ano(s) Imigrante: ZADOK ZECHARIA Data Nascimento: 16/10/1956 Passaporte: 22245937 País: ISRAEL; Processo: 47039007867201931 Requerente: NORWEST BRASIL ENGENHARIA LTDA. Prazo: até 25/08/2019 Imigrante: SARAH OLIVIA NEUENHAGEN Data Nascimento: 29/10/1996 Passaporte: HP198523 País: CANADÁ; Processo: 47039007944201952 Requerente: VESTAS DO BRASIL ENERGIA EOLICA LTDA Prazo: 1 Ano(s) Imigrante: Julien Francis Guibert Data Nascimento: 26/01/1981 Passaporte: 11AH33646 País: FRANÇA.

Residência Prévia - RN 06 - Resolução Normativa, de 08/12/2017:

Processo: 47039007627201936 Requerente: PETROLEO BRASILEIRO S A PETROBRAS Prazo: até 13/07/2020 Imigrante: Felixberto Martinez Soriano Data Nascimento: 25/05/1969 Passaporte: P8677448A País: FILIPINAS; Processo: 47039007743201955 Requerente: PETROLEO BRASILEIRO S A PETROBRAS Prazo: até 19/08/2020 Imigrante: SERGEY GOSTEV Data Nascimento: 14/04/1971 Passaporte: 728250964 País: RÚSSIA; Processo: 47039007788201920 Requerente: M&S CERNAMBI SUL OPERACAO LTDA Prazo: 2 Ano(s) Imigrante: SANJAY MEHWALA Data Nascimento: 30/06/1964 Passaporte: Z2203823 País: ÍndIA; Processo: 47039007870201954 Requerente: CGG DO BRASIL PARTICIPACOES LTDA Prazo: até 31/10/2019 Imigrante: Sorin Campeanu Data Nascimento: 14/11/1979 Passaporte: 055282919 País: ROMÊNIA; Processo: 47039007966201912 Requerente: OOS INTERNATIONAL DO BRASIL SERVICOS MARITIMOS LTDA Prazo: até 14/12/2019 Imigrante: ALEKSANDR ZHIKHOR Data Nascimento: 05/01/1987 Passaporte: 760100377 País: RÚSSIA Imigrante: GIDEON BENJAMIN KATEY Data Nascimento: 26/03/1985 Passaporte: G2422585 País: GANA Imigrante: INDREYATNO UTOMO Data Nascimento: 19/10/1981 Passaporte: C0555662 País: INDONÉSIA Imigrante: MICHAEL FARRER Data Nascimento: 06/10/1957 Passaporte: 532466282 País: GRÃ BRETANHA Imigrante: RAFAEL GARCIA OSUNA Data Nascimento: 25/10/1981 Passaporte: G15332986 País: MÉXICO Imigrante: VITALII BOCHAROV Data Nascimento: 02/07/1968 Passaporte: FB904936 País: UCRÂNIA; Processo: 47039007970201981 Requerente: OOS INTERNATIONAL DO BRASIL SERVICOS MARITIMOS LTDA Prazo: até 14/12/2019 Imigrante: MILAN DELEVIC Data Nascimento: 29/09/1976 Passaporte: L44JA5376 País: MONTENEGRO Imigrante: MOHD HAIZANIZAM BIN RAHMAN Data Nascimento: 17/02/1985 Passaporte: A53025001 País: MALÁSIA Imigrante: PAVLO CHERNOMORETS Data Nascimento: 19/05/1991 Passaporte: FP688679 País: UCRÂNIA Imigrante: THOMAS NKURUMAH Data Nascimento: 11/09/1976 Passaporte: G1352297 País: GANA Imigrante: YEVGEN GADETSKY Data Nascimento: 02/10/1970 Passaporte: FG324476 País: UCRÂNIA; Processo: 47039007980201916 Requerente: CGG DO BRASIL PARTICIPACOES LTDA Prazo: até 31/10/2019 Imigrante: CHRISTIAN ECKHOFF Data Nascimento: 02/05/1966 Passaporte: 27870331 País: NORUEGA Imigrante: KRISTIAN RAFOSS JOHNSEN Data Nascimento: 18/03/1986 Passaporte: 29068215 País: NORUEGA Imigrante: KYRRE TEIGEN HAUGE Data Nascimento: 24/12/1979 Passaporte: 31388672 País: NORUEGA; Processo: 47039007983201950 Requerente: CGG DO BRASIL PARTICIPACOES LTDA Prazo: até 31/10/2019 Imigrante: CHRISTIAN ECKHOFF Data Nascimento: 02/05/1966 Passaporte: 27598718 País: NORUEGA Imigrante: GEIR STRAND Data Nascimento: 13/11/1976 Passaporte: 32139629 País: NORUEGA Imigrante: LEIF EGIL BARANE Data Nascimento: 29/03/1967 Passaporte: 32947402 País: NORUEGA Imigrante: STEPHEN PEDRO MAHILUM ARIATE Data Nascimento: 29/04/1973 Passaporte: P5049649A País: FILIPINAS; Processo: 47039007990201951 Requerente: CGG DO BRASIL PARTICIPACOES LTDA Prazo: 2 Ano(s) Imigrante: Barry Mark John Kirk Data Nascimento: 08/11/1962 Passaporte: 557736626 País: GRÃ BRETANHA; Processo: 47039008009201911 Requerente: BETA LULA CENTRAL OPERACOES MARITIMAS LTDA Prazo: 2 Ano(s) Imigrante: Surendra Govind Shrivastava Data Nascimento: 30/01/1960 Passaporte: K7560997 País: ÍndIA; Processo: 47039008029201984 Requerente: KNOT MANAGEMENT DO BRASIL LTDA Prazo: até 04/09/2019 Imigrante: Luis III Enomar Suliva Data Nascimento: 24/07/1979 Passaporte: P6949420A País: FILIPINAS; Processo: 47039008033201942 Requerente: KNOT MANAGEMENT DO BRASIL LTDA Prazo: até 04/09/2019 Imigrante: Michael Zipagan Naron Data Nascimento: 17/06/1985 Passaporte: EC7160621 País: FILIPINAS; Processo: 47039008056201957 Requerente: TGS DO BRASIL LTDA. Prazo: até 05/03/2021 Imigrante: DANILO GABERO MOLLES Data Nascimento: 18/08/1973 Passaporte: EC8123999 País: FILIPINAS Imigrante: MAKSYM KRUTIN Data Nascimento: 04/07/1979 Passaporte: FL784662 País: UCRÂNIA Imigrante: RIC BIGCAS BENDICIO Data Nascimento: 17/12/1975 Passaporte: P4066230A País: FILIPINAS; Processo: 47039008074201939 Requerente: PROSAFE SERVICOS MARITIMOS LTDA Prazo: até 17/07/2020 Imigrante: IRENEO ROQUES GUTIERREZ Data Nascimento: 26/06/1970 Passaporte: P3357488A País: FILIPINAS; Processo: 47039008077201972 Requerente: PROSAFE SERVICOS MARITIMOS LTDA Prazo: até 17/07/2020 Imigrante: DAVID RICARDO Data Nascimento: 19/10/1965 Passaporte: B4837383 País: INDONÉSIA; Processo: 47039008087201916 Requerente: TEEKAY DO BRASIL SERVICOS MARITIMOS LTDA Prazo: até 15/01/2020 Imigrante: Alec Jae Gavadan Torrerres Data Nascimento: 12/09/1997 Passaporte: EC7929143 País: FILIPINAS; Processo:

47039008133201979 Requerente: VAN OORD SERVICOS DE OPERACOES MARITIMAS LTDA Prazo: até 04/10/2020 Imigrante: Alex Jan Wolff Data Nascimento: 26/12/1966 Passaporte: NX36H9JC4 País: HOLANDA; Processo: 47039008137201957 Requerente: CGG DO BRASIL PARTICIPACOES LTDA Prazo: 2 Ano(s) Imigrante: Sergii Sarakhan Data Nascimento: 06/12/1968 Passaporte: FE777231 País: UCRÂNIA; Processo: 47039008161201996 Requerente: PETROLEO BRASILEIRO S A PETROBRAS Prazo: 2 Ano(s) Imigrante: ANTONIO FORCINA Data Nascimento: 08/11/1990 Passaporte: YA5571444 País: ITÁLIA; Processo: 47039008165201974 Requerente: PETROLEO BRASILEIRO S A PETROBRAS Prazo: 2 Ano(s) Imigrante: AMAN KUMAR Data Nascimento: 20/08/1981 Passaporte: Z2078549 País: ÍndIA; Processo: 47039008191201901 Requerente: PETROLEO BRASILEIRO S A PETROBRAS Prazo: 2 Ano(s) Imigrante: SERGIY POTYEKHIN Data Nascimento: 18/11/1981 Passaporte: FJ692605 País: UCRÂNIA; Processo: 47039008190201958 Requerente: TECHNIP BRASIL - ENGENHARIA, INSTALACOES E APOIO MARITIMO LTDA. Prazo: até 04/12/2019 Imigrante: COLM DOIG Data Nascimento: 28/12/1989 Passaporte: 519326599 País: GRÃ BRETANHA; Processo: 47039008192201947 Requerente: BETA LULA CENTRAL OPERACOES MARITIMAS LTDA Prazo: 2 Ano(s) Imigrante: Gilles Pierre Marie Duchesne Data Nascimento: 20/07/1978 Passaporte: 11AF01815 País: FRANÇA; Processo: 47039008193201991 Requerente: TECHNIP BRASIL - ENGENHARIA, INSTALACOES E APOIO MARITIMO LTDA. Prazo: até 04/12/2019 Imigrante: TOMASZ MACIEJ GRYCHTA Data Nascimento: 29/12/1982 Passaporte: EE3589555 País: POLÔNIA; Processo: 47039008195201981 Requerente: TECHNIP BRASIL - ENGENHARIA, INSTALACOES E APOIO MARITIMO LTDA. Prazo: até 04/12/2019 Imigrante: CRAIG DONALDSON Data Nascimento: 08/08/1968 Passaporte: 720106749 País: GRÃ BRETANHA; Processo: 47039008197201970 Requerente: TECHNIP BRASIL - ENGENHARIA, INSTALACOES E APOIO MARITIMO LTDA. Prazo: até 04/12/2019 Imigrante: EDWIN GONZALES TORIO Data Nascimento: 14/05/1972 Passaporte: EC6809985 País: FILIPINAS; Processo: 47039008200201955 Requerente: TECHNIP BRASIL - ENGENHARIA, INSTALACOES E APOIO MARITIMO LTDA. Prazo: até 04/12/2019 Imigrante: CHRISTOPHER JOHN STAMP Data Nascimento: 19/02/1979 Passaporte: GA964849 País: CANADÁ.

Residência Prévia - RN 11 - Resolução Normativa, de 08/12/2017 (Artigo 2º):

Processo: 47039007410201926 Requerente: CJ INTERNATIONAL BRASIL COMERCIAL AGRICOLA LTDA. Prazo: Indeterminado Imigrante: KYOUNGJIN SHIN Data Nascimento: 16/06/1983 Passaporte: M01494990 País: CORÉIA; Processo: 47039008392201908 Requerente: CCCCSA SAO PAULO OFFICE LTDA Prazo: 2 Ano(s) Imigrante: Xinwu Li Data Nascimento: 16/02/1977 Passaporte: EB2022696 País: CHINA; Processo: 47039008549201997 Requerente: RIZA CAPITAL CONSULTORIA DE INVESTIMENTOS S.A. Prazo: 3 Ano(s) Imigrante: BASSEM ADEL GABER ABDULMONAIM Data Nascimento: 19/10/1984 Passaporte: A14372717 País: REPÚBLICA ÁRABE DO EGITO; Processo: 47039008703201921 Requerente: TOTAL E&P DO BRASIL LTDA Prazo: Indeterminado Imigrante: Marc Bergeres Data Nascimento: 29/11/1970 Passaporte: 16AC92032 País: FRANÇA.

Residência Prévia - RN 13 - Resolução Normativa, de 22/12/2017:

Processo: 47039008096201907 Requerente: OUTRIGGER SPIRIT CANOAS ESPORTIVAS LTDA Prazo: Indeterminado Imigrante: LOIC PIERRE BOIREAU PIAZZA Data Nascimento: 05/08/0061 Passaporte: 16CH51309 País: FRANÇA.

Residência Prévia - RN 19 - Resolução Normativa, de 22/12/2017:

Processo: 47039007725201973 Requerente: GEA EQUIPAMENTOS E SOLUCOES LTDA Prazo: 6 Mês(es) Imigrante: MAGNUS LYSTER JOCHUMSEN Data Nascimento: 23/06/1992 Passaporte: 207412907 País: DINAMARCA; Processo: 47039007818201906 Requerente: DHL LOGISTICS (BRAZIL) LTDA. Prazo: 3 Mês(es) Imigrante: MARIANNA FLORENTINA SCHMIEDER Data Nascimento: 30/09/1992 Passaporte: CHORHPVOL País: ALEMANHA

Residência Prévia - RN 21 - Resolução Normativa, de 22/12/2017:

Processo: 47039008458201951 Requerente: CLOVIS PIRES DA SILVA Prazo: 5 Ano(s) Imigrante: THOMAS JOSEF VONACH Data Nascimento: 29/03/1972 Passaporte: P6646108. País: ÁUSTRIA Mãe: ANNELIESE BARBARA VONACH Pai: GERHARD JOSEF VONACH.

Residência - RN 02 - Resolução Normativa, de 08/12/2017:

Processo: 47039007523201921 Requerente: WINTAYLOR - WORKFORCE OPTIMIZATION CONSULTORIA EM INFORMATICA LTDA Prazo: 2 Ano(s) Imigrante: GIL SOARES CORREIA Data Nascimento: 02/12/1977 Passaporte: P619775 País: PORTUGAL Mãe: MARIA ROSA FERNANDES SOARES CORREIA Pai: FIRMINO SILVA CORREIA; Processo: 47039007539201934 Requerente: VANESSA FERNANDEZ ORTEGA Prazo: 2 Ano(s) Imigrante: Jeniffer Derilo Gabuat Data Nascimento: 29/11/1984 Passaporte: P1639430A País: FILIPINAS Mãe: Consuelo Mabalot Derilo Pai: Romeo Suarez Gabuat; Processo: 47039007660201966 Requerente: ASSOCIACAO ESCOLA PANAMERICANA DE PORTO ALEGRE Prazo: 2 Ano(s) Imigrante: JAMI LYNN HEE GEORGE Data Nascimento: 08/01/1989 Passaporte: 559637376 País: EUA Mãe: DONI GEORGE Pai: MARK GEORGE; Processo: 47039007912201957 Requerente: GLAXOSMITHKLINE BRASIL LTDA Prazo: 2 Ano(s) Imigrante: ISHA METZ WILLIAMS Data Nascimento: 02/02/1978 Passaporte: 565802732 País: EUA Mãe: JANET PATRICIA METZ Pai: ISAAC HALL; Processo: 47039007979201991 Requerente: TOTAL E&P DO BRASIL LTDA Prazo: 2 Ano(s) Imigrante: AXEL POL LE BIHAN Data Nascimento: 24/07/1984 Passaporte: 14FV06713 País: FRANÇA Mãe: Chantal L Helias Le Bihan Pai: Robert Le Bihan; Processo: 47039007985201949 Requerente: EQUINOR BRASIL ENERGIA LTDA. Prazo: 2 Ano(s) Imigrante: Oluwagbenga Banzi Olorunju Data Nascimento: 13/08/1982 Passaporte: 31773222 País: NORUEGA Mãe: Phindile Esther Lukhele Olorunju Pai: Shade Ajayi Steve Olorunju; Processo: 47039008007201914 Requerente: ESCOLA AMERICANA DO RIO DE JANEIRO Prazo: 2 Ano(s) Imigrante: PETER JAMESON ROBB Data Nascimento: 26/11/1968 Passaporte: AC798870 País: CANADÁ Mãe: MARGARET ROSE ROBB Pai: DONALD ALBERT ROBB; Processo: 47039008008201969 Requerente: ESCOLA AMERICANA DO RIO DE JANEIRO Prazo: 2 Ano(s) Imigrante: NIGEL JONATHAN WINNARD Data Nascimento: 18/12/1965 Passaporte: 534819573 País: GRÃ BRETANHA Mãe: MABEL WINNARD Pai: JOSEPH WINNARD; Processo: 47039008010201938 Requerente: ESCOLA AMERICANA DO RIO DE JANEIRO Prazo: 2 Ano(s) Imigrante: NATHAN BECKETT SWENSON Data Nascimento: 06/09/1971 Passaporte: 488507894 País: EUA Mãe: BRENDA KOREN SWENSON Pai: RICKY LEE SWENSON; Processo: 47039008013201971 Requerente: ESCOLA AMERICANA DO RIO DE JANEIRO Prazo: 2 Ano(s) Imigrante: MEREDITH MARIE VOSS Data Nascimento: 07/09/1990 Passaporte: 642390580 País: EUA Mãe: NANCY ANN MORGAN Pai: DAVID ARNOLD VOSS; Processo: 47039008015201961 Requerente: ESCOLA AMERICANA DO RIO DE JANEIRO Prazo: 2 Ano(s) Imigrante: KAREN JANIS ROBB Data Nascimento: 14/11/1970 Passaporte: AC798295 País: CANADÁ Mãe: CHRISTINE DENISE ESCOFFERY Pai: ALAN CHARLES ESCOFFERY; Processo: 47039008016201913 Requerente: ESCOLA AMERICANA DO RIO DE JANEIRO Prazo: 2 Ano(s) Imigrante: HEATHER RASAMEETHAM Data Nascimento: 29/10/1990 Passaporte: 561688622 País: EUA Mãe: BARBARA DEAN ALEXANDER Pai: SOMKID RASAMEETHAM; Processo: 47039008018201902 Requerente: ESCOLA AMERICANA DO RIO DE JANEIRO Prazo: 2 Ano(s) Imigrante: AMY ELIZABETH SWENSON Data Nascimento: 06/02/1976 Passaporte: 505854740 País: EUA Mãe: DEBORAH LU FEENEY Pai: JAMES JOSEPH FEENEY; Processo: 47039008058201946 Requerente: CLUB MED BRASIL S/A Prazo: 2 Ano(s) Imigrante: BADR EL JAHECHI Data Nascimento: 06/01/1976 Passaporte: RW3476386 País: MARROCOS Mãe: FATIMA BOUCHAIB EL OUARDI Pai: ABDELLAH JILALI EL JAHECHI; Processo: 47039008065201948 Requerente: L'OREAL BRASIL PESQUISA E INOVACAO LTDA. Prazo: 1 Ano(s) Imigrante: MARIE SÉGOLEN BOISDRON Data Nascimento: 06/02/1979 Passaporte: 18FI77640 País: FRANÇA Mãe: Claudine Labourgade Pai: Yvon Alfred Marie Boisdron; Processo: 47039008102201918 Requerente: ITAGUAI CONSTRUCOES NAVAIS S/A Prazo: 2 Ano(s) Imigrante: Jérémy, Alain Dubois Data Nascimento: 15/10/1985 Passaporte: 10CE22833 País: FRANÇA Mãe: Corinne Roberte Josette METAYER Pai: Alain, Michel, Robert DUBOIS.

Residência - RN 03 - Resolução Normativa, de 08/12/2017 (Artigo 3º):

Processo: 47039007835201935 Requerente: STEP SUD MARE DO BRASIL TECNOLOGIAS DE PROJETOS E PROCESSOS LTDA Prazo: 1 Ano(s) Imigrante: Claudio Di Biase Data Nascimento: 04/11/1988 Passaporte: YA6901903 País: ITÁLIA; Processo:



47039008038201975 Requerente: SEPCO1 CONSTRUCOES DO BRASIL LTDA Prazo: até 29/08/2019 Imigrante: WEI ZHANG Data Nascimento: 02/06/1984 Passaporte: E51321984 País: CHINA Imigrante: YUCHENG LIU Data Nascimento: 18/10/1973 Passaporte: G38842250 País: CHINA Imigrante: ZHANBO YANG Data Nascimento: 21/04/1977 Passaporte: EC2733449 País: CHINA Imigrante: ZHONGXIU ZHANG Data Nascimento: 03/08/1978 Passaporte: G48929943 País: CHINA; Processo: 47039008166201919 Requerente: SEPCO1 CONSTRUCOES DO BRASIL LTDA Prazo: até 29/08/2019 Imigrante: LEI ZHANG Data Nascimento: 05/01/1982 Passaporte: G39990082 País: CHINA.

Residência - RN 08 - Resolução Normativa, de 08/12/2017:
Processo: 47039007029201967 Requerente: FUNDACAO VISCONDE DE PORTO SEGURO Prazo: 2 Ano(s) Imigrante: SABINE LOSCHEL Data Nascimento: 01/10/1962 Passaporte: C4J60WH87 País: ALEMANHA.

Residência - RN 11 - Residência - Resolução Normativa, de 08/12/2017 (Artigo 6º):

Processo: 47039006827201971 Requerente: PERENCO PETROLEO E GAS DO BRASIL LTDA Prazo: 1 Ano(s) Imigrante: ADRIEN GARDETTE Data Nascimento: 19/11/1990 Passaporte: 17FV18578 País: FRANÇA; Processo: 47039006951201937 Requerente: HATCH CONSULTORIA E GERENCIAMENTO DE EMPREENDIMIENTOS LTDA. Prazo: Indeterminado Imigrante: Gerard Michael Hayes Data Nascimento: 05/05/1959 Passaporte: AH983264 País: CANADÁ; Processo: 47039007114201925 Requerente: FOTON MOTOR DO BRASIL VENDAS LTDA. Prazo: 1 Ano(s) Imigrante: SHUIE SHI Data Nascimento: 16/02/1987 Passaporte: ED9731499 País: CHINA; Processo: 47039007221201953 Requerente: GBROOT BRASIL EMPREENDIMIENTOS E PARTICIPACOES LTDA Prazo: 1 Ano(s) Imigrante: KYUHAE LEE Data Nascimento: 12/02/1991 Passaporte: M33697652 País: CORÉIA DO SUL; Processo: 47039007280201921 Requerente: CNODC BRASIL PETROLEO E GAS LTDA Prazo: Indeterminado Imigrante: GUANGFENG WAN Data Nascimento: 24/07/1967 Passaporte: PE1545327 País: CHINA; Processo: 47039007416201901 Requerente: BARRY CALLEBAUT BRASIL INDUSTRIA E COMERCIO DE PRODUTOS ALIMENTICIOS LTDA Prazo: Indeterminado Imigrante: Paul John Halliwell Data Nascimento: 08/10/1964 Passaporte: 505022387 País: GRÁ BRETANHA; Processo: 47039007427201983 Requerente: PERENCO PETROLEO E GAS DO BRASIL LTDA Prazo: 1 Ano(s) Imigrante: PATRICK BEA JOB Data Nascimento: 16/06/1977 Passaporte: 17AA69358 País: FRANÇA; Processo: 47039007765201915 Requerente: FLOPAM DO BRASIL INDUSTRIA QUIMICA EIRELI Prazo: Indeterminado Imigrante: PHILIPPE ANDRE PAUL BOCHU Data Nascimento: 25/06/1958 Passaporte: 16FV00583 País: FRANÇA; Processo: 47039008003201936 Requerente: PCH HOLDING S.A. Prazo: até 30/04/2021 Imigrante: KEBING ZHOU Data Nascimento: 02/02/1982 Passaporte: PE1409570 País: CHINA; Processo: 47039008119201975 Requerente: SOJITZ DO BRASIL S/A. Prazo: 3 Ano(s) Imigrante: TARO SAKUMA Data Nascimento: 18/07/1977 Passaporte: TK2993106 País: JAPÃO; Processo: 47039008271201958 Requerente: FENDI BRASIL - COMERCIO DE ARTIGOS DE LUXO LTDA. Prazo: Indeterminado Imigrante: ROBERTA RIZZARDI Data Nascimento: 01/09/1980 Passaporte: YA5399498 País: ITÁLIA.

Residência - RN 13 - Resolução Normativa, de 22/12/2017:
Processo: 47039005001201995 Requerente: GAUVIN CENTRO DE YOGA EIRELI ME Prazo: Indeterminado Imigrante: CAROLINE GAUVIN Data Nascimento: 24/03/1978 Passaporte: HP975804 País: CANADÁ.

Residência - RN 14 - Resolução Normativa, de 22/12/2017:
Processo: 47041001954201935 Instituição: ASSOCIACAO BRASILEIRA D'A IGREJA DE JESUS CRISTO DOS SANTOS DOS ULTIMOS DIAS Prazo: 2 Ano(s) Imigrante: Carson James Reber Data Nascimento: 20/04/2000 Passaporte: 578013829 País: EUA; Processo: 47041001956201924 Instituição: ASSOCIACAO BRASILEIRA D'A IGREJA DE JESUS CRISTO DOS SANTOS DOS ULTIMOS DIAS Prazo: 2 Ano(s) Imigrante: Preston Thomas Booth Data Nascimento: 09/12/1998 Passaporte: 581771120 País: EUA; Processo: 47039004973201962 Instituição: ASSOCIACAO BRASILEIRA D'A IGREJA DE JESUS CRISTO DOS SANTOS DOS ULTIMOS DIAS Prazo: 2 Ano(s) Imigrante: Matthew Gary Johnson Data Nascimento: 05/10/1998 Passaporte: 58609761 País: EUA; Processo: 47039006260201933 Instituição: ASSOCIACAO BRASILEIRA D'A IGREJA DE JESUS CRISTO DOS SANTOS DOS ULTIMOS DIAS Prazo: 2 Ano(s) Imigrante: Laurie Thompson Data Nascimento: 05/10/1952 Passaporte: 486189993 País: EUA; Processo: 47039006574201936 Instituição: ASSOCIACAO BRASILEIRA D'A IGREJA DE JESUS CRISTO DOS SANTOS DOS ULTIMOS DIAS Prazo: 2 Ano(s) Imigrante: Kent Ronald Chamberlain Data Nascimento: 04/05/1953 Passaporte: 551792364 País: EUA; Processo: 47039006580201993 Instituição: ASSOCIACAO BRASILEIRA D'A IGREJA DE JESUS CRISTO DOS SANTOS DOS ULTIMOS DIAS Prazo: 2 Ano(s) Imigrante: KYLIE RAE STRINGFELLOW Data Nascimento: 16/06/1999 Passaporte: 576369465 País: EUA; Processo: 47039006717201918 Instituição: ASSOCIACAO BRASILEIRA D'A IGREJA DE JESUS CRISTO DOS SANTOS DOS ULTIMOS DIAS Prazo: 2 Ano(s) Imigrante: Austin Jeremy Erickson Data Nascimento: 21/05/1999 Passaporte: 581130208 País: EUA; Processo: 47039006750201930 Instituição: ASSOCIACAO BRASILEIRA D'A IGREJA DE JESUS CRISTO DOS SANTOS DOS ULTIMOS DIAS Prazo: 2 Ano(s) Imigrante: Richard Michael Houseman Data Nascimento: 11/05/1966 Passaporte: 241201470 País: EUA; Processo: 47039006758201904 Instituição: ASSOCIACAO BRASILEIRA D'A IGREJA DE JESUS CRISTO DOS SANTOS DOS ULTIMOS DIAS Prazo: 2 Ano(s) Imigrante: Lori Ann Houseman Data Nascimento: 21/02/1969 Passaporte: 540665840 País: EUA; Processo: 47039007865201941 Instituição: COMUNIDADE BATISTA OCEANICA Prazo: 1 Ano(s) Imigrante: PATTI LYNN LA CARTER Data Nascimento: 13/01/1964 Passaporte: 566479086 País: EUA; Processo: 47039007784201941 Instituição: ASSOCIACAO BRASILEIRA D'A IGREJA DE JESUS CRISTO DOS SANTOS DOS ULTIMOS DIAS Prazo: 2 Ano(s) Imigrante: Samuel Burton Chambers Data Nascimento: 19/01/2000 Passaporte: 576760136 País: EUA; Processo: 47039007801201941 Instituição: ASSOCIACAO BRASILEIRA D'A IGREJA DE JESUS CRISTO DOS SANTOS DOS ULTIMOS DIAS Prazo: 2 Ano(s) Imigrante: Kiahna Smith Data Nascimento: 22/11/1998 Passaporte: 57113528 País: EUA; Processo: 47039007803201930 Instituição: ASSOCIACAO BRASILEIRA D'A IGREJA DE JESUS CRISTO DOS SANTOS DOS ULTIMOS DIAS Prazo: 2 Ano(s) Imigrante: Shania Sarah Alcazar Data Nascimento: 14/06/1998 Passaporte: 575157719 País: EUA; Processo: 47039007806201973 Instituição: ASSOCIACAO BRASILEIRA D'A IGREJA DE JESUS CRISTO DOS SANTOS DOS ULTIMOS DIAS Prazo: 2 Ano(s) Imigrante: Dawson Mckay Christiansen Data Nascimento: 26/03/1999 Passaporte: 580767680 País: EUA; Processo: 47039007808201962 Instituição: ASSOCIACAO BRASILEIRA D'A IGREJA DE JESUS CRISTO DOS SANTOS DOS ULTIMOS DIAS Prazo: 2 Ano(s) Imigrante: Emmalyn Gail Barnum Data Nascimento: 15/02/1999 Passaporte: 532098026 País: EUA; Processo: 47039007811201986 Instituição: ASSOCIACAO BRASILEIRA D'A IGREJA DE JESUS CRISTO DOS SANTOS DOS ULTIMOS DIAS Prazo: 2 Ano(s) Imigrante: Raúl Santiago Durán Data Nascimento: 16/11/1999 Passaporte: A05997734 País: EUA; Processo: 47039007829201988 Instituição: ASSOCIACAO BRASILEIRA D'A IGREJA DE JESUS CRISTO DOS SANTOS DOS ULTIMOS DIAS Prazo: 2 Ano(s) Imigrante: James Bryan Caffrey Data Nascimento: 29/06/1999 Passaporte: 557356990 País: EUA; Processo: 47039007833201946 Instituição: ASSOCIACAO BRASILEIRA D'A IGREJA DE JESUS CRISTO DOS SANTOS DOS ULTIMOS DIAS Prazo: 2 Ano(s) Imigrante: EDRIC DANIEL MEJIA Data Nascimento: 20/06/1999 Passaporte: 570739019 País: EUA; Processo: 47039007834201991 Instituição: ASSOCIACAO BRASILEIRA D'A IGREJA DE JESUS CRISTO DOS SANTOS DOS ULTIMOS DIAS Prazo: 2 Ano(s) Imigrante: THORSEN DRAKE HOFFMANN Data Nascimento: 23/10/1999 Passaporte: 552155032 País: EUA; Processo: 47039007838201979 Instituição: ASSOCIACAO BRASILEIRA D'A IGREJA DE JESUS CRISTO DOS SANTOS DOS ULTIMOS DIAS Prazo: 2 Ano(s) Imigrante: ALDEN REID STRADLING III Data Nascimento: 14/06/2000 Passaporte: 584989425 País: EUA; Processo: 47039007874201932 Instituição: ASSOCIACAO BRASILEIRA D'A IGREJA DE JESUS CRISTO DOS SANTOS DOS ULTIMOS DIAS Prazo: 2 Ano(s) Imigrante: Cody Burke Degroff Data Nascimento: 25/12/1999 Passaporte: 561932513 País: EUA; Processo: 47039007879201965 Instituição: ASSOCIACAO BRASILEIRA D'A IGREJA DE JESUS CRISTO DOS SANTOS DOS ULTIMOS DIAS Prazo: 2 Ano(s) Imigrante: Joshua Todd Sorensen Data Nascimento: 16/11/1998 Passaporte: 524115457 País: EUA; Processo: 47039007999201962 Instituição: ASSOCIACAO BRASILEIRA D'A IGREJA DE JESUS CRISTO DOS SANTOS DOS ULTIMOS DIAS Prazo: 2 Ano(s) Imigrante: Tanner John Wall Data Nascimento: 28/03/2000 Passaporte: 532066908 País: EUA; Processo: 47039008043201988 Instituição: ASSOCIACAO BRASILEIRA D'A IGREJA DE JESUS CRISTO DOS SANTOS DOS ULTIMOS DIAS Prazo: 2 Ano(s) Imigrante: Kendal Brooke Pope Data Nascimento: 24/05/1999 Passaporte: 576362082 País: EUA;

Processo: 47039008044201922 Instituição: ASSOCIACAO BRASILEIRA D'A IGREJA DE JESUS CRISTO DOS SANTOS DOS ULTIMOS DIAS Prazo: 2 Ano(s) Imigrante: Gerardo Alfredo Aguilar Mejia Data Nascimento: 23/12/1999 Passaporte: F439048 País: HONDURAS; Processo: 47039008045201977 Instituição: ASSOCIACAO BRASILEIRA D'A IGREJA DE JESUS CRISTO DOS SANTOS DOS ULTIMOS DIAS Prazo: 2 Ano(s) Imigrante: Micheal David Nye Data Nascimento: 22/09/1999 Passaporte: 593362928 País: EUA; Processo: 47039008222201915 Instituição: ASSOCIACAO BRASILEIRA D'A IGREJA DE JESUS CRISTO DOS SANTOS DOS ULTIMOS DIAS Prazo: 2 Ano(s) Imigrante: Brianna Hansen Data Nascimento: 08/06/1999 Passaporte: 560143918 País: EUA; Processo: 47039008226201901 Instituição: ASSOCIACAO BRASILEIRA D'A IGREJA DE JESUS CRISTO DOS SANTOS DOS ULTIMOS DIAS Prazo: 2 Ano(s) Imigrante: Camille Anne Sorensen Data Nascimento: 24/03/1998 Passaporte: 542269065 País: EUA; Processo: 47039008229201937 Instituição: ASSOCIACAO BRASILEIRA D'A IGREJA DE JESUS CRISTO DOS SANTOS DOS ULTIMOS DIAS Prazo: 2 Ano(s) Imigrante: Cameron John Walker Data Nascimento: 06/07/1999 Passaporte: 580343494 País: EUA; Processo: 47039008376201915 Instituição: ASSOCIACAO BRASILEIRA D'A IGREJA DE JESUS CRISTO DOS SANTOS DOS ULTIMOS DIAS Prazo: 2 Ano(s) Imigrante: ALEXANDER JAMES SMITH Data Nascimento: 23/08/1999 Passaporte: 580360877 País: EUA; Processo: 47039008358201925 Instituição: ASSOCIACAO BRASILEIRA D'A IGREJA DE JESUS CRISTO DOS SANTOS DOS ULTIMOS DIAS Prazo: 2 Ano(s) Imigrante: Samuel Scott Evans Data Nascimento: 03/11/1998 Passaporte: 589841701 País: EUA; Processo: 47039008404201996 Instituição: ASSOCIACAO BRASILEIRA D'A IGREJA DE JESUS CRISTO DOS SANTOS DOS ULTIMOS DIAS Prazo: 2 Ano(s) Imigrante: Baeden Moroni Woolley Data Nascimento: 22/07/2000 Passaporte: 584717623 País: EUA.

Residência - RN 15 - Resolução Normativa, de 22/12/2017:
Processo: 47039007281201976 Requerente: LAR SANTA MARIA Prazo: 1 Ano(s) Imigrante: ADELA MARTI MATEO Data Nascimento: 05/09/1943 Passaporte: PAE894794 País: ESPANHA.

Residência - RN 20 - Resolução Normativa, de 22/12/2017:
Processo: 47039006467201916 Requerente: ASSOCIACAO CULTURAL E ESPORTIVA DE MIRANDOPOLIS - ACEM Prazo: 12 Mês(es) Imigrante: YU NEYOSHI Data Nascimento: 03/06/1984 Passaporte: TR9797449 País: JAPÃO; Processo: 47039007050201962 Requerente: UNIVERSIDADE DE SAO PAULO Prazo: 7 Mês(es) Imigrante: Meenu Hans Data Nascimento: 13/09/1988 Passaporte: N3106099 País: ÍndIA; Processo: 47039008534201929 Requerente: UNIVERSIDADE ESTADUAL DE CAMPINAS Prazo: 2 Ano(s) Imigrante: AMIN MOUSAVI KHANEGHAH Data Nascimento: 08/05/1982 Passaporte: L96097463 País: IRÃ; Processo: 47039008862201925 Requerente: UNIVERSIDADE ESTADUAL DE CAMPINAS Prazo: 6 Mês(es) Imigrante: MAGDEVIS YANET RODRIGUEZ CATURLA Data Nascimento: 29/07/1978 Passaporte: J755878 País: CUBA.

Residência - RN 24 - Resolução Normativa, de 20/02/2018:
Processo: 47039006080201951 Requerente: UNIVERSIDADE FEDERAL DE ALFENAS - UNIFAL-MG Prazo: até 10/03/2021 Imigrante: Alain Hernández Santoyo Data Nascimento: 23/10/1981 Passaporte: I785429 País: CUBA Mãe: Carmen Santoyo Rodríguez Pai: Alberto Hernández Rodríguez; Processo: 47039007259201926 Requerente: JOSE RAMON HECHAVARRIA PEREZ Prazo: 12 Mês(es) Imigrante: Jose Ramon Hechavarria Perez Data Nascimento: 13/05/1964 Passaporte: J393367 País: CUBA Mãe: Flor Maria Perez Martinez Pai: Francisco Javier Hechavarria Serrano.

Residência - RN 30 - RENOVAÇÃO DE RESIDÊNCIA (RN 03/2017) - Resolução Normativa, de 20/02/2018:
Processo: 47039006853201908 Requerente: MARINE PRODUCTION SYSTEMS DO BRASIL LTDA Prazo: até 25/05/2020 Imigrante: Anh Viet Van Data Nascimento: 19/11/1958 Passaporte: 465637206 País: EUA Mãe: Thi The Lai Pai: Sung Viet Van.

Residência - RN 30 - RENOVAÇÃO DE RESIDÊNCIA (RN 20/2017) - Resolução Normativa, de 20/02/2018:
Processo: 47041001631201941 Requerente: FUNDACAO OSWALDO CRUZ Prazo: 1 Ano(s) Imigrante: Danielle Marie Heyl Data Nascimento: 16/09/1969 Passaporte: 561316689 País: EUA Mãe: Kathryn Ann Heyl Pai: Sidney Odgen Heyl; Processo: 47039007486201951 Requerente: FUNDACAO UNIVERSIDADE DE BRASÍLIA Prazo: 2 Ano(s) Imigrante: Karina Kovalchuk Data Nascimento: 12/06/1986 Passaporte: 53 1240420 País: RÚSSIA Mãe: Tatiana Kovalchuk Pai: Sergei Kovalchuk.

Residência - RN 30 - ALTERAÇÃO DE PRAZO (RN 14/2017) - Resolução Normativa, de 20/02/2018:
Processo: 47039007228201975 Instituição: CONGREGACAO DAS MISSIONARIAS DA CARIDADE Prazo: Indeterminado Imigrante: ELIZABETH NAMWIRE SAMSON Data Nascimento: 22/12/1976 Passaporte: A2633408 País: QUÊNIA Mãe: MIRIAM MWENJE WANYONA Pai: SAMSON MUNIALOKWEYU.

O Coordenador Geral de Imigração Laboral, no uso de suas atribuições, autoriza o (a) Imigrante FLORIS EDUARD ALEXANDER BIELDERS a exercer concomitantemente o cargo de Diretor na IFC INDUSTRIA DE FOSFATADOS CATARINENSE LTDA. Processo: 47039.001976/2019-44, anteriormente autorizado através do Processo: 47039.011748/2014-78.

O Coordenador Geral de Imigração Laboral, no uso de suas atribuições, autoriza o (a) Imigrante JUAN SEBASTIAN MORENO BLANCO a exercer concomitantemente o cargo de Diretor Executivo na BANCO BANDEPE S.A. Processo: 47039.007604/2019-21, anteriormente autorizado através do Processo : 47039.005559/2014-66.

O Coordenador Geral de Imigração Laboral, no uso de suas atribuições, autoriza o (a) Imigrante JULIEN CHRISTOPHE GAUTIER a exercer concomitantemente o cargo de Administrador na NEWREST BRAZIL SERVICOS DE CATERING E LOGISTICA LTDA. Processo: 47039.007987/2019-38, anteriormente autorizado através do Processo: 47039.009798/2018-19.

O Coordenador Geral de Imigração Laboral, no uso de suas atribuições, autoriza o (a) Imigrante ANGEL SANTODOMINGO MARTELL a exercer concomitantemente o cargo de Presidente do Conselho de Administração na WEBMOTORS S.A. Processo: 47039.008040/2019-44, anteriormente autorizado através do Processo: 47039.006442/2014-08.

O Coordenador Geral de Imigração Laboral, no uso de suas atribuições, autoriza o (a) Imigrante AXEL GERALD BABONNEAU a exercer concomitantemente o cargo de Diretor Presidente na PROGECO DO BRASIL OPERADORA INTERMODAL DE CONTEINERES LTDA. Processo: 47039.008103/2019-62, anteriormente autorizado através do Processo: 47039.021359/2018-84.

O Coordenador Geral de Imigração Laboral, no uso de suas atribuições, autoriza o (a) Imigrante JIAN YE exercer concomitantemente o cargo de Diretor Financeiro na MIDEA DO BRASIL AR CONDICIONADO LTDA. Processo: 47039.008285/2019-71, anteriormente autorizado através do Processo: 47039.008273/2019-47.

O Coordenador Geral de Imigração Laboral, no uso de suas atribuições, autoriza o (a) Imigrante JIAN YE exercer concomitantemente o cargo de Diretor Financeiro na SPRINGER CARRIER LTDA. Processo: 47039.008305/2019-12, anteriormente autorizado através do Processo: 47039.008273/2019-47.

O Coordenador-Geral de Imigração Laboral, no uso de suas atribuições, indeferiu os seguintes pedidos de autorização de residência:
Processo: 47039007687201959 Requerente: ARGANAPOLIS - INDUSTRIA; COMERCIO; IMPORTACAO E EXPORTACAO LTDA Prazo: Indeterminado Imigrante: NELSON MIGUEL DE ANDRADE LOUREIRO Passaporte: C906669; Processo: 47039007986201993 Requerente: AMILCAR FRANCISCO GONCALVES JOAQUIM TCHINGUELESSY Prazo:



Indeterminado Imigrante: Amilcar Francisco Gonçalves Joaquim Tchinguelessy Passaporte: N1598940; Processo: 47039005303201963 Requerente: RENATA KUNZLER CONILL Prazo: 2 Ano(s) Imigrante: Analice Mangsat Caducoy Passaporte: P0854592A; Processo: 47039007886201967 Requerente: HOTEL FAZENDA ALTA VISTA LTDA Prazo: 2 Ano(s) Imigrante: NICOLAS; FRANCOIS; ALBERT BEAUNIER Passaporte: 17A184911; Processo: 47039009389201901 Requerente: DE MARCO AGROPECUARIA E PARTICIPACOES S.A. Prazo: 5 Ano(s) Imigrante: ROBERTO ALVES BRASIL Passaporte: N390451; Processo: 47039005716201948 Requerente: DURR BRASIL LTDA Prazo: 1 Ano(s) Imigrante: UROS MIKSA Passaporte: PB0922596; Processo: 47039007766201960 Requerente: PETROLEO BRASILEIRO S A PETROBRAS Prazo: 2 Ano(s) Imigrante: JAN LYSTLUND SORENSEN Passaporte: 206610357; Processo: 47039007956201987 Requerente: PETROLEO BRASILEIRO S A PETROBRAS Prazo: até 27/07/2020 Imigrante: MUTHU KUMAR RATHINASABAPATHY Passaporte: Z3308370; Processo: 47039008000201901 Requerente: PETROLEO BRASILEIRO S A PETROBRAS Prazo: 2 Ano(s) Imigrante: Marcin Szczepan Kaluga Passaporte: EJ5990051; Processo: 47039004443201914 Requerente: POSCO DO BRASIL LTDA. Prazo: Indeterminado Imigrante: TAE WOOK KIM Passaporte: M80283874; Processo: 47039004991201944 Requerente: FERRO E FARINHA PIZZARIA EIRELI Prazo: 1 Ano(s) Imigrante: Antwoinet Wilson Passaporte: 561159219; Processo: 47039005130201983 Requerente: MELISSA JENNIFER CARDOZA CARDOZA Prazo: 2 Ano(s) Imigrante: Melissa Jennifer Cardoza Cardoza Passaporte: B05008056; Processo: 47039006830201995 Requerente: ARCH QUIMICA BRASIL LTDA Prazo: 12 Mês(es) Imigrante: KEVIN BARRY O'BRIEN Passaporte: 594520582; Processo: 47039007666201933 Requerente: STEP SUD MARE DO BRASIL TECNOLOGIAS DE PROJETOS E PROCESSOS LTDA Prazo: 1 Ano(s) Imigrante: Romolo Laperuta Passaporte: YA6938607; Processo: 47039008242201996 Requerente: PLUG'N INTERNATIONAL BRASIL SERVICOS LTDA Prazo: 1 Ano(s) Imigrante: Jorge Manuel Jesus Teresa da Fonseca Passaporte: C783066; Processo: 47039008323201996 Requerente: SEPCO1 CONSTRUCOES DO BRASIL LTDA Prazo: 1 Ano(s) Imigrante: DELIANG BIAN Passaporte: EB3552358; Processo: 47039004809201955 Requerente: UNIVERSIDADE ESTADUAL DE CAMPINAS Prazo: 2 Ano(s) Imigrante: NICHOLAS SPYRIDON VONORTAS Passaporte: 452047347; Processo: 47041001967201912 Requerente: ASSOCIACAO BRASILEIRA D'A IGREJA DE JESUS CRISTO DOS SANTOS DOS ULTIMOS DIAS Prazo: 2 Ano(s) Imigrante: Collin Matthew Fonda Passaporte: 581920941; Processo: 47039005066201931 Requerente: MANUEL ARAUJO SOQUETE Prazo: Indeterminado Imigrante: Manuel Araújo Soquete Passaporte: N2001354; Processo: 47039007059201973 Requerente: UNIAO SUL BRASILEIRA DE EDUCACAO E ENSINO Prazo: 2 Ano(s) Imigrante: PAUL SAMUEL BHATTI Passaporte: BF3178673; Processo: 47039007062201997 Requerente: UNIAO SUL BRASILEIRA DE EDUCACAO E ENSINO Prazo: 2 Ano(s) Imigrante: ISIDORO ANGEL GARCIA MATE Passaporte: PAE070995; Processo: 47039007793201932 Requerente: ASSOCIACAO BRASILEIRA D'A IGREJA DE JESUS CRISTO DOS SANTOS DOS ULTIMOS DIAS Prazo: 2 Ano(s) Imigrante: Silvia Jimena Martinez Bolaños Passaporte: G21873947; Processo: 47039007796201976 Requerente: ASSOCIACAO BRASILEIRA D'A IGREJA DE JESUS CRISTO DOS SANTOS DOS ULTIMOS DIAS Prazo: 2 Ano(s) Imigrante: Elizabeth Kristine Holt Passaporte: 575157071; Processo: 47039007981201961 Requerente: ASSOCIACAO BRASILEIRA D'A IGREJA DE JESUS CRISTO DOS SANTOS DOS ULTIMOS DIAS Prazo: 2 Ano(s) Imigrante: Olivia Malee Carter Passaporte: 542055250; Processo: 47039004946201990 Requerente: USINAS SIDERURGICAS DE MINAS GERAIS S/A. USIMINAS Prazo: 50 Dia(s) Imigrante: HIROFUMI FUJIWARA Passaporte: TR5425829; Processo: 47039007339201981 Requerente: MITRA DIOCESANA DE CAMPO LIMPO Prazo: Indeterminado Imigrante: Maria Aide Macias Moreira Passaporte: A5661481.

LUIZ ALBERTO MATOS DOS SANTOS

RETIFICAÇÕES

No despacho do Coordenador-Geral de Imigração Laboral, o deferimento publicado no DOU nº 100, de 27/05/2019, Seção 1, p. 38, Processo: 47039.005579/2019-41, onde se lê: Passaporte: C0042722, leia-se: Passaporte: C0043722.

No despacho do Coordenador-Geral de Imigração Laboral, o deferimento publicado no DOU nº 91 de 14/05/2019, Seção 1, p. 28, Processo: 47039.006370/2019-03, onde se lê: Passaporte: E10549940I, leia-se: Passaporte: E10549401.

No despacho do Coordenador-Geral de Imigração Laboral, o deferimento publicado no DOU nº 97 de 16/05/2019, Seção 1, p. 44, Processo: 47039.007120/2019-82, onde se lê: País: ESPANHA, leia-se: País: ESPANHA-VENEZUELA.

No despacho do Coordenador-Geral de Imigração Laboral, o deferimento publicado no DOU nº 100 de 27/05/2019, Seção 1, p. 33, Processo: 47039.006241/2019-15, onde se lê: Mãe: MARIA GUADALUPE AGUILAR BARON, leia-se: Mãe: MARIA GUADALUPE AGUILAR BARONA.

No despacho do Coordenador-Geral de Imigração Laboral, o deferimento publicado no DOU nº 103 de 30/05/2019, Seção 1, p. 58, Processo: 47039.007662/2019-55, onde se lê: Mãe: DAIFEN ZOU; Pai: YUANLU SHAO, leia-se: Mãe: ZOU DAI FEN; Pai: SHAO YUAN LU.

COORDENAÇÃO-GERAL DE POLÍTICA MIGRATÓRIA
COORDENAÇÃO DE PROCESSOS MIGRATÓRIOS
DIVISÃO DE NACIONALIDADE E NATURALIZAÇÃO

DESPACHO

Declara que a correta grafia do nome da genitora de ADELINO COELHO MARIA, incluído na Portaria de Igualdade de Direitos e Obrigações Cíveis e Gozo dos Direitos Políticos nº 481, de 28 de dezembro de 2018, publicada no Diário Oficial da União de 31 de dezembro de 2018, é Etelvina Simões Coelho e não como constou. Processo nº 08000.045214/2018-54

SIMONE ELIZA CASAGRANDE
Chefe

DEPARTAMENTO DE PROMOÇÃO DE POLÍTICAS DE JUSTIÇA

DESPACHOS DE 31 DE MAIO DE 2019

A DIRETORA DO DEPARTAMENTO DE PROMOÇÃO DE POLÍTICAS DE JUSTIÇA, no uso das atribuições conferidas pelo inciso VIII do art. 16 do Anexo I do Decreto nº 9.662, de 1º de janeiro de 2019, e considerando o disposto na Lei nº 9.790, de 23 de março de 1999, no Decreto nº 3.100, de 30 de junho de 1999 e na Portaria MJ nº 362, de 1º de março de 2016, resolve:

Nº 1.033 - Tornar público o DEFERIMENTO da qualificação como Organização da Sociedade Civil de Interesse Público (OSCIP), da entidade social INSTITUTO MIGUEL ABUHAB, com sede em JOINVILLE - SC, inscrita no CNPJ sob o nº 23.492.395/0001-92, conforme Nota Técnica nº 36/2019/DPJ/CPJ/CGAJUD/DPJUS/SENAJUS aprovada pelo Despacho nº 311/2019/CGAJUD/DPJUS/SENAJUS. Processo SEI/MJ nº 08000.015226/2019-35.

Nº 1.092 - Reconsiderar a decisão indeferitória proferida por meio do Despacho nº 121, de 18 de abril de 2019, publicado no Diário Oficial da União em 23 de abril de 2019, Seção 1, página 122, para tornar público o DEFERIMENTO do pedido de qualificação como Organização da Sociedade Civil de Interesse Público (OSCIP), da entidade social ASSOCIAÇÃO SITIO DONA LUCIA, com sede em Blumenau - SC, inscrita no CNPJ sob o nº 23.588.017/0001-07, conforme Nota Técnica nº 41/2019/DPJ/CPJ/CGAJUD/DPJUS/SENAJUS, aprovada pelo Despacho nº 338/2019/CGAJUD/DPJUS/SENAJUS. Processo SEI/MJ nº 08000.009959/2019-31.

ANNALINA CAVICCHIOLO TRIGO

COORDENAÇÃO-GERAL DE REGISTRO SINDICAL

DESPACHOS DE 31 DE MAIO DE 2019

O Coordenador-Geral de Registro Sindical, no uso de suas atribuições legais, conforme o art. 2º da Portaria nº 115, de 20 de março de 2019, nos termos do art. 56, § 1º, da Lei nº 9.784/99, em consonância com a Nota Técnica n.º 107/2019/CTRS/CGRS-DPJUS/DPJUS/SENAJUS/MJ (8867927), resolve:

Indeferir o Recurso Administrativo n.º 46000.009204/2015-00, interposto pelo ANDES - SINDICATO NACIONAL - Sindicato Nacional dos Docentes das Instituições de Ensino Superior (CNPJ: 00.676.296/0001-65) em face da publicação do deferimento do registro nº 46212.003422/2012-94, de interesse do SINDIEDUTEC-PR - Sindicato dos Trabalhadores da Educação Básica Técnica e Tecnológica do Estado do Paraná, CNPJ 10.814.483/0001-11, nos termos da Nota Técnica nº 1423/2015/CGRS/SRT/MTPS, publicada no Diário Oficial da União-DOU, em 15/12/2015 Seção 1, nº239, pág. 166, com respaldo no art. 25, II, da Portaria 326/2013 c/c o art. 25, inciso II da Portaria 501/2019.

O Coordenador-Geral de Registro Sindical, no uso de suas atribuições legais, conforme o art. 2º da Portaria nº 115, de 20 de março de 2019, nos termos do art. 56, § 1º, da Lei nº 9.784/99, em consonância com a n.º 106/2019/CTRS/CGRS-DPJUS/DPJUS/SENAJUS/MJ (8861905) resolve:

Indeferir o Recurso Administrativo n.º 46000.004660/2015-55, interposto pelo Sindicato Nacional das Empresas de Comercialização, Importação e Exportação de Equipamentos e Produtos Xerográficos (CNPJ: 10.261.376/0001-03) e 46215.020334/2015-70, interposto pelo Sindicato Nacional do Comércio Atacadista de Pedras Preciosas (CNPJ: 33.907.585/0001-87), em face da publicação do deferimento do registro de alteração estatutária nº 46211.004600/2009-17, de interesse do Sindicato do Comércio de Montes Claros - MG, CNPJ 22.665.467/0001-93, mantendo-se assim a decisão contida na Nota Técnica nº 647/2015/CGRS/SRT/MTE com respaldo no art. 25, IV, e art. 30 da Portaria 326/2013 c/c o art. 25, inciso II e art. 28 da Portaria 501/2019.

ALEXANDRE RABELO PATURY

COORDENAÇÃO DE TÉCNICA DE REGISTRO SINDICAL

DESPACHOS DE 3 DE JUNHO DE 2019

O Coordenador de Técnica de Registro Sindical, no uso da atribuição que lhe confere o art. 1º da Portaria nº 115/2019 e com fundamento na Nota Técnica nº 226/2019/DIAI/CTRS/CGRS/DPJUS/SENAJUS/MJ (SEI 8836224), resolve:

Cancelar o registro sindical do SINDICATO DAS EMPRESAS DE EDIÇÃO E DISTRIBUIÇÃO DE LIVROS E SIMILARES DO PARANA, CNPJ nº 01.653.202/0001-03, Processo nº 46000.009084/96-54 , nos termos do art. 30, inciso III, da Portaria nº 501/2019 c/c o art. 52 da Lei 9.784/1999

O Coordenador de Técnica de Registro Sindical, no uso de suas atribuições legais, conforme o art. 1º da Portaria nº 115/2019, com fundamento na Nota Técnica nº 398/2019/DARS/CTRS/CGRS-DPJUS/DPJUS/SENAJUS/MJ (8828145) resolve:

Arquivar o pedido de Registro Sindical nº 46284.000957/2014-21 de interesse do Sindicato dos Trabalhadores Rurais Agricultores e Agricultoras Familiares de Pacujá/CE, CNPJ: 06.576.730/0001-11 , nos termos do art. 27, inciso IV, da Portaria 326/2013, combinado com o art. 26, inciso I, da Portaria nº 501/2019.

O Coordenador de Técnica de Registro Sindical, no uso da atribuição que lhe confere o art. 1º da Portaria nº 115, de 20 de março de 2019, resolve:

Com fundamento na NOTA TÉCNICA Nº 400/2019/DARS/CTRS/CGRS-DPJUS/DPJUS/SENAJUS/MJ (SEI nº 8830268), Arquivar o Processo de Pedido de Alteração Estatutária nº 46204.009720/2014-59 (SA02333), CNPJ nº 06.307.319/0001-40, de Interesse do SINDIACS/ACE - Sindicato dos Agentes Comunitários de Saúde do Sul e Agentes de Combates às Endemias do Sul da Bahia, nos termos do art. 26, inciso IV, da Portaria nº 501/2019.

O Coordenador de Técnica de Registro Sindical, no uso da atribuição que lhe confere o art. 1º da Portaria nº 115/2019, com fundamento na Nota Técnica nº 414/2019/DARS/CTRS/CGRS-DPJUS/DPJUS/SENAJUS/MJ (8851319), resolve:

Arquivar o pedido de registro sindical nº 46214.009614/2014-56 , de interesse do SINDICATO DOS PESCADORES E PESCADORAS ARTESANAIS DO MUNICÍPIO DE MORRO DO CHAPÉU DO PIAUÍ - SINDPESCA, CNPJ: 18.676.211/0001-04, nos termos do art. 27, inciso I, da Portaria nº 326/2013, c/c o art. 26, inciso I, da Portaria nº 501/2019.

O Coordenador de Técnica de Registro Sindical, no uso da atribuição que lhe confere o art. 1º da Portaria nº 115/2019, com fundamento na Nota Técnica nº 415/2019/DARS/CTRS/CGRS-DPJUS/DPJUS/SENAJUS/MJ (8852641), resolve:

Arquivar o pedido de alteração estatutária nº 46205.021175/2014-69 , de interesse do SINDICATO DOS TRABALHADORES RURAIS DE PACAJUS/CE, CNPJ: 07.109.952/0001-97, nos termos do art. 27, inciso IV da Portaria nº 326/2013, combinado com o art. 26, inciso I da Portaria nº 501/2019.

O Coordenador de Técnica de Registro Sindical, no uso da atribuição que lhe confere o art. 1º, inciso I, da Portaria nº 115/2019, com fundamento na Nota Técnica nº 338/2019/DARS/CTRS/CGRS-DPJUS/DPJUS/SENAJUS/MJ (SEI 8782007), resolve:

Arquivar o pedido de alteração estatutária nº 46218.012397/2014-41 (SA02137), de interesse do Sindicato dos Trabalhadores da Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos de Santa Maria - MS, CNPJ: 92.457.704/0001-05, nos termos do art. 27, inciso I, da Portaria 326/2013, combinado com o art. 26, inciso I, da Portaria 501/2019.

O Coordenador de Técnica de Registro Sindical, no uso da atribuição que lhe confere o art. 1º da Portaria nº 115/2019, com fundamento na Nota Técnica nº 326/2019/DARS/CTRS/CGRS-DPJUS/DPJUS/SENAJUS/MJ (SEI n.º8772580), resolve:

Arquivar o pedido de alteração estatutária nº 46220.002553/2014-17, de interesse do SITICOM Chapecó - Sindicato dos Trabalhadores nas Indústrias da Construção e do Mobiliário de Chapecó - SC, CNPJ 83.312.231/0001-68, nos termos do art. 27, inciso I, da Portaria 326/2013 c/c art. 26, inciso I, da Portaria 501/2019.

O Coordenador de Técnica de Registro Sindical, no uso da atribuição que lhe confere o art. 1º, da Portaria nº 115/2019, com fundamento na Nota Técnica nº 355/2019/DARS/CTRS/CGRS-DPJUS/DPJUS/SENAJUS/MJ (SEI 8791089), resolve:

Deferir o registro sindical ao SINSMC - Sindicato dos Servidores Públicos Municipais de Coxim - MS, CNPJ 37.182.367/0001-83, Processo n.º 46312.000956/2014-01, para representar a Categoria Profissional dos Servidores Públicos Municipais, com abrangência Municipal e base territorial no município de Coxim, Estado do Mato Grosso do Sul/MS, nos termos do art. 25, inciso I, da Portaria 501/2019.

Para fins de anotação no Cadastro Nacional de Entidades Sindicais - CNES, resolve:

Anotar a representação do UNSP-SINDICATO NACIONAL - União Nacional dos Servidores Públicos Cíveis do Brasil, CNPJ 33.721.911/0001-67, Processo 24000.004348/89-11; excluindo a Categoria Profissional dos Servidores Públicos Municipais, no município de Coxim, Estado do Mato Grosso do Sul/MS, nos termos do art. 28 da Portaria 501/2019.

LUIZ FERNANDO FAVARO BUSNARDO



CONSELHO ADMINISTRATIVO DE DEFESA ECONÔMICA
SUPERINTENDÊNCIA-GERAL

DESPACHO Nº 10, DE 3 DE JUNHO DE 2019

ENCERRAMENTO PROCESSO ADMINISTRATIVO (CONDENAÇÃO TOTAL OU PARCIAL)
Processo Administrativo nº 08012.005024/2011-99 (Apartado de Acesso Restrito nº 08700.010884/2014-39).
Representante: SDE ex officio.
Representados: Cetest Minas Engenharia e Serviços S.A., Cetest Rio Ltda., Delta Engenharia Indústria e Comércio Ltda., Fênix Engenharia e Manutenção Ltda. (denominação atual da Hidelma Hidráulica, Elétrica e Manutenção Ltda.), GLS Engenharia e Consultoria Ltda., GPC Engenharia Ltda., Hersa Engenharia e Serviços Ltda., Hidelma Engenharia Montagens e Manutenção Ltda., Mitra Engenharia e Montagens Industriais Ltda., MPE Montagens e Projetos Especiais S.A., Vivante S/A (denominação atual de Dalkia Brasil S.A.), Alessandro Geiger Sarmento Pimentel, Almir Gutierrez Martins, Carlos Alberto de Oliveira Cruz, Carlos Alberto Rodrigues da Rocha, Eder Pereira Souza Silva, Edgar Luis Fernando Insfran, Eduardo Pereira Lima, Eduardo Pezzi, Jacob Wainer, Joel de Souza, Josemar Lúcio Ávila, Luis Sergio Ferreira Marinho, Luiz Eduardo Mendonça, Márcia Helena da Fonseca, Marciel de Jesus Rocco, Márcio Melo Aranha, Milton Jungman, Moises de Oliveira Assayag, Paulo José Silva Moraes, Raul Gaspar Ramos Martins, Renato Rinaldi, Rogério Ferreira Rodrigues, Ronaldo Nascimento, Sergio Ricardo Jacomo Negro, Simone Wainer Licht e Willian Braga da Rocha. Advogados: Fábio Antinoro; Alcides José Moraes de Carvalho; Jorge Ulisses Jacoby Fernandes e Álvaro Luiz Miranda Costa Júnior; Ary Bergher e Raphael Mattos; Pedro Henrique Pedreira Dutra Leite; Carlos Henrique Lemos; Enrique Fonseca Reis e Maria Augusta Rost; José Eduardo Coelho Branco Junqueira Ferraz; Guilherme Justino Dantas, André Franchini Giusti, Júlia Pimenta Pereira Alves, Rodrigo de Macedo Soares e Silva e Marina Magalhães Gomes Ramacciotti Santos; Maurício Costa Fernandes da Cunha; José Carlos Nespoli Louzada; Martim de Almeida Sampaio; Cleber José Rangel de Sá; Gabriel Nogueira Dias e Raquel Bezerra Cândido Amaral Leitão; Bernardo Tunes e Ana Laura Melo; Daniel Vieira Bógea Soares e Gilberto M. Calasans Gomes; Hélio Alves Bezerra de Sá e outros.

Tendo em vista a Nota Técnica nº 44/2019/CGAA6/SGA2/SG/CADE e, com fulcro no §1º do art. 50, da Lei nº 9.784/1999, integro as suas razões à presente decisão, inclusive como sua motivação. Pelos fundamentos apontados na Nota Técnica, nos termos do art. 74 da Lei nº 12.529/2011 c/c art. 156, §1º, do Regimento Interno do Cade, decido pelo encaminhamento dos presentes autos ao Tribunal Administrativo de Defesa Econômica, opinando-se: (i) pelo arquivamento deste Processo Administrativo, nos termos do tópico IV da Nota Técnica em referência, em relação aos Representados Josemar Lúcio de Ávila, Carlos Alberto Rodrigues da Rocha, Willian Braga da Rocha, Eduardo Pereira Lima, Renato Rinaldi, Carlos Alberto de Oliveira Cruz, Eder Pereira Souza Silva, Eduardo Lozano Pezzi, Luis Sérgio Ferreira Marinho, Márcia Helena da Fonseca, Marciel de Jesus Rocco, Milton Jungman, Joel de Souza, Sérgio Ricardo Jacomo Negro, Simone Wainer Licht, Jacob Wainer e Moisés de Oliveira Assayag; (ii) pelo arquivamento deste Processo Administrativo em relação aos Representados Cetest Minas Engenharia e Serviços S/A; Cetest Rio Ltda.; Delta Engenharia Indústria e Comércio Ltda.; GLS Engenharia e Consultoria Ltda.; GPC Engenharia Ltda.; Hidelma Engenharia Montagens e Manutenção Ltda.; Mitra Engenharia e Montagens Industriais Ltda.; MPE Montagens e Projetos Especiais S/A; Edgar Luís Fernando Insfran (Hidelma); Luiz Eduardo Mendonça (Álamo); Márcio Melo Aranha (Cetest Minas); Paulo José Silva Moraes (Eletroduta); Raul Gaspar Ramos Martins (Álamo), por entender que não há nos autos indícios ou provas suficientes de participação destes Representados nas condutas investigadas; (iii) pela condenação dos Representados Vivante S/A (denominação atual de Dalkia Brasil S/A), Alessandro Geiger Sarmento Pimentel (Proen) e Rogério Ferreira Rodrigues (Proen), por terem incorrido no artigo 20, inciso I e artigo 21, incisos III e VIII, da Lei nº 8.884/1994, correspondentes ao artigo 36, inciso I e § 3º, inciso I, alíneas "c" e "d", da Lei nº 12.529/2011, a aplicação de multa por infração à ordem econômica nos termos da Lei nº 12.529/2011 e das demais penalidades cabíveis; e (iv) pela condenação dos Representados Hersa Engenharia e Serviços Ltda., Almir Gutierrez Martins (MPC) e Ronaldo Nascimento (Hersa), por terem incorrido no artigo 20, inciso I e artigo 21, inciso VIII, da Lei nº 8.884/1994, correspondentes ao artigo 36, inciso I e § 3º, inciso I, alínea "d", da Lei nº 12.529/2011, a aplicação de multa por infração à ordem econômica nos termos da Lei nº 12.529/2011 e das demais penalidades cabíveis. Ao Protocolo.

ALEXANDRE CORDEIRO MACEDO
Superintendente-Geral

Ministério do Meio Ambiente

INSTITUTO CHICO MENDES DE CONSERVAÇÃO
DA BIODIVERSIDADE

PORTARIA Nº 1, DE 3 DE JUNHO DE 2019

Modifica a composição do Conselho Consultivo da Floresta Nacional de Capão Bonito, no estado de São Paulo (Processo nº 02126.001968/2018-08).

O COORDENADOR REGIONAL SUBSTITUTO DO INSTITUTO CHICO MENDES DE CONSERVAÇÃO DA BIODIVERSIDADE - INSTITUTO CHICO MENDES NA 8ª REGIÃO, tendo em vista o disposto na Lei nº 11.516, de 28 de agosto de 2007, e no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Instrução Normativa ICMBio nº 09, de 05 de dezembro de 2014;

Considerando o disposto na Lei nº 9.985, de 18 de julho de 2000, que institui o Sistema Nacional de Unidades de Conservação da Natureza - SNUC, bem como no Decreto nº 4.340, de 22 de agosto de 2002, que a regulamentou;

Considerando o Plano Estratégico Nacional de Áreas Protegidas - PNAP, instituído pelo Decreto nº 5.758/2006, que prevê como estratégias para aprimorar o planejamento e a gestão do SNUC, o estabelecimento e a promoção do funcionamento dos conselhos das unidades de conservação, bem como o apoio à participação efetiva dos representantes das comunidades locais nos conselhos;

Considerando o Decreto nº 8.243/2014, que instituiu a Política Nacional de Participação Social - PNPS;

Considerando a Portaria IBDF nº 558 de 25/10/1968, de red denominação do Parque Florestal Getúlio Vargas para Floresta Nacional de Capão Bonito;

Considerando a Portaria ICMBio nº 3, de 6 de fevereiro de 2009, que criou o Conselho Consultivo da Floresta Nacional de Capão Bonito;

Considerando a Portaria ICMBio nº 142, de 29 de janeiro de 2013, que modificou a composição do Conselho Consultivo da Floresta Nacional de Capão Bonito;

Considerando a Portaria ICMBio nº 375, de 23 de abril de 2018, que aprovou o Plano de Manejo da Floresta Nacional de Capão Bonito;

Considerando a Instrução Normativa ICMBio nº 9, de 5 de dezembro de 2014, que disciplina as diretrizes, normas e procedimentos para a formação, implementação e modificação na composição de Conselhos Gestores de Unidades de Conservação Federais;

Considerando as proposições da 13ª reunião ordinária do Conselho Consultivo da Flona de Capão Bonito do dia 7 de agosto de 2018, que concluiu pela necessidade de reformulação da composição deste Conselho; e da Oficina de Modificação da Composição do Conselho Consultivo da Flona de Capão Bonito, do dia 9 de novembro de 2018, que indicou as entidades representativas de cada setor do território da Flona de Capão Bonito;

Considerando as proposições apresentadas pela Coordenação Regional nº8, do Instituto Chico Mendes, no Processo nº 02126.001968/2018-08; resolve:

Art. 1º O Conselho Consultivo da Floresta Nacional de Capão Bonito é composto por setores representativos do Poder Público e da Sociedade Civil, considerando as peculiaridades regionais e observando-se o critério de paridade, na forma seguinte:

- I - ÓRGÃOS PÚBLICOS:
a) Órgãos públicos
II - USUÁRIOS DO TERRITÓRIO DE INFLUÊNCIA DA UNIDADE DE CONSERVAÇÃO:
a) Setor Florestal;
b) Setor Agropecuário;
c) Setor de Turismo; e
d) Setor de Infra-Estrutura
III - COLEGIADOS E ORGANIZAÇÕES NÃO GOVERNAMENTAIS:
a) Organizações não governamentais
IV- INSTITUIÇÕES DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO:
a) Instituições de ensino e pesquisa

§1º O quantitativo de vagas e a relação das instituições representantes de cada setor são aqueles definidos pelo Conselho, observando-se o critério de paridade, devidamente registrados em ata de reunião e homologados pelo Coordenador Regional competente do Instituto Chico Mendes.

§2º As futuras modificações do quantitativo de vagas e da relação das instituições representativas dos setores serão definidas pelo Conselho e submetidas pelo chefe da Floresta Nacional de Capão Bonito ao Coordenador Regional competente do Instituto Chico Mendes, para análise e homologação.

Art. 2º O Conselho Consultivo será presidido pelo chefe ou responsável institucional da Floresta Nacional de Capão Bonito, que indicará seu suplente.

Art. 3º A modificação na composição dos setores representados no Conselho Consultivo será decidida em reunião específica, com o devido registro em ata, com vistas à publicação de nova portaria assinada pelo Coordenador Regional competente do Instituto Chico Mendes.

Art. 4º As atribuições, a organização e o funcionamento do Conselho Consultivo da Floresta Nacional de Capão Bonito serão previstas no seu regimento interno.

Art. 5º O Conselho elaborará o seu Plano de Ação e avaliará a efetividade de seu funcionamento.

Parágrafo único. O Plano de Ação e o resultado da avaliação do Conselho devem ser enviados à Coordenação Regional, que o remeterá à Coordenação Geral de Gestão Socioambiental para fins de acompanhamento.

Art. 6º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

NERO AUGUSTO SILVA

Ministério de Minas e Energia

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO ENERGÉTICO

PORTARIA Nº 122, DE 3 DE JUNHO DE 2019

O SECRETÁRIO DE PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO ENERGÉTICO DO MINISTÉRIO DE MINAS E ENERGIA, no uso da competência que lhe foi delegada pelo art. 1º, inciso I, da Portaria MME nº 281, de 29 de junho de 2016, tendo em vista o disposto no art. 6º do Decreto nº 6.144, de 3 de julho de 2007, e no art. 4º da Portaria MME nº 318, de 1º de agosto de 2018, resolve:

Processo nº 48500.002348/2019-45. Interessada: CTEEP - Companhia de Transmissão de Energia Elétrica Paulista, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 02.998.611/0001-04. Objeto: Aprovar o enquadramento no Regime Especial de Incentivos para o Desenvolvimento da Infraestrutura - REIDI do projeto de reforço em instalação de transmissão de energia elétrica, objeto do 40º Termo Aditivo ao Contrato de Conexão às Instalações de Transmissão - CCT nº 009/2000, de 10 de setembro de 2018, de titularidade da interessada. A íntegra desta Portaria consta nos autos e encontra-se disponível no endereço eletrônico <http://www.mme.gov.br/web/guest/reidi-repenec/portaria-2019>.

REIVE BARROS DOS SANTOS

PORTARIA Nº 123, DE 3 DE JUNHO DE 2019

O SECRETÁRIO DE PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO ENERGÉTICO DO MINISTÉRIO DE MINAS E ENERGIA, no uso da competência que lhe foi delegada pelo art. 1º, inciso I, da Portaria MME nº 281, de 29 de junho de 2016, tendo em vista o disposto no art. 6º do Decreto nº 6.144, de 3 de julho de 2007, e no art. 4º da Portaria MME nº 318, de 1º de agosto de 2018, resolve:

Processo nº 48500.002387/2019-42. Interessada: Central Eólica Terra Santa SPE I Ltda., inscrita no CNPJ/MF sob o nº 24.895.239/0001-35. Objeto: Aprovar o enquadramento no Regime Especial de Incentivos para o Desenvolvimento da Infraestrutura - REIDI do projeto de geração de energia elétrica da Central Geradora Eólica denominada Terra Santa I, cadastrada com o Código Único do Empreendimento de Geração - CEG: EOL.CV.RN.032495-7.01, objeto da Resolução Autorizativa ANEEL nº 7.581, de 29 de janeiro de 2019, de titularidade da Interessada. A íntegra desta Portaria consta nos autos e encontra-se disponível no endereço eletrônico <http://www.mme.gov.br/web/guest/reidi-repenec/portaria-2019>.

REIVE BARROS DOS SANTOS

PORTARIA Nº 124, DE 3 DE JUNHO DE 2019

O SECRETÁRIO DE PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO ENERGÉTICO DO MINISTÉRIO DE MINAS E ENERGIA, no uso da competência que lhe foi delegada pelo art. 1º, inciso I, da Portaria MME nº 281, de 29 de junho de 2016, tendo em vista o disposto no art. 6º do Decreto nº 6.144, de 3 de julho de 2007, e no art. 4º da Portaria MME nº 318, de 1º de agosto de 2018, resolve:

Processo nº 48500.002494/2019-71. Interessada: Central Eólica Terra Santa SPE II Ltda, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 24.894.829/0001-43. Objeto: Aprovar o enquadramento no Regime Especial de Incentivos para o Desenvolvimento da Infraestrutura - REIDI do projeto de geração de energia elétrica da Central Geradora Eólica denominada Terra Santa II, cadastrada com o Código Único do Empreendimento de Geração - CEG: EOL.CV.RN.032501-5.01, objeto da Resolução Autorizativa ANEEL nº 7.582, de 29 de janeiro de 2019, de titularidade da Interessada. A íntegra desta Portaria consta nos autos e encontra-se disponível no endereço eletrônico <http://www.mme.gov.br/web/guest/reidi-repenec/portaria-2019>.

REIVE BARROS DOS SANTOS

AGÊNCIA NACIONAL DE ENERGIA ELÉTRICA
SUPERINTENDÊNCIA DE CONCESSÕES E AUTORIZAÇÕES DE GERAÇÃO

DESPACHO Nº 1.522, DE 30 DE MAIO DE 2019

Processo nº: 48500.005643/2014-49. Interessado: Agathon Participações Ltda. Decisão: (i) indeferir o pedido de prorrogação da vigência do registro de adequabilidade aos estudos de inventário e ao uso do potencial hidráulico do projeto (DRS-PCH) da PCH Dona Amélia II, cadastrada sob o Código Único de Empreendimentos de Geração (CEG) PCH.PH.PR.035425-2.01; (ii) revogar os Despachos nº 4.432, de 13 de novembro de 2014 e nº 326, de 4 de fevereiro de 2016, referentes respectivamente, ao registro ativo e ao DRS-PCH da PCH Dona Amélia II; (iii) disponibilizar o eixo da PCH Dona Amélia II para pedidos de DRI-PCH por qualquer outro interessado; e (iv) abrir processo para avaliar a execução da garantia de registro desse empreendimento, observados os princípios do contraditório e da ampla defesa. A íntegra deste Despacho (e seus anexos) consta dos autos e estará disponível em www.aneel.gov.br/biblioteca.

CARLOS EDUARDO CABRAL CARVALHO
Superintendente



DESPACHO Nº 1.523, DE 30 DE MAIO DE 2019

Processo nº: 48500.004884/2008-22. Interessado: Gongoji Montante Energia S.A. Decisão: (i) indeferir o pedido de prorrogação da vigência do registro de adequabilidade aos estudos de inventário e ao uso do potencial hidráulico do projeto (DRS-PCH) da PCH Gongoji Montante, cadastrada sob o Código Único de Empreendimentos de Geração (CEG) PCH.PH.BA.035447-3.01; (ii) revogar os Despachos nº 3.221, de 2 de setembro de 2008 e nº 264, de 1º de fevereiro de 2016, referentes respectivamente, ao registro ativo e ao DRS-PCH da PCH Gongoji Montante; (iii) disponibilizar o eixo da PCH Gongoji Montante para pedidos de DRI-PCH por qualquer outro interessado; e (iv) abrir processo para avaliar a execução da garantia de registro desse empreendimento, observados os princípios do contraditório e da ampla defesa. A íntegra deste Despacho (e seus anexos) consta dos autos e estará disponível em www.aneel.gov.br/biblioteca.

CARLOS EDUARDO CABRAL CARVALHO
Superintendente

DESPACHO Nº 1.524, DE 30 DE MAIO DE 2019

Processo nº: 48500.005638/2014-36. Interessado: Agathon Participações Ltda. Decisão: (i) indeferir o pedido de prorrogação da vigência do registro de adequabilidade aos estudos de inventário e ao uso do potencial hidráulico do projeto (DRS-PCH) da PCH São Salvador, cadastrada sob o Código Único de Empreendimentos de Geração (CEG) PCH.PH.PR.035387-6.01; (ii) revogar os Despachos nº 4.433, de 13 de novembro de 2014 e nº 325, de 4 de fevereiro de 2016, referentes respectivamente, ao registro ativo e ao DRS-PCH da PCH São Salvador; (iii) disponibilizar o eixo da PCH São Salvador para pedidos de DRI-PCH por qualquer outro interessado; e (iv) abrir processo para avaliar a execução da garantia de registro desse empreendimento, observados os princípios do contraditório e da ampla defesa. A íntegra deste Despacho (e seus anexos) consta dos autos e estará disponível em www.aneel.gov.br/biblioteca.

CARLOS EDUARDO CABRAL CARVALHO
Superintendente

SUPERINTENDÊNCIA DE FISCALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS DE GERAÇÃO

DESPACHO Nº 1.562, DE 3 DE JUNHO DE 2019

Processo nº 48500.000748/2018-35. Interessados: Esmeralda Energias Renováveis S.A. Decisão: Liberar as unidades geradoras para início de operação comercial a partir do dia 4 de junho de 2019. Usina: UFV Fazenda Esmeralda. Unidades Geradoras: UG12 e UG13 de 2.000 kW cada, totalizando 4.000 kW de capacidade instalada. Localização: Município de Agrestina, estado de Pernambuco. A íntegra deste Despacho consta dos autos e estará disponível em www.aneel.gov.br/biblioteca.

GENTIL NOGUEIRA DE SÁ JÚNIOR
Superintendente

DESPACHO Nº 1.563, DE 3 DE JUNHO DE 2019

Processo nº 48500.006996/2013-85. Interessados: Serraria Egídio Ltda. Decisão: Liberar a unidade geradora para início da operação em teste a partir do dia 4 de junho de 2019. Usina: UTE Egídio. Unidade Geradora: UG1 de 2.000 kW. Localização: Município de Juruena, estado de Mato Grosso. A íntegra deste Despacho consta dos autos e estará disponível em www.aneel.gov.br/biblioteca.

GENTIL NOGUEIRA DE SÁ JÚNIOR
Superintendente

SUPERINTENDÊNCIA DE FISCALIZAÇÃO ECONÔMICA E FINANCEIRA

DESPACHO Nº 1.551, DE 31 DE MAIO DE 2019

Processo nº 48500.000150/2019-27. Interessadas: Amazonas Distribuidora de Energia S.A. Decisão: considerar atendida, pela Interessada, a exigência de envio dos documentos comprobatórios de formalização da operação anuída pelo Despacho nº 630, de 1º de março de 2019. A íntegra deste Despacho consta dos autos e estará disponível em: www.aneel.gov.br/biblioteca.

TICIANA FREITAS DE SOUSA
Superintendente de Fiscalização Econômica e Financeira

IVO SECHI NAZARENO
Superintendente de Concessões, Permissões e Autorizações de Transmissão e Distribuição

DESPACHO Nº 1.552, DE 31 DE MAIO DE 2019

Processo nº 48500.000037/2019-41. Interessadas: Campo Belo Energética S.A. Decisão: considerar atendida, pela Interessada, a exigência de envio dos documentos comprobatórios de formalização da operação anuída Despacho nº 220, de 25 de janeiro de 2019. A íntegra deste Despacho consta dos autos e estará disponível em: www.aneel.gov.br/biblioteca.

TICIANA FREITAS DE SOUSA
Superintendente

SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO TARIFÁRIA

DESPACHO Nº 1.561, DE 3 DE JUNHO DE 2019

Processo: 48500.000761/2019-75. Interessados: agentes de distribuição de energia elétrica com atualização tarifária no mês de abril de 2019. Decisão: fixar a Taxa de Fiscalização de Serviços de Energia Elétrica - TFSEE aos interessados. A íntegra deste Despacho estará disponível no endereço eletrônico www.aneel.gov.br/biblioteca.

CLÁUDIO ELIAS CARVALHO
Superintendente Adjunto

RETIFICAÇÃO

Na íntegra do Despacho nº 1.525, de 30 de maio de 2019, publicada no D.O. n. 104, de 31 de maio de 2019, Seção 1, página 55, constante do Processo n. 48500.001063/2016-44, onde se lê: "... os valores a serem repassados às concessionárias de distribuição de energia elétrica credoras, pela Conta Bandeiras, até 6 de abril de 2019,..."; leia-se: "... os valores a serem repassados às concessionárias de distribuição de energia elétrica credoras, pela Conta Bandeiras, até 6 de junho de 2019,...". A íntegra do Despacho retificado está disponibilizada no endereço eletrônico <http://www.aneel.gov.br/biblioteca/>.

SUPERINTENDÊNCIA DE PESQUISA E DESENVOLVIMENTO E EFICIÊNCIA ENERGÉTICA

DESPACHO Nº 1.517, DE 30 DE MAIO DE 2019

Processo nº: 48500.001726/2017-10. Interessado: Rio Parapanema Energia S.A. Decisão: (i) reconhecer o total de R\$ 2.806.460,29 (dois milhões, oitocentos e seis mil, quatrocentos e sessenta reais, e vinte e nove centavos), referente à realização do Projeto de Pesquisa e Desenvolvimento, código PD-0387-0313/2013; e (ii) declarar o encerramento deste projeto. A íntegra deste Despacho consta dos autos e estará disponível em www.aneel.gov.br/biblioteca.

AILSON DE SOUZA BARBOSA
Superintendente

DESPACHO Nº 1.519, DE 29 DE MAIO DE 2019

Processo nº: 48500.001129/2017-87. Interessados: CEB Distribuição S.A. Decisão: (i) reconhecer o total de 935.923,08 (novecentos e trinta e cinco mil, novecentos e vinte e três reais, e oito centavos), referente à realização do Projeto de Pesquisa e Desenvolvimento, código PD-5160-1103/2011 e (ii) declarar o encerramento deste projeto. A íntegra deste Despacho consta dos autos e estará disponível em www.aneel.gov.br/biblioteca.

AILSON DE SOUZA BARBOSA
Superintendente

DESPACHO Nº 1.520, DE 29 DE MAIO DE 2019

Processo nº: 48500.001734/2017-58. Interessados: Light Energia S.A. Decisão: (i) reconhecer o total de R\$ 967.536,01 (novecentos e sessenta e sete mil, quinhentos e trinta e seis reais, e um centavo), referente à realização do Projeto de Pesquisa e Desenvolvimento, código PD-5161-0007/2011; e (ii) declarar o encerramento deste projeto. A íntegra deste Despacho consta dos autos e estará disponível em www.aneel.gov.br/biblioteca.

AILSON DE SOUZA BARBOSA
Superintendente

DESPACHOS DE 30 DE MAIO DE 2019

Nº 1.526 - Processo nº: 48500.002104/2017-09. Interessados: Enerpeixe S.A. e Pantanal Energética S.A. Decisão: (i) reconhecer o total de R\$ 1.528.617,93 (um milhão, quinhentos e vinte e oito mil, seiscentos e dezessete reais, e noventa e três centavos), referente à realização do Projeto de Pesquisa e Desenvolvimento, código PD-2952-0004/2011; e (ii) declarar o encerramento deste projeto.

Nº 1.527 - Processo nº: 48500.000027/2018-25. Interessados: Copel Distribuição S.A. e Copel Geração e Transmissão S.A. Decisão: (i) reconhecer o total de R\$ 1.994.150,48 (um milhão, novecentos e noventa e quatro mil, cento e cinquenta reais, e quarenta e oito centavos), referente à realização do Projeto de Pesquisa e Desenvolvimento, código PD-2866-0310/2013; e (ii) declarar o encerramento deste projeto.

Nº 1.528 - Processo nº: 48500.002013/2017-65. Interessado: AES Eletropaulo Metropolitana Eletricidade de São Paulo S.A. Decisão: (i) reconhecer o total de R\$ 738.797,65 (setecentos e trinta e oito mil, setecentos e noventa e sete reais, e sessenta e cinco centavos), referente à realização do Projeto de Pesquisa e Desenvolvimento, código PD-0390-1026/2010; e (ii) declarar o encerramento deste projeto.

Nº 1.529 - Processo nº: 48500.002128/2017-50. Interessados: Central Geradora Termelétrica Fortaleza S.A. e Centrais Elétricas Cachoeira Dourada S.A. Decisão: (i) reconhecer o total de R\$ 2.720.183,11 (dois milhões, setecentos e vinte mil, cento e oitenta e três reais, e onze centavos), referente à realização do Projeto de Pesquisa e Desenvolvimento, código PD-2934-0010/2012; e (ii) declarar o encerramento deste projeto.

A íntegra destes Despachos consta dos autos e estará disponível em www.aneel.gov.br/biblioteca.

AILSON DE SOUZA BARBOSA
Superintendente

DESPACHO Nº 1.531, DE 30 DE MAIO DE 2019

Processo nº: 48500.000110/2018-02. Interessado: AES Eletropaulo Metropolitana Eletricidade de São Paulo S.A. Decisão: (i) reconhecer o total de R\$ 774.734,37 (setecentos e setenta e quatro mil, setecentos e trinta e quatro reais, e trinta e sete centavos), referente à realização do Projeto de Pesquisa e Desenvolvimento, código PD-0390-1042/2010; e (ii) declarar o encerramento deste projeto. A íntegra deste Despacho consta dos autos e estará disponível em www.aneel.gov.br/biblioteca.

AILSON DE SOUZA BARBOSA
Superintendente

AGÊNCIA NACIONAL DE MINERAÇÃO

DESPACHO
Relação nº 61/2019

Fase de Requerimento de Registro de Extração
Outorga o Registro de Extração, prazo 4 anos, vigência a partir dessa publicação(923)
810.062/2019-10º BATALHÃO DE ENGENHARIA DE CONSTRUÇÃO- Registro de Extração Nº01/2019 de 03/06/2019

VICTOR HUGO FRONER BICCA
Diretor-Geral

GERÊNCIA REGIONAL DA ANM NO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

DESPACHO
Relação nº 43/2019

Fase de Requerimento de Pesquisa
Determina cumprimento de exigência - Prazo 60 dias(131)
868.178/2018-SUCUPIRA INVESTIMENTOS LTDA.-OF. Nº228/2019
868.179/2018-MINERAÇÃO SANTA MARIA LTDA-OF. Nº229/2019
868.180/2018-MINERAÇÃO SANTA MARIA LTDA-OF. Nº229/2019
868.181/2018-ECOGER ECOLOGINO GERAÇÃO DE ENERGIA EM MATRIZ RENOVÁVEL LTDA-OF. Nº231/2019
868.183/2018-KAZUTO HORII-OF. Nº236/2019
868.184/2018-KAZUTO HORII-OF. Nº236/2019
868.186/2018-TIAGO ALVES GARCIA-OF. Nº237/2019
868.187/2018-MINERAÇÃO SANTO ANTÔNIO LTDA-OF. Nº238/2019



Fase de Licenciamento Determina cumprimento de exigência - Prazo 30 dias(718) 868.074/2006-PEDREIRA TRÊS BARRAS LTDA ME-OF. Nº223/2019 868.002/2014-M.A EXTRACAO DE AREIA LTDA ME-OF. Nº219/2019 Auto de infração lavrado/Prazo para defesa ou pagamento 30 dias(761) 868.074/2006-PEDREIRA TRÊS BARRAS LTDA ME- AI Nº7/2019 - 8/2019 868.002/2014-M.A EXTRACAO DE AREIA LTDA ME- AI Nº6/2019 Multa aplicada/ prazo para pagamento ou interposição de recurso: 30 dias(773) 868.110/2005-AREEIRO ILHA LTDA ME -AI Nº393/2018 868.074/2006-PEDREIRA TRÊS BARRAS LTDA ME -AI Nº410/2018 - 411/2018 - 412/2018 868.098/2017-C A A DOS SANTOS ME -AI Nº423/2018 Determina cumprimento de exigência- RAL RETIFICADOR/Prazo 30 dias(1739) 868.074/2006-PEDREIRA TRÊS BARRAS LTDA ME-OF. Nº221.44.008/2019		DESPACHO Relação nº 26/2019	
LUIS CLÁUDIO DE SOUSA Gerente		FASE DE AUTORIZAÇÃO DE PESQUISA Multa aplicada-(TAH)/prazo para pagamento ou interposição de recurso: 30 dias. (6.41) a g Pierrout Comércio Atacadista de Minerios me - 870006/17 a7 Assessoria Empresarial e Tributaria Ltda me - 870029/17 Antonio de Souza Jorge - 871400/16 Barions Marmores Ltda - 870640/16 Casablanca Mineração Ltda - 872622/16 Casabranca Negócios Imobiliários Ltda me - 870808/14, 870809/14, 870812/14 Demater Diesel Empreendimentos Ltda me - 870667/13, 870669/13, 870670/13, 870671/13, 870672/13, 870674/13, 870675/13, 870676/13, 870702/13 Elane Queiroz Vieira - 871074/14 f2 Extração e Transportes Ltda - 872689/15 Friedrich Franz Hacki - 871567/16 Helio Josue de Oliveira me - 870545/14 Hércules Mineração da Bahia Ltda - 870781/16 Ironlake Exploração Mineral Ltda me - 870318/16 js Gems Ltda me - 870585/16 Lima Consultoria Ambiental Mineração e Agronomia Ltda - 872751/16 Mediterraneo Mineração Ltda - 870670/16, 870569/16 Mineração Brasferros Bahia Ltda - 871688/16 Mineração Caiçara Ltda - 872032/16, 872033/16 Mineração Concorde Alpha 1 Importação e Exportação Ltda me - 870976/16 Mineração Ferros Mgm Ltda - 871558/16, 872086/11 Mineração Itagran Ltda - 870069/17 Minerxx Exploracao, Comercio, Importacao e Exportacao de Minerios LTDA. me - 871730/16 Patrícia Dos Santos Reis - 870285/14 Paulo Cesar de Lima - 870097/16 Pedreira Vitória Ltda Epp - 870079/16 Presmag Extração de Minerais Eireli - 871771/16 Raimundo Nunes da Costa - 872498/15 Road Comercial Exportadora Importadora e Industria Ltda - 871999/14, 872150/14, 872151/14, 872152/14 Romilton Melo de Souza - 871190/14, 872009/16, 872190/16 Teogles Ireno Santana Eireli me - 873090/15 Uilmo Pereira de Oliveira & Cia Ltda me - 872320/15 Wallasse Guedes Correia - 872584/16	
LUIS CLÁUDIO DE SOUSA Gerente		CLAUDIA MARTINEZ MAIA Gerente	
GERÊNCIA REGIONAL DA ANM DO MARANHÃO			
DESPACHO Relação nº 30/2019		DESPACHO Relação nº 27/2019	
Ficam NOTIFICADOS para pagar ou parcelar débito(MULTAS)/prazo 10(dez) dias (6.62) Gesso Nordeste Ltda - 806901/77 - Not.31/2019 - R\$ 6.870,42, 806901/77 - Not.32/2019 - R\$ 6.870,42, 806901/77 - Not.33/2019 - R\$ 6.870,42, 806901/77 - Not.34/2019 - R\$ 6.870,42, 806901/77 - Not.35/2019 - R\$ 6.870,42, 806901/77 - Not.50/2019 - R\$ 6.870,42, 806901/77 - Not.51/2019 - R\$ 6.870,42 Gessosul Indústria de Gesso LTDA. - 806902/77 - Not.36/2019 - R\$ 6.870,42 Mineração Chorado LTDA. - 806050/95 - Not.37/2019 - R\$ 6.870,42, 806050/95 - Not.38/2019 - R\$ 6.870,42, 806050/95 - Not.39/2019 - R\$ 6.870,42, 806050/95 - Not.40/2019 - R\$ 6.870,42, 806050/95 - Not.41/2019 - R\$ 6.870,42, 806050/95 - Not.42/2019 - R\$ 6.870,42, 806050/95 - Not.43/2019 - R\$ 6.870,42, 806050/95 - Not.44/2019 - R\$ 6.870,42, 806050/95 - Not.45/2019 - R\$ 6.870,42, 806050/95 - Not.46/2019 - R\$ 6.870,42, 806050/95 - Not.47/2019 - R\$ 6.870,42, 806050/95 - Not.48/2019 - R\$ 6.870,42, 806050/95 - Not.49/2019 - R\$ 6.870,42 pg Mineração e Engenharia Ltda - 816934/73 - Not.30/2019 - R\$ 3.435,21		FASE DE AUTORIZAÇÃO DE PESQUISA Multa aplicada-(TAH)/prazo para pagamento ou interposição de recurso: 30 dias. (6.41) a3 Mineração, Exportação e Importação Ltda me - 871158/17 Ana Carina Pires da Silva - 870639/17 Antonio de Souza Jorge - 870269/17 Bioground Mineração Ltda - 871445/17 Couros Mineração Ltda me - 871364/17 Diogo Patrick Ornelas Chaves - 870072/17 e f da Silva Filho me - 870415/17 Edmilson Feliciano Dos Santos - 870496/17 Edson Dourado - 870675/17 Exótica Stone Granitos e Marmores Ltda me - 870856/17, 871378/17 Extração e Comércio de Areia Santos Ltda me - 870271/17 Fazendas Reunidas Santa Maria LTDA. - 871300/17 Flauzina Aparecida Ferreira Neves me - 870585/17 Flory Nonato Dos Santos - 871100/17 Geovan da Anunciação Cordeiro - 871367/17 Gran g5 Export LTDA. - 870994/17, 870996/17 Grancosta Granitos e Mineração Ltda me - 870990/17, 870991/17 Itapeor Itapemirim Pedras Ornamentais LTDA. me - 871280/17 j e c Comercio e Servicos em Construcoes Ltda me - 870421/17, 870422/17 j. Damacena de Jesus Serviços me - 870309/17 Jeriba Mineração de Pedras Ornamentais, Estração, Import e Exportação Ltda me - 871056/17, 871180/17 José Rosa Machado - 871153/17, 871154/17, 870892/17 Leildo Lima Ribeiro me - 870945/17 Ig Construtora Ltda me - 870625/17 Luciano Araujo Menezes - 870631/17 Manoel Alvaro Lima Soriano me - 870834/17 Marcelo Pereira Dos Santos - 870578/17 Maria Emilia de Freitas Palhares Prais - 870899/17, 870900/17, 870908/17, 871395/17 Mibras Mineração do Brasil Ltda - 871167/17 Mineração Itagran Ltda - 870070/17 Pedreira Vitória Ltda Epp - 870257/17 Polix Acabamentos Especiais Ltda - 871451/17, 871452/17 Roberto Gabriel Duarte - 870669/17 Segovia Comércio de Mármore e Granitos LTDA. - 871160/17 Shekinah Granitos Ltda me - 870509/17 Sila Florestamento e Participações Ltda - 870772/17, 870773/17 Terezinha Cardoso Dos Santos - 870702/17 Wagner Alves Teixeira Junior - 871289/17	
ANTONIO CARLOS SANTOS PEREIRA Gerente		CLAUDIA MARTINEZ MAIA Gerente	
DESPACHO Relação nº 31/2019		DESPACHO Relação nº 28/2019	
Ficam NOTIFICADOS para pagar ou parcelar débito(MULTAS)/prazo 10(dez) dias (6.62) Paulo Emanuel Vilela - 806091/15 - Not.52/2019 - R\$ 7.718,93		FASE DE AUTORIZAÇÃO DE PESQUISA Multa aplicada-(TAH)/prazo para pagamento ou interposição de recurso: 30 dias. (6.41) rs Locacoes Ltda me - 844050/16 Sérgio Lima da Silva - 844053/16	
THYAGO DE SOUSA RIBEIRO Gerente Substituto		CLAUDIA MARTINEZ MAIA Gerente	
GERÊNCIA REGIONAL DA ANM NO ESTADO DE ALAGOAS			
DESPACHO Relação nº 32/2019		DESPACHO Relação nº 25/2019	
Ficam NOTIFICADOS para pagar ou parcelar débito(MULTAS)/prazo 10(dez) dias (6.62) Antonio de Brito Filho - 806101/09 - Not.53/2019 - R\$ 7.903,64		FASE DE AUTORIZAÇÃO DE PESQUISA Multa aplicada-(TAH)/prazo para pagamento ou interposição de recurso: 30 dias. (6.41) Edinalvo Holz - 872056/17 Josemar Soares Vieira - 872108/17, 872116/17 Marca Intermediações em Negocios Ltda me - 872067/17	
THYAGO DE SOUSA RIBEIRO Gerente Substituto		CLAUDIA MARTINEZ MAIA Gerente	
GERÊNCIA REGIONAL DA ANM NO ESTADO DE BAHIA			
DESPACHO Relação nº 26/2019		DESPACHO Relação nº 28/2019	
Ficam NOTIFICADOS para pagar ou parcelar débito(MULTAS)/prazo 10(dez) dias (6.62) Antonio de Brito Filho - 806101/09 - Not.53/2019 - R\$ 7.903,64		FASE DE AUTORIZAÇÃO DE PESQUISA Multa aplicada-(TAH)/prazo para pagamento ou interposição de recurso: 30 dias. (6.41) rs Locacoes Ltda me - 844050/16 Sérgio Lima da Silva - 844053/16	
FERNANDO JOSÉ DA COSTA BISPO Gerente		CLAUDIA MARTINEZ MAIA Gerente	



GERÊNCIA REGIONAL DA ANM NO ESTADO DE GOIÁS

DESPACHO
Relação nº 62/2019

FASE DE AUTORIZAÇÃO DE PESQUISA
Multa aplicada-(TAH)/prazo para pagamento ou interposição de recurso: 30 dias. (6.41)
Nióbio Brasil s a - 860847/17

DAGOBERTO PEREIRA SOUZA
Gerente

GERÊNCIA REGIONAL DA ANM NO ESTADO DE MINAS GERAIS

DESPACHO
Relação nº 67/2019

Fase de Requerimento de Pesquisa
Indefere de plano o requerimento de Autorização de Pesquisa(101)
834.758/2008-JOSÉ FRANCISCO PEREIRA DA SILVA DE PÁDUA
Indefere requerimento de pesquisa por interferência total(121)
831.334/2017-VS CONSTRUTORA CIVIL EIRELLI
Determina cumprimento de exigência - Prazo 60 dias(131)
834.615/2008-VALE FERTILIZANTES SA-OF. Nº154/2019-DIREM/GER/ANM/MG
834.807/2008-ACCIO GUIDO DE SOUZA LIMA-OF. Nº156/2019-DIREM/GER/ANM/MG
830.863/2012-JOSÉ FRANCISCO PEREIRA DA SILVA DE PÁDUA-OF. Nº145/2019-DIREM/GER/ANM/MG
832.625/2016-GERDAU AÇOMINAS S.A.-OF. Nº0166/2019-DIREM/GER/ANM/MG
830.247/2017-NIVALDO NUNES DE SOUZA-OF. Nº04/2019-SECOR/ANM/MG
831.289/2017-FRANCISCO CARLOS GARRITO-OF. Nº0165/2019-DIREM/GER/ANM/MG
830.959/2018-LRH COMERCIO DE MINERAIS E ARTIGOS DO VESTUARIO LTDA. EPP-OF. Nº135/19-DIREM/GER/ANM/MG
Determina arquivamento definitivo do processo(155)
830.945/2014-CONSTRUTORA CARLOS MIRANDA ENGENHARIA COMÉRCIO E INDÚSTRIA LTDA.
Indefere requerimento de transformação do regime de Autorização de Pesquisa para Licenciamento.(165)
830.100/2017-PAULO CESAR FONSECA
Indefere pedido de reconsideração(181)
832.768/2003-VALE S A
831.070/2009-ITINGA MINERAÇÃO LTDA
832.552/2016-AURIVONIO MOREIRA CAETANO
830.772/2017-UBIRAJARA PEREIRA
Defere pedido de reconsideração(182)
830.392/2009-EMPRESA DE MINERAÇÃO ESPERANÇA SA

Fase de Autorização de Pesquisa
Instaura processo administrativo de Declaração de Caducidade/Nulidade do Alvará - Prazo para defesa: 60 (sessenta) dias(237)
830.084/2018-PARAOPEBA PARTICIPAÇÕES LTDA- OF. Nº 13/2019-SECOR/ANM/MG
Determina cumprimento de exigência - Prazo 60 dias(250)
832.824/2008-ANTÔNIO MARCOS MONTEIRO DE SILVA-OF. Nº155/2019-DIREM/GER/ANM/MG
Não conhece requerimento protocolizado(270)
832.707/2013-MINERAÇÃO FÉLIX LTDA.
Determina o arquivamento definitivo do processo(279)
832.584/2015-KÁSSIA JUSTINO DORNELAS ME

Fase de Requerimento de Lavra
Despacho publicado(356)
831.856/1990-BELMONT MINERAÇÃO LTDA-Ofício nº429/2019 - DFMM/GER/ANM/MG - Chamada do requerente para comprovação periódica da diligenciamento ambiental, com fundamento no Dec.9406/2018, Art.31 § 4º
832.967/1992-MINERAÇÃO BELOCAL LTDA-Ofício nº414/2019 - DFMM/GER/ANM/MG - Chamada do requerente para comprovação periódica da diligenciamento ambiental, com fundamento no Dec.9406/2018, Art.31 § 4º
832.216/1999-MINERAÇÃO BELOCAL LTDA-Ofício nº413/2019 - DFMM/GER/ANM/MG - Chamada do requerente para comprovação periódica da diligenciamento ambiental, com fundamento no Dec.9406/2018, Art.31 § 4º
Determina cumprimento de exigência - Prazo 60 dias(361)
831.133/1980-GRANITOS SOLEDADE LTDA ME-OF. Nº377/2019-DFMNM/GER/ANM/MG
830.183/1984-MINERAÇÃO DO MOINHO LTDA-OF. Nº359/2019-DFMNM/GER/ANM/MG
831.840/1988-MINERAÇÃO SANTA RITA FUNDÃO LTDA-OF. Nº368/2019-DFMNM/GER/ANM/MG
831.129/2000-COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO DE MINAS GERAIS-OF. Nº369/2019-DFMNM/GER/ANM/MG
833.736/2008-EMPRESER EMPRESA DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS-OF. Nº397/2019-DFMNM/GER/ANM/MG
830.109/2016-PEDRAS ROCHA E IRMÃOS LTDA-OF. Nº236/2019-DFMNM/ANM/MG
Nega prorrogação prazo para cumprimento de exigência(363)
833.033/1989-SF MINERAÇÃO LTDA-OF. Nº2562/2011/FISCALIZAÇÃO/3ºDS/ DNP/MP

Fase de Concessão de Lavra
Aprova o modelo de rotulo da embalagem de água(440)
830.838/2000-ÁGUA MINERAL AGUAÍ LTDA- Fonte Dolores e Fonte da Mata - Marca Aguaí (Fonte Dolores) - Embalagem:20L,10L (2 modelos),5L,1,5L,510mL, copinhos 300 mL e 200 mL, todas sem gás;510 mL com gás - Marca Aguaí (Fonte da Mata) - Embalagem 20L e 10L, sem gás - Marca Acqua Dora (Fontes da Mata e Dolores) - Embalagem 20L e 10L, sem gás.- SÃO JOAQUIM DE BICAS/MG
831.780/2001-CETRO IND. E COM. DE ÁGUA MINERAL LTDA- Fonte das Amoras - Marca Florença - Embalagem:1,5L e 510 mL. sem gás.- CAPIM BRANCO/MG, SETE LAGOAS/MG
830.134/2009-AGRONELLI AGROINDÚSTRIA LIMITADA- Fonte São José - Marca Porto Real - Embalagem:20L,10L,3,05L,1,5L,500 mL e 330 mL, sem gás.- UBERABA/MG
Determina arquivamento Auto de Infração - RAL(1708)
802.459/1977-MINERAÇÃO RETIRO LTDA- AI Nº1541/2016-FISCALIZAÇÃO/DNP/MP

Fase de Licenciamento
Determina cumprimento de exigência - Prazo 30 dias(718)
834.845/2007-HELDER LOSCHI DE ANDRADE-OF. Nº249/2019-DFMNM/GER/ANM/MG
830.186/2015-MINERAÇÃO ESTRELA DALVA LTDA-OF. Nº106/19-DIREM/ANM/MG
Prorroga prazo para cumprimento de exigência- Prazo 30 dias(722)
831.605/2013-JAIR AGOSTINHO DE OLIVEIRA-OF. Nº250/2019-DFMNM/GER/ANM/MG
Autoriza averbação da Prorrogação do Registro de Licença(742)
834.853/2008-CERÂMICA CRUZEIRO LTDA- Registro de Licença Nº 3956/DNP/MP de 2013 - Vencimento em 05/12/2020

Fase de Requerimento de Registro de Extração
Outorga o Registro de Extração, prazo 5 anos, vigência a partir dessa publicação(924)
830.224/2019-PREFEITURA MUNICIPAL DE MONJOLOS- Registro de Extração Nº01/2019 de 13/03/2019

Fase de Requerimento de Licenciamento
Determina arquivamento definitivo do processo(1147)
831.079/2017-PAULO CESAR FONSECA
Determina cumprimento de exigência - Prazo 30 dias(1155)
832.635/2014-HELICIO OLIVEIRA QUINTÃO-OF. Nº400/2019-DFMNM/GER/ANM/MG
831.672/2016-VALDEMAR RESENDE FILHO ME-OF. Nº376/2019-DFMNM/GER/ANM/MG
830.339/2017-CONSTRUTORA TRIUNFO SA-OF. Nº240/2019-DFMNM/GER/ANM/MG
831.072/2017-ÁGUA EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA-OF. Nº351/2019-DFMNM/GER/ANM/MG
831.596/2017-COMERCIAL RIO PARAISO LTDA EPP-OF. Nº373/2019-DFMNM/GER/ANM/MG
831.666/2017-CHRISTIANO SILVEIRA BASTOS-OF. Nº372/2019-DFMNM/GER/ANM/MG
831.679/2017-TRINDADE AREAL E QUARTZITOS LTDA ME-OF. Nº345/2019-DFMNM/GER/ANM/MG
831.912/2017-CSM EXTRAÇÃO MINERAL LTDA ME-OF. Nº346/2019-DFMNM/GER/ANM/MG
831.231/2018-APARECIDA CARNEIRO DOS SANTOS RESENDE-OF. Nº263/2019-DFMNM/GER/ANM/MG
Reconsidera o despacho de indeferimento(1162)
830.179/2016-COMERCIO DE AREIA JJ EIRELI ME
Prorroga prazo para cumprimento de exigência- Prazo 30 dias(1166)
830.422/2017-T.R. ZOIA DE SOUSA ME-OF. Nº254/2019-DFMNM/GER/ANM/MG
Indefere requerimento de Licenciamento- área sem oneração(2096)
833.937/2013-F & F SERVIÇOS E EXTRAÇÃO DE AREIA E ARGILA LTDA
830.503/2018-J .A. FILHO FILITO LTDA ME
830.600/2018-AQUINO TERRAPLENAGEM CARANGOLA EIRELI ME

JANIO ALVES LEITE
Gerente

DESPACHO
Relação nº 100/2019

Fase de Autorização de Pesquisa
Auto de infração lavrado/Relatório de Pesquisa- prazo p/ defesa ou pagamento 30 dias(638)
833.242/2007-MARCELO PRADO ROLLA-AI Nº11/2019-DIREM/GER/ANM/MG
830.226/2009-ALTIVO PEDRAS LTDA-AI Nº49/2019-DIREM/GER/ANM/MG
831.472/2010-INFRAMINAS INVESTIMENTOS E PARTICIPAÇÕES LTDA.-AI Nº201/2019-Gerência Regional/MG
831.492/2010-VALMIR CLAUDIO CRUZ-AI Nº199/2019-Gerência Regional/MG
831.646/2010-RUBENS PINTO ROSA-AI Nº200/2019-Gerência Regional/MG
830.518/2011-AIRTON MACHADO DE MELO-AI Nº146/2019-Gerência Regional/MG
830.978/2011-CARLOS GUSTAVO GOULART CORDEIRO DE FARIAS-AI Nº62/2019-DIREM/GER/ANM/MG
831.103/2011-EMD EMPRESA DE MINERAÇÃO DIAS LTDA-AI Nº63/2019-DIREM/GER/ANM/MG
831.167/2011-SOCIEDADE COMERCIAL PEITO DE AÇO-AI Nº64/2019-DIREM/GER/ANM/MG
831.187/2011-WALDEMAR ALVES DA SILVA-AI Nº65/2019-DIREM/GER/ANM/MG
831.236/2011-EMD EMPRESA DE MINERAÇÃO DIAS LTDA-AI Nº66/2019-DIREM/GER/ANM/MG
831.241/2011-GERALDO MAGELA ESTEVES FERREIRA DA SILVA-AI Nº61/2019-DIREM/GER/ANM/MG
831.278/2011-TERRAPLENAGEM E PAVIMENTAÇÃO BRASIL TERRA LTDA.-AI Nº67/2019-DIREM/GER/ANM/MG
831.342/2011-SEBASTIÃO CUNHA ALVES-AI Nº150/2019-Gerência Regional/MG
831.760/2011-OCIAM MINERAÇÕES LTDA-AI Nº73/2019-DIREM/GER/ANM/MG
831.761/2011-OCIAM MINERAÇÕES LTDA-AI Nº74/2019-DIREM/GER/ANM/MG
831.778/2011-CERÂMICA VARGEM ALEGRE LTDA-AI Nº68/2019-DIREM/GER/ANM/MG
832.869/2011-AREAL RIO PARDO LTDA. ME-AI Nº81/2019-DIREM/GER/ANM/MG
833.250/2011-GUILHERME JARDIM CAMARGOS-AI Nº92/2019-DIREM/GER/ANM/MG
833.290/2011-PETER JOAQUIM MORAES NARCISO DE FREITAS ME-AI Nº93/2019-DIREM/GER/ANM/MG
833.297/2011-UMBERTO VALADARES DE LUCENA-AI Nº94/2019-DIREM/GER/ANM/MG
833.381/2011-THIAGO WILKER VIAL-AI Nº95/2019-DIREM/GER/ANM/MG
833.427/2011-JOSÉ GONÇALVES DOS SANTOS-AI Nº96/2019-DIREM/GER/ANM/MG
833.435/2011-MONICA CRISTINA VIEIRA SILVA ALVARENGA-AI Nº97/2019-DIREM/GER/ANM/MG
833.535/2011-W. L. LOPES ME-AI Nº98/2019-DIREM/GER/ANM/MG
833.701/2011-FARLEY DANIEL D' ANGELIS ROCHA-AI Nº101/2019-DIREM/GER/ANM/MG
833.704/2011-MINASILICIO GMA MINERADORA LTDA-AI Nº188/2019-Gerência Regional/MG
833.798/2011-JOSE ALVES DE ASSIS-AI Nº103/2019-DIREM/GER/ANM/MG
833.799/2011-SAND MINERAÇÃO LTDA-AI Nº104/2019-DIREM/GER/ANM/MG
833.831/2011-ANTÔNIO C. DA SILVA MÁRMORES E GRANITOS ME-AI Nº105/2019-DIREM/GER/ANM/MG
833.891/2011-RODRIGO MÁRCIO DA SILVA-AI Nº106/2019-DIREM/GER/ANM/MG
834.023/2011-LOCADORA MOREIRA CARVALHO LTDA-AI Nº107/2019-DIREM/GER/ANM/MG
834.139/2011-LEANDRO HENRIQUE COSTA JÚNIOR-AI Nº108/2019-DIREM/GER/ANM/MG
834.168/2011-HELDER DEHON DE PAULA-AI Nº109/2019-DIREM/GER/ANM/MG
834.195/2011-MINERAÇÃO TRINDADE LTDA-AI Nº110/2019-DIREM/GER/ANM/MG
834.197/2011-MINERAÇÃO TRINDADE LTDA-AI Nº111/2019-DIREM/GER/ANM/MG
834.198/2011-MINERAÇÃO TRINDADE LTDA-AI Nº112/2019-DIREM/GER/ANM/MG
834.858/2011-AREAL CÁSSIA LTDA ME-AI Nº153/2019-Gerência Regional/MG
830.141/2012-EMPRESER EMPRESA DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS-AI Nº43/2019-DIREM/GER/ANM/MG
830.444/2012-MINERACAO CUNHA LTDA-AI Nº149/2019-Gerência Regional/MG
830.626/2012-PAVOTEC PAVIMENTAÇÃO E TERRAPLENAGEM LTDA-AI Nº152/2019-Gerência Regional/MG
830.650/2012-PEDREIRA MADALENA LTDA.-AI Nº157/2019-Gerência Regional/MG
830.716/2012-LOCAMEX LOCAÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS S.A-AI Nº31/2019-DIREM/GER/ANM/MG
830.717/2012-LOCAMEX LOCAÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS S.A-AI Nº32/2019-DIREM/GER/ANM/MG
830.718/2012-LOCAMEX LOCAÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS S.A-AI Nº33/2019-DIREM/GER/ANM/MG
831.381/2012-MINERAÇÃO SANTA INÊS LTDA-AI Nº156/2019-Gerência Regional/MG
831.382/2012-MERCÚRIO TERRAPLANAGEM E LOCAÇÕES LTDA.-AI Nº158/2019-Gerência Regional/MG
831.386/2012-JOSE LUIZ ALVES PEREIRA-AI Nº159/2019-Gerência Regional/MG
831.841/2012-ANGELINA ALTOMARE NARDY ABBUD-AI Nº160/2019-Gerência Regional/MG
833.284/2012-BELMONT MINERAÇÃO LTDA-AI Nº183/2019-Gerência Regional/MG
834.249/2012-PRJ PARTICIPACOES, EMPREENDIMENTOS LTDA.-AI Nº186/2019-Gerência Regional/MG
834.424/2012-GUILHERME GAMA PÓVOA-AI Nº185/2019-Gerência Regional/MG
831.473/2014-EVANDO HORÁCIO PINTO-AI Nº58/2019-DIREM/GER/ANM/MG
831.351/2015-ERNANE FELIX DE SOUSA-AI Nº60/2019-DIREM/GER/ANM/MG
Fase de Disponibilidade
Auto de Infração lavrado / Prazo para defesa ou pagamento 30 dias.(1842)
833.702/2011-MINASILICIO GMA MINERADORA LTDA- AI Nº191/2019-Gerência Regional/MG
833.705/2011-MINASILICIO GMA MINERADORA LTDA- AI Nº192/2019-Gerência Regional/MG



DIREM/GER/ANM/MG	833.708/2011-MINASILICIO GMA MINERADORA LTDA- AI N°102/2019-
	834.199/2011-MINERAÇÃO TRINDADE LTDA- AI N°193/2019-Gerência Regional/MG
	830.346/2012-ELIZABETH ELZA FERREIRA DA LUZ- AI N°196/2019-Gerência Regional/MG
	830.348/2012-ELIZABETH ELZA FERREIRA DA LUZ- AI N°198/2019-Gerência Regional/MG
GUILHERME SANTANA LOPES GOMES Gerente	
DESPACHO Relação nº 101/2019	
N°77/2019-DIREM/GER/ANM/MG	Fase de Autorização de Pesquisa Auto de infração lavrado/Relatório de Pesquisa- prazo p/ defesa ou pagamento 30 dias(638) 830.835/2011-MINERAÇÃO MACHADO LTDA-AI N°148/2019-Gerência Regional/MG 832.418/2011-ALMIR PEREIRA MAFRA-AI N°151/2019-Gerência Regional/MG 832.598/2011-MONTHANA MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO IND. COM. LTDA ME-AI
	832.619/2011-JJPF MINERAÇÃO LTDA-AI N°78/2019-DIREM/GER/ANM/MG
	832.842/2011-RONAN EUSTÁQUIO DA SILVA-AI N°79/2019-DIREM/GER/ANM/MG
	832.845/2011-MINERAÇÃO BIOMINER S.A.-AI N°80/2019-DIREM/GER/ANM/MG 832.882/2011-DRAGAGEM AM LTDA-AI N°82/2019-DIREM/GER/ANM/MG 832.966/2011-CERÂMICA SÃO ROQUE LTDA EPP-AI N°83/2019-DIREM/GER/ANM/MG 833.034/2011-BRITAGEM SAO LUCAS LTDA-AI N°85/2019-DIREM/GER/ANM/MG 833.103/2011-JOSÉ FLORISVAL DE ORNELAS-AI N°88/2019-DIREM/GER/ANM/MG 833.104/2011-MINERAÇÃO ZELÂNDIA LTDA-AI N°89/2019-DIREM/GER/ANM/MG 833.141/2011-ERIK DAVID REIS-AI N°90/2019-DIREM/GER/ANM/MG 833.223/2011-MAURO LUCIO MAIA-AI N°91/2019-DIREM/GER/ANM/MG 834.202/2011-MINERAÇÃO TRINDADE LTDA-AI N°115/2019-DIREM/GER/ANM/MG
ME-AI N°168/2019-Gerência Regional/MG	831.113/2012-ANTÔNIO PINHEIRO TEIXEIRA-AI N°155/2019-Gerência Regional/MG 832.088/2012-MARCELO DE PAULA PEREIRA-AI N°161/2019-Gerência Regional/MG 832.089/2012-MARCELO DE PAULA PEREIRA-AI N°162/2019-Gerência Regional/MG 832.104/2012-MARMORARIA PEDRA POLIDA-AI N°163/2019-Gerência Regional/MG 832.192/2012-TREVISO MINERAÇÃO LTDA.-AI N°167/2019-Gerência Regional/MG 832.244/2012-BRASPEDRAS COMÉRCIO, IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO EIRELI
	832.258/2012-THARIK LUIDY PRATES MURTA URSINE-AI N°169/2019-Gerência Regional/MG 832.282/2012-GERALDO MARCELO CALAZANS-AI N°170/2019-Gerência Regional/MG 832.300/2012-TAKESHI KAWANISHI-AI N°171/2019-Gerência Regional/MG 832.322/2012-RAFAEL CARDOSO DE SOUZA-AI N°172/2019-Gerência Regional/MG 832.442/2012-EMPRESA BRASILEIRA DO QUARTZO LTDA.-AI N°173/2019-Gerência Regional/MG
	832.510/2012-SAG MINERAÇÃO EIRELI-AI N°174/2019-Gerência Regional/MG 832.520/2012-ELDA DAGNUBIA SOUZA NASCIMENTO FURTADO-AI N°175/2019-Gerência Regional/MG
	832.531/2012-MINERAÇÃO TOMBOS LTDA. ME-AI N°176/2019-Gerência Regional/MG 832.532/2012-SIMONATO SIQUEIRA FIDELIS-AI N°177/2019-Gerência Regional/MG 832.636/2012-MINERAÇÃO SANTA INÊS LTDA-AI N°178/2019-Gerência Regional/MG 832.762/2012-ADÃO ALBINO TEIXEIRA DE SOUZA-AI N°187/2019-Gerência Regional/MG
Regional/MG	832.916/2012-IUNAGRAL IUNA GRANITOS LTDA-AI N°180/2019-Gerência Regional/MG 833.052/2012-PEDRAS ALTAS MINERAÇÃO LTDA-AI N°181/2019-Gerência Regional/MG 833.075/2012-MAXSUEL DE OLIVEIRA SENA-AI N°182/2019-Gerência Regional/MG Fase de Disponibilidade Auto de Infração lavrado / Prazo para defesa ou pagamento 30 dias.(1842) 832.522/2011-JOSÉ RAIMUNDO MARTINS- AI N°76/2019-DIREM/GER/ANM/MG 833.102/2011-MARGARETH SILVA PEREIRA DA ROCHA- AI N°189/2019-Gerência Regional/MG
	833.202/2011-ANDRÉ REBELLO PIRES- AI N°190/2019-Gerência Regional/MG 830.345/2012-ELIZABETH ELZA FERREIRA DA LUZ- AI N°195/2019-Gerência Regional/MG 830.347/2012-MARIA ALIETE DE SOUZA OLIVEIRA- AI N°197/2019-Gerência Regional/MG 832.323/2012-DAVI ZOTTI- AI N°147/2019-Gerência Regional/MG
	GUILHERME SANTANA LOPES GOMES Gerente
	DESPACHO Relação nº 111/2019
N°734/2019-FISCALIZAÇÃO/DIREM/ANM/MG	Fase de Requerimento de Pesquisa Indefere requerimento de pesquisa por interferência total(121) 832.448/2012-MIB MINERAÇÃO IBIRITÉ LTDA 832.578/2013-JÚNIO CESAR FERREIRA DA SILVA COSTA, 830.386/2014-MACARANI MINERAÇÃO LTDA 830.019/2018-ORION CONSULTORIA, REPRESENTAÇÕES E MINERAÇÃO LTDA 831.419/2018-HELDER RIBEIRO DOS SANTOS 831.432/2018-COMERCIAL GRÃO DE AREIA LTDA 831.491/2018-JOÃO PAULO CORRÊA 831.523/2018-TOLEDO & FILHOS INDÚSTRIA E COMERCIO DE PEDRAS LTDA 831.581/2018-NILVA APARECIDA SOARES DE SOUZA 831.583/2018-MINERAÇÃO TREMEDAL LTDA 831.632/2018-EXÓTICA STONE GRANITOS E MARMORES LTDA ME 831.647/2018-CONSTRUTORA BELCON LTDA ME 831.649/2018-J. LARINO MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO EIRELI 831.685/2018-WALTER SEBASTIÃO JUNIOR 831.699/2018-CLAUDINEY MIGUEL PINTO ME 831.706/2018-ARLINDO SALES CAMPOS 831.732/2018-IAMGOLD BRASIL PROSPECÇÃO MINERAL LTDA. 831.736/2018-MINERAÇÃO VALE DO PARAIBUNA LTDA 831.738/2018-COMOPE LTDA ME 831.762/2018-ENEIDA MAURA CAMPOS OLIVEIRA 831.769/2018-MAURICIO INDIO DO BRASIL 831.818/2018-MINERAÇÃO ENGENHO LTDA 831.832/2018-COMPANHIA SIDERÚRGICA NACIONAL 832.086/2018-LEANDRO ARAUJO FERREIRA Fase de Autorização de Pesquisa Indefere requerimento de transformação do regime de Autorização de Pesquisa para Licenciamento(186) 831.536/2017-DELTASUL MINERAÇÃO E COMÉRCIO LTDA Determina cumprimento de exigência - Prazo 60 dias(250) 831.783/2014-JNJ COMERCIAL TRANSPORTE LOCAÇÃO LTDA ME-OF.
	Determina o arquivamento definitivo do processo(279) 832.489/2014-BERGAMO EXTRACAO DE AREIA E PRESTACAO DE SERVIÇOS LTDA 832.490/2014-BERGAMO EXTRACAO DE AREIA E PRESTACAO DE SERVIÇOS LTDA
	Fase de Requerimento de Lavra Despacho publicado(356) 831.541/2000-EMPRESA DE CIMENTOS LIZ S.A-Ofício nº736/2019 -Gerência Regional/MG - Chamada do requerente para comprovação periódica do diligenciamento ambiental, com fundamento no Dec.9406/2018, Art.31,§ 4º. Determina cumprimento de exigência - Prazo 60 dias(361) 830.480/1998-BLOCOFORT PRODUTOS DE CERÂMICA LTDA-OF. N°762/2019-GERÊNCIA REGIONAL/MG

GERÊNCIA REGIONAL/MG	831.733/2003-MINERAÇÃO ROCHA VIVA EIRELI EPP-OF. N°712/2019- Prorroga prazo para cumprimento de exigência(364) 831.399/2003-DESASSOREAMENTO MINAS BARRAGENS LTDA.-OF. N°629/2019-DFMNM/GER/ANM/MG-30 dias
	Fase de Concessão de Lavra Auto de Infração lavrado - Prazo para defesa ou pagamento 30 dias(459) 832.932/1994-ÁGUA MINERAL OURO DE MINAS LTDA EPP- AI N° 203/2019-Gerência Regional/MG Multa aplicada /Prazo para pagamento ou interposição de recurso: 30 dias(460) 832.932/1994-ÁGUA MINERAL OURO DE MINAS LTDA EPP- AI Nº 1071;1072;1073;1075;1077;1078;1079;1080;1081;1082 e 1083/2018-FISCALIZAÇÃO/DNPM/MG Determina o arquivamento do Auto de Infração(462) 832.932/1994-Água Mineral Ouro de Minas Ltda- AI N° 1074 e 1076/2018-FISCALIZAÇÃO/DNPM/MG Aceita defesa apresentada(475) 832.932/1994-ÁGUA MINERAL OURO DE MINAS LTDA EPP
	Fase de Licenciamento Determina cumprimento de exigência - Prazo 30 dias(718) 833.342/2012-ROBERTO SHIGUEMI MURATA ME-OF. N°751/2019-GERÊNCIA REGIONAL/MG Prorroga prazo para cumprimento de exigência- Prazo 30 dias(722) 833.206/2013-CERAMICA MINAS BRASIL LTDA-OF. N°706/2019-GERÊNCIA REGIONAL/MG Autoriza averbação da Prorrogação do Registro de Licença(742) 831.448/1998-LEONE MACHADO HOMEM ME- Registro de Licença N° 1152/1999 - Vencimento em 23/03/2023 830.361/2003-R B JÚNIOR & CIA LTDA.- Registro de Licença N° 2214/2003 - Vencimento em 30/10/2023 830.022/2009-PEDRO DA SILVA COSTA - ME- Registro de Licença N° 3578/2011 - Vencimento em 31/12/2038 832.820/2012-MARIO LUCIO RESENDE OLIVEIRA LOCACOES DE MAQ E EQUIP EPP- Registro de Licença N° 4001/2013 - Vencimento em 17/01/2022 833.342/2012-ROBERTO SHIGUEMI MURATA ME- Registro de Licença N° 3998/2013 - Vencimento em 25/08/2020 833.220/2013-DRAGA SÃO SEBASTIÃO LTDA- Registro de Licença N° 4281/2014 - Vencimento em 05/07/2022 833.495/2013-AREIÃO PORTO AMORIM EIRELI- Registro de Licença N° 4345/2014 - Vencimento em 03/01/2022 832.822/2014-CP EMPREENDIMENTOS GERAIS LTDA ME- Registro de Licença N° 4593/2015 - Vencimento em 27/10/2019 833.142/2014-3JD AREIAS LTDA- Registro de Licença N° 4893/2017 - Vencimento em 16/01/2022 833.437/2014-MINERAÇÃO FRANÇA LANZA LTDA- Registro de Licença N° 4921/2017 - Vencimento em 31/12/2029 830.770/2015-AREIAS BELA VISTA LTDA ME- Registro de Licença N° 5009/18 - Vencimento em 10/08/2021 Prorroga o prazo para o início dos trabalhos de lavra.(1118) 830.237/2017-ORGUAL ORGANIZAÇÕES GUANHÃES LTDA. EPP- Prazo:seis meses a partir da publicação deste extrato no DOU. Instaura processo administrativo de cassação do Registro de licença/Prazo para defesa 30 dias.(1287) 832.820/2012-MARIO LUCIO RESENDE OLIVEIRA LOCACOES DE MAQ E EQUIP EPP- NOT Nº738/2019-GERÊNCIA REGIONAL/MG
	Fase de Requerimento de Registro de Extração Determina cumprimento de exigência - Prazo 30 dias(825) 831.455/2016-TABULEIRO PREFEITURA-OF. N°700/2019-GERÊNCIA REGIONAL/MG Fase de Requerimento de Licenciamento Determina arquivamento definitivo do processo(1147) 830.925/2018-DELTASUL MINERAÇÃO E COMÉRCIO LTDA Determina cumprimento de exigência - Prazo 30 dias(1155) 830.155/2017-LUIS CARLOS MATIAS ME-OF. N°722/2019-DFMNM/GER/ANM/MG 830.355/2017-TRENA CONSTRUCOES E REFORMAS LTDA - ME-OF. N°708/2019-DFMNM/GER/ANM/MG 830.572/2017-BERGAMO EXTRACAO DE AREIA E PRESTACAO DE SERVIÇOS LTDA-OF. N°727/2019-DFMNM/GER/ANM/MG 830.573/2017-BERGAMO EXTRACAO DE AREIA E PRESTACAO DE SERVIÇOS LTDA-OF. N°726/2019-DFMNM/GER/ANM/MG 830.653/2017-DELTA SUCROENERGIA S A-OF. N°724/2019-DFMNM/GER/ANM/MG
Fase de Requerimento de Lavra Garimpeira Indefere por Interferencia Total(1339) 831.851/2018-PAULO CESAR DE OLIVEIRA LIMA 832.087/2018-RONALDO GUIMARAES	
GUILHERME SANTANA LOPES GOMES Gerente	
DESPACHO Relação nº 158/2019	
Ficam NOTIFICADOS para pagar ou parcelar débito(Vistoria)/prazo 10(dez) dias (6.87) Agroindustrial Delta de Minas s a - 831331/08 - Not.324/2019 - R\$ 545,84 Areal Santa Rita Ltda - 830661/13 - Not.326/2019 - R\$ 768,59 as Ferrão me - 832348/09 - Not.330/2019 - R\$ 534,04 Benedito Guimarães - 832869/09 - Not.335/2019 - R\$ 768,59 Elisabete Godinho da Paz Balestreri - 831580/89 - Not.325/2019 - R\$ 768,59 Felipe Mendonça Gonçalves e Silva - 832701/14 - Not.340/2019 - R\$ 818,73 Illiz Comercio e Representação de Minerio Eireli me - 831738/13 - Not.328/2019 - R\$ 804,97 Jayme Dias Guimarães Filho - 831819/12 - Not.329/2019 - R\$ 768,59 José Aparecido de Souza - 831701/10 - Not.327/2019 - R\$ 804,97 Luiz Claudio Machado me - 833135/12 - Not.336/2019 - R\$ 768,59 Mineração Fortuna de Minas Ltda - 832837/10 - Not.334/2019 - R\$ 534,04 Norberto Hélio de Santa Terezinha Santos Fonseca - 832752/02 - Not.332/2019 - R\$ 818,73 Pedro Jose de Barros fi - 833850/11 - Not.337/2019 - R\$ 818,73 Rafael Henrique Correa Castro - 832516/13 - Not.331/2019 - R\$ 804,97 Rocha Brasil Mineração Ltda me - 834260/11 - Not.338/2019 - R\$ 518,76 Rogério Caetano Dos Santos - 830863/11 - Not.323/2019 - R\$ 813,82 w t Junior - 832788/11 - Not.333/2019 - R\$ 768,59	
JANIO ALVES LEITE Gerente	
DESPACHO Relação nº 159/2019	
Ficam NOTIFICADOS para pagar ou parcelar débito(MULTAS)/prazo 10(dez) dias (6.62) Braspedras Comércio, Importação e Exportação Eireli me - 834011/11 - Not.339/2019 - R\$ 3.303,15 Killdare Gusmão Chaves - 834760/08 - Not.344/2019 - R\$ 328,96, 834760/08 - Not.348/2019 - R\$ 2.706,61 Melquizedeque Galinari - 831462/06 - Not.342/2019 - R\$ 8.378,08	
JANIO ALVES LEITE Gerente	



GERÊNCIA REGIONAL DA ANM NO ESTADO DE SÃO PAULO

DESPACHO
Relação nº 57/2019

FASE DE AUTORIZAÇÃO DE PESQUISA
Auto de Infração lavrado (Não comunicou início de pesquisa)/prazo para defesa ou pagamento: 30 dias. (2.24)
Alessandro Jorge Machado - 820706/13 - A.I. 674/19
Ana Maria Marcondes Penido Sant Anna - 820597/13 - A.I. 677/19, 820598/13 - A.I. 679/19, 820599/13 - A.I. 681/19, 820600/13 - A.I. 683/19, 820639/13 - A.I. 654/19, 820640/13 - A.I. 656/19
Anhumas Depósito de Materiais Para Construção LTDA. me - 820655/13 - A.I. 636/19
Antonio Bailarin Meneghini - 820447/13 - A.I. 646/19, 820449/13 - A.I. 648/19
Bruno Zoldan Matt - 820503/11 - A.I. 642/19
Celmo Geraldo Amorim - 820682/13 - A.I. 660/19, 820683/13 - A.I. 662/19, 820684/13 - A.I. 664/19
Clovis Rikio Sakata me - 820700/13 - A.I. 691/19
Djalma Joaquim Silva - 820521/05 - A.I. 675/19
Guilherme Augusto Vergueiro da Silva - 820046/05 - A.I. 631/19
Guilherme de Azevedo Sodré - 820471/13 - A.I. 650/19
Jesuitas Silva - 820512/05 - A.I. 634/19
José Roberto Faria - 820862/06 - A.I. 640/19
Kanvas Comercio e Extração de Minerais Ltda me - 820674/13 - A.I. 658/19
Marco Antonio Szymanski de Toledo - 820510/05 - A.I. 632/19, 820511/05 - A.I. 633/19
Marcos Carvalho - 820705/13 - A.I. 673/19
Mineração Grandes Lagos LTDA. - 820617/13 - A.I. 638/19
Mineração Mogi Guaçu Ltda Epp - 821089/13 - A.I. 668/19
Minérios Capão Bonito Ltda Epp - 820561/14 - A.I. 637/19
Mônica Azoulay da Paz - 820650/13 - A.I. 670/19
Nascimento Fiorezi Administração de Bens e Participações Ltda me - 820308/13 - A.I. 644/19
Portominas Mineração LTDA. - 820667/13 - A.I. 671/19, 820668/13 - A.I. 687/19
Rossam Navegação Cabotagem e Dragagem Ltda - 820634/13 - A.I. 685/19
São Tomás Empreendimentos Imobiliários e Minerários LTDA. Epp - 820699/13 - A.I. 672/19
sp Minérios Ltda - 820685/13 - A.I. 666/19
União Brasileira de Mineração LTDA. - 820694/13 - A.I. 689/19
Vector Mineração Ltda - 820472/13 - A.I. 652/19
wm Mineração LTDA. - 820591/13 - A.I. 635/19

MARCUS VINÍCIUS DE OLIVEIRA
Gerente

GERÊNCIA REGIONAL DA ANM NO ESTADO DO CEARÁ

DESPACHO
Relação nº 46/2019

Ficam NOTIFICADOS para pagar ou parcelar débito(Vistoria)/prazo 10(dez) dias (6.87) f a Lima Serviços me - 800121/16 - Not.55/2019 - R\$ 784,28
Micron Ita Indústria e Comercio de Minerais Ltda - 800747/07 - Not.50/2019 - R\$ 790,67
Ocs Mineração e Empreendimentos Ltda - 800024/85 - Not.53/2019 - R\$ 514,38
Pyla Pedreira Yolita Ltda - 800107/09 - Not.51/2019 - R\$ 531,80
Quartzblue Mineração Ltda - 800491/09 - Not.54/2019 - R\$ 784,28

RICARDO BEZERRA DE SENA
Gerente

GERÊNCIA REGIONAL TIPO V NO ESTADO DO AMAPÁ

DESPACHO
Relação nº 29/2019

Fica(m) o(s) abaixo relacionado(s) NOTIFICADO(S) a pagar, parcelar ou apresentar defesa, relativa ao(s) débito(s) apurado(s) da Compensação Financeira pela Exploração de Recursos Minerais - CFEM (art. 3º, IX, da Lei nº 8.876/94, c/c as Leis nº 7.990/89, nº 8.001/90, art. 61 da Lei nº 9.430/96, Lei nº 9.993/00, nº 10.195/01 e nº 10.522/02), no prazo de 10 (dez) dias, sob pena de inscrição em Dívida Ativa, no CADIN e ajuizamento da ação de execução.
Titular: Cadam S.A. Cpf/cnpj :04.788.980/0001-90 - Processo mineralário: 950240/85 - Processo de cobrança: 958045/18 Valor: R\$.176.850,18

MARIA DO ROSÁRIO MIRANDA COSTA
Gerente

AGÊNCIA NACIONAL DO PETRÓLEO,
GÁS NATURAL E BIOCOMBUSTÍVEIS

DIRETORIA II

SUPERINTENDÊNCIA DE INFRAESTRUTURA E MOVIMENTAÇÃO

AUTORIZAÇÃO Nº 368, DE 3 DE JUNHO DE 2019

O SUPERINTENDENTE DE INFRAESTRUTURA E MOVIMENTAÇÃO da AGÊNCIA NACIONAL DO PETRÓLEO, GÁS NATURAL E BIOCOMBUSTÍVEIS - ANP, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pela Portaria ANP nº 64, de 1º de março de 2012, com base nas atribuições conferidas à ANP pela Lei nº 11.909, de 4 de março de 2009, tendo em vista o constante no processo ANP n.º 48610.207043/2019-81, e considerando o atendimento às exigências da Resolução ANP n.º 51, de 26 de dezembro de 2013, torna público o seguinte ato:

Fica a empresa YARA BRASIL FERTILIZANTES S A, cujo registro no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ) é o de nº 92.660.604/0001-82, autorizada a exercer a atividade de carregamento de gás natural na esfera de competência da União, mediante a celebração de contratos registrados na ANP.

A íntegra desta autorização consta nos autos e estará disponível na página de legislação (legislacao.anp.gov.br) do portal da ANP.

HELIO DA CUNHA BISAGGIO

DIRETORIA IV

SUPERINTENDÊNCIA DE DISTRIBUIÇÃO E LOGÍSTICA

AUTORIZAÇÃO Nº 361, DE 3 DE JUNHO DE 2019

O SUPERINTENDENTE DE DISTRIBUIÇÃO E LOGÍSTICA DA AGÊNCIA NACIONAL DO PETRÓLEO, GÁS NATURAL E BIOCOMBUSTÍVEIS - ANP, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pela Portaria ANP n.º 92, de 26 de maio de 2004, considerando as disposições na Resolução ANP n.º 777, de 5 de abril de 2019, e o que consta no processo n.º 48610.208774/2019-43, autoriza a empresa CAS IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO EIRELI, CNPJ 21.309.666/0001-04, a exercer a atividade de agente de comércio exterior.

CEZAR CARAM ISSA

AUTORIZAÇÃO Nº 362, DE 3 DE JUNHO DE 2019

O SUPERINTENDENTE DE DISTRIBUIÇÃO E LOGÍSTICA DA AGÊNCIA NACIONAL DO PETRÓLEO, GÁS NATURAL E BIOCOMBUSTÍVEIS - ANP, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pela Portaria ANP n.º 92, de 26 de maio de 2004, considerando as disposições da Resolução ANP n.º 777, de 05/04/2019, e o que consta do processo n.º 48610.208306/2019-79, autoriza a empresa ASTER PETRÓLEO LTDA, CNPJ n.º 02.377.759/0001-13, a exercer a atividade de Agente de Comércio Exterior.

CEZAR CARAM ISSA

AUTORIZAÇÃO Nº 363, DE 3 DE JUNHO DE 2019

O SUPERINTENDENTE DE DISTRIBUIÇÃO E LOGÍSTICA DA AGÊNCIA NACIONAL DO PETRÓLEO, GÁS NATURAL E BIOCOMBUSTÍVEIS - ANP, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pela Portaria ANP n.º 92, de 26 de maio de 2004, considerando as disposições da Resolução ANP n.º 777, de 05/04/2019, e o que consta do processo n.º 48610.208271/2019-78, autoriza a empresa REFINARIA DE PETRÓLEO RIOGRANDENSE S/A, CNPJ n.º 94.845.674/0001-30, a exercer a atividade de Agente de Comércio Exterior. Ficam revogadas as Autorizações ANP n.º 66 de 01/07/1999, n.º 67 de 01/07/1999, n.º 89 de 19/08/1999, n.º 102 de 21/09/1999, n.º 103 de 21/09/1999, n.º 120 de 27/10/1999, n.º 121 de 27/10/1999, n.º 136 de 24/11/1999, n.º 179 de 22/12/1999, n.º 10 de 19/01/2000, n.º 20 de 09/02/2000, n.º 31 de 01/03/2000, n.º 39 de 22/03/2000, n.º 49 de 05/04/2000, n.º 62 de 25/04/2000, n.º 103 de 20/06/2000, n.º 221 de 20/12/2000, n.º 84 de 21/06/2001, n.º 3 de 16/01/2002, n.º 39 de 27/02/2002 e n.º 116 de 26/05/2003.

CEZAR CARAM ISSA

AUTORIZAÇÃO Nº 364, DE 3 DE JUNHO DE 2019

O SUPERINTENDENTE DE DISTRIBUIÇÃO E LOGÍSTICA DA AGÊNCIA NACIONAL DO PETRÓLEO, GÁS NATURAL E BIOCOMBUSTÍVEIS - ANP, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pela Portaria ANP n.º 92, de 26 de maio de 2004, considerando as disposições da Resolução ANP n.º 777, de 05/04/2019, e o que consta do processo n.º 48610.207485/2019-27, autoriza a empresa MIDAS - IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA, CNPJ n.º 10.468.322/0001-13, a exercer a atividade de Agente de Comércio Exterior.

CEZAR CARAM ISSA

AUTORIZAÇÃO Nº 365, DE 3 DE JUNHO DE 2019

O SUPERINTENDENTE DE DISTRIBUIÇÃO E LOGÍSTICA DA AGÊNCIA NACIONAL DO PETRÓLEO, GÁS NATURAL E BIOCOMBUSTÍVEIS - ANP, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pela Portaria ANP n.º 92, de 26 de maio de 2004, considerando as disposições na Resolução ANP n.º 777, de 5 de abril de 2019, e o que consta no processo n.º 48610.206242/2019-71, autoriza a empresa CNOOC PETROLEUM BRASIL LTDA, CNPJ n.º 19.246.634/0001-57, a exercer a atividade de agente de comércio exterior. Fica revogada a Autorização ANP n.º 341 de 29/06/2017.

CEZAR CARAM ISSA

AUTORIZAÇÃO Nº 366, DE 3 DE JUNHO DE 2019

O SUPERINTENDENTE DE DISTRIBUIÇÃO E LOGÍSTICA DA AGÊNCIA NACIONAL DO PETRÓLEO, GÁS NATURAL E BIOCOMBUSTÍVEIS - ANP, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pela Portaria ANP n.º 92, de 26 de maio de 2004, considerando as disposições na Resolução ANP n.º 777, de 5 de abril de 2019, e o que consta no processo nº 48610.207517/2019-94, autoriza a empresa USINA DO VALE CONSTRUTORA EIRELI, CNPJ nº 05.321.084.0001/89, a exercer a atividade de agente de comércio exterior.

CEZAR CARAM ISSA

AUTORIZAÇÃO Nº 367, DE 3 DE JUNHO DE 2019

O SUPERINTENDENTE DE DISTRIBUIÇÃO E LOGÍSTICA da AGÊNCIA NACIONAL DO PETRÓLEO, GÁS NATURAL E BIOCOMBUSTÍVEIS - ANP, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pela Portaria ANP n.º 92, de 26 de maio de 2004, considerando as disposições da Resolução ANP n.º 784, de 26 de abril de 2019, e o que consta do processo n.º 48610.201320/2018-61, autoriza a empresa PETROBRAS DISTRIBUIDORA S.A., CNPJ n.º 34.274.233/0330-27, a operar a instalação de distribuidor de combustíveis líquidos automotivos localizada na Rodovia BR222, km 306, Pequiá, Açailândia, MA, CEP 65930-000 [Coordenadas Geográficas Aproximadas (Latitude, Longitude): -4:54:11,110; -47:23:44,180 (SIRGAS 2000)]. A capacidade de total de armazenamento é de 11.971,30 m³. Fica revogada a Autorização ANP n.º 111 de 16/02/2018.

A íntegra desta autorização consta dos autos e estará disponível na página de legislação (legislacao.anp.gov.br) do portal da ANP.

CEZAR CARAM ISSA

DESPACHO Nº 416, DE 3 DE JUNHO DE 2019

O SUPERINTENDENTE DE DISTRIBUIÇÃO E LOGÍSTICA DA AGÊNCIA NACIONAL DO PETRÓLEO, GÁS NATURAL E BIOCOMBUSTÍVEIS - ANP, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pela Portaria ANP nº 92, de 26 de maio de 2004, com base na Resolução ANP nº 51, de 02 de dezembro de 2016, torna pública a outorga das seguintes autorizações para o exercício da atividade de revenda de gás liquefeito de petróleo - GLP, observado:

I) as instalações dos revendedores ora autorizados foram vistoriadas por instituições de bombeiros, atendendo os requisitos de segurança, e se encontram limitadas às quantidades máximas de armazenamento de GLP, conforme certificado expedido pelo corpo de bombeiros competente; e

II) a manutenção da presente Autorização fica condicionada ao atendimento aos requisitos constantes no certificado que trata o item anterior e à Norma NBR 15514:2007, da Associação Brasileira de Normas Técnicas - ABNT, adotada pela resolução ANP nº 05, de 26 de fevereiro de 2008.

Nº de Registro	Razão Social	CNPJ	Processo
GLPSC0321007	ABEL CONRADO	30.916.868/0001-05	48610.013711/2018-20
GLPBA0320892	AMERICO FIGUEIREDO MOTA	32.641.404/0001-50	48610.003385/2019-23
GLSP0320923	ANDERSON PAES RIBEIRO	32.538.624/0001-53	48610.003399/2019-47
GLPPE0320953	ANDREA & GERCINA COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA	31.359.845/0001-00	48610.002377/2019-60
GLPSC0320896	ANDREIA RESENDE	08.538.559/0001-81	48610.003367/2019-41
GLPCE0320914	ANTONIA THAMARA PEREIRA TORRES	20.871.270/0001-85	48610.012353/2018-38
GLPBA0320839	ARILMA VASCONCELOS TELES	30.929.359/0001-09	48610.003365/2019-52
GLPRS0321005	ASCENCO, DE LISBOA COMERCIO DE GAS E AGUA LTDA.	32.258.851/0001-25	48610.002863/2019-88
GLPPA0320784	AUTO POSTO BRAGANCA COMERCIO DE DERIVADOS DE PETROLEO LTDA	29.187.801/0003-51	48610.003346/2019-26
GLPCE0320879	BRAV DISTRIBUIDORA DE AGUA E GAS LTDA	30.520.067/0001-18	48610.003404/2019-11
GLPPR0320943	C. EDIR LEONCIO COMERCIO DE GAS	31.732.846/0001-40	48610.003183/2019-81
GLPGO0320846	CARDOSO GAS E AGUA MINERAL LTDA	32.581.346/0001-17	48610.003370/2019-65
GLPMG0320901	CENTER LOPES LTDA	28.241.066/0002-73	48610.003253/2019-00
GLPMG0320987	CESAR AUGUSTO ZERBINI	26.842.307/0002-04	48610.003129/2019-36
GLPBA0320885	COMERCIAL DE GAS GUAJERU LTDA	31.778.741/0001-21	48610.003406/2019-19
GLPCE0320802	COMERCIAL VIP GAS CRATO LTDA	31.699.844/0001-04	48610.003205/2019-11
GLPAM0320795	DAIANA Q. CADAXO EIRELI	31.809.045/0001-35	48610.003301/2019-51
GLSP0320983	DAIANE RODRIGUES LOPES DA SILVA	31.758.262/0001-43	48610.003371/2019-18
GLPMG0320957	DANIEL GAS LTDA	31.708.268/0001-06	48610.003150/2019-31
GLPRJ0320781	DEPOSITO DE GAS PALMARES DA TAQUARA LTDA	31.173.589/0001-53	48610.003345/2019-81
GLPRS0320981	DIEGO FERNANDO GAIER	32.760.133/0001-52	48610.002531/2019-01
GLPPR0320890	DISTRIBUIDORA DE GAS PATRIMAR LTDA	33.032.647/0001-54	48610.003372/2019-54
GLPTO0320959	DOMINGOS TAVEIRA RODRIGUES	07.242.425/0001-56	48610.003472/2019-81
GLPRS0320945	DUMER & FILHOS LTDA	32.383.893/0001-98	48610.003184/2019-26
GLSP0320951	ELEN FABIANE NERI LINO	27.222.085/0001-09	48610.003466/2019-23
GLPPA0320797	F. PIMENTEL PEREIRA	32.589.724/0001-09	48610.003300/2019-15
GLSP0320912	FABRICIO SAMPAIO DOS SANTOS COMERCIO DE GAS	32.968.179/0001-61	48610.003402/2019-22
GLPGO0320991	FELIPE RAMALHO GOMES SILVA 03813198146	30.235.692/0001-18	48610.002861/2019-99



GLPAL0320920	F.M. DE OLIVEIRA	32.134.822/0001-51	48610.003131/2019-13
GLPPR0320790	FRANCIS RAFAEL HOHNKE	32.893.076/0001-80	48610.003204/2019-69
GLPAM0320965	FRANCISCA LEMOS DA SILVA	15.409.687/0001-90	48610.003338/2019-80
GLPPB0320883	FRANKLIN INACIO DOS ANJOS	29.872.923/0001-15	48610.003382/2019-90
GLPSP0320873	G. N. DA SILVA GAS	32.786.702/0001-39	48610.002597/2019-93
GLPCE0320971	GLEILSON LOPES CORREIA	08.799.201/0005-36	48610.002750/2019-82
GLPGO0320904	G&R COMERCIO DE GAS LTDA	32.988.893/0001-11	48610.003158/2019-06
GLPMG0320974	GVL ATACADISTA DE GAS EIRELI	33.010.184/0001-20	48610.003259/2019-79
GLPES0320779	IRANILDO GAS LTDA	28.485.113/0002-24	48610.003344/2019-37
GLPBA0321000	JACUIPE DERIVADOS DE PETROLEO LTDA	23.917.797/0001-91	48610.003010/2019-63
GLPPR0320894	JOAO PEDRO RODRIGUES PASSOS - GAS	27.240.364/0001-03	48610.003369/2019-31
GLPSE0320941	JODEMAR CARDOSO GONCALVES	31.626.572/0001-04	48610.003180/2019-48
GLPMG0321012	JOSE FLAVIO DOS REIS COMERCIO VAREJISTA DE GAS	33.548.881/0001-39	48610.003426/2019-81
GLPMT0320888	JOSE PEDRO CORREA JUNIOR	32.922.047/0001-07	48610.003407/2019-55
GLPMG0320947	JOSIANE SOARES MOREIRA ROCHA	32.787.856/0001-45	48610.003186/2019-15
GLPRR0320906	JOSIMAR DA SILVA LIRA	08.662.696/0001-23	48610.003126/2019-01
GLPPB0320898	JUVENAL NOBERTO DA SILVA JUNIOR	31.492.970/0001-85	48610.003252/2019-57
GLPPR0320994	K. COSTA & RODRIGUES LTDA	31.468.761/0001-04	48610.001967/2019-75
GLPES0320978	LECIANE C. DA SILVA ALVES COMERCIO DE GAS	31.808.098/0001-31	48610.014012/2018-05
GLPPR0321014	LUIS FELIPE PALUDO	31.994.487/0001-07	48610.002690/2019-06
GLPES0320925	MAMPRIM COMERCIAL DE COMBUSTIVEL EIRELI	39.270.509/0001-90	48610.003425/2019-37
GLPMG0320963	MANOEL ANTONIO DA COSTA 39293408600	31.735.507/0001-17	48610.002505/2019-75
GLPSP0320967	MARCILANDIA DOS SANTOS MOURA SILVA	33.373.908/0001-08	48610.003475/2019-14
GLPSP0320856	MOVIDA COMERCIO DE GAS EIRELI	29.809.999/0002-87	48610.003377/2019-87
GLPMG0321010	NOEL GAS EIRELI	17.363.652/0002-74	48610.002969/2019-81
GLPPR0320961	OSMAR CAVALARO - IDEAL GAS	29.033.444/0001-05	48610.003033/2019-78
GLPSC0320807	POSTO DE COMBUSTIVEIS LANGNER EIRELI	29.808.620/0001-33	48610.003331/2019-68
GLPPA0320937	R M RODRIGUES GAS	32.879.402/0001-02	48610.003146/2019-73
GLPPA0320804	RCC COMERCIO DE GAS EIRELI	33.186.229/0001-11	48610.003007/2019-40
GLPPR0320799	REGINALDO MARCELINO DE OLIVEIRA - DISTRIBUIDORA DE GAS	31.047.700/0001-65	48610.003298/2019-76
GLPPR0320777	RODRIGO BALHUK	24.528.020/0002-89	48610.003342/2019-48
GLPRJ0320935	SAMPAIO REVENDA DE GAS LP LTDA	30.315.210/0001-30	48610.001874/2019-41
GLPMG0320933	SERGIO LOPES BATISTA - COMERCIO	33.169.998/0001-01	48610.003152/2019-21
GLPBA0320955	SIMONE AMARAL DOS SANTOS	13.648.156/0001-25	48610.001691/2019-25
GLPPA0320793	SOUZA & BARROS COMERCIO VAREJISTA LTDA	17.999.633/0001-58	48610.003302/2019-04
GLPMT0320788	SUELLEN APARECIDA DA SILVA MARQUES	31.877.065/0001-43	48610.003315/2019-75
GLPRS0320969	SUL COMERCIO DE GAS LTDA	33.090.938/0001-07	48610.003176/2019-80
GLPSP0320976	UAIGAS DISTRIBUIDORA E COMERCIO GAS EIRELI	32.749.317/0001-11	48610.003277/2019-51
GLPPR0320949	W L DA SILVA GAS	24.567.843/0001-32	48610.003465/2019-89
GLPPI0320877	WALLEM RODRIGUES MOUSINHO	33.071.724/0001-85	48610.003378/2019-21
GLPMG0320909	WELITON MARTINS NEVES 32037744889	21.153.236/0001-38	48610.003130/2019-61

CEZAR CARAM ISSA

DESPACHO Nº 417, DE 3 DE JUNHO DE 2019

O SUPERINTENDENTE DE DISTRIBUIÇÃO E LOGÍSTICA DA AGÊNCIA NACIONAL DO PETRÓLEO, GÁS NATURAL E BIOCOMBUSTÍVEIS - ANP, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pela Portaria ANP nº 92, de 26 de maio de 2004, com base na Resolução ANP nº41 de 06 de novembro de 2013, torna pública a outorga das seguintes autorizações para o exercício da atividade de revenda varejista de combustíveis automotivos:

Nº de Registro	Razão Social	CNPJ	Processo
PR/MG0192577	ALEXANDRE FORTES JUNQUEIRA	30.428.065/0001-01	48610.003078/2019-42
PR/AM0192568	AMAZON COMBUSTIVEIS PARA VEICULOS E CONSTRUCOES LTDA	10.988.014/0005-42	48610.002952/2019-24
PR/AL0192571	AUTO POSTO IMPERADOR LTDA	31.278.560/0001-36	48610.003446/2019-52
PR/PR0192524	AUTO POSTO JARDIM SOCIAL LTDA	30.079.522/0001-91	48610.003394/2019-14
PR/MG0192516	AUTO POSTO LEOPOLDINA LTDA	33.059.278/0001-93	48610.003363/2019-63
PR/PR0192508	AUTO POSTO MARANHAO EIRELI	11.852.329/0004-40	48610.003070/2019-86
PR/PE0192530	AUTO POSTO SAO MIGUEL COMERCIO DE COMBUSTIVEIS E LUBRIFICANTES EIRELI	32.395.288/0001-37	48610.003179/2019-13
PR/SP0192515	AUTO POSTO SERTANEJO PRIMAVERA LTDA	32.995.823/0001-90	48610.002834/2019-16
PR/SC0192528	AUTO POSTO VO CLOVIS LTDA	26.529.830/0003-66	48610.002949/2019-19
PR/PR0192510	AVANT PETROLEO LTDA	32.672.118/0001-52	48610.003350/2019-94
PR/PE0192523	BJ AUTO POSTO COMERCIO DE COMBUSTIVEIS LTDA	31.372.902/0001-82	48610.002140/2019-89
PR/SP0192518	BKS COMERCIO DE COMBUSTIVEIS EIRELI	30.474.827/0001-06	48610.003386/2019-78
PR/PA0192522	CAIAQUE COMERCIO DE COMBUSTIVEIS E TRANSPORTE EIRELI	33.433.979/0001-40	48610.002874/2019-68
PR/MG0192573	COMERCIO DE COMBUSTIVEIS BOM JESUS DO AMPARO LTDA	29.501.530/0001-03	48610.002345/2019-64
PR/RN0192513	COMERCIO DE COMBUSTIVEIS E DERIVADOS DO PETROLEO LTDA	33.176.486/0001-72	48610.003354/2019-72
PR/AM0192514	F F COMERCIO VAREJISTA DE ELETRODOMESTICOS E COMBUSTIVEIS EIRELI	13.466.361/0001-70	48610.003359/2019-03
PR/PA0192526	FRANCISCO LOPES FREIRE EIRELI	29.228.792/0001-38	48610.009185/2018-01
PR/PI0192572	L F NAVARRO DE SOUSA EIRELI	32.378.092/0001-34	48610.001539/2019-42
PR/RO0192570	MAKRO ATACADISTA S.A	47.427.653/0146-80	48610.000372/2019-01
PR/PE0192519	MB2 COMERCIO DE COMBUSTIVEIS LTDA	29.550.568/0001-68	48610.002158/2019-81
PR/PA0192569	MD COMERCIO DE COMBUSTIVEIS LTDA	30.747.121/0001-62	48610.003443/2019-19
PR/RJ0192512	MINUTU?S COMBUSTIVEIS LTDA.	30.926.929/0001-07	48610.002992/2019-76
PR/AM0192589	NEGRO RIO COMERCIO DE DERIVADOS DE PETROLEO LTDA	26.549.872/0001-05	48610.003094/2019-35
PR/PE0192548	PARADA CERTA COMERCIO DE COMBUSTIVEIS LTDA	29.186.218/0001-64	48610.011811/2018-11
PR/MA0192521	POSTO CARONE LTDA	29.018.539/0001-50	48610.002767/2019-30
PR/ES0192529	POSTO DE COMBUSTIVEIS JN 3 LTDA	33.359.016/0001-44	48610.002877/2019-00
PR/BA0192525	POSTO DE COMBUSTIVEIS MURITIBANO LTDA	31.604.546/0001-85	48610.000858/2019-31
PR/MA0192574	POSTO ICCAR LTDA	02.280.133/0064-78	48610.003480/2019-27
PR/MG0192527	POSTO IZIDORIO PEREIRA LTDA	04.998.707/0001-90	48610.003435/2019-72
PR/RS0192509	POSTO RADAR COMERCIO DE DERIVADOS DE PETROLEO LTDA	32.098.829/0001-65	48610.003062/2019-30
PR/GO0192588	POSTO SERRA DOURADA LTDA	31.721.804/0001-03	48610.002703/2019-39
PR/PA0192576	RAFA COMERCIO DE COMBUSTIVEIS E LUBRIFICANTES EIRELI	19.718.736/0002-09	48610.001810/2019-40
PR/SP0192520	REDE DOM PEDRO DE POSTOS LTDA.	20.415.295/0047-57	48610.002835/2019-61
PR/RS0192575	SIM REDE DE POSTOS LTDA	07.473.735/0157-07	48610.003616/2019-07
PR/PE0192517	SONIA MARIA DE ARAUJO E SILVA	20.834.160/0002-24	48610.000250/2019-14

CEZAR CARAM ISSA

DESPACHO Nº 418, DE 3 DE JUNHO DE 2019

O SUPERINTENDENTE DE DISTRIBUIÇÃO E LOGÍSTICA DA AGÊNCIA NACIONAL DO PETRÓLEO, GÁS NATURAL E BIOCOMBUSTÍVEIS - ANP, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pela Portaria ANP nº 92, de 26 de maio de 2004, com base na Resolução ANP nº 41 de 05 de novembro de 2013, torna pública a outorga da seguinte autorização para o exercício da atividade de posto revendedor flutuante:

Nº de Registro	Razão Social	CNPJ	Processo
PF/MG0192511	POSTO BEIRA RIO I LTDA	17.533.688/0003-30	48610.003067/2019-62

CEZAR CARAM ISSA

DESPACHO Nº 419, DE 3 DE JUNHO DE 2019

O SUPERINTENDENTE DE DISTRIBUIÇÃO E LOGÍSTICA DA AGÊNCIA NACIONAL DO PETRÓLEO, GÁS NATURAL E BIOCOMBUSTÍVEIS - ANP, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pela Portaria ANP n.º 92, de 26 de maio de 2004, com fundamento na Resolução de Diretoria nº 352 de 30.05.2019 e no que consta do processo administrativo ANP n.º 48610.201523/2018-57, torna público o restabelecimento da Autorização ANP nº 324/2011, para o exercício da atividade de distribuição de combustíveis líquidos, e da Autorização ANP nº 322/2011, para operação de instalação, outorgadas à AGILE LOGÍSTICA E DISTRIBUIÇÃO DE COMBUSTÍVEIS LTDA, inscrita no CNPJ sob o n.º 10.911.906/001-11.

CEZAR CARAM ISSA

DESPACHO Nº 420, DE 3 DE JUNHO DE 2019

O SUPERINTENDENTE DE DISTRIBUIÇÃO E LOGÍSTICA DA AGÊNCIA NACIONAL DO PETRÓLEO, GÁS NATURAL E BIOCOMBUSTÍVEIS - ANP, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pela Portaria ANP nº 92, de 26 de maio de 2004, com base no disposto no artigo 30, inciso II, da Resolução ANP nº41 de 06 de novembro de 2013, torna pública a revogação da autorização nº PR0010702 para o exercício da atividade de revenda varejista de combustível automotivo, pertencente a MURARO & FILHOS LTDA, com inscrição no CNPJ sob o nº 81.553.844/0001-61, pelas razões constantes do Processo Administrativo nº 48610.203990/2018-11.

CEZAR CARAM ISSA

Ministério da Mulher, da Família e dos Direitos Humanos

GABINETE DA MINISTRA

PORTARIA Nº 1.217, DE 3 DE JUNHO DE 2019

Institui a Política de Gestão de Riscos e Controles Internos do Ministério da Mulher, da Família e dos Direitos Humanos.

A MINISTRA DE ESTADO DA MULHER, DA FAMÍLIA E DOS DIREITOS HUMANOS, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo art. 87, parágrafo único, inciso II, da Constituição e pela Medida Provisória nº 870, de 1º de janeiro de 2019, bem como para atender ao disposto no art. 17 da Instrução Normativa Conjunta MP/CGU no 1, de 10 de maio de 2016, resolve:

CAPÍTULO I

DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º Fica instituída a Política de Gestão de Riscos - PGR, que tem por finalidade estabelecer os princípios, diretrizes e responsabilidades mínimas a serem observadas e seguidas para a gestão de riscos e de controles internos referentes aos planos estratégicos, programas, projetos e processos do Ministério da Mulher, da Família e dos Direitos Humanos - MMFDH.

Art. 2º Para os efeitos desta Política, entende-se por:

I- processo: conjunto de ações e atividades inter-relacionadas, que são executadas para alcançar produto, resultado ou serviço predefinido;

II- evento: um incidente ou ocorrência de fontes internas ou externas ao órgão, que podem impactar a realização de objetivos de modo negativo, positivo ou ambos;

III- gerenciamento de riscos: processo para identificar, avaliar, administrar e controlar potenciais eventos ou situações, visando fornecer razoável certeza no alcance dos objetivos;

IV- gestor do risco: agente que tem a responsabilidade e a autoridade para gerenciar determinado risco;

V- risco: possibilidade de ocorrer um evento que venha impactar no cumprimento dos objetivos, sendo medido em termos de impacto e de probabilidade;

VI- risco inerente: risco a que a organização está exposta sem considerar quaisquer ações gerenciais que possam reduzir a probabilidade dos riscos ou seu impacto;

VII- risco residual: risco a que a organização está exposta após a implementação de ações gerenciais para o tratamento do risco;

VIII- apetite a risco: nível de risco que uma organização está disposta a aceitar;

e

IX- plano de implementação de controles: documento elaborado pelo gestor para registrar e acompanhar a implementação de ações de tratamento a serem adotadas em resposta aos riscos avaliados.

CAPÍTULO II

DOS PRINCÍPIOS E OBJETIVOS

Art. 3º As atividades de gestão de riscos e controles internos, bem como seus instrumentos resultantes, devem guiar-se pelos seguintes princípios:

I- agregação de valor e proteção do ambiente interno do Ministério;

II- integração a todos os processos organizacionais;

III- subsídio à tomada de decisões;

IV- consideração explícita de fatores de incerteza, como prática de gestão sistemática, estruturada e oportuna, subordinada ao interesse público;

V- uso das melhores informações disponíveis;

VI- consideração dos fatores humanos e culturais;

VII- transparência e participação; e

VIII- dinamismo, interação e capacidade de reagir a mudanças;

Art. 4º A Política de Gestão de Riscos e Controles Internos tem por objetivos:

I- aumentar a probabilidade de atingimento dos objetivos do Ministério;

II- fomentar uma gestão proativa;

III- facilitar a identificação e o tratamento de oportunidades e ameaças;

IV- prezar pelas conformidades legal e normativa dos processos organizacionais;

V- fortalecer a governança do MMFDH;

VI- estabelecer uma base confiável para a tomada de decisão e o planejamento;

VII- melhorar o controle interno da gestão;

VIII- alocar e utilizar eficientemente os recursos para o tratamento de riscos;

IX- melhorar a eficácia, eficiência e a efetividade operacional;

X- melhorar a prevenção de perdas e a gestão de incidentes;

XI- melhorar a aprendizagem organizacional;

XII- aumentar a capacidade da organização de se adaptar a mudanças; e

XIII- promover a melhoria contínua do Ministério.



CAPÍTULO III
DA OPERACIONALIZAÇÃO

Art. 5º A operacionalização da Gestão de Riscos deverá ser descrita pela Metodologia de Gestão de Riscos do Ministério, que deverá contemplar, no mínimo, as seguintes etapas:

I- entendimento do contexto: etapa em que são identificados os objetivos relacionados ao processo organizacional e definidos os contextos externo e interno a serem levados em consideração ao gerenciar riscos;

II- identificação de riscos: etapa em que são identificados possíveis riscos para objetivos associados aos processos organizacionais;

III- análise de riscos: etapa em que são identificadas as possíveis causas e consequências do risco;

IV- avaliação de riscos: etapa em que são estimados os níveis dos riscos identificados, considerando as probabilidades e impactos de suas ocorrências;

V- priorização de riscos: etapa em que são definidos quais riscos terão suas respostas priorizadas, levando em consideração os níveis calculados na etapa anterior;

VI- definição de respostas aos riscos: etapa em que são definidas as respostas aos riscos, de forma a adequar seus níveis ao apetite estabelecido para os processos organizacionais, além da escolha das medidas de controle associadas a essas respostas; e

VII- comunicação e monitoramento: etapa que ocorre durante todo o processo de gerenciamento de riscos e é responsável pela integração de todas as instâncias envolvidas, bem como pelo monitoramento contínuo da própria Gestão de Riscos, com vistas a sua melhoria.

Art. 6º A Gestão de Riscos deverá estar integrada aos processos de planejamento estratégico, tático e operacional, à gestão e à cultura organizacional do Ministério.

Art. 7º O gerenciamento de riscos deverá ser implementado de forma gradual em todas as áreas do Ministério da Mulher, da Família e dos Direitos Humanos, sendo priorizados os processos organizacionais que impactam diretamente no atingimento dos objetivos definidos no Planejamento Estratégico, ou documento equivalente, desta Pasta Ministerial.

CAPÍTULO IV
DOS INSTRUMENTOS

Art. 8º São instrumentos da Política de Gestão de Riscos e Controles Internos:

I- as Instâncias de supervisão, apoio e execução da gestão de riscos;

II- a metodologia: a metodologia de gestão de riscos do Ministério deve ser estruturado com base na IN CGU/MP nº 1/2016 e em boas práticas consolidadas na administração pública, aplicando, quando cabível, a metodologia proposta pelo Ministério da Economia;

III- a capacitação continuada: a Política de Capacitação do Ministério deve contemplar temas afetos à gestão de riscos e controles internos da gestão;

IV- as normas, manuais e procedimentos: as normas, manuais e procedimentos formalmente definidos pelas Instâncias de Supervisão devem ser consideradas como instrumentos que suportam a gestão de riscos e controles internos da gestão; e

V- a solução tecnológica: o processo de gestão de riscos e controles internos da gestão deve ser apoiado por adequado suporte de tecnologia da informação.

CAPÍTULO V
DAS COMPETÊNCIAS

Seção I

Das Instâncias de Supervisão, Apoio e Execução da Gestão de Riscos

Art. 9º As Instâncias de supervisão, apoio e execução são compostas por:

I- Comitê Interno de Governança, Riscos e Controles - CIGRC, instituído por meio da Portaria 23, de 15 de fevereiro de 2019;

II- Núcleo de Gestão de Riscos - NGR;

III- Unidade de Gestão de Riscos e Controles Internos - UGRCI; e

IV- Gestor de Processos de Risco.

Seção II

Da Composição

Art. 10. O Núcleo de Gestão de Riscos é composto por servidores da Secretaria Executiva, designado por meio de portaria do Secretário-Executivo;

Art. 11. A Unidade de Gestão de Riscos e Controles Internos - UGRCI será constituída em cada Secretaria do Ministério e composta pelo dirigente máximo e servidores por ele indicados, com capacitação nos temas afetos à gestão de riscos e controles internos da gestão.

Parágrafo único. No caso da Secretaria Executiva, a Unidade de Gestão de Riscos e Controles Internos será dirigida pelo Secretário-Executivo Adjunto.

Art. 12. O Gestor de Processos de Risco será o responsável pela execução de um determinado processo de trabalho, inclusive sobre a gestão de riscos.

Seção III

Das Atribuições e Responsabilidades

Art. 13. Compete ao Núcleo de Gestão de Riscos:

I- propor a Metodologia de Gestão de Riscos e suas revisões;

II- definir os requisitos funcionais necessários à ferramenta de tecnologia de suporte ao processo de gerenciamento de riscos;

III- monitorar a evolução dos níveis de riscos e a efetividade das medidas de controle implementadas;

IV- dar suporte à identificação, análise e avaliação dos riscos dos processos organizacionais selecionados para a implementação da Gestão de Riscos;

V- consolidar os Planos de Gestão de Riscos das diversas áreas e submeter ao CIGRC para aprovação;

VI - consolidar os resultados das diversas áreas em relatórios gerenciais e encaminhá-los ao Comitê de Gestão de Riscos e Controles;

VII- fomentar a realização de capacitação continuada em Gestão de Riscos para os servidores do Ministério;

VIII- elaborar Plano de Comunicação de Gestão de Riscos;

IX- medir o desempenho da Gestão de Riscos objetivando a sua melhoria contínua;

X- construir e propor ao Comitê de Gestão de Riscos e Controles os indicadores de desempenho para a Gestão de Riscos; e

XI- requisitar aos responsáveis pelo gerenciamento de riscos dos processos organizacionais as informações necessárias para a consolidação dos dados e a elaboração dos relatórios gerenciais.

Art. 14. Compete à Unidade de Gestão de Riscos e Controles Internos da Gestão:

I- definir os processos prioritários nos quais serão implementados a gestão de riscos de acordo com critérios definidos pelo CIGRC;

II- promover a implementação de metodologias e instrumentos na gestão de riscos e controles internos da gestão;

III- propor aprimoramentos em políticas, diretrizes e normas complementares para a gestão de riscos e controles internos da gestão ao Comitê de Governança, Riscos e Controles;

IV- assessorar no gerenciamento de riscos dos processos de trabalho priorizados, no âmbito da unidade;

V- aprovar o Plano de Gestão de Riscos e Implementação de Controles no âmbito da UGR, bem como acompanhar a implementação das ações e avaliar os resultados;

VI- monitorar os riscos ao longo do tempo, de modo a permitir que as respostas adotadas resultem no tratamento adequado do risco;

VII- assegurar que as informações adequadas sobre gestão de riscos e controles internos da gestão estejam disponíveis em todos os níveis, no âmbito da unidade;

VIII- disseminar a cultura da gestão de riscos e de controles internos da gestão na unidade;

IX- estimular e promover condições à capacitação dos agentes públicos no exercício do cargo, função e emprego em gestão de riscos e controles internos da gestão;

X- assegurar o cumprimento das recomendações e orientações emitidas pelas Instâncias de Supervisão de Gestão de Riscos e Controles Internos; e

XI- assegurar a integração dos agentes responsáveis pela gestão de riscos e controles internos da gestão.

Art. 15. Compete ao Gestor de Processos de Risco:

I- elaborar e submeter o Plano de Implementação de Controles à aprovação da Unidade de Gestão de Riscos e Controles Internos da Gestão;

II- implementar e gerenciar as ações do Plano de Implementação de Controles e avaliar os resultados;

III- gerar e reportar informações adequadas sobre a gestão de riscos e controles internos da gestão às Instâncias de Supervisão de Gestão de Riscos e Controles Internos da Gestão; e

IV- cumprir as recomendações e observar as orientações emitidas pelas Instâncias de Supervisão a qual está subordinado.

Art. 16. Compete a todos os servidores do Ministério o monitoramento da evolução dos níveis de riscos e da efetividade das medidas de controles implementadas nos processos organizacionais em que estiverem envolvidos ou que tiverem conhecimento.

Parágrafo único. No monitoramento de que trata o caput deste artigo, caso sejam identificadas mudanças ou fragilidades nos processos organizacionais, o servidor deverá reportar imediatamente o fato ao responsável pelo gerenciamento de riscos do processo em questão.

CAPÍTULO VI
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 17. O Comitê Interno de Governança, Riscos e Controles, o Núcleo de Gestão de Riscos, a Unidade de Gestão de Riscos e Controles Internos e o Gestor de Processos de Risco deverão manter fluxo regular e constante de informações entre si.

Art. 18. Os casos omissos ou excepcionalidades serão solucionados pelo Comitê Interno de Governança, Riscos e Controles.

Art. 19. A metodologia de Gestão de Riscos deverá ser aprovada em até 12 (doze) meses após a publicação desta Política de Gestão de Riscos.

Art. 20. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

DAMARES REGINA ALVES

Ministério das Relações Exteriores

GABINETE DO MINISTRO

PORTARIA DE 3 DE JUNHO DE 2019

O MINISTRO DE ESTADO DAS RELAÇÕES EXTERIORES, de acordo com o disposto no art. 3º da Portaria nº 98, de 24 de janeiro de 2011, resolve:

Conceder passaporte diplomático, com base no art. 6º, § 3º, do Decreto nº 5.978, de 04 de dezembro de 2006, por entender que, ao portar passaporte diplomático, seu titular poderá desempenhar de maneira mais eficiente suas atividades em prol das comunidades brasileiras no exterior, a:

Nome	Expediente de Solicitação	Instituição solicitante	Validade do Passaporte
Romildo Ribeiro Soares	Carta datada de 13/02/2019	Igreja Internacional da Graça de Deus	3 anos
Maria Magdalena Bezerra Ribeiro Soares	Carta datada de 13/02/2019	Igreja Internacional da Graça de Deus	3 anos

ERNESTO ARAÚJO

Ministério da Saúde

SECRETARIA DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INSUMOS ESTRATÉGICOS

CONSULTA PÚBLICA Nº 32, DE 3 DE JUNHO DE 2019

O SECRETÁRIO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÃO E INSUMOS ESTRATÉGICOS EM SAÚDE DO MINISTÉRIO DA SAÚDE torna pública, nos termos do art. 19 do Decreto 7.646, de 21 de dezembro de 2011, consulta para manifestação da sociedade civil a respeito da recomendação da Comissão Nacional de Incorporação de Tecnologias no SUS (CONITEC) relativa à proposta de incorporação da colangiopancreatografia endoscópica retrógrada pré-cirúrgica no tratamento de coledocolitíase, apresentada pela Gerência de Regulação de Serviços de Saúde (GRSS) - Secretaria Municipal de Saúde de Porto Alegre, nos autos do processo NUP 25000.216755/2018-92. Fica estabelecido o prazo de 20 (vinte) dias, a contar da data de publicação desta Consulta Pública, para que sejam apresentadas contribuições, devidamente fundamentadas. A documentação objeto desta Consulta Pública e o endereço para envio de contribuições estão à disposição dos interessados no endereço eletrônico: <http://conitec.gov.br/index.php/consultas-publicas>.

A Secretaria-Executiva da CONITEC avaliará as contribuições apresentadas a respeito da matéria.

DENIZAR VIANNA ARAUJO

CONSULTA PÚBLICA Nº 33, DE 3 DE JUNHO DE 2019

O SECRETÁRIO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÃO E INSUMOS ESTRATÉGICOS EM SAÚDE DO MINISTÉRIO DA SAÚDE torna pública, nos termos do art. 19 do Decreto 7.646, de 21 de dezembro de 2011, consulta para manifestação da sociedade civil a respeito da recomendação da Comissão Nacional de Incorporação de Tecnologias no SUS (CONITEC) relativa à proposta de incorporação da alfa-alglicosidase para doença de Pompe, apresentada pela Secretaria de Ciência, Tecnologia, Inovação e Insumos Estratégicos em Saúde - SCTIE/MS, nos autos do processo NUP 25000.056323/2019-05. Fica estabelecido o prazo de 20 (vinte) dias, a contar da data de publicação desta Consulta Pública, para que sejam apresentadas contribuições, devidamente fundamentadas. A documentação objeto desta Consulta Pública e o endereço para envio de contribuições estão à disposição dos interessados no endereço eletrônico: <http://conitec.gov.br/index.php/consultas-publicas>.

A Secretaria-Executiva da CONITEC avaliará as contribuições apresentadas a respeito da matéria.

DENIZAR VIANNA ARAUJO



AGÊNCIA NACIONAL DE SAÚDE SUPLEMENTAR
DIRETORIA COLEGIADA

RESOLUÇÃO OPERACIONAL-RO Nº 2.416, DE 30 DE MAIO DE 2019

Dispõe sobre a determinação da alienação da carteira da operadora Irmandade Nossa Senhora das Mercês de Montes Claros.

A Diretoria Colegiada da Agência Nacional de Saúde Suplementar - ANS, no uso das atribuições que lhe conferem a alínea "c" do inciso II do art. 30 do Regimento Interno, instituído pela Resolução Regimental - RR nº 01, de 17 de março de 2017, na forma do disposto no art. 24 da Lei nº 9.656, de 3 de junho de 1998, alterada pela Medida Provisória nº 2.177-44, de 24 de agosto de 2001, em reunião ordinária de 28 de maio de 2019, considerando as anormalidades econômico-financeiras e administrativas graves que colocam em risco a continuidade do atendimento à saúde, de acordo com os elementos constantes do processo administrativo nº 33910.007380/2019-18, adotou a seguinte Resolução Operacional e eu, Diretor-Presidente, determino a sua publicação:

Art. 1º Fica determinado que a operadora Irmandade Nossa Senhora das Mercês de Montes Claros, registro ANS nº 36.368-5 e CNPJ nº 22.669.931/0001-10, promova a alienação da sua carteira de beneficiários no prazo máximo de 30 (trinta) dias contados da data do recebimento da intimação a que se refere o art. 10 da Resolução Normativa - RN nº 112/2005.

Art. 2º Fica suspensa a comercialização de planos ou produtos da operadora Irmandade Nossa Senhora das Mercês de Montes Claros, com base no artigo 9º, § 4º, da Lei nº 9.656/1998.

Art. 3º Esta Resolução Operacional - RO entra em vigor na data de sua publicação.

LEANDRO FONSECA DA SILVA
Diretor-Presidente

RESOLUÇÃO OPERACIONAL-RO Nº 2.417, DE 30 DE MAIO DE 2019

Dispõe sobre a determinação da alienação da carteira da operadora SITTO - Sistema Integrado de Tratamento Odontológico.

A Diretoria Colegiada da Agência Nacional de Saúde Suplementar - ANS, no uso das atribuições que lhe conferem a alínea "c" do inciso II do art. 30 do Regimento Interno, instituído pela Resolução Regimental - RR nº 01, de 17 de março de 2017, na forma do disposto no art. 24 da Lei nº 9.656, de 3 de junho de 1998, alterada pela Medida Provisória nº 2.177-44, de 24 de agosto de 2001, em reunião ordinária de 28 de maio de 2019, considerando as anormalidades econômico-financeiras e administrativas graves que colocam em risco a continuidade do atendimento à saúde, de acordo com os elementos constantes do processo administrativo nº 33910.005797/2019-46, adotou a seguinte Resolução Operacional e eu, Diretor-Presidente, determino a sua publicação:

Art. 1º Fica determinado que a operadora SITTO - Sistema Integrado de Tratamento Odontológico, registro ANS nº 41.626-6 e CNPJ nº 07.054.725/0001-01, promova a alienação da sua carteira de beneficiários no prazo máximo de 30 (trinta) dias contados da data do recebimento da intimação a que se refere o art. 10 da Resolução Normativa - RN nº 112/2005.

Art. 2º Fica suspensa a comercialização de planos ou produtos da operadora SITTO - Sistema Integrado de Tratamento Odontológico, com base no artigo 9º, § 4º, da Lei nº 9.656/1998.

Art. 3º Esta Resolução Operacional - RO entra em vigor na data de sua publicação.

LEANDRO FONSECA DA SILVA
Diretor-Presidente

RESOLUÇÃO OPERACIONAL-RO Nº 2.418, DE 30 DE MAIO DE 2019

Dispõe sobre a determinação da alienação da carteira da operadora União Saúde Ltda.

A Diretoria Colegiada da Agência Nacional de Saúde Suplementar - ANS, no uso das atribuições que lhe conferem a alínea "c" do inciso II do art. 30 do Regimento Interno, instituído pela Resolução Regimental - RR nº 01, de 17 de março de 2017, na forma do disposto no art. 24 da Lei nº 9.656, de 3 de junho de 1998, alterada pela Medida Provisória nº 2.177-44, de 24 de agosto de 2001, em reunião ordinária de 28 de maio de 2019, considerando as anormalidades econômico-financeiras e administrativas graves que colocam em risco a continuidade do atendimento à saúde, de acordo com os elementos constantes do processo administrativo nº 33910.010247/2017-87, adotou a seguinte Resolução Operacional e eu, Diretor-Presidente, determino a sua publicação:

Art. 1º Fica determinado que a operadora União Saúde Ltda., registro ANS nº 31.460-9 e CNPJ nº 02.912.196/0001-16, promova a alienação da sua carteira de beneficiários no prazo máximo de 30 (trinta) dias contados da data do recebimento da intimação a que se refere o art. 10 da Resolução Normativa - RN nº 112/2005.

Art. 2º Fica suspensa a comercialização de planos ou produtos da operadora União Saúde Ltda., com base no artigo 9º, § 4º, da Lei nº 9.656/1998.

Art. 3º Esta Resolução Operacional - RO entra em vigor na data de sua publicação.

LEANDRO FONSECA DA SILVA
Diretor-Presidente

RESOLUÇÃO OPERACIONAL-RO Nº 2.419, DE 30 DE MAIO DE 2019

Dispõe sobre o encerramento do regime de direção fiscal na operadora Instituição Beneficente Cel Massot - IBCM.

A Diretoria Colegiada da Agência Nacional de Saúde Suplementar - ANS, no uso das atribuições que lhe conferem alínea "c" do inciso II do art. 30 do Regimento Interno, instituído pela Resolução Regimental - RR nº 01, de 17 de março de 2017, na forma do disposto no art. 24 da Lei nº 9.656, de 03 de junho de 1998, alterada pela Medida Provisória nº 2.177-44, de 24 de agosto de 2001, em reunião ordinária de 28 de maio de 2019, considerando os documentos constantes no processo administrativo nº 33910.003824/2018-65, adotou a seguinte Resolução Operacional e eu, Diretor-Presidente, determino a sua publicação:

Art. 1º Fica encerrado o regime de direção fiscal na operadora Instituição Beneficente Cel Massot - IBCM, registro ANS nº 41.942-7 e CNPJ nº 92.827.666/0001-36.

Art. 2º Esta Resolução Operacional - RO entra em vigor na data de sua publicação.

LEANDRO FONSECA DA SILVA
Diretor-Presidente

RESOLUÇÃO OPERACIONAL-RO Nº 2.420, DE 30 DE MAIO DE 2019

Dispõe sobre a instauração do Regime de Direção Fiscal na operadora Associação dos Funcionários Públicos do Espírito Santo - AFPES.

A Diretoria Colegiada da Agência Nacional de Saúde Suplementar - ANS, no uso das atribuições que lhe conferem a alínea "c" do inciso II do art. 30 do Regimento Interno, instituído pela Resolução Regimental - RR nº 01, de 17 de março de 2017, na forma do disposto no art. 24 da Lei nº 9.656, de 3 de junho de 1998, alterada pela Medida Provisória

nº 2.177-44, de 24 de agosto de 2001, em reunião ordinária de 28 de maio de 2019, considerando as anormalidades econômico-financeiras e administrativas graves que colocam em risco a continuidade do atendimento à saúde, de acordo com os elementos constantes do processo administrativo nº 33910.013519/2018-81, adotou a seguinte Resolução Operacional e eu, Diretor-Presidente, determino a sua publicação:

Art. 1º Fica instaurado o Regime de Direção Fiscal na operadora Associação dos Funcionários Públicos do Espírito Santo - AFPES, registro ANS nº 39.427-1 e CNPJ nº 28.483.261/0001-29.

Art. 2º Esta Resolução Operacional - RO entra em vigor na data de sua publicação.

LEANDRO FONSECA DA SILVA
Diretor-Presidente

RESOLUÇÃO OPERACIONAL-RO Nº 2.421, DE 30 DE MAIO DE 2019

Dispõe sobre a instauração do Regime de Direção Fiscal na operadora Alvorecer - Associação de Socorros Mútuos.

A Diretoria Colegiada da Agência Nacional de Saúde Suplementar - ANS, no uso das atribuições que lhe conferem a alínea "c" do inciso II do art. 30 do Regimento Interno, instituído pela Resolução Regimental - RR nº 01, de 17 de março de 2017, na forma do disposto no art. 24 da Lei nº 9.656, de 3 de junho de 1998, alterada pela Medida Provisória nº 2.177-44, de 24 de agosto de 2001, em reunião ordinária de 28 de maio de 2019, considerando as anormalidades econômico-financeiras e administrativas graves que colocam em risco a continuidade do atendimento à saúde, de acordo com os elementos constantes do processo administrativo nº 33910.013526/2018-83, adotou a seguinte Resolução Operacional e eu, Diretor-Presidente, determino a sua publicação:

Art. 1º Fica instaurado o Regime de Direção Fiscal na operadora Alvorecer - Associação de Socorros Mútuos, registro ANS nº 34.480-0 e CNPJ nº 62.511.019/0001-50.

Art. 2º Esta Resolução Operacional - RO entra em vigor na data de sua publicação.

LEANDRO FONSECA DA SILVA
Diretor-Presidente

RESOLUÇÃO OPERACIONAL-RO Nº 2.422, DE 30 DE MAIO DE 2019

Dispõe sobre a instauração do Regime de Direção Fiscal na operadora Caixa de Previdência e Assistência dos Servidores da Fundação Nacional de Saúde - CAPESESP.

A Diretoria Colegiada da Agência Nacional de Saúde Suplementar - ANS, no uso das atribuições que lhe conferem a alínea "c" do inciso II do art. 30 do Regimento Interno, instituído pela Resolução Regimental - RR nº 01, de 17 de março de 2017, na forma do disposto no art. 24 da Lei nº 9.656, de 3 de junho de 1998, alterada pela Medida Provisória nº 2.177-44, de 24 de agosto de 2001, em reunião ordinária de 28 de maio de 2019, considerando as anormalidades econômico-financeiras e administrativas graves que colocam em risco a continuidade do atendimento à saúde, de acordo com os elementos constantes do processo administrativo nº 33910.013592/2018-53, adotou a seguinte Resolução Operacional e eu, Diretor-Presidente, determino a sua publicação:

Art. 1º Fica instaurado o Regime de Direção Fiscal na operadora Caixa de Previdência e Assistência dos Servidores da Fundação Nacional de Saúde - CAPESESP, registro ANS nº 32.447-7 e CNPJ nº 30.036.685/0001-97.

Art. 2º Esta Resolução Operacional - RO entra em vigor na data de sua publicação.

LEANDRO FONSECA DA SILVA
Diretor-Presidente

RESOLUÇÃO OPERACIONAL-RO Nº 2.424, DE 30 DE MAIO DE 2019

Dispõe sobre a instauração do Regime de Direção Fiscal na Operadora MULTICLINICA Serviços de Saúde Ltda.

A Diretoria Colegiada da Agência Nacional de Saúde Suplementar - ANS, no uso das atribuições que lhe conferem a alínea "c" do inciso II do art. 30 do Regimento Interno, instituído pela Resolução Regimental - RR nº 01, de 17 de março de 2017, na forma do disposto no art. 24 da Lei nº 9.656, de 3 de junho de 1998, alterada pela Medida Provisória nº 2.177-44, de 24 de agosto de 2001, em reunião ordinária de 28 de maio de 2019, considerando as anormalidades econômico-financeiras e administrativas graves que colocam em risco a continuidade do atendimento à saúde, de acordo com os elementos constantes do processo administrativo nº 33910.020437/2017-11, adotou a seguinte Resolução Operacional e eu, Diretor-Presidente, determino a sua publicação:

Art. 1º Fica instaurado o Regime de Direção Fiscal na Operadora MULTICLINICA Serviços de Saúde Ltda., registro ANS nº 35.455-4 e CNPJ nº 90.403.874/0001-82.

Art. 2º Esta Resolução Operacional - RO entra em vigor na data de sua publicação.

LEANDRO FONSECA DA SILVA
Diretor-Presidente

RESOLUÇÃO OPERACIONAL-RO Nº 2.425, DE 30 DE MAIO DE 2019

Dispõe sobre a instauração do Regime de Direção Fiscal na operadora São Francisco Assistência Médica Ltda.

A Diretoria Colegiada da Agência Nacional de Saúde Suplementar - ANS, no uso das atribuições que lhe conferem a alínea "c" do inciso II do art. 30 do Regimento Interno, instituído pela Resolução Regimental - RR nº 01, de 17 de março de 2017, na forma do disposto no art. 24 da Lei nº 9.656, de 3 de junho de 1998, alterada pela Medida Provisória nº 2.177-44, de 24 de agosto de 2001, em reunião ordinária de 28 de maio de 2019, considerando as anormalidades econômico-financeiras e administrativas graves que colocam em risco a continuidade do atendimento à saúde, de acordo com os elementos constantes do processo administrativo nº 33910.010523/2018-98, adotou a seguinte Resolução Operacional e eu, Diretor-Presidente, determino a sua publicação:

Art. 1º Fica instaurado o Regime de Direção Fiscal na operadora São Francisco Assistência Médica Ltda., registro ANS nº 40.396-2 e CNPJ nº 03.098.226/0001-65.

Art. 2º Esta Resolução Operacional - RO entra em vigor na data de sua publicação.

LEANDRO FONSECA DA SILVA
Diretor-Presidente



DECISÃO DE 31 DE MAIO DE 2019

A Diretoria Colegiada da AGÊNCIA NACIONAL DE SAÚDE SUPLEMENTAR - ANS, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o disposto no inciso VI do artigo 10 da Lei nº 9.961, de 28 de janeiro de 2000, em deliberação através da 508ª Reunião de Diretoria Colegiada - DC Ordinária, realizada em 28 de maio de 2019, votou pelo deferimento dos pedidos de parcelamento de débito - Ressarcimento ao SUS, nos seguintes processos administrativos de ressarcimento ao SUS:

Processo ANS n.º	Nome da Operadora	Registro ANS	Natureza do Débito	Valor do Débito (R\$).
33910.011157/2019-75	Caixa de Assistência dos Empregados da CEDAE	321869	Parcelamento de Débito - Ressarcimento ao SUS - RPD nº 19016489	638.457,47 (pagáveis em 60 parcelas de R\$ 10.640,96)
33910.011053/2019-61	Ameplan Assistência Médica Planejada Ltda	394734	Parcelamento de Débito - Ressarcimento ao SUS - RPD nº 19234485	901.175,66 (pagáveis em 60 parcelas de R\$ 15.019,59)
33910.010649/2019-43	Plano Hospital Samaritano Ltda	411256	Parcelamento de Débito - Ressarcimento ao SUS - RPD nº 19261239	2.075.025,25 (pagáveis em 60 parcelas de R\$ 34.583,75)
33910.007166/2019-61	Prevent Senior Private Operadora de Saúde Ltda,	302147	Parcelamento de Débito - Ressarcimento ao SUS - RPD nº 18473075	2.963.128,51 (pagáveis em 48 parcelas de R\$ 61.731,84)
33910.010472/2019-85	Unimed-Rio Cooperativa de Trabalho Medico do Rio de Janeiro	393321	Parcelamento de Débito - Ressarcimento ao SUS - RPD nº 18917922	3.552.645,85 (pagáveis em 60 parcelas de R\$ 59.210,76)
33910.009096/2019-86	Unimed Recife Cooperativa de Trabalho Médico	344885	Parcelamento de Débito - Ressarcimento ao SUS - RPD nº 18533343	670.352,64 (pagáveis em 60 parcelas de R\$ 11.172,54)
33910.009023/2019-94	Green Line Sistema de Saúde S/A	325074	Parcelamento de Débito - Ressarcimento ao SUS - RPD nº 18931704	3.915.917,85 (pagáveis em 60 parcelas de R\$ 65.265,30)
33910.008634/2019-15	Unimed do Estado de São Paulo - Federação Estadual das Coop. Médicas	319996	Parcelamento de Débito - Ressarcimento ao SUS - RPD nº 18819209	1.461.190,22 (pagáveis em 60 parcelas de R\$ 24.353,17)

Os autos dos processos em epígrafe encontram-se à disposição dos interessados na sede da ANS.

LEANDRO FONSECA DA SILVA
Diretor - Presidente

RETIFICAÇÃO

Na Decisão de 21 de maio de 2019, publicada no DOU nº 97, em 22 de maio de 2019, seção 1, página 59, onde se lê: "25712.008426/2017-58", leia-se: "25772.008426/2017-58".

RETIFICAÇÃO

Na Decisão de 30 de maio de 2019, publicada no DOU nº 104, em 31 de maio de 2019, seção 1, página 68, onde se lê: "deliberação através da 507ª Reunião de Diretoria Colegiada - DC Ordinária, realizada em 28 de maio de 2019", leia-se: "deliberação através da 508ª Reunião de Diretoria Colegiada - DC Ordinária, realizada em 28 de maio de 2019".

AGÊNCIA NACIONAL DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA
4ª DIRETORIA
GERÊNCIA-GERAL DE INSPEÇÃO E FISCALIZAÇÃO SANITÁRIA

RESOLUÇÃO-RE Nº 1.478, DE 3 DE JUNHO DE 2019

O Gerente-Geral de Inspeção e Fiscalização Sanitária, no uso das atribuições que lhe confere o art. 171, aliado ao art. 54, I, § 1º do Regimento Interno aprovado pela Resolução da Diretoria Colegiada - RDC nº 255, de 10 de dezembro de 2018, resolve:

Art. 1º Adotar a(s) medida(s) cautelar(es) constante(s) no ANEXO.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

RONALDO LUCIO PONCIANO GOMES

ANEXO

1. Empresa: Todas.
Produto - (Lote): ALIMENTOS QUE APRESENTEM MORINGA OLEIFERA NA SUA COMPOSIÇÃO, EM QUAISQUER FORMAS DE APRESENTAÇÃO(todos); MORINGA OLEIFERA COMO INSUMO PARA ALIMENTOS, EM QUAISQUER FORMAS DE APRESENTAÇÃO(todos);
Tipo de Produto: Alimento
Expediente nº: 0360332/19-6
Assunto: 70351 - MEDIDA CAUTELAR- Ações de Fiscalização em Vigilância Sanitária
Ações de fiscalização: Proibição - Comercialização, Distribuição, Fabricação, Importação, Propaganda
Motivação: Considerando não haver avaliação e comprovação de segurança do uso da espécie Moringa oleifera em alimentos; Considerando que produtos denominados e/ou constituídos de Moringa oleifera vêm sendo irregularmente comercializados e divulgados com diversas alegações terapêuticas não permitidas para alimentos, infringindo os arts. 21, 23, 31 e 56 do Decreto-Lei nº 986, de 21 de outubro de 1969; item 4.3 da Resolução Anvisa nº 16, de 30 de abril de 1999; item 3.5 da Resolução Anvisa nº 18, de 30 de abril de 1999; item 3.1, alíneas b, e, f e g da Resolução - RDC nº 259, de 20 de setembro de 2002.

RESOLUÇÃO-RE Nº 1.479, DE 3 DE JUNHO DE 2019

O Gerente-Geral de Inspeção e Fiscalização Sanitária, no uso das atribuições que lhe confere o art. 171, aliado ao art. 54, I, § 1º do Regimento Interno aprovado pela Resolução da Diretoria Colegiada - RDC nº 255, de 10 de dezembro de 2018, resolve:

Art. 1º Adotar a(s) medida(s) cautelar(es) constante(s) no ANEXO.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

RONALDO LUCIO PONCIANO GOMES

ANEXO

Empresa: Desconhecida
Produto - (Lote): K + BLEND LISOPLASTIA THERMICA(Todos);
Tipo de Produto: Cosmético
Expediente nº: 0449603/19-5
Assunto: 70351 - MEDIDA CAUTELAR- Ações de Fiscalização em Vigilância Sanitária
Ações de fiscalização: Apreensão
Proibição - Armazenamento, Comercialização, Distribuição, Fabricação, Uso
Motivação: Considerando a fabricação do produto sem registro por empresa sem autorização de funcionamento para a fabricação infringindo os arts. 2º e 12 da Lei 6360, de 23 de setembro de 1976 e tendo em vista o previsto nos arts 6º, 7º e inciso I do art. 67 da Lei 6360, de 23 de setembro de 1976.

RESOLUÇÃO-RE Nº 1.480, DE 3 DE JUNHO DE 2019

O Gerente-Geral de Inspeção e Fiscalização Sanitária, no uso das atribuições que lhe confere o art. 171, aliado ao art. 54, I, § 1º do Regimento Interno aprovado pela Resolução da Diretoria Colegiada - RDC nº 255, de 10 de dezembro de 2018, resolve:

Art. 1º Adotar a(s) medida(s) cautelar(es) constante(s) no ANEXO.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

RONALDO LUCIO PONCIANO GOMES

ANEXO

Empresa: Quebec Industria e Comercio de Cosmetics Ltda me - CNPJ: 10.724.163/0001-70
Produto - (Lote): REDUTOR DE VOLUME/REGENERADOR INTENSIVO DOS FIOS COM PROTEINAS LAUÊ PRO-THERAPY (224);
Tipo de Produto: Cosmético
Expediente nº: 0479702/19-7
Assunto: 70351 - MEDIDA CAUTELAR- Ações de Fiscalização em Vigilância Sanitária
Ações de fiscalização: Interdição cautelar
Motivação: Considerado o resultado insatisfatório no ensaio de teor de formaldeído e validade da notificação comprovado no Laudo de Análise Fiscal Inicial 3006.1P.0/2018, emitido pela Fundação Ezequiel Dias (FUNED/MG) e tendo em vista o previsto nos arts 6º, 7º e inciso I do art. 67 da Lei 6360, de 23 de setembro de 1976.

RESOLUÇÃO-RE Nº 1.481, DE 3 DE JUNHO DE 2019

O Gerente-Geral de Inspeção e Fiscalização Sanitária, no uso das atribuições que lhe confere o art. 171, aliado ao art. 54, I, § 1º do Regimento Interno aprovado pela Resolução da Diretoria Colegiada - RDC nº 255, de 10 de dezembro de 2018, resolve:

Art. 1º Adotar a(s) medida(s) cautelar(es) constante(s) no ANEXO.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

RONALDO LUCIO PONCIANO GOMES

ANEXO

1. Empresa: G.A.M. COSMETICOS LTDA - ME - CNPJ: 13.904.079/0001-27
Produto - (Lote): ANGELLUS PROFESSIONAL PROTEIN LISS HAIR COLAGEN 1 STEP ONLY(1);MORGANE RESTORE INTENSE ROYAL SHAMPOO(ZN 0119);BY NATY GUIMARÃES PLATINUN 3D MASCARA MATIZADORA(NA0119);
Tipo de Produto: Cosmético
Expediente nº: 0478316/19-6
Assunto: 70351 - MEDIDA CAUTELAR- Ações de Fiscalização em Vigilância Sanitária
Ações de fiscalização: Recolhimento
Suspensão - Comercialização, Distribuição, Uso
Motivação: Considerando a comprovação da fabricação de produtos cosméticos, higiene pessoal ou perfumes com fórmula diferente da autorizada pela Anvisa e tendo em vista o previsto nos arts 6º, 7º e inciso III do art. 63 da Lei 6360, de 23 de setembro de 1976.

.....

2. Empresa: G.A.M. COSMETICOS LTDA - ME - CNPJ: 13.904.079/0001-27
Produto - Todos os produtos cosméticos
Tipo de Produto: Cosmético
Expediente nº: 0478330/19-1
Assunto: 70351 - MEDIDA CAUTELAR- Ações de Fiscalização em Vigilância Sanitária
Ações de fiscalização: Suspensão - Comercialização, Distribuição, Fabricação, Uso
Motivação: Considerando o descumprimento da Resolução RDC nº 48, de 25 de outubro de 2013, que aprovou o Regulamento Técnico de Boas Práticas de Fabricação para Produtos de Higiene Pessoal, Cosméticos e Perfumes, detectado durante inspeção sanitária realizada no período de 21 a 23/05/2019, e tendo em vista o previsto no art. 5º da citada resolução e no art. 7º e inciso I do art. 67 da Lei n.º 6.360/1976.

RESOLUÇÃO-RE Nº 1.482, DE 3 DE JUNHO DE 2019

O Gerente-Geral de Inspeção e Fiscalização Sanitária, no uso das atribuições que lhe confere o art. 171, aliado ao art. 54, I, § 1º do Regimento Interno aprovado pela Resolução da Diretoria Colegiada - RDC nº 255, de 10 de dezembro de 2018, resolve:

Art. 1º Adotar a(s) medida(s) cautelar(es) contante(s) no ANEXO.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

RONALDO LUCIO PONCIANO GOMES

ANEXO

Empresa: OMEGA BRILHO PRODUTOS QUÍMICOS - CNPJ: 30887869000160
Produto - (Lote): TODOS(TODOS);
Tipo de Produto: Saneantes
Expediente nº: 0486744/19-1
Assunto: 70351 - MEDIDA CAUTELAR- Ações de Fiscalização em Vigilância Sanitária
Ações de fiscalização: Apreensão
Proibição - Comercialização, Distribuição, Fabricação, Importação, Propaganda, Uso
Motivação: A empresa não possui Autorização de Funcionamento, AFE, para a fabricação de produtos saneantes e não possui registro/notificação de seus produtos saneantes em desacordo aos arts. 12, 50 e 51. da Lei nº 6.360/76.

Ministério Público da União

ATOS DA PROCURADORA-GERAL DA REPÚBLICA

PORTARIA Nº 59, DE 1º DE FEVEREIRO DE 2019(*)

Institui a Política Nacional de Comunicação Social do Ministério Público Federal.

A PROCURADORA-GERAL DA REPÚBLICA, no uso da atribuição que lhe confere o art. 49, inciso XX, da Lei Complementar nº 75, de 20 de maio de 1993; Considerando estar entre os objetivos do Planejamento Estratégico Institucional "Institucionalizar uma política que aperfeiçoe a comunicação interna, a comunicação com a sociedade e a comunicação com a imprensa"; Considerando a necessidade de uma política de comunicação social do Ministério Público Federal alinhada ao Planejamento Estratégico Institucional; Considerando a atuação, dentro do sistema de governança institucional, do Subcomitê de Comunicação Social do Ministério Público Federal; Considerando os processos comunicacionais como vias de abertura do Ministério Público Federal à sociedade e como essenciais na promoção de transparência e participação;

Considerando a Recomendação nº 58, de 5 de julho de 2017, expedida pelo Conselho Nacional do Ministério Público, que instituiu a Política de Comunicação do Ministério Público brasileiro, resolve:

Art. 1º Fica instituída a Política Nacional de Comunicação Social do Ministério Público Federal, a fim de regulamentar a comunicação da Instituição, no âmbito interno e externo, garantindo o seu alinhamento aos princípios da Administração Pública, ao Regimento Interno do Ministério Público Federal e ao Planejamento Estratégico Institucional.

Parágrafo único. Esta política será complementada pela aprovação, por ato da Procurador (a)-Geral da República, dos Manuais de Redação em Comunicação Social, de Mídias Sociais, de Identidade Visual e do Guia de Relacionamento com a Imprensa, bem como futuros guias ou manuais a ela vinculados.



CAPÍTULO I
DOS PRINCÍPIOS E DIRETRIZES
Art. 2º A Comunicação Social reger-se-á pelos seguintes princípios:
I - respeito aos direitos fundamentais;
II - impessoalidade;
III - verdade;
IV - transparência;
V - unidade;
VI - visão estratégica;
VII - sustentabilidade;
VIII - economicidade;
IX - acessibilidade;
X - simplicidade;
XI - educação;
XII - integração;
XIII - diversidade;
XIV - publicidade.
Art. 3º As ações de comunicação social deverão obedecer às seguintes diretrizes:
I - promover o respeito à Constituição Federal e às leis;
II - contribuir para o fortalecimento da imagem institucional perante a sociedade;
III - divulgar iniciativas, ações e serviços à disposição do(a) cidadão(ã) de forma sistemática, em linguagem acessível, didática e, quando cabível no texto jornalístico, inclusiva;
IV - oferecer amplo conhecimento à sociedade sobre a atuação do Ministério Público Federal nas esferas judicial e extrajudicial;
V - utilizar instrumentos variados de divulgação para atingir os diversos setores da sociedade, adequando a linguagem às especificidades de cada público e de cada meio;
VI - criar canais de comunicação que estimulem o debate e a participação da sociedade e de integrantes da Instituição;
VII - divulgar exclusivamente ações vinculadas ao exercício das funções institucionais do Ministério Público Federal;
VIII - capacitar membros(as) e servidores(as) para o aperfeiçoamento das aptidões relacionadas à comunicação social;
IX - avaliar resultados de forma continuada, com definição de indicadores e realização de pesquisas.
§ 1º Qualquer veículo de comunicação institucional, inclusive perfis em mídias sociais, deverá ser criado, produzido, editado, distribuído e/ou divulgado pelos setores de comunicação social do Ministério Público Federal.
§ 2º São consideradas ferramentas de comunicação social sítios do MPF, intranets, mural, e-mail institucional, pop-up, planos de fundo dos computadores institucionais e outros instrumentos identificados pelos setores de comunicação.
§ 3º A chefia do setor de comunicação social poderá, excepcionalmente, autorizar o desenvolvimento das atividades constantes do § 1º por outros setores da unidade, desde que o conteúdo e a forma estejam de acordo com a Política Nacional de Comunicação Social do Ministério Público Federal e suas normas complementares.
Art. 4º É responsabilidade de todos os que trabalham no Ministério Público Federal zelar pela boa imagem da Instituição, inclusive nas redes sociais, e cuidar para que os processos de comunicação social se realizem conforme os objetivos institucionais.
Art. 5º As ações de publicidade do Ministério Público Federal serão definidas de acordo com os princípios e as diretrizes constantes desta Política de Comunicação Social e deverão ser desenvolvidas a partir de um planejamento nacional para a Comunicação Social.
§ 1º Todas as peças das ações de publicidade devem prezar pela diversidade na escolha dos modelos, evitar preconceito de qualquer natureza e afronta à dignidade humana, em especial de crianças, adolescentes, pessoas idosas, com deficiências ou em situação de vulnerabilidade.
§ 2º As fontes e imagens utilizadas nas ações de publicidade devem ser previamente autorizadas, salvo aquelas que não permitirem a identificação das pessoas retratadas e as de uso livre.
CAPÍTULO II
DO SISTEMA DE COMUNICAÇÃO SOCIAL
Art. 6º O Sistema de Comunicação Social do Ministério Público Federal é constituído pelas seguintes unidades:
I - Secretaria de Comunicação Social, como unidade central, subordinada ao(à) Procurador(a)-Geral da República;
II - Subcomitê de Comunicação Social (Sicom), órgão consultivo integrante do sistema;
III - Assessorias de Comunicação Social das Procuradorias Regionais da República e das Procuradorias da República nos Estados, subordinadas ao(à) Procurador(a)-Chefe;
IV - Assessoria de Comunicação e Informação da Procuradoria Federal dos Direitos do Cidadão, subordinada ao(à) Procurador(a)-Federal dos Direitos do Cidadão.
Art. 7º A Comunicação Social engloba as seguintes atividades:
I - Assessoria de Imprensa, com as funções de:
a) colher, apurar, produzir e publicar material jornalístico sobre atividades do Ministério Público Federal e divulgá-lo externamente, seguindo os critérios editoriais estabelecidos nesta política, no Manual de Redação em Comunicação Social e demais normativas internas;
b) acompanhar e analisar as notícias da mídia de interesse do Ministério Público Federal;
c) orientar membros (as) e servidores (as) quanto às melhores práticas de relacionamento com a imprensa;
d) atender a demandas de imprensa e intermediar contato de jornalistas com membros (as) e servidores (as) da Instituição, com apoio das Câmaras de Coordenação e Revisão ou de órgãos de coordenação nacional, se for o caso;
e) definir, em conjunto com o (a) membro(a) demandante, a estratégia de divulgação das atividades do MPF e executá-la.
II - Audiovisual, com as funções de:
a) realizar registro audiovisual para divulgação institucional;
b) alimentar e manter banco de imagens institucionais;
c) coordenar a indexação do banco de imagens com a área de documentação.
III - Comunicação Digital, com as funções de:
a) propor, criar, gerir e atualizar o conteúdo de portais, páginas e sítios, intranets, comunidades internas e redes sociais;
b) analisar e monitorar a presença da Instituição nas mídias digitais;
c) produzir conteúdo digital para a divulgação.
IV - Comunicação Interna, com as funções de:
a) colher, apurar, produzir, editar e publicar material jornalístico sobre atividades administrativas, sociais, culturais e outras direcionadas ao público interno;
b) desenvolver materiais de apoio à divulgação interna, como a produção de boletins, newsletters, jornais murais, cartazes e conteúdo para a intranet, e propor novos canais de comunicação;
c) elaborar e promover a divulgação do plano de ações de campanhas para o público interno;
d) realizar a cobertura jornalística de ações e eventos internos;
e) definir, em conjunto com a área demandante, estratégias de divulgação destinadas ao público interno.
V - Publicidade, com as funções de:
a) coordenar, orientar, propor e elaborar ações e/ou produtos oriundos do planejamento de comunicação, como campanhas de divulgação institucional, conteúdo para divulgação on-line ou não, design de material gráfico e de web;
b) gerenciar a marca do Ministério Público Federal.

VI - Relações Públicas, com a função de prestar apoio e assessoramento em:
a) atividades de articulação e de mobilização institucionais;
b) atividades culturais e educativas, com foco na divulgação institucional do Ministério Público Federal na sociedade;
c) atividades internas e externas para consolidar positivamente a reputação institucional;
d) processos ou atividades para avaliar o impacto das ações de divulgação institucional.
VII - Outras funções relacionadas à área de atuação da Comunicação Social.
§ 1º O Ministério Público Federal deverá atuar de maneira proativa na comunicação social.
§ 2º A equipe que atua no sistema de comunicação social do Ministério Público Federal deve atender às demandas de comunicação com celeridade e eficiência.
§ 3º Todos os órgãos e setores do Ministério Público Federal devem considerar a comunicação social no planejamento de suas atuações e atender às demandas de informações com prontidão, além de informar à Comunicação Social, previamente, sobre as ações relevantes para fins de divulgação.
Art. 8º A comunicação social com o público interno orientar-se-á pelas seguintes diretrizes:
I - será desenvolvida pela Secom, quando a abrangência for nacional, e pelos setores de Comunicação das unidades quando a abrangência for local;
II - as unidades do Ministério Público Federal adotarão os veículos de caráter nacional, sendo facultada a criação de veículos específicos de comunicação interna, adequados à sua especialidade, aos seus públicos e às suas necessidades, observado o disposto nesta Política de Comunicação Social;
III - as ações de comunicação interna devem favorecer o fluxo de informação, com o objetivo de promover a sinergia e a integração de membros (as), servidores (as), estagiários (as), prestadores (as) de serviço e jovens aprendizes, buscando o comprometimento de todos com o trabalho da Instituição;
IV - a atuação administrativa deve pautar-se pela transparência, difundindo-se prontamente as informações de interesse dos públicos internos nos veículos institucionais;
V - a comunicação interna deve contribuir para o estabelecimento de boas práticas organizacionais, buscando a humanização dos conteúdos e a aproximação com seu público-alvo;
VI - com o objetivo de estimular a pesquisa e a gestão do conhecimento na Instituição, os setores de Comunicação Social do MPF divulgarão internamente solicitações de pesquisas que visem subsidiar projetos acadêmicos de Interesse da Instituição, mediante autorização formal do (a) gestor (a) da unidade ou do (a) Secretário (a)-Geral quando o assunto for de abrangência nacional.
Art. 9º A comunicação social com o público externo orientar-se-á pelas seguintes diretrizes:
I - o setor de Comunicação Social deve ter acesso às ferramentas e aos sistemas necessários para acompanhar o trabalho institucional e assessorar os (as) membros(as), de modo a identificar e propor a divulgação de peças de relevante interesse público;
II - a Instituição deve divulgar sua atuação em casos e projetos que tenham grande alcance, efeito paradigmático ou caráter pedagógico, observando os critérios editoriais definidos no Manual de Redação da Comunicação Social;
III - devem ser divulgados os nomes das partes, o número do processo e o link para a íntegra de peças e acompanhamento processual, ressalvada a proteção das informações sigilosas ou pessoais, nos termos da lei;
IV - as decisões judiciais favoráveis, decorrentes de ações do Ministério Público Federal, devem ser divulgadas, como forma de contribuir para o alcance da visão estratégica;
V - os textos jornalísticos produzidos para a divulgação da atuação institucional indicarão, preferencialmente, o nome dos(as) membros(as) responsáveis pelo caso, salvo quando estiverem sob ameaça ou em situação de risco, ou não o recomendarem os setores ou unidades de segurança institucional;
VI - os veículos institucionais, em regra, divulgarão o conteúdo produzido pelos setores de comunicação;
VII - nos casos em que seja necessária a divulgação a partir de informação de terceiros (as), a fonte deve ser indicada e o conteúdo deve estar relacionado ao Ministério Público;
VIII - encaminhamentos e representações de membros (as) e servidores (as) que não resultem do exercício de funções institucionais não serão divulgados;
IX - nos casos em que for constatado erro factual nas informações divulgadas, o setor de Comunicação Social da unidade deverá efetuar a correção;
X - nos casos em que houver decisão judicial que julgue improcedente o pedido formulado pelo Ministério Público Federal, a notícia publicada sobre a ação ajuizada deve ser atualizada, com acréscimo, ao seu final, de informação sobre a sentença ou acórdão, a pedido da parte;
XI - o contato com a imprensa deverá sempre ser intermediado pelo setor de Comunicação Social, que será informado nos casos de contato direto, logo que possível;
XII - as solicitações de informações relacionadas a casos concretos devem ser atendidas pelo (a) procurador (a) natural;
XIII - diante da impossibilidade de o(a) procurador(a) natural atender à demanda de imprensa, o(a) Procurador(a)-Chefe, ou outro(a) membro(a) por ele(a) indicado(a), poderá conceder entrevista ou autorizar o repasse de informações sobre o caso, em comum acordo com o procurador(a) natural;
XIV - as solicitações de informações e entrevistas que não estejam relacionadas a casos concretos deverão ser repassadas ao (à) Procurador(a)-Chefe, que poderá atender diretamente à demanda ou indicar outro(a) membro(a) para essa finalidade;
XV - em cumprimento ao princípio da publicidade das investigações, a Instituição poderá prestar informações aos meios de comunicação social sobre as providências adotadas para apuração de fatos potencialmente ilícitos, abstendo-se de externar ou antecipar juízos de valor a respeito de apurações não concluídas, conforme Recomendação CNMP nº 58, de 5 de julho de 2017;
XVI - na divulgação de denúncias, ações e outras manifestações, o Ministério Público Federal deve esclarecer que seus requerimentos estão sujeitos às decisões judiciais.
Parágrafo único. Para os fins do disposto no inciso V, a Secretaria de Segurança Institucional deverá manter os setores de comunicação informados sobre os membros que estiverem sob ameaça ou proteção armada.
CAPÍTULO III
DA COMUNICAÇÃO DIGITAL
Art. 10º A comunicação digital do Ministério Público Federal orientar-se-á pelas seguintes diretrizes:
I - cabe à Secom a criação e o gerenciamento de perfis nacionais, e às Assessorias de Comunicação Social a criação e o gerenciamento de perfis das respectivas unidades em redes sociais;
II - os perfis sociais deverão seguir as normas estabelecidas no Manual de Mídias Sociais;
III - deve-se evitar a criação de perfis específicos para atividades ou campanhas, cabendo à Secom a análise da conveniência de criação de perfis segmentados;
IV - os perfis em mídias sociais devem deixar claro que não são canais para recebimento de denúncias, demandas e orientações, assim como indicar ao usuário o canal adequado para o envio de sua demanda;
V - para cada rede social em que o Ministério Público Federal tiver perfil, deverá ser divulgada a respectiva Política de Uso e Convivência, com as regras que orientam as publicações e a forma de interação naquele canal;
VI - a infraestrutura de tecnologia da informação do Ministério Público Federal deverá permitir o acesso dos usuários às redes sociais, como instrumento importante de aproximação com o cidadão e ferramenta de divulgação institucional.



CAPÍTULO IV
DA IDENTIDADE VISUAL

Art. 11º O Ministério Público Federal adotará como identidade visual logomarca única, a ser aplicada em todos os produtos de comunicação de divulgação institucional, cujo modelo e normas de utilização constarão em Manual de Identidade Visual.

Art. 12º A gestão da marca e a aplicação da logomarca deverão observar as seguintes diretrizes:

I - a Secom será a gestora da marca do Ministério Público Federal, devendo monitorar as suas variações de prestígio ou reputação;

II - as Assessorias de Comunicação Social serão guardiãs da marca;

III - as Armas Nacionais, nos termos da Lei nº 5.700, de 1º de setembro de 1971, deverão ser utilizadas nas peças de divulgação institucional, em conformidade com os padrões estabelecidos no Manual de Identidade Visual;

IV - é vedado o uso de submarcas e logomarcas distintas para identificação da Instituição, de suas unidades e órgãos;

V - o setor de Comunicação Social fiscalizará a conformidade das aplicações da logomarca com esta Política de Comunicação Social e com o Manual de Identidade Visual, adotando as medidas cabíveis;

VI - o Manual de Identidade Visual deverá estar sempre atualizado e disponível na rede interna;

VII - a Secom produzirá, sempre que for o caso, com base nas pesquisas de imagem, relatório que subsidiará possível redesenho e reposicionamento da logomarca e revisão do Manual de Identidade Visual.

§ 1º É vedado o uso da logomarca:

I - para fins particulares;

II - fora dos padrões especificados no Manual de Identidade Visual;

III - em peças ou ações com fins comerciais ou contrários aos princípios e diretrizes institucionais previstos nesta Política de Comunicação Social.

§ 2º Como parte da estratégia de fortalecimento da imagem institucional, não será permitida a utilização de submarcas no âmbito do Ministério Público Federal.

CAPÍTULO V
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 13º A Política de Comunicação Social de que trata a presente Portaria deverá ser revisada periodicamente.

Art. 14º É incumbência da Secom desenvolver, elaborar e implementar planos de comunicação social para gestão de crises, com apoio da Secretaria-Geral.

Parágrafo único. Os planos de que trata o caput, acompanhados de seu respectivo manual, serão aprovados por ato do (a) Procurador (a)-Geral da República.

Art. 15º Compete ao (à) Secretário (a)-Geral do Ministério Público Federal dirimir as dúvidas suscitadas na aplicação do disposto nesta Portaria, sendo os casos omissos decididos pelo(a) Procurador(a)-Geral da República.

Art. 16º Fica revogada a Portaria PGR nº 918, de 18 de dezembro de 2013, publicada em no D.O.U, Seção 1, p. 363, de 19 de dezembro de 2013.

Art. 17º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

RAQUEL ELIAS FERREIRA DODGE

(*) Republicada por ter saído, no DOU de 8-4-2019, Seção 1, pág. 59, com incorreção no original.

MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO
PROCURADORIA-GERAL
CÂMARA DE COORDENAÇÃO E REVISÃO
2ª SUBCÂMARA DE COORDENAÇÃO E REVISÃO

ATA DA 21ª SESSÃO ORDINÁRIA REALIZADA EM 15 DE MAIO DE 2019

Aos quinze dias de maio dois mil e dezenove às dez horas e vinte minutos, iniciou-se, por videoconferência e com transmissão via intranet do MPT e via Youtube, a Vigésima Primeira (21a) Sessão Ordinária da 2ª Subcâmara de Coordenação e Revisão do Ministério Público do Trabalho, na sala de reuniões da Câmara de Coordenação e Revisão da Procuradoria-Geral do Trabalho localizada no SAUN Quadra 05, Lote C, Torre A, 16º Andar, Edifício CNC, em Brasília-DF. Presentes a Coordenadora, Subprocuradora-Geral do Trabalho Eliane Araque dos Santos, o Procurador Regional do Trabalho Luercy Lino Lopes e o Subprocurador-Geral do Trabalho José de Lima Ramos Pereira. Após os cumprimentos iniciais, deu-se início à deliberação dos feitos, conforme abaixo.

1) PROCESSOS COM VISTA NA PAUTA DE SESSÃO

Processo IC-000019.2017.01.000/0 - Assunto: 6.COORDIGUALDADE - Interessados: INQUIRIDO: KING’S MOTEIS LTDA, NOTICIANTE: PRISCILLA FIRMINO VIEIRA DA SILVA - Relator: Dr. José de Lima Ramos Pereira. Suspenso o julgamento do feito em face do pedido de vistas feito pela Dra. Eliane Araque dos Santos.

Processo NF-002052.2019.02.000/0 - Assunto: 6.COORDIGUALDADE - Interessados: NOTICIANTE: (SOB SIGILO), NOTICIADO: PROEESC COMÉRCIO DE LIVROS E TREINAMENTO LTDA ME - Relator: Dr. José de Lima Ramos Pereira. Suspenso o julgamento do feito em face do pedido de vistas feito pelo Dr. Luercy Lino Lopes.

Processo NF-000156.2019.23.000/9 - Assunto: 7.COORDINFÂNCIA - Interessados: NOTICIANTE: MINISTÉRIO DOS DIREITOS HUMANOS/OUVIDORIA NACIONAL DE DIREITOS HUMANOS (DISQUE 100), NOTICIADO: THAISA GABRIELLE COSTA SINZA - ME - Relator: Dr. José de Lima Ramos Pereira. Suspenso o julgamento do feito em face do pedido de vistas feito pela Dra. Eliane Araque dos Santos.

2) PROCEDIMENTOS NÃO HOMOLOGADOS

Processo IC-002509.2016.10.000/6 - Assunto: 6.COORDIGUALDADE - Interessados: INQUIRIDO: DISTRITO FEDERAL - SECRETARIA DE ESTADO DE ESPORTE E LAZER, NOTICIANTE: EDUARDO MARIO PEREIRA DE MORAIS, INQUIRIDO: FUNDACAO ASSIS CHATEAUBRIAND - Relator: Dr. José de Lima Ramos Pereira. Devolvido o feito após pedido de vistas da Dra. Eliane Araque dos Santos, a 2ª Subcâmara de Coordenação e Revisão deliberou, por maioria, não homologar o arquivamento do feito, nos termos do voto divergente apresentado pela Dra. Eliane Araque dos Santos. Vencido o Dr. José de Lima Ramos Pereira.

Processo IC-000432.2016.15.007/2 - Assunto: 7.COORDINFÂNCIA, 9.TEMAS GERAIS - Interessados: INQUIRIDO: AMÉRICA FUTEBOL CLUBE DE SÃO JOSÉ DO RIO PRETO, NOTICIANTE: INSTAURAÇÃO DE OFÍCIO - Relator: Dr. Luercy Lino Lopes. A 2ª Subcâmara de Coordenação e Revisão deliberou, por unanimidade, não homologar a promoção de arquivamento do presente procedimento, nos termos do voto do(a) relator(a).

Processo IC-001264.2017.19.000/2 - Assunto: 9.TEMAS GERAIS - Interessados: INQUIRIDO: FAN - FACULDADE DE ADMINISTRACAO E NEGOCIOS LTDA , INQUIRIDO: GLR MINUZI DIGITAÇÃO ME, INQUIRIDO: OFM SYSTEMS LTDA , NOTICIANTE: SIGILOSO - Relator: Dr. José de Lima Ramos Pereira. A 2ª Subcâmara de Coordenação e Revisão deliberou, por unanimidade, não homologar a promoção de arquivamento do presente procedimento quanto ao tema abuso decorrente do poder hierárquico, e homologar em relação aos temas atraso ou não ocorrência no pagamento de salário, descontos indevidos e em relação ao atributo ausência de recolhimento de contribuições previdenciárias; dar ciência à Receita Federal, nos termos do voto do(a) relator(a).

Processo IC-006130.2018.01.000/3 - Assunto: 6.COORDIGUALDADE, 9.TEMAS GERAIS - Interessados: INQUIRIDO: COMERCIO E CONFECCOES DE ROUPAS DYNAMITE EIRELI , NOTICIANTE: (SOB SIGILO) - Relatora: Dra. Eliane Araque dos Santos. A 2ª Subcâmara de Coordenação e Revisão deliberou, por maioria, não homologar a promoção de arquivamento do presente procedimento quanto aos temas assédio moral e monitoramento de imagem e voz, e por unanimidade, homologar quanto aos demais temas, nos termos do voto do(a) relator(a). Vencido o Dr. José de Lima Ramos Pereira.

Processo PP-007078.2018.02.000/4 - Assunto: 2.CONAETE - Interessados: INVESTIGADO: GUARUJÁ GATAS (AVENIDA PROFESSOR FRANCISCO MORATO 5203), NOTICIANTE: (SOB SIGILO) - Relator: Dr. Luercy Lino Lopes. A 2ª Subcâmara de Coordenação e Revisão deliberou, por unanimidade, não homologar a promoção de arquivamento do presente procedimento, nos termos do voto do(a) relator(a).

Processo IC-004394.2018.03.000/3 - Assunto: 6.COORDIGUALDADE - Interessados: INQUIRIDO: MAGAZINE LUIZA S/A, NOTICIANTE: MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO - Relator: Dr. Luercy Lino Lopes. A 2ª Subcâmara de Coordenação e Revisão deliberou, por maioria, não homologar a promoção de arquivamento do presente procedimento, nos termos do voto do(a) relator(a). Vencido o Dr. José de Lima Ramos Pereira.

Processo PP-000828.2018.03.002/5 - Assunto: 6.COORDIGUALDADE - Interessados: INVESTIGADO: HOSPITAL DIVINENSE, NOTICIANTE: (SOB SIGILO) - Relator: Dr. José de Lima Ramos Pereira. A 2ª Subcâmara de Coordenação e Revisão deliberou, por unanimidade, não homologar a promoção de arquivamento do presente procedimento, nos termos do voto do(a) relator(a).

Processo IC-001730.2018.05.000/0 - Assunto: 6.COORDIGUALDADE, 9.TEMAS GERAIS - Interessados: INQUIRIDO: CLAS COMERCIO DE ALIMENTOS E BEBIDAS LTDA, NOTICIANTE: DENUNCIANTE ANÔNIMO - Relatora: Dra. Eliane Araque dos Santos. A 2ª Subcâmara de Coordenação e Revisão deliberou, por unanimidade, não homologar a promoção de arquivamento do presente procedimento quanto aos temas jornada de trabalho, descanso e intervalos, e homologar em relação aos demais temas, nos termos do voto do(a) relator(a).

Processo IC-000001.2018.05.002/9 - Assunto: 7.COORDINFÂNCIA, 9.TEMAS GERAIS - Interessados: NOTICIANTE: (SOB SIGILO), INQUIRIDO: JOÃO DE SOUZA GUEDES - Relatora: Dra. Eliane Araque dos Santos. A 2ª Subcâmara de Coordenação e Revisão deliberou, por unanimidade, não homologar a promoção de arquivamento do presente procedimento quanto aos temas excesso de jornada de trabalho, não concessão de descanso, intervalos e férias, e homologar quanto aos demais temas, nos termos do voto do(a) relator(a).

Processo PP-001554.2018.07.000/2 - Assunto: 9.TEMAS GERAIS - Interessados: NOTICIANTE: (SOB SIGILO), INVESTIGADO: R. AMARAL, HULAND, CASTRO ALVES, LINHARES E BARROS LEAL ADVOGADOS - Relatora: Dra. Eliane Araque dos Santos. A 2ª Subcâmara de Coordenação e Revisão deliberou, por maioria, não homologar a promoção de arquivamento do presente procedimento, nos termos do voto do(a) relator(a). Vencido o Dr. José de Lima Ramos Pereira.

Processo PP-002213.2018.07.000/8 - Assunto: 9.TEMAS GERAIS - Interessados: NOTICIANTE: (SOB SIGILO), INVESTIGADO: ROBERTO CARLOS DA SILVA - ME - Relator: Dr. José de Lima Ramos Pereira. A 2ª Subcâmara de Coordenação e Revisão deliberou, por unanimidade, não homologar a promoção de arquivamento do presente procedimento no tocante ao tema desvirtuamento do estágio e homologar em relação aos atributos CTPS e registro de empregados; não pagamento de salário mínimo; jornada extraordinária e trabalho aos domingos, nos termos do voto do(a) relator(a).

Processo IC-001658.2018.08.000/1 - Assunto: 6.COORDIGUALDADE, 9.TEMAS GERAIS - Interessados: NOTICIANTE: (SOB SIGILO), NOTICIANTE: (SOB SIGILO), INQUIRIDO: EMPRESA BRASILEIRA DE SERVICOS HOSPITALARES - EBSEERH - Relator: Dr. Luercy Lino Lopes. A 2ª Subcâmara de Coordenação e Revisão deliberou, por maioria, não homologar a promoção de arquivamento do presente procedimento, nos termos do voto do(a) relator(a). Vencido o Dr. José de Lima Ramos Pereira.

Processo IC-001781.2018.10.000/3 - Assunto: 9.TEMAS GERAIS - Interessados: NOTICIANTE: (SOB SIGILO), INQUIRIDO: VALADARES COELHO LEAL E ADVOGADOS ASSOCIADOS - Relatora: Dra. Eliane Araque dos Santos. A 2ª Subcâmara de Coordenação e Revisão deliberou, por maioria, não homologar a promoção de arquivamento quanto aos temas discriminados e, por unanimidade, homologa-la quanto ao tema estágio, determinando a PRT de Origem que reatue o feito, como especificado, nos termos do voto do(a) relator(a). Vencido o Dr. José de Lima Ramos Pereira quanto ao tema excesso de jornada.

Processo NF-000162.2018.10.002/0 - Assunto: 2.CONAETE, 9.TEMAS GERAIS - Interessados: NOTICIANTE: (SOB SIGILO), NOTICIADO: JOSE ALAN DE SOUZA PEQUENO - FAZENDA SANTO ANTÔNIO - Relator: Dr. Luercy Lino Lopes. A 2ª Subcâmara de Coordenação e Revisão deliberou, por unanimidade, não homologar a promoção de arquivamento do presente procedimento, nos termos do voto do(a) relator(a).

Processo NF-001202.2018.11.000/0 - Assunto: 9.TEMAS GERAIS - Interessados: NOTICIADO: BAR CALDEIRA COMERCIO DE BEBIDAS LTDA , NOTICIANTE: (SOB SIGILO) - Relator: Dr. José de Lima Ramos Pereira. A 2ª Subcâmara de Coordenação e Revisão deliberou, por unanimidade, não homologar a promoção de arquivamento do presente procedimento no tocante aos atributos assédio moral e não concessão dos intervalos, e homologar em relação ao atraso ou a ausência de assinatura de CTPS; ao não pagamento de horas extras e ao desvio de função, nos termos do voto do(a) relator(a).

Processo IC-000450.2018.17.000/4 - Assunto: 6.COORDIGUALDADE - Interessados: INQUIRIDO: CROMIA SERVIÇOS DE IMPRESSÕES LTDA , NOTICIANTE: IDENTIDADE SOB SIGILO - Relatora: Dra. Eliane Araque dos Santos. A 2ª Subcâmara de Coordenação e Revisão deliberou, por maioria, não homologar a promoção de arquivamento do presente procedimento, nos termos do voto do(a) relator(a). Vencido o Dr. José de Lima Ramos Pereira.

Processo NF-000489.2018.24.000/2 - Assunto: 6.COORDIGUALDADE, 9.TEMAS GERAIS - Interessados: NOTICIANTE: (SOB SIGILO), NOTICIADO: SKR COMÉRCIO VAREJISTA E SERVIÇOS DE APOIO ADMINISTRATIVO LTDA. - ME. - Relator: Dr. Luercy Lino Lopes. A 2ª Subcâmara de Coordenação e Revisão deliberou, por unanimidade, homologar a promoção de arquivamento do presente procedimento no que se refere aos temas registro e remuneração, e não homologar quanto ao tema assédio moral, nos termos do voto do(a) relator(a).

Processo NF-000686.2018.24.000/0 - Assunto: 9.TEMAS GERAIS - Interessados: NOTICIADO: CAIRO CENTRO AVANÇADO DE IMPLANTE E REABILITAÇÃO ORAL S/S LTDA., NOTICIANTE: (SOB SIGILO) - Relator: Dr. Luercy Lino Lopes. A 2ª Subcâmara de Coordenação e Revisão deliberou, por unanimidade, não homologar a promoção de arquivamento do presente procedimento, nos termos do voto do(a) relator(a).

Processo NF-000732.2018.24.000/6 - Assunto: 6.COORDIGUALDADE, 9.TEMAS GERAIS - Interessados: NOTICIANTE: (SOB SIGILO), NOTICIADO: GLOBAL DISTRIBUIÇÃO DE BENS E CONSUMO LTDA. - Relator: Dr. Luercy Lino Lopes. A 2ª Subcâmara de Coordenação e Revisão deliberou, por unanimidade, homologar a promoção de arquivamento do presente procedimento no que se refere aos temas desvio de função, acúmulo de funções e registro, e não homologar quanto ao tema assédio moral, nos termos do voto do(a) relator(a).

Processo NF-000546.2019.01.000/0 - Assunto: 6.COORDIGUALDADE, 9.TEMAS GERAIS - Interessados: NOTICIADO: R. J. BROKER LOGISTICA LTDA, NOTICIANTE: (SOB SIGILO) - Relator: Dr. Luercy Lino Lopes. A 2ª Subcâmara de Coordenação e Revisão deliberou, por unanimidade, não homologar a promoção de arquivamento do presente procedimento, nos termos do voto do(a) relator(a).

Processo NF-000045.2019.01.003/8 - Assunto: 6.COORDIGUALDADE - Interessados: NOTICIADO: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - AGÊNCIA CAMPOS DOS GOYTACAZES, NOTICIANTE: (SOB SIGILO) - Relatora: Dra. Eliane Araque dos Santos. A 2ª Subcâmara de Coordenação e Revisão deliberou, por maioria, não homologar a promoção de arquivamento do presente procedimento, nos termos do voto do(a) relator(a). Vencido o Dr. José de Lima Ramos Pereira.

Processo NF-000892.2019.02.000/7 - Assunto: 6.COORDIGUALDADE - Interessados: NOTICIANTE: (SOB SIGILO), NOTICIADO: SHORTO & CO. COMÉRCIO DE PRODUTOS DE HIGIENE PESSOAL E VESTUÁRIO EIRELI (DENOMINAÇÃO SOCIAL ANTEIOR: ARCO MÍDIA ENTRETENIMENTO LTDA EPP) - Relator: Dr. Luercy Lino Lopes. A 2ª Subcâmara de Coordenação e Revisão deliberou, por unanimidade, não homologar a promoção de arquivamento do presente procedimento, nos termos do voto do(a) relator(a).

Processo NF-001536.2019.02.000/7 - Assunto: 9.TEMAS GERAIS - Interessados: NOTICIADO: RESIDENCIAL CASA NOVA PARA IDOSOS SS LTDA ME , NOTICIANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE DE SÃO PAULO - VIGILÂNCIA SANITÁRIA DE SANTO AMARO E CIDADE ADEMAR (UVIS SANTO AMO E CIDADE ADEMAR) - Relatora: Dra. Eliane Araque dos Santos. A 2ª Subcâmara de Coordenação e Revisão deliberou, por maioria,



não homologar a promoção de arquivamento do presente procedimento quanto ao tema não concessão de férias e homologar quanto aos temas anotação e controle de jornada e 13º salário, nos termos do voto do(a) relator(a). Vencido o Dr. José de Lima Ramos Pereira.

Processo NF-001927.2019.02.000/5 - Assunto: 9.TEMAS GERAIS - Interessados: NOTICIADO: AUTO POSTO PARQUE DA JUVENTUDE LTDA , NOTICIANTE: (SOB SIGILO) - Relatora: Dra. Eliane Araque dos Santos. A 2ª Subcâmara de Coordenação e Revisão deliberou, por unanimidade, não homologar a promoção de arquivamento do presente procedimento quanto aos temas elencados, e homologar apenas quanto aos temas atraso ou não pagamento das verbas rescisórias e aviso prévio, nos termos do voto do(a) relator(a).

Processo NF-001960.2019.02.000/2 - Assunto: 6.COORDIGUALDADE - Interessados: NOTICIANTE: (SOB SIGILO), NOTICIADO: ON LINE IMÓVEIS EIRELI - Relatora: Dra. Eliane Araque dos Santos. A 2ª Subcâmara de Coordenação e Revisão deliberou, por unanimidade, não homologar a promoção de arquivamento do presente procedimento, nos termos do voto do(a) relator(a).

Processo NF-002070.2019.02.000/1 - Assunto: 9.TEMAS GERAIS - Interessados: NOTICIANTE: (SOB SIGILO), NOTICIADO: ESPAÇO FRANÇA EVENTOS E CONVENÇÕES LTDA - Relator: Dr. Luercy Lino Lopes. A 2ª Subcâmara de Coordenação e Revisão deliberou, por unanimidade, homologar a promoção de arquivamento do presente procedimento no que se refere ao tema pagamentos não contabilizados, e não homologar quanto aos temas jornada excessiva (acima de 10 horas diárias) e à não concessão de descansos, nos termos do voto do(a) relator(a).

Processo NF-000080.2019.03.004/1 - Assunto: 6.COORDIGUALDADE, 9.TEMAS GERAIS - Interessados: NOTICIADO: LUCAS VERÍSSIMO SILVA , NOTICIANTE: VARA DO TRABALHO DE ARAXÁ - Relatora: Dra. Eliane Araque dos Santos. A 2ª Subcâmara de Coordenação e Revisão deliberou, por unanimidade, não homologar a promoção de arquivamento do presente procedimento quanto ao tema assédio sexual e homologar quanto aos temas remanescentes, nos termos do voto do(a) relator(a).

Processo PP-000188.2019.04.000/4 - Assunto: 6.COORDIGUALDADE - Interessados: NOTICIANTE: 11ª VARA DO TRABALHO DE PORTO ALEGRE, INVESTIGADO: SAMSUNG ELETRONICA DA AMAZONIA LTDA - Relatora: Dra. Eliane Araque dos Santos. A 2ª Subcâmara de Coordenação e Revisão deliberou, por unanimidade, não homologar a promoção de arquivamento do presente procedimento, nos termos do voto do(a) relator(a).

Processo NF-000063.2019.09.006/7 - Assunto: 1.CODEMAT, 6.COORDIGUALDADE, 9.TEMAS GERAIS - Interessados: NOTICIANTE: SIGILOSO, NOTICIADO: TOILLIER & BOIS COMÉRCIO DO VESTUÁRIO LTDA. - Relator: Dr. José de Lima Ramos Pereira. A 2ª Subcâmara de Coordenação e Revisão deliberou, por unanimidade, não homologar a promoção de arquivamento do presente procedimento quanto aos atributos coação para exercer função diversa, pressão para pedir demissão, dispensa ilícita do empregado e falta de ética na rescisão contratual, determinar a alteração do tema de assédio moral para abusos decorrentes do poder hierárquico do empregador e homologar em relação aos temas: desvio de função e fornecimento de local apropriado para refeição, nos termos do voto do(a) relator(a).

Processo NF-000086.2019.09.006/5 - Assunto: 6.COORDIGUALDADE, 9.TEMAS GERAIS - Interessados: NOTICIANTE: ANÔNIMO, NOTICIADO: BRASILMODAS INDUSTRIA E COMERCIO DE CONFECÇÕES E BORDADOS LTDA - Relator: Dr. José de Lima Ramos Pereira. A 2ª Subcâmara de Coordenação e Revisão deliberou, por unanimidade, não homologar a promoção de arquivamento do presente procedimento no tocante ao atributo assédio moral, homologar em relação à ausência do depósito do FGTS; ausência no recolhimento do INSS e desvio de função; e dar ciência à Secretaria da Receita Federal em relação à denúncia de ausência de recolhimento de INSS, nos termos do voto do(a) relator(a).

Processo NF-000080.2019.11.000/0 - Assunto: 6.COORDIGUALDADE - Interessados: NOTICIANTE: MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL - MPF/AM, NOTICIADO: PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. (PETROBRÁS) - Relatora: Dra. Eliane Araque dos Santos. A 2ª Subcâmara de Coordenação e Revisão deliberou, por maioria, não homologar a promoção de arquivamento do presente procedimento, nos termos do voto do(a) relator(a). Vencido o Dr. José de Lima Ramos Pereira.

Processo NF-000185.2019.17.000/6 - Assunto: 6.COORDIGUALDADE, 9.TEMAS GERAIS - Interessados: NOTICIADO: NASH NÚCLEO DE ARTES E SERVICOS HAROLD S LTDA , NOTICIANTE: ANÔNIMO - Relator: Dr. Luercy Lino Lopes. A 2ª Subcâmara de Coordenação e Revisão deliberou, por unanimidade, não homologar a promoção de arquivamento do presente procedimento, nos termos do voto do(a) relator(a).

Processo NF-000158.2019.24.000/2 - Assunto: 6.COORDIGUALDADE, 9.TEMAS GERAIS - Interessados: NOTICIANTE: ADRIANA RAMOS DE CARVALHO, NOTICIADO: CATIVA MS TÊXTIL LTDA. - Relator: Dr. Luercy Lino Lopes. A 2ª Subcâmara de Coordenação e Revisão deliberou, por unanimidade, homologar, pelos seus próprios fundamentos, a promoção de indeferimento no que se refere aos temas FGTS e 13º salário, e não homologar o indeferimento quanto aos temas ausência de acessibilidade e dispensa discriminatória, nos termos do voto do(a) relator(a).

Processo NF-000168.2019.24.000/0 - Assunto: 6.COORDIGUALDADE - Interessados: NOTICIANTE: (SOB SIGILO), NOTICIADO: VANESSA BORCHERT 84090227100 - ME - Relator: Dr. Luercy Lino Lopes. A 2ª Subcâmara de Coordenação e Revisão deliberou, por unanimidade, não homologar a promoção de arquivamento do presente procedimento, nos termos do voto do(a) relator(a).

3) RECURSOS ADMINISTRATIVOS DELIBERADOS

Processo IC-001341.2015.19.000/7 - Assunto: 6.COORDIGUALDADE - Interessados: INQUIRIDO: CONSORCIO TECNICO FERROSTAAL, NOTICIANTE: SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DO TRABALHO E EMPREGO EM ALAGOAS - SRTE/AL - Relatora: Dra. Eliane Araque dos Santos. A 2ª Subcâmara de Coordenação e Revisão deliberou, por unanimidade, conhecer o recurso e, no mérito, por maioria, dar-lhe provimento e não homologar o arquivamento do feito, nos termos do voto do(a) relator(a). Vencido o Dr. José de Lima Ramos Pereira.

Processo IC-002200.2017.15.000/8 - Assunto: 9.TEMAS GERAIS - Interessados: INQUIRIDO: HOPI HARI S/A, NOTICIANTE: KELLY REGINA DA SILVA, NOTICIANTE: OSVALDO LIMA PARDINHO FILHO, NOTICIANTE: SINDICATO DOS EMPREGADOS E TRABALHADORES EM EMPRESAS DE ENTRETENIMENTOS, CASAS DE DIVERSÕES E SIMILARES DE JUNDIAÍ E REGIÃO, NOTICIANTE: (SOB SIGILO) - Relator: Dr. José de Lima Ramos Pereira. A 2ª Subcâmara de Coordenação e Revisão deliberou, por unanimidade, conhecer o recurso e, no mérito, por unanimidade, negar-lhe provimento e homologar o arquivamento do feito, nos termos do voto do(a) relator(a).

Processo NF-000214.2019.01.005/5 - Assunto: 9.TEMAS GERAIS - Interessados: NOTICIADO: KEMPETRO ENGENHARIA LTDA, NOTICIANTE: (SOB SIGILO) - Relator: Dr. José de Lima Ramos Pereira. A 2ª Subcâmara de Coordenação e Revisão deliberou, por unanimidade, conhecer o recurso e, no mérito, por unanimidade, negar-lhe provimento e homologar o arquivamento do feito, nos termos do voto do(a) relator(a).

Processo NF-001899.2019.02.000/3 - Assunto: 9.TEMAS GERAIS - Interessados: NOTICIADO: SECONCI SP SERVIÇO SOCIAL DA CONSTRUÇÃO CIVIL DO ESTADO DE SÃO PAULO, NOTICIANTE: SINTARESP - SINDICATO DOS TECNÓLOGOS, TÉCNICOS E AUXILIARES EM RADIOLOGIA NO ESTADO DE SÃO PAULO - Relator: Dr. Luercy Lino Lopes. A 2ª Subcâmara de Coordenação e Revisão deliberou, por unanimidade, conhecer o recurso e, no mérito, por unanimidade, negar-lhe provimento e homologar o arquivamento do feito, nos termos do voto do(a) relator(a).

Processo NF-001903.2019.02.000/0 - Assunto: 9.TEMAS GERAIS - Interessados: NOTICIANTE: SINTARESP - SINDICATO DOS TECNÓLOGOS, TÉCNICOS E AUXILIARES EM RADIOLOGIA NO ESTADO DE SÃO PAULO, NOTICIADO: SPDM ASSOCIAÇÃO PAULISTA PARA O DESENVOLVIMENTO DA MEDICINA (HOSPITAL SÃO PAULO) - Relator: Dr. Luercy Lino Lopes. A 2ª Subcâmara de Coordenação e Revisão deliberou, por unanimidade, conhecer o recurso e, no mérito, por unanimidade, negar-lhe provimento e homologar o arquivamento do feito, nos termos do voto do(a) relator(a).

Processo NF-000328.2019.03.000/5 - Assunto: 9.TEMAS GERAIS - Interessados: NOTICIADO: CENTRO MINEIRO DE ENSINO SUPERIOR - CEMES LTDA (FACULDADE PROMOVE DE MINAS GERAIS), NOTICIANTE: DENUNCIANTE ANÔNIMO - Relator: Dr. José de Lima Ramos Pereira. A 2ª Subcâmara de Coordenação e Revisão deliberou, por unanimidade, conhecer o recurso e, no mérito, por unanimidade, negar-lhe provimento e homologar o arquivamento do feito, nos termos do voto do(a) relator(a).

Processo NF-000575.2019.05.000/2 - Assunto: 6.COORDIGUALDADE, 9.TEMAS GERAIS - Interessados: NOTICIANTE: ADRIANO LUIZ GONÇALVES, NOTICIANTE: ELAINE SANTANA SALES, NOTICIADO: POUSADA BIRIBIRI - Relator: Dr. Luercy Lino Lopes. A 2ª Subcâmara de Coordenação e Revisão deliberou, por unanimidade, conhecer o recurso e, no mérito, por unanimidade, dar-lhe parcial provimento e homologar parcialmente o arquivamento do feito no que se refere aos temas desvio de função e registro e determinar o prosseguimento do feito no que tange ao assédio moral, nos termos do voto do(a) relator(a).

Processo NF-000114.2019.12.000/4 - Assunto: 9.TEMAS GERAIS - Interessados: NOTICIADO: FRIGORIFICO DEMARCHI LTDA, NOTICIANTE: (SOB SIGILO) - Relator: Dr. Luercy Lino Lopes. A 2ª Subcâmara de Coordenação e Revisão deliberou, por unanimidade, conhecer o recurso e, no mérito, por unanimidade, negar-lhe provimento e homologar o arquivamento do feito, nos termos do voto do(a) relator(a).

Processo NF-000326.2019.16.000/4 - Assunto: 6.COORDIGUALDADE - Interessados: NOTICIADO: BANCO DO BRASIL S/A, NOTICIADO: CLAUDIO, NOTICIANTE: PEDRO ALBERTO CRUZ SUZANO - Relator: Dr. Luercy Lino Lopes. A 2ª Subcâmara de Coordenação e Revisão deliberou, por unanimidade, conhecer o recurso e, no mérito, por unanimidade, negar-lhe provimento e homologar o arquivamento do feito, nos termos do voto do(a) relator(a).

4) PROCEDIMENTOS HOMOLOGADOS COM DESTAQUE

Processo IC-000737.2014.14.000/5 - Assunto: 6.COORDIGUALDADE, 9.TEMAS GERAIS - Interessados: NOTICIANTE: ANÔNIMO (artigo 2º, § 6º da Resolução n. 69/2007, do CSMPT), INQUIRIDO: LOJAS RIACHUELO S/A (FILIAL PORTO VELHO) - Relator: Dr. José de Lima Ramos Pereira. A 2ª Subcâmara de Coordenação e Revisão deliberou, por unanimidade, homologar a promoção de arquivamento do presente procedimento e determinar a reinclusão ao temário dos atributos desvio de função e revista íntima ou em pertences do trabalhador, nos termos do voto do(a) relator(a).

Processo IC-000206.2014.17.001/7 - Assunto: 6.COORDIGUALDADE - Interessados: NOTICIANTE: EX OFFICIO, INQUIRIDO: FUNDACAO EDUCACIONAL VALE DO ITAPEMIRIM - FEVIT - Relatora: Dra. Eliane Araque dos Santos. A 2ª Subcâmara de Coordenação e Revisão deliberou, por unanimidade, homologar a promoção de arquivamento do presente procedimento, nos termos do voto do(a) relator(a).

Processo IC-000720.2017.01.000/8 - Assunto: 9.TEMAS GERAIS - Interessados: INQUIRIDO: CENTRO GERIATRICO MANANCIAL , NOTICIANTE: ANÔNIMO - Relator: Dr. José de Lima Ramos Pereira. A 2ª Subcâmara de Coordenação e Revisão deliberou, por unanimidade, homologar a promoção de arquivamento do presente procedimento com acréscimo de fundamentos, e determinar a reinclusão dos temas "salário abaixo do mercado", "espaço inadequado para se agregar os 16 idosos em razão do calor" e o "não atendimento das orientações dos nutricionistas no tocante ao preparo de uma comida de natureza saudável", nos termos do voto do(a) relator(a).

Processo IC-003320.2018.01.000/7 - Assunto: 2.CONAETE - Interessados: NOTICIANTE: MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO/PROCURADORIA REGIONAL DO TRABALHO - 1ª REGIÃO, INQUIRIDO: CONDOMINIO FLORESTA - Relatora: Dra. Eliane Araque dos Santos. A 2ª Subcâmara de Coordenação e Revisão deliberou, por unanimidade, homologar a promoção de arquivamento do presente procedimento, nos termos do voto do(a) relator(a).

Processo IC-000072.2018.09.009/0 - Assunto: 7.COORDINFÂNCIA - Interessados: NOTICIANTE: CENTRO DE REFERÊNCIA ESPECIALIZADO DA ASSISTÊNCIA SOCIAL DE CAMPO MOURÃO, INQUIRIDO: DIVANISETE ALVES PIMPÃO - Relator: Dr. José de Lima Ramos Pereira. A 2ª Subcâmara de Coordenação e Revisão deliberou, por unanimidade, homologar a promoção de arquivamento do presente procedimento, nos termos do voto do(a) relator(a).

Processo PP-000345.2018.13.001/5 - Assunto: 6.COORDIGUALDADE - Interessados: INVESTIGADO: JAISA LINS FERNANDES - ME, NOTICIANTE: (SOB SIGILO) - Relator: Dr. José de Lima Ramos Pereira. A 2ª Subcâmara de Coordenação e Revisão deliberou, por unanimidade, homologar a promoção de arquivamento do presente procedimento e determinar a PRT de Origem que reinclua os temas "não recolhimento do FGTS" e "contribuições previdenciárias", nos termos do voto do(a) relator(a).

Processo NF-002246.2019.02.000/0 - Assunto: 9.TEMAS GERAIS - Interessados: NOTICIADO: ASSOCIAÇÃO SAÚDE DA FAMÍLIA, NOTICIANTE: MPT / PRT 2ª REGIÃO (DENUNCIANTE ANÔNIMO) - Relator: Dr. José de Lima Ramos Pereira. A 2ª Subcâmara de Coordenação e Revisão deliberou, por unanimidade, homologar a promoção de arquivamento do presente procedimento por fundamento diverso, nos termos do voto do(a) relator(a).

Processo NF-000817.2019.04.000/0 - Assunto: 9.TEMAS GERAIS - Interessados: NOTICIADO: CEREALISTA OLIVEIRA LTDA, NOTICIANTE: SIGILOSO - Relator: Dr. Luercy Lino Lopes. A 2ª Subcâmara de Coordenação e Revisão deliberou, por maioria, homologar a promoção de arquivamento do presente procedimento, nos termos do voto do(a) redator(a) designado Dr. José de Lima Ramos Pereira. Vencido o Dr. Luercy Lino Lopes.

5) INDEFERIMENTO/PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO NULA

Processo NF-000065.2019.08.000/8 - Assunto: 9.TEMAS GERAIS - Interessados: NOTICIADO: MPT - PRT/8ª - SEDE, NOTICIANTE: (SOB SIGILO), NOTICIADO: TRT8ª - TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 8ª REGIÃO - Relator: Dr. José de Lima Ramos Pereira. A 2ª Subcâmara de Coordenação e Revisão deliberou, por unanimidade, declarar a nulidade dos atos praticados pelo procurador impedido a partir da distribuição do procedimento ao referido procurador (despacho de 11.04.2019 ? Doc. nº 041206.2019), e determinar o retorno dos autos ao órgão de origem para regular redistribuição do feito com a observância do impedimento de designação dos procuradores indicados na NF, nos termos do voto do(a) relator(a).

6) CONVERSÃO DO JULGAMENTO EM DILIGÊNCIA

Processo NF-000710.2018.24.000/9 - Assunto: 1.CODEMAT, 2.CONAETE, 6.COORDIGUALDADE, 9.TEMAS GERAIS - Interessados: NOTICIADO: DISTRIBUIDORA DE CALÇADOS AMÉRICA DO SUL LTDA., NOTICIANTE: (SOB SIGILO) - Relator: Dr. Luercy Lino Lopes. A 2ª Subcâmara de Coordenação e Revisão deliberou, por unanimidade, converter em diligência o julgamento quanto aos temas condições sanitárias e de conforto, doença ocupacional ou profissional, trabalho escravo, assédio moral e discriminação por raça, e homologar quanto aos temas pagamento de salários e férias, FGTS e sonegação de impostos, nos termos do voto do(a) relator(a).

7) DECLÍNIOS DE ATRIBUIÇÕES

Processo NF-000259.2019.01.006/7 - Assunto: 9.TEMAS GERAIS - Interessados: NOTICIADO: EMPRESA PUBLICA DE SAUDE DO RIO DE JANEIRO S/A - RIOSAUDE, NOTICIANTE: (SOB SIGILO) - Relator: Dr. José de Lima Ramos Pereira.

A 2ª Subcâmara de Coordenação e Revisão deliberou, por unanimidade, conhecer o declínio de atribuição e, no mérito, por unanimidade, referendar o declínio determinando a PRT de Origem que dê ciência à Procuradoria da Fazenda Nacional, nos termos do voto do(a) relator(a).



Também foi deliberado, por unanimidade, referendar o declínio de atribuição dos procedimentos a seguir listados:

PRT 2ª Região-SP - NF-000230.2019.02.003/4 - PRT 3ª Região-MG - NF-000512.2019.03.000/6, NF-000129.2019.03.003/8 - PRT 4ª Região-RS - NF-000856.2019.04.000/7 - PRT 5ª Região-BA - NF-000116.2019.05.001/3 - PRT 6ª Região-PE - NF-000110.2019.06.002/8 - PRT 8ª Região-PA - NF-000016.2019.08.002/8 - PRT 11ª Região-AM - NF-001136.2018.11.000/3 - PRT 14ª Região-RO - IC-000259.2018.14.000/2 - PRT 15ª Região-Campinas - NF-001081.2018.15.002/8 - PRT 17ª Região-ES - NF-000370.2019.17.000/3 - PRT 22ª Região-PI - NF-000565.2019.22.000/1.

8) HOMOLOGAÇÕES DE ARQUIVAMENTO: Foi deliberado, por unanimidade, homologar a promoção de arquivamento dos procedimentos a seguir listados:

PRT 1ª Região-RJ - IC-000450.2012.01.000/1, IC-000261.2012.01.004/2, IC-001286.2014.01.000/7, IC-000472.2014.01.004/3, IC-002932.2015.01.000/4, IC-004033.2015.01.000/0, IC-000705.2015.01.006/5, IC-000309.2015.01.007/9, IC-005771.2016.01.000/6, IC-006325.2016.01.000/5, IC-001475.2017.01.000/5, IC-001732.2017.01.000/5, IC-003585.2017.01.000/5, IC-003601.2017.01.000/0, IC-004909.2017.01.000/3, IC-006752.2017.01.000/9, IC-001208.2017.01.004/5, IC-000273.2017.01.007/9, IC-001377.2018.01.000/0, IC-002309.2018.01.000/5, IC-003813.2018.01.000/3, IC-004410.2018.01.000/6, IC-004867.2018.01.000/5, IC-005550.2018.01.000/7, IC-006408.2018.01.000/0, IC-000181.2018.01.002/3, IC-000276.2018.01.003/7, NF-001139.2018.01.004/4, IC-000373.2018.01.005/8, IC-001011.2018.01.006/7, NF-000257.2019.01.000/9, NF-000395.2019.01.000/3, NF-001460.2019.01.000/5, NF-001618.2019.01.000/1, IC-001272.2011.02.000/4, IC-005099.2015.02.000/0, IC-000423.2015.02.005/3, IC-001971.2017.02.000/0, IC-003578.2017.02.000/6, IC-008492.2017.02.000/0, IC-008925.2017.02.000/8, NF-009424.2017.02.000/4, IC-001027.2018.02.000/8, IC-003277.2018.02.000/0, PP-004682.2018.02.000/7, PP-005363.2018.02.000/6, IC-006294.2018.02.000/1, PP-006667.2018.02.000/8, NF-007807.2018.02.000/2, NF-008019.2018.02.000/0, NF-008394.2018.02.000/5, NF-008676.2018.02.000/5, PP-008769.2018.02.000/2, PP-000138.2019.02.000/4, NF-000568.2019.02.000/9, NF-000837.2019.02.000/5, NF-000970.2019.02.000/8, NF-001130.2019.02.000/5, NF-001393.2019.02.000/4, NF-001530.2019.02.000/4, NF-001667.2019.02.000/9, NF-001678.2019.02.000/0, NF-001764.2019.02.000/0, NF-001818.2019.02.000/7, NF-001851.2019.02.000/4, NF-001878.2019.02.000/5, NF-001989.2019.02.000/4, NF-002057.2019.02.000/7, NF-002092.2019.02.000/5, NF-002149.2019.02.000/9, NF-002284.2019.02.000/4, NF-002390.2019.02.000/6, PA-MED-002432.2019.02.000/6, NF-002470.2019.02.000/0, NF-002512.2019.02.000/0, NF-002646.2019.02.000/9, NF-002728.2019.02.000/4, NF-000077.2019.02.001/6, NF-000180.2019.02.002/1, IC-002611.2015.03.000/6, IC-000138.2016.03.001/9, IC-000283.2016.03.003/3, IC-003719.2017.03.000/9, IC-000146.2017.03.001/6, IC-000150.2017.03.003/7, IC-000232.2017.03.004/4, IC-004150.2018.03.000/1, IC-000491.2018.03.000/5, IC-000594.2018.03.002/6, IC-000163.2018.03.003/6, IC-000593.2018.03.003/0, IC-000136.2018.03.004/4, IC-000360.2018.03.006/6, IC-000367.2018.03.006/0, IC-000139.2018.03.008/7, IC-000190.2018.03.008/3, NF-000097.2019.03.003/9, NF-000079.2019.03.004/9, PP-000081.2019.03.007/4, PRT 4ª Região-RS - IC-000286.2014.04.006/1, IC-000396.2015.04.008/1, IC-000139.2016.04.007/2, IC-002428.2017.04.000/0, IC-004116.2017.04.000/7, IC-004682.2017.04.000/6, IC-000016.2017.04.004/6, PP-000024.2017.04.008/3, IC-001439.2018.04.000/5, IC-001539.2018.04.000/2, IC-001863.2018.04.000/0, IC-001925.2018.04.000/3, IC-002573.2018.04.000/3, PP-003618.2018.04.000/8, PP-003891.2018.04.000/5, IC-004024.2018.04.000/7, PP-004313.2018.04.000/7, IC-000268.2018.04.001/6, IC-000091.2018.04.002/7, IC-000271.2018.04.004/7, IC-000178.2018.04.005/9, NF-000005.2019.04.000/3, NF-000809.2019.04.000/6, NF-000783.2019.04.000/8, NF-000040.2015.05.006/3, PRT 5ª Região-BA - IC-0000534.2015.05.006/1, IC-003246.2016.05.000/5, IC-000262.2017.05.004/0, IC-000325.2017.05.006/0, IC-000307.2018.05.000/5, IC-000449.2018.05.000/5, IC-000624.2018.05.000/5, IC-000684.2018.05.000/9, IC-001093.2018.05.000/3, IC-001497.2018.05.000/4, IC-001619.2018.05.000/9, IC-001634.2018.05.000/4, IC-001820.2018.05.000/0, IC-001904.2018.05.000/7, IC-002068.2018.05.000/0, IC-002287.2018.05.000/1, IC-000368.2018.05.001/6, IC-000369.2018.05.001/2, IC-000106.2019.05.000/5, IC-000328.2019.05.000/9, IC-000459.2019.05.000/5, NF-000462.2019.05.000/8, NF-000596.2019.05.000/3, NF-000065.2019.05.005/9 - PRT 6ª Região-PE - IC-000158.2015.06.000/5, IC-000822.2016.06.000/5, IC-000441.2018.06.000/6, PP-001813.2018.06.000/1, IC-003161.2018.06.000/8, NF-000553.2019.06.000/7, NF-000128.2015.07.000/9, IC-001677.2016.07.000/5, IC-000316.2017.07.000/0, IC-000171.2017.07.001/4, IC-000252.2017.07.002/2, PP-001560.2018.07.000/7, PP-001630.2018.07.000/5, PP-002272.2018.07.000/0, PP-000013.2019.07.000/3, NF-000345.2019.07.000/1, NF-000514.2019.07.000/0, IC-000181.2011.08.002/4, PRT 8ª Região-PA - IC-000070.2016.08.003/4, IC-002027.2017.08.000/8, IC-000734.2018.08.000/6, IC-001351.2018.08.000/1, IC-001526.2018.08.000/2, IC-001778.2018.08.000/1, PP-001955.2018.08.000/7, IC-000142.2018.08.002/3, IC-000006.2019.08.003/8 - PRT 9ª Região-PR - IC-000007.2015.09.008/0, IC-000072.2015.09.009/9, IC-000472.2014.01.004/3, IC-004033.2015.01.000/0, IC-000309.2015.01.007/9, IC-006325.2016.01.000/5, IC-001732.2017.01.000/5, IC-003601.2017.01.000/0, IC-006752.2017.01.000/9, IC-000273.2017.01.007/9, IC-002309.2018.01.000/5, IC-004410.2018.01.000/6, IC-005550.2018.01.000/7, IC-000181.2018.01.002/3, NF-001139.2018.01.004/4, NF-001011.2018.01.006/7, NF-000395.2019.01.000/3, NF-001618.2019.01.000/1, IC-001272.2011.02.000/4, IC-000423.2015.02.005/3, IC-003578.2017.02.000/6, IC-008492.2017.02.000/0, IC-008925.2017.02.000/8, IC-000335.2017.02.005/0, IC-001041.2018.02.000/8, IC-004096.2018.02.000/1, IC-005088.2018.02.000/4, PP-005845.2018.02.000/0, PP-006667.2018.02.000/8, NF-007905.2018.02.000/9, NF-008162.2018.02.000/0, NF-008404.2018.02.000/5, NF-008707.2018.02.000/3, IC-000250.2018.02.002/5, NF-000320.2019.02.000/2, NF-000678.2019.02.000/4, NF-000870.2019.02.000/0, NF-001014.2019.02.000/7, NF-001162.2019.02.000/5, NF-001464.2019.02.000/8, NF-001601.2019.02.000/8, NF-001670.2019.02.000/7, NF-001760.2019.02.000/8, NF-001787.2019.02.000/9, NF-001837.2019.02.000/4, NF-001866.2019.02.000/8, NF-001937.2019.02.000/1, NF-001999.2019.02.000/0, NF-002075.2019.02.000/9, NF-002114.2019.02.000/2, NF-002154.2019.02.000/8, NF-002293.2019.02.000/5, PA-MED-002432.2019.02.000/6, NF-002512.2019.02.000/0, NF-002728.2019.02.000/4, NF-000180.2019.02.002/1, IC-002611.2015.03.000/6, IC-000283.2016.03.003/3, IC-000146.2017.03.001/6, IC-000232.2017.03.004/4, IC-004912.2018.03.000/5, IC-000163.2018.03.003/6, IC-000136.2018.03.004/4, IC-000367.2018.03.006/0, IC-000190.2018.03.008/3, NF-000079.2019.03.004/9, PRT 4ª Região-RS - IC-000286.2014.04.006/1, IC-000396.2015.04.008/1, IC-002428.2017.04.000/0, IC-004682.2017.04.000/6, IC-000016.2017.04.004/6, PP-000024.2017.04.008/3, IC-001539.2018.04.000/2, IC-001925.2018.04.000/3, PP-003618.2018.04.000/8, IC-004024.2018.04.000/7, IC-000268.2018.04.001/6, IC-000271.2018.04.004/7, NF-000005.2019.04.000/3, NF-000809.2019.04.000/6, NF-000783.2019.04.000/8, NF-000040.2015.05.006/3, PRT 5ª Região-BA - IC-0000534.2015.05.006/1, IC-003246.2016.05.000/5, IC-000262.2017.05.004/0, IC-000325.2017.05.006/0, IC-000307.2018.05.000/5, IC-000449.2018.05.000/5, IC-000624.2018.05.000/5, IC-000684.2018.05.000/9, IC-001093.2018.05.000/3, IC-001497.2018.05.000/4, IC-001619.2018.05.000/9, IC-001634.2018.05.000/4, IC-001820.2018.05.000/0, IC-001904.2018.05.000/7, IC-002068.2018.05.000/0, IC-002287.2018.05.000/1, IC-000368.2018.05.001/6, IC-000369.2018.05.001/2, IC-000106.2019.05.000/5, IC-000328.2019.05.000/9, IC-000459.2019.05.000/5, NF-000462.2019.05.000/8, NF-000596.2019.05.000/3, NF-000065.2019.05.005/9 - PRT 6ª Região-PE - IC-000158.2015.06.000/5, IC-000822.2016.06.000/5, IC-000441.2018.06.000/6, PP-001813.2018.06.000/1, IC-003161.2018.06.000/8, NF-000553.2019.06.000/7, NF-000128.2015.07.000/9, IC-001677.2016.07.000/5, IC-000316.2017.07.000/0, IC-000171.2017.07.001/4, IC-000252.2017.07.002/2, PP-001560.2018.07.000/7, PP-001630.2018.07.000/5, PP-002272.2018.07.000/0, PP-000013.2019.07.000/3, NF-000345.2019.07.000/1, NF-000514.2019.07.000/0, IC-000181.2011.08.002/4, PRT 8ª Região-PA - IC-000070.2016.08.003/4, IC-002027.2017.08.000/8, IC-000734.2018.08.000/6, IC-001351.2018.08.000/1, IC-001526.2018.08.000/2, IC-001778.2018.08.000/1, PP-001955.2018.08.000/7, IC-000142.2018.08.002/3, IC-000006.2019.08.003/8 - PRT 9ª Região-PR - IC-000007.2015.09.008/0, IC-000072.2015.09.009/9, IC-000472.2014.01.004/3, IC-004033.2015.01.000/0, IC-000309.2015.01.007/9, IC-006325.2016.01.000/5, IC-001732.2017.01.000/5, IC-003601.2017.01.000/0, IC-006752.2017.01.000/9, IC-000273.2017.01.007/9, IC-002309.2018.01.000/5, IC-004410.2018.01.000/6, IC-005550.2018.01.000/7, IC-000181.2018.01.002/3, NF-001139.2018.01.004/4, NF-001011.2018.01.006/7, NF-000395.2019.01.000/3, NF-001618.2019.01.000/1, IC-001272.2011.02.000/4, IC-000423.2015.02.005/3, IC-003578.2017.02.000/6, IC-008492.2017.02.000/0, IC-008925.2017.02.000/8, IC-000335.2017.02.005/0, IC-001041.2018.02.000/8, IC-004096.2018.02.000/1, IC-005088.2018.02.000/4, PP-005845.2018.02.000/0, PP-006667.2018.02.000/8, NF-007905.2018.02.000/9, NF-008162.2018.02.000/0, NF-008404.2018.02.000/5, NF-008707.2018.02.000/3, IC-000250.2018.02.002/5, NF-000320.2019.02.000/2, NF-000678.2019.02.000/4, NF-000870.2019.02.000/0, NF-001014.2019.02.000/7, NF-001162.2019.02.000/5, NF-001464.2019.02.000/8, NF-001601.2019.02.000/8, NF-001670.2019.02.000/7, NF-001760.2019.02.000/8, NF-001787.2019.02.000/9, NF-001837.2019.02.000/4, NF-001866.2019.02.000/8, NF-001937.2019.02.000/1, NF-001999.2019.02.000/0, NF-002075.2019.02.000/9, NF-002114.2019.02.000/2, NF-002154.2019.02.000/8, NF-002293.2019.02.000/5, PA-MED-002432.2019.02.000/6, NF-002512.2019.02.000/0, NF-002728.2019.02.000/4, NF-000180.2019.02.002/1, IC-002611.2015.03.000/6, IC-000283.2016.03.003/3, IC-000146.2017.03.001/6, IC-000232.2017.03.004/4, IC-004912.2018.03.000/5, IC-000163.2018.03.003/6, IC-000136.2018.03.004/4, IC-000367.2018.03.006/0, IC-000190.2018.03.008/3, NF-000079.2019.03.004/9, PRT 4ª Região-RS - IC-000286.2014.04.006/1, IC-000396.2015.04.008/1, IC-002428.2017.04.000/0, IC-004682.2017.04.000/6, IC-000016.2017.04.004/6, PP-000024.2017.04.008/3, IC-001439.2018.04.000/5, IC-001539.2018.04.000/2, IC-001863.2018.04.000/0, IC-001925.2018.04.000/3, IC-002573.2018.04.000/3, PP-003618.2018.04.000/8, PP-003891.2018.04.000/5, IC-004024.2018.04.000/7, PP-004313.2018.04.000/7, IC-000268.2018.04.001/6, IC-000091.2018.04.002/7, IC-000271.2018.04.004/7, IC-000178.2018.04.005/9, NF-000005.2019.04.000/3, NF-000809.2019.04.000/6, NF-000783.2019.04.000/8, NF-000040.2015.05.006/3, PRT 5ª Região-BA - IC-0000534.2015.05.006/1, IC-003246.2016.05.000/5, IC-000262.2017.05.004/0, IC-000325.2017.05.006/0, IC-000307.2018.05.000/5, IC-000449.2018.05.000/5, IC-000624.2018.05.000/5, IC-000684.2018.05.000/9, IC-001093.2018.05.000/3, IC-001497.2018.05.000/4, IC-001619.2018.05.000/9, IC-001634.2018.05.000/4, IC-001820.2018.05.000/0, IC-001904.2018.05.000/7, IC-002068.2018.05.000/0, IC-002287.2018.05.000/1, IC-000368.2018.05.001/6, IC-000369.2018.05.001/2, IC-000106.2019.05.000/5, IC-000328.2019.05.000/9, IC-000459.2019.05.000/5, NF-000462.2019.05.000/8, NF-000596.2019.05.000/3, NF-000065.2019.05.005/9 - PRT 6ª Região-PE - IC-000158.2015.06.000/5, IC-000822.2016.06.000/5, IC-000441.2018.06.000/6, PP-001813.2018.06.000/1, IC-003161.2018.06.000/8, NF-000553.2019.06.000/7, NF-000128.2015.07.000/9, IC-001677.2016.07.000/5, IC-000316.2017.07.000/0, IC-000171.2017.07.001/4, IC-000252.2017.07.002/2, PP-001560.2018.07.000/7, PP-001630.2018.07.000/5, PP-002272.2018.07.000/0, PP-000013.2019.07.000/3, NF-000345.2019.07.000/1, NF-000514.2019.07.000/0, IC-000181.2011.08.002/4, PRT 8ª Região-PA - IC-000070.2016.08.003/4, IC-002027.2017.08.000/8, IC-000734.2018.08.000/6, IC-001351.2018.08.000/1, IC-001526.2018.08.000/2, IC-001778.2018.08.000/1, PP-001955.2018.08.000/7, IC-000142.2018.08.002/3, IC-000006.2019.08.003/8 - PRT 9ª Região-PR - IC-000007.2015.09.008/0, IC-000072.2015.09.009/9, IC-000472.2014.01.004/3, IC-004033.2015.01.000/0, IC-000309.2015.01.007/9, IC-006325.2016.01.000/5, IC-001732.2017.01.000/5, IC-003601.2017.01.000/0, IC-006752.2017.01.000/9, IC-000273.2017.01.007/9, IC-002309.2018.01.000/5, IC-004410.2018.01.000/6, IC-005550.2018.01.000/7, IC-000181.2018.01.002/3, NF-001139.2018.01.004/4, NF-001011.2018.01.006/7, NF-000395.2019.01.000/3, NF-001618.2019.01.000/1, IC-001272.2011.02.000/4, IC-000423.2015.02.005/3, IC-003578.2017.02.000/6, IC-008492.2017.02.000/0, IC-008925.2017.02.000/8, IC-000335.2017.02.005/0, IC-001041.2018.02.000/8, IC-004096.2018.02.000/1, IC-005088.2018.02.000/4, PP-005845.2018.02.000/0, PP-006667.2018.02.000/8, NF-007905.2018.02.000/9, NF-008162.2018.02.000/0, NF-008404.2018.02.000/5, NF-008707.2018.02.000/3, IC-000250.2018.02.002/5, NF-000320.2019.02.000/2, NF-000678.2019.02.000/4, NF-000870.2019.02.000/0, NF-001014.2019.02.000/7, NF-001162.2019.02.000/5, NF-001464.2019.02.000/8, NF-001601.2019.02.000/8, NF-001670.2019.02.000/7, NF-001760.2019.02.000/8, NF-001787.2019.02.000/9, NF-001837.2019.02.000/4, NF-001866.2019.02.000/8, NF-001937.2019.02.000/1, NF-001999.2019.02.000/0, NF-002075.2019.02.000/9, NF-002114.2019.02.000/2, NF-002154.2019.02.000/8, NF-002293.2019.02.000/5, PA-MED-002432.2019.02.000/6, NF-002512.

Poder Judiciário

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO DISTRITO FEDERAL E DOS TERRITÓRIOS

PORTARIA Nº 1.012, DE 31 DE MAIO DE 2019

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO DISTRITO FEDERAL E DOS TERRITÓRIOS, no uso da atribuição que lhe confere o art. 47, § 1º, inciso II, da Lei nº 13.707, de 14 de agosto de 2018, combinado com o art. 4º da Lei nº 13.808, de 15 de janeiro de 2019, resolve:

Art. 1º - Abrir ao Orçamento Fiscal da União, em favor da Justiça do Distrito Federal e dos Territórios, crédito suplementar no valor de R\$ 371.290,00 (trezentos e setenta e um mil duzentos e noventa reais), para atender à programação constante do Anexo I desta Portaria.

Art. 2º - Os recursos necessários à execução do disposto no artigo 1º decorrerão de anulação parcial de dotação orçamentária do Órgão, no valor R\$ 371.290,00 (trezentos e setenta e um mil duzentos e noventa reais), conforme indicado no Anexo II deste Ato.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Des. ROMÃO C. OLIVEIRA

ANEXO I

ÓRGÃO: 16000 - Justiça do Distrito Federal e dos Territórios
UNIDADE: 16101 - Tribunal de Justiça do Distrito Federal

PROGRAMA DE TRABALHO (SUPLEMENTAÇÃO)										Crédito Suplementar
Recurso de Todas as Fontes R\$ 1,00										
FUNCIONAL	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/LOCALIZADOR/PRODUTO	E S F	G N D	R P	M O D	I U	F T E	VALOR	
0567		Prestação Jurisdicional no Distrito Federal								291.000
		ATIVIDADES								
02 061	0567 4234	Apreciação e Julgamento de Causas no Distrito Federal								291.000
02 061	0567 4234 0053	Apreciação e Julgamento de Causas no Distrito Federal - No Distrito Federal								291.000
			F	4	2	90	0	100		291.000
TOTAL - FISCAL										291.000
TOTAL - SEGURIDADE										0
TOTAL - GERAL										291.000

ÓRGÃO: 16000 - Justiça do Distrito Federal e dos Territórios
UNIDADE: 16103 - Justiça da Infância e da Juventude

PROGRAMA DE TRABALHO (SUPLEMENTAÇÃO)										Crédito Suplementar
Recurso de Todas as Fontes R\$ 1,00										
FUNCIONAL	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/LOCALIZADOR/PRODUTO	E S F	G N D	R P	M O D	I U	F T E	VALOR	
0567		Prestação Jurisdicional no Distrito Federal								80.290
		ATIVIDADES								
02 061	0567 4234	Apreciação e Julgamento de Causas no Distrito Federal								80.290
02 061	0567 4234 0053	Apreciação e Julgamento de Causas no Distrito Federal - No Distrito Federal								80.290
			F	3	2	90	0	100		80.290
TOTAL - FISCAL										80.290
TOTAL - SEGURIDADE										0
TOTAL - GERAL										80.290

ANEXO II

ÓRGÃO: 16000 - Justiça do Distrito Federal e dos Territórios

UNIDADE: 16101 - Tribunal de Justiça do Distrito Federal

PROGRAMA DE TRABALHO (CANCELAMENTO)										Crédito Suplementar
Recurso de Todas as Fontes R\$ 1,00										
FUNCIONAL	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/LOCALIZADOR/PRODUTO	E S F	G N D	R P	M O D	I U	F T E	VALOR	
0567		Prestação Jurisdicional no Distrito Federal								371.290
		ATIVIDADES								
02 331	0567 212B	Benefícios Obrigatórios aos Servidores Civis, Empregados, Militares e seus Dependentes								80.290
02 331	0567 212B 0053	Benefícios Obrigatórios aos Servidores Civis, Empregados, Militares e seus Dependentes - No Distrito Federal								80.290
			F	3	1	90	0	100		80.290
02 061	0567 4234	Apreciação e Julgamento de Causas no Distrito Federal								291.000
02 061	0567 4234 0053	Apreciação e Julgamento de Causas no Distrito Federal - No Distrito Federal								291.000
			F	3	2	90	0	100		291.000
TOTAL - FISCAL										371.290
TOTAL - SEGURIDADE										0
TOTAL - GERAL										371.290

Entidades de Fiscalização
do Exercício das Profissões Liberais

CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DE SERGIPE

DECISÃO Nº 5, DE 6 DE FEVEREIRO DE 2019

Dispõe a isenção do tributo ano-base 2019 conforme Resolução COFEN 589/2018.

O Presidente do Conselho Regional de Enfermagem de Sergipe - COREN-SE, em conjunto com sua Secretária, no uso de suas atribuições legais e regimentais, e, Considerando a Lei nº 5.905/73, em seus artigos 15 e 16; Considerando o que dispõe a Lei 12.514, de 31 de Outubro de 2011; Considerando a Resolução COFEN n.º 589/2018; Considerando a deliberação ocorrida na 204ª REP/Coren-SE; Considerando a deliberação ocorrida na 508ª ROP/COFEN e o Ofício Circular n.º 0214/2018/GAB/PRES - PAD Cofen n.º 1280/2018; decidem:

Art. 1º Será concedida isenção de anuidade aos profissionais atingidos por calamidade pública oficialmente decretada no local de moradia, até 12(doze) meses após a data da calamidade, desde que atenda um dos seguintes requisitos:

a) ter sido oficialmente decretada a calamidade pública;

b) ser referente ao ano da calamidade pública;

c) ter recebido isenção do Imposto sobre Propriedade Territorial Urbana - IPTU;

d) autorizado a sacar o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, em razão dos fatos motivadores da calamidade pública;

e) seja atestada por órgão ou entidade da Administração Pública a lesão a bens do profissional em razão da situação calamitosa.

§ 2º Na hipótese de o profissional, vítima de calamidade pública, ter efetuado o pagamento da anuidade, assiste-lhe o direito de reembolso do valor da anuidade paga, atendido um dos requisitos do parágrafo anterior.

Art. 2º Aos profissionais recém-inscritos será concedido o desconto de 30% (trinta por cento) para enfermeiro e 50% (cinquenta por cento) para técnico e auxiliar de enfermagem, no valor da primeira anuidade, que será paga proporcionalmente quando solicitada a partir do mês de abril.

Parágrafo único. A anuidade e as taxas referentes à primeira inscrição profissional poderão ser pagas parceladamente, caso assim deseje o interessado, não devendo o parcelamento exceder o exercício financeiro correspondente.

Art. 3º São isentos do pagamento de anuidades os profissionais:

I - portadores de inscrição remida;

II - portadores de doença grave prevista em Instrução Normativa da Secretaria da Receita Federal do Brasil que estiver em vigor para Imposto de Renda;

§ 1º Para efeito de reconhecimento da isenção prevista no inciso II deste artigo pela Diretoria do Conselho Regional, a doença deve ser comprovada mediante laudo pericial emitido por serviço médico oficial da União, dos Estados, do DF e dos Municípios, devendo ser fixado o prazo de validade do laudo pericial, no caso de doenças passíveis de controle.

§ 2º A isenção prevista no inciso II deste artigo será válida enquanto durar a doença, devendo a comprovação ser feita anualmente pelo profissional inscrito até a efetiva cura.

§ 3º As isenções previstas neste artigo não impedem a cobrança de débitos dos exercícios anteriores.

Art. 4º Esta Decisão entrará em vigor na data de sua publicação, devendo ser encaminhada ao COFEN para conhecimento e homologação, na forma da Resolução COFEN n.º 589/2018.

Art. 5º Revogam-se as disposições contrárias.

DIEGO RAFAEL DA SILVA BORGES
Presidente do Conselho

CLARICE FONSECA MANDARINO
Secretária



CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA VETERINÁRIA DO ESTADO DE GOIÁS

PORTARIA Nº 21, DE 30 DE MAIO DE 2019

O Presidente do Conselho Regional de Medicina Veterinária do Estado de Goiás, no uso das atribuições que lhe confere as letras "a" e "i" do artigo 11, da Resolução CFMV nº 591/1992,

Considerando a Resolução CFMV nº 1204, de 25 de janeiro de 2018;

Considerando a Resolução CRMV-GO nº 514, de 13 de março de 2018 e alterações posteriores;

Considerando a decisão proferida na 854ª reunião da Diretoria Executiva do Conselho Regional de Medicina Veterinária do Estado de Goiás, de 8 de maio de 2019, resolve:

Art. 1º - Instituir e normatizar as atribuições para o cargo de Engenheiro Civil:

I - Atualização de Laudo de Vistoria, compreendendo todas as adequações e as reformas necessárias e desejáveis pela Diretoria à sede do CRMV-GO, observadas as exigências dos Bombeiros e Prefeitura;

II - Atualização de orçamentos conforme Laudo de Vistoria;

III - Elaboração de Projeto Básico e Executivo, conforme exigido em Lei, com orçamentos e previsão de tempo da obra, para que seja realizado o certame licitatório. (Materiais a serem utilizados, marcas, quantidade estimada, mão de obra necessária, entre outros);

IV - Elaboração de Novo Orçamento, Memorial Descritivo e Cronograma Físico-Financeiro para execução da obra;

V - Elaboração das Especificações Técnicas do Edital, para Contratação da Empresa que executará a obra, obedecendo os Projetos Básicos e Executivos;

VI - Acompanhamento do certame licitatório e auxílio ao Presidente da Comissão de Licitação na escolha da Proposta mais vantajosa para o Conselho, sendo analisado Técnica e Preço, conforme Edital previamente elaborado;

VII - Gerenciamento da obra: a) Acompanhar a execução das Obras; b) Emitir relatórios gerenciais mensalmente, que serão as balizes para as medições da obra e consequente pagamento; c) Acompanhar e controlar custos/desembolsos contratados; d) Fiscalizar a qualidade dos materiais utilizados e serviços entregues pelo Contratado para execução da obra, e se estão sendo atendidas as exigências do Edital; e) Buscar garantir que o Escopo seja plenamente atendido com qualidade, custo e prazos contratados; f) Colaborar na resolução de problemas inerentes à execução da obra.

VIII - Com o término da obra deverá ser realizado o projeto As Built, descrevendo se a obra fora realizada conforme o projeto e edital; IX - Encontrar uma solução no Projeto para a Caixa D'água; X - Acompanhamento e protocolo de solicitação do Alvará de Funcionamento perante a Prefeitura e Bombeiros, após finalização da obra; XI - Estar com o CREA ativo para emissão das ART's necessárias.

Art. 2º - Nomear Arnaldo Ribeiro de Souza Neto sob o nº de matrícula 139/2019 para atuar como Engenheiro Civil.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

OLÍZIO CLAUDINO DA SILVA

CONSELHO REGIONAL DE QUÍMICA DA 20ª REGIÃO

PORTARIA Nº 81, DE 28 DE MAIO DE 2019

O PRESIDENTE DO CONSELHO REGIONAL DE QUÍMICA - 20ª REGIÃO, no uso das atribuições do art. 17 da Lei nº 2.800 de 18 de junho de 1956 e do art. 5º da Resolução Ordinária nº 15.508/2008 (D.O.U nº 02/06/2008), conforme decisão do Plenário desta Autarquia em sessão realizada no dia 24 de maio de 2019, torna público;

Art. 1º - A reforma do orçamento-programa do exercício de 2019, retificando o ANEXO - I da PORTARIA CRQ-XX Nº 76, DE 23 DE NOVEMBRO DE 2018 (DOU de 30/11/2018), conforme o ANEXO - I desta portaria, com suplementação do valor global das contas abaixo discriminadas, com base na Lei nº 4.320/1964.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

LUIZ MIGUEL SKROBOT JUNIOR

ANEXO I

6.2.2.1.2.44 - INVESTIMENTOS:	R\$ 50.000,00
6.2.2.1.2.44.90 - INVESTIMENTOS APLICAÇÕES DIRETAS:	R\$ 50.000,00
6.2.2.1.2.44.90.52 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE:	R\$ 50.000,00
6.2.2.1.2.44.90.52.001 - Mobiliários em Geral:	R\$ 10.000,00
6.2.2.1.2.44.90.52.003 - Máquinas e Equipamentos:	R\$ 20.000,00
6.2.2.1.2.44.90.52.004 - Equipamentos de Informática:	R\$ 20.000,00



anos

Um pé na tradição, outro na modernidade
no trato da informação oficial

211 anos de dedicação ao Brasil

